



**CLÁUDIO VIANA FRANÇA**

**COOPERATIVISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E  
MERCADOS INSTITUCIONAIS: CONCEITOS,  
POTENCIALIDADES E LIMITES**

**LAVRAS-MG**

**2018**

**CLÁUDIO VIANA FRANÇA**

**COOPERATIVISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E MERCADOS  
INSTITUCIONAIS: CONCEITOS, POTENCIALIDADES E LIMITES**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão, para a obtenção do título de Mestre.

Profa. Dra. Vera Simone Schaefer Kalsing  
Orientadora

**LAVRAS-MG  
2018**

**Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de Geração de Ficha Catalográfica da Biblioteca Universitária da UFLA,  
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).**

França, Cláudio Viana.

Cooperativismo, agricultura familiar e mercados institucionais:  
conceitos, potencialidades e limites / Cláudio Viana França. –  
2017.

178 p. : il.

Orientadora: Vera Simone Schaefer Kalsing.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de  
Lavras, 2017.

Bibliografia.

1. Cooperativismo. 2. Agricultura Familiar. 3. Desenvolvimento  
Agrário. I. Kalsing, Vera Simone Schaefer. II. Título.

**CLÁUDIO VIANA FRANÇA**

**COOPERATIVISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E MERCADOS  
INSTITUCIONAIS: CONCEITOS, POTENCIALIDADES E LIMITES**

**COOPERATIVISM, FAMILY AGRICULTURE AND INSTITUTIONAL MARKETS:  
CONCEPTS, POTENTIALITIES AND LIMITATIONS**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão, para a obtenção do título de Mestre.

APROVADA em 10 de abril de 2017.

Dra. France Maria Gontijo Coelho	UFV
Dra. Jacqueline Magalhaes Alves	UFLA

Profa. Dra. Vera Simone Schaefer Kalsing  
Orientadora

**LAVRAS-MG**

**2018**

“Os filósofos não fizeram mais que interpretar o mundo de forma diferente; trata-se, porém,  
de modificá-lo.”

(Karl Marx)

## RESUMO

O objeto de estudo deste trabalho está relacionado aos efeitos práticos da *terceira geração* de políticas públicas para a agricultura familiar sobre os processos de organização econômica dessa categoria. Mais especificamente, trata-se da emergência da agenda do cooperativismo da agricultura familiar, em Minas Gerais. Procurou-se compreender o potencial de transformação dos processos de organização econômica dessas famílias rurais, no contexto histórico mais amplo da luta pela ampliação dos direitos sociais no Brasil, aprofundamento da democracia e realização do ideal republicano. O referencial teórico-metodológico é o materialismo histórico. A partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, buscou-se alcançar o *desvelamento* de algumas das *inter-relações* que se estabelecem entre capital e trabalho, de modo a compreender como o cooperativismo pode se inserir na atual luta histórica em favor do *desenvolvimento agrário* no Brasil, explorando horizontes ainda pouco debatidos na relação entre o mercado institucional público, a agricultura familiar e o cooperativismo. A Dissertação está dividida em capítulos. No Capítulo 2, é apresentada uma contextualização histórica, passando rapidamente, de modo mais geral, pelo desenvolvimento capitalista no Brasil, com destaque para o *desenvolvimentismo* (da década de 1950 até 1985) e, mais detalhadamente, o período pós-redemocratização (1985 – 2016). No *desenvolvimentismo*, destaca-se a chamada “solução” do *problema agrário*, parte importante do processo de industrialização tardia, cuja consequência direta foi a *revolução verde*, o lado rural da *modernização conservadora*. A reação política às suas consequências gerou o projeto do *desenvolvimento agrário*, que tem como base social os trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar. Foi no período democrático que, por influência dessa reação, verificou-se extraordinário avanço das políticas públicas em benefício dessas famílias. No Capítulo 3, é discutida a emergência da agenda do cooperativismo entre os trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, desencadeada pela implementação da *terceira geração* de políticas públicas para a agricultura familiar. Questiona-se, no entanto, as *ortodoxias* do *cooperativismo patronal* que, obviamente, pela ótica do *desenvolvimento agrário*, não é capaz de promover a transformação preconizada. Ao contrário, o *cooperativismo patronal* reproduz e reforça o sistema, consolidando o predomínio do capital e as estruturas herdadas da *modernização conservadora*. Contrariamente, buscou-se uma forma mais alinhada aos interesses da classe trabalhadora, em geral, e, mais especificamente, da agricultura familiar: *a cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras*. Discute-se, nesse contexto, a necessidade dos controles internos, fundamentados na construção de uma institucionalidade democrática e na *educação* cooperativista *libertadora* continuada. No Capítulo 4, buscam-se as origens históricas do cooperativismo, no contexto da luta da classe trabalhadora contra o nascente capitalismo industrial, final do séc. XVIII e início do séc. XIX. Procurou-se compreender as forças contra as quais essa classe se defrontava diretamente, a fim de entender a lógica por trás das suas escolhas, de onde se originou o socialismo “utópico” e as primeiras experiências cooperativistas. Importantes conceitos clássicos extraídos dessa discussão foram mobilizados, na tentativa de se compreender as potencialidades das *cooperativas de trabalhadores e trabalhadoras*, no âmbito das propostas atuais do *desenvolvimento agrário* no Brasil, como forma de orientar uma abordagem voltada para a transformação social.

**Palavras-chave:** Cooperativismo. Agricultura Familiar. Desenvolvimento Agrário. PNAE. PAA. Transformação Social.

## ABSTRACT

The studied subject of this work is related to the practical effects of the *third generation* of public policy for family agricultural about the economic organization process of this category. More specifically, it is about the emergence of the family agriculture cooperativism agenda in Minas Gerais. We tried to understand the transformation potential from the economic organization process of rural families, in a broader historical context of the fight for social rights expansion in Brazil, deepening in the democracy and achieving the republican ideal. The theoretical and methodological referential is the historical materialism. From a bibliographic and documentary research, we tried to achieve the *unveiling* some of *inter-relations* that were established between the capital and the work in order to understand how the cooperativism can be inserted in the current historical defense in favor to the *agricultural development* in Brazil, exploring horizons still not enough discussed related to the institutional public market, family agriculture and the cooperativism. The dissertation is divided in Chapters. In the Chapter 2, a historical contextualization is presented, going through by the capitalism development in Brazil, highlighting in general the *developmentalism* (from 1950 to 1985) and more in details, the period after the re-democratization (1985-2016). In the developmentalism, the "solution" for the *agricultural problem* is highlighted, being an important part of the late industrialization, which lead as a consequence to the *green revolution*, the rural side of the *conservative modernization*. The political reaction to these consequences lead to the project of *agricultural development*, that is based in the social security for the workers in the economic familiar regime. In the democratic period, due to the influence of this reaction, were verified an extraordinary increasing in the public policies in the benefit of families. In the Chapter 3, is discuss the emergence of the agenda of cooperativism between the rural workers in economic familiar regime, triggered by the implementation of the *third generation* family agricultural public policies. However, the *employers cooperativism orthodoxies* which, obviously, from the point of view of the agricultural development, are not capable to promote the desired transformation. In the opposite, the employer cooperativism reproduce and reinforce the system, consolidating the prevalence of the capital and the structures from the conservative modernization. Conversely, a more aligned form with the interest of the working class in general, was sought, and more specifically, of family agriculture: *the workers cooperative*. We discussed in this context, the need of internal controls, based in the construction of a democratic institutionalism and in the continuing cooperative *liberation education*. In the Chapter 4, we search for the historical origins of cooperativism, in the context of the workers fight against the growing industrial capitalism, end of the XVIII century and beginning of XIX century. We tried to understand the forces against which this class was directly confronted in order to understand the logic behind its choices, from where "utopian" socialism originated and the first cooperative experiences. Important classic concepts extracted from this discussion were mobilized in an attempt to understand the potentialities of *workers cooperatives* in the context of current agricultural development proposals in Brazil, as a way of orienting an approach towards social transformation.

**Keywords:** Cooperativism. Family Agricultural. Agricultural Development. PNAE. PAA. Social Transformation.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>ESTADO, DEMOCRACIA E A POLÍTICA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEMENTOS FAMILIARES RURAIS</b> .....	<b>21</b>
<b>2.1</b>	<b>O Legado Histórico</b> .....	<b>21</b>
<b>2.2</b>	<b>Os Avanços Democráticos e a Questão Agrária</b> .....	<b>37</b>
<b>2.3</b>	<b>A Lei 11.326, de 24 de Julho de 2006: conceitos fundamentais</b> .....	<b>64</b>
<b>2.4</b>	<b>O Significado Histórico dos Avanços do Desenvolvimento Agrário</b> .....	<b>78</b>
<b>3</b>	<b>A ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA DA AGRICULTURA FAMILIAR EM MINAS GERAIS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS DE TERCEIRA GERAÇÃO</b> .....	<b>87</b>
<b>3.1</b>	<b>O Resultado Prático</b> .....	<b>87</b>
<b>3.2</b>	<b>O Problema da Verticalização</b> .....	<b>92</b>
<b>3.3</b>	<b>O Cooperativismo de Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar</b> ....	<b>99</b>
<b>3.4</b>	<b>Os Controles Internos</b> .....	<b>103</b>
<b>4</b>	<b>AS ORIGENS HISTÓRICAS DO COOPERATIVISMO</b> .....	<b>111</b>
<b>4.1</b>	<b>A Classe Trabalhadora</b> .....	<b>111</b>
<b>4.2</b>	<b>A Organização Econômica e a Luta Política</b> .....	<b>132</b>
<b>4.3</b>	<b>A Cooperação em Marx</b> .....	<b>137</b>
<b>4.4</b>	<b>Algumas Considerações sobre o Mais-valor</b> .....	<b>142</b>
<b>4.5</b>	<b>A Acumulação Primitiva</b> .....	<b>147</b>
<b>4.6</b>	<b>Cooperativismo de Trabalho e Patronal: a contradição fundamental</b> .....	<b>152</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>162</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>167</b>



## 1 INTRODUÇÃO

Em 16 de junho de 2009, por meio da Lei Federal nº 11.947<sup>1</sup>, o Estado brasileiro promoveu uma reformulação de grande relevância social no antigo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Não se trata de mais uma lei apenas, como tantas que são publicadas cotidianamente no Brasil. De fato, a história dessa conquista é algo excepcional, uma história que precisa ser *comemorada* (no sentido de *co-memorar*, lembrar juntos). Como muitas outras, a data a ser *comemorada* é um pequeno ponto na história brasileira, uma pequena marca, que identifica o fim de uma necessária batalha, ao mesmo tempo em que implica o início de uma outra grande batalha, partes da mesma luta, que se fundamenta em sólidos valores humanistas. Um pouco antes disso, pelo artigo 14 da Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003<sup>2</sup>, já se havia instituído o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Pode-se dizer que aquela consolida um conjunto de políticas públicas que começaram a se desenhar nesta. Nos referimos àquela que Grisa e Schneider (2015) denominaram de *terceira geração* de políticas públicas para a agricultura familiar, essencialmente voltada para a agregação de valor e comercialização de seus produtos.

Além de terem uma trajetória própria na luta pela democracia e justiça social no país, empreendida pelos movimentos que empunharam a bandeira da *segurança alimentar e nutricional*, as políticas PAA e PNAE estabeleceram a interseção dessa trajetória com a de uma outra importante luta no país, igualmente embasada nos princípios democráticos, republicanos e de justiça social, no humanismo<sup>3</sup>. Trata-se da luta pelo *desenvolvimento agrário*, que tem na agricultura familiar sua base social. Se tais políticas, como dissemos, promovem a interseção da trajetória dessas duas grandes lutas, o presente trabalho tem atenção especial a uma delas, embora tais processos históricos sejam indissociáveis, na prática. Essa atenção especial não implica que uma seja mais ou menos importante ou grandiosa que a outra, portanto, mais merecedora. Ela se deve, tão somente, ao fato de que a

---

<sup>1</sup> Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, entre outras.

<sup>2</sup> Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências.

<sup>3</sup> “Vemos agora como o naturalismo consistente ou o humanismo se distingue tanto do idealismo como do materialismo, constituindo ao mesmo tempo a sua verdade unificadora. Descobrimos ainda que só o naturalismo é capaz de compreender o processo da história mundial. [...] Mas o homem não é exclusivamente um ser natural; é um ser natural *humano*. [...] E assim como tudo o que é natural deve ter a sua *origem*, também o *homem* tem o seu processo de gênese, a *história*, que no entanto para ele constitui um processo consciente e que assim, como ato de origem com consciência, se transcende a si próprio. A história é a verdadeira história natural do homem” (MARX, 2002, pp. 182-183).

luta pelo *desenvolvimento agrário* está mais diretamente relacionada ao nosso objeto de estudo – e, não por acaso, à nossa área de atuação profissional.

Nosso objeto de estudo se relaciona a um ponto específico dessa interseção, a saber, os efeitos práticos dessa *terceira geração* de políticas públicas sobre os processos de organização econômica dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, em Minas Gerais. Sem muitos detalhes, na medida em que eles serão trabalhados adiante, tais efeitos podem ser assim resumidos: As políticas PAA e PNAE criaram uma reserva de mercado que, por um lado, tem se mostrado muito atraente para a agricultura familiar e suas organizações; por outro, no entanto, são grandes, muitos e consideravelmente complexos os desafios a serem enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras da agricultura familiar mineira para conquistarem e se estabelecerem nesse mercado institucional público. A fim de superar tais desafios, um grande número de trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar de Minas Gerais, tem procurado se organizar, criando ou se filiando às inúmeras organizações com finalidade econômica que estão surgindo, ou se reestruturando, a partir de antigas organizações, geralmente de base comunitária. Nesse contexto, o cooperativismo surge como forma privilegiada de organização econômica. Foram muitas as cooperativas surgidas no processo, e a demanda por apoio para a constituição de novas cooperativas não para de crescer.

No presente trabalho, procuramos compreender melhor o potencial de transformação da realidade socioeconômica que os processos de organização econômica dessas famílias rurais podem desencadear, no contexto histórico mais amplo de luta pela ampliação dos direitos sociais, o aprofundamento da democracia e a realização do ideal republicano. O esforço *heterodoxo* de tentar alcançar um pouco mais nitidamente a compreensão desse potencial transformador é parte da estratégia a partir da qual, por meio da *dialogicidade* (FREIRE, 1977), pretende-se “tornar actual o poder potencial das classes dominadas” (BOURDIEU, 1989, p. 15). Mais especificamente, tornar atual o potencial da organização econômica dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar. Obviamente, um esforço nesse sentido precisa sempre levar em conta o contexto histórico no qual dialeticamente se desenvolvem os processos de luta entre as classes dominante e dominada – nesse caso, capital versus trabalho. O materialismo histórico, “uma aplicação do materialismo dialético” (POLITZER, 2007, p. 163), é o nosso referencial teórico. É por meio dele que interpretamos os fenômenos históricos, por nós selecionados, segundo esse mesmo ponto de vista referencial.

Diante do exposto, pode-se perceber que nossa preocupação é eminentemente prática. O cooperativismo na agricultura familiar em Minas Gerais, que ganha novos contornos, a partir das políticas públicas de *terceira geração*, é o objeto dessa preocupação. Em outras palavras, na perspectiva do materialismo histórico, o problema de pesquisa surge de preocupações empíricas, resultado do nosso trabalho extensionista/comunicativo com as cooperativas de agricultores familiares no estado de Minas Gerais<sup>4</sup>. Porém, é na teoria que pretendemos buscar as respostas, de modo que se possa construir um conhecimento orientado novamente para a prática, ou seja, para a formulação teórica de respostas às preocupações empíricas, que resultaram na definição do problema de pesquisa.

Esse é o sentido daquilo que Paulo Freire (1977) chamou de *ação/reflexão/ação*, sentido expresso no conceito marxiano de *práxis*. Portanto, a abordagem do nosso objeto está circunscrita na pesquisa teórica (reflexão), embora o tempo todo se relacione dialeticamente com preocupações empíricas (*ação*). Obviamente, a separação entre reflexão e ação (teoria e prática), aqui, é puramente didática – sabe-se que não há reflexão sem ação, da mesma forma que não há ação sem reflexão. Isso porque, por um lado, se é verdade que as pessoas “dão sentido aos objetos partindo das compreensões preexistentes da ordem cultural”, por outro, é também verdade que “a cultura é alterada historicamente na ação” (SAHLINS, 1990, p. 07). Assim, igualmente, não há *ação/reflexão/ação* que possa se desenvolver independentemente de seu contexto histórico-cultural. Essa dialética está na base do materialismo histórico, nossa referência. O que nos permite a separação – apenas didática – entre esses dois momentos distintos é uma questão de ênfase: ora na ação (extensionista/comunicativa); ora na reflexão (acadêmica). Portanto, o momento dessa pesquisa (acadêmica) é celebrado pela ênfase na reflexão teórica, que nos propusemos a realizar sobre nossa atuação prática – Isto é, o exercício da *práxis* extensionista/comunicativa. A expressão momento aqui não é entendida como intervalo de tempo, mas algo bem mais abstrato – no máximo, pequenos intervalos de tempo intercalados –, uma vez que a continuidade do trabalho de extensão/comunicação durante o desenvolvimento da pesquisa amplia sobremaneira o diálogo entre teoria e prática, que se influenciam, mutuamente.

Essa distinção objetivada entre conceitos culturais e atividades práticas é falsa na prática e absurda na teoria. Toda *práxis* é teórica. Tem sempre início nos conceitos dos atores e nos objetos de sua existência, nas segmentações

---

<sup>4</sup> Atualmente, o autor trabalha como servidor público de carreira no Departamento Técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG, na função de Coordenador Técnico Estadual de Associativismo e Cooperativismo.

culturais e nos valores de um sistema *a priori*. Portanto, não há materialismo algum que não seja histórico. Marx já o dissera, mas um certo marxismo contemporâneo e de modismo, confuso pela opção entre teoria e prática, nega esse fato. (SAHLINS, 1990, p. 192)

Assim, advertimos que o leitor ou leitora encontrará uma espécie de diálogo permanente entre as preocupações de caráter empírico e as formulações teóricas que pretendem, de alguma forma, respondê-las. Isso porque, como vimos, no âmbito do materialismo histórico, a pesquisa teórica se dá como parte da construção de um conhecimento que leva em consideração a totalidade dialética dos fenômenos sócio-históricos e a preocupação de, na medida do possível, não só conhecer o mundo tal como ele é, mas pretender também, transformá-lo – dialética e *dialogicamente*. Quanto aos procedimentos, o presente estudo se baseia na pesquisa bibliográfica (artigos científicos e livros, principalmente) e documental (sobretudo, estudo da legislação, publicações oficiais sobre programas sociais e jornais). É a partir deles que tentamos estabelecer esse diálogo contínuo com a prática, embora essa última, nem sempre, esteja textualmente visível.

Procuramos estudar o cooperativismo em profundidade, buscar a sua essência, sobretudo seu aspecto ou potencial transformador. Isso significa que, por meio da *admiração*, nossa busca se orientou para o *logos* da questão cooperativista, no âmbito da luta da classe trabalhadora contra a tirania do capital. O propósito dessa busca foi tentar alcançar o *desvelamento* das *inter-relações* que se estabelecem entre capital e trabalho, objetivá-las, penetrar, “cada vez mais lucidamente”, na “realidade objetiva e desafiadora” dessas relações, de modo a compreender como o cooperativismo pode se inserir na atual luta histórica em favor do *desenvolvimento agrário* no Brasil (FREIRE, 1977, p. 31 e 33). O presente trabalho expressa, em grande parte, até que ponto fomos capazes de conseguir nos aproximar desse desafiador objetivo.

Com essa postura de *ad-mirador*, buscamos também explorar horizontes ainda pouco debatidos na relação entre o mercado institucional público, a agricultura familiar e o cooperativismo. A opção por circunscrever nossas reflexões ao âmbito da agricultura familiar mineira atual é uma questão de foco, diante das condições efetivas das quais dispúnhamos para levar adiante nosso propósito, que por si só já se nos apresentou desde o início como enorme desafio. Isso, obviamente, não impede o leitor ou leitora, se assim desejar, de imaginar outras tantas derivações dos assuntos aqui tratados, para além dos horizontes por nós estabelecidos. A dificuldade, ao contrário, foi manter delimitados esses horizontes, que a todo momento se abrem em tentadoras perspectivas. O leitor ou leitora encontrará ao longo do

presente trabalho pequenas digressões, a maioria das quais, estrategicamente posicionadas, onde julgamos não haver maiores prejuízos ao foco ou à linha de raciocínio principal, e estes superados pela conexão que estabelecem com o todo e pela importância do debate, de modo a enriquecer o resultado final.

Assim, nosso propósito foi, em primeiro lugar, organizar nossas próprias ideias sobre um cooperativismo potencialmente libertador, emancipatório e transformador da realidade socioeconômica, e, sobretudo, qualificá-las com base na relação dialética entre nossas experiências práticas como extensionista/comunicador e os conhecimentos que viemos buscar na academia, ou seja, a efetivação da *práxis* extensionista – *ação/reflexão/ação*. Para efeitos deste trabalho, chamaremos essa organização típica ideal de *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras*, em oposição às *cooperativas patronais*; em segundo lugar, esperamos que tais reflexões, uma vez expostas ao escrutínio público, possam contribuir para o debate acadêmico e extensionista sobre o *cooperativismo de trabalhadores e trabalhadoras* de modo geral e, mais especificamente, sobre o cooperativismo na agricultura familiar e no mercado institucional público; por fim, mas não menos importante, que essas mesmas reflexões sejam *dialogicamente* úteis também para o debate com os movimentos sociais e sindicais, outras organizações de trabalhadores e trabalhadoras, demais interessados no assunto e, principalmente, aos próprios trabalhadores e trabalhadoras organizados, ou que pretendam se organizar.

Partimos de um ideal republicano – no sentido etimológico do termo: *respublica* = coisa pública (O'DONNELL, 1987) –, o qual pressupõe que, de nada adiantarão todos os esforços em favor da organização dos agricultores e agricultoras familiares, no âmbito das políticas de *terceira geração*, se os recursos públicos aplicados, incluindo a extensão rural e outros incentivos governamentais, se tanto trabalho, expectativa e dinheiro não se traduzirem em melhorias concretas na vida dos trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar. Esse é um dos aspectos centrais no qual reside a importância de se debater princípios cooperativistas e conceitos fundamentais, que possam embasar uma discussão mais profunda sobre quem deve ser o real beneficiário de todo o processo e, principalmente, como garantir que isso possa acontecer de fato.

Ademais, outro aspecto de grande relevância é o potencial que esse debate tem de contribuir para a transformação social e a redução das desigualdades socioeconômicas, levando em conta o potencial da organização econômica para a superação das estruturas, que aos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar se opõem, a melhoria das condições de vida dessas famílias, incluindo aspectos não econômicos da vida

social e das relações humanas com o meio ambiente. Em outras palavras, para além da condição passiva de simples beneficiários de uma política pública, vislumbramos, nesse processo mais amplo, um enorme potencial emancipador que, a partir da organização econômica da agricultura familiar, poderia transformar profundamente a realidade socioeconômica e política do meio rural brasileiro, superando as antigas relações que, de modo geral, colocam essas famílias em situação de dependência e subordinação. Obviamente, isso inclui suas relações com o mercado. Nesse sentido, esses são também aspectos de suma importância para a construção da nossa democracia.

A visão do sentido e da morfologia do aparelho do Estado está em jogo porque, realmente, as questões das políticas sociais, cerne da problemática da democracia não só no Brasil como em todos os países da América Latina, são tanto mais importantes quanto maior for o contingente da população desprovido de condições básicas para o exercício da cidadania.

Não apenas o conteúdo das políticas sociais, mas a necessidade de transformar o beneficiário das políticas sociais em sujeito de uma política são uma questão de máxima importância. O processo das políticas sociais é também um processo de constituição de cidadania em que os benefícios e os impactos, além do lado assistencial, só podem ser concebidos como processo fundamental de uma dialética de construção da cidadania. (O'DONNELL, 1987, p. 14)

Nossos contatos iniciais com o tema do cooperativismo, decorrentes do trabalho prático com organizações da agricultura familiar, nos chamaram a atenção para o aspecto não capitalista das relações de trabalho presentes na própria legislação cooperativista, particularmente no que diz respeito ao caráter não lucrativo das sociedades cooperativas. Por mais surpreendente que, naquele momento, isso nos parecia, essa característica essencial do cooperativismo nos remete imediatamente à ideia socialista e comunista, de uma socialização dos meios de produção – afirmação, como veremos, mais apropriada a determinados tipos de cooperativa. Isto é, a ideia de que trabalhadores e trabalhadoras, enquanto coletividade, sejam donos do próprio negócio, assumindo, com isso, o controle coletivo dos meios de produção e reprodução da sua própria existência. Nessa condição, trabalhadores e trabalhadoras cooperados estariam, portanto, livres do jugo dos proprietários/patrões, que resulta na exploração da sua força de trabalho, pela subordinação das suas condições materiais de existência aos interesses do capital. Assim, livres, por decorrência dessa nova relação de trabalho cooperativista, oposta à relação assalariada, os trabalhadores e trabalhadoras poderiam, enfim, partilhar entre si os resultados do seu trabalho coletivo, não mais

expropriados pelo capital. As riquezas geradas pela cooperação de trabalhadores e trabalhadoras associados formariam a base da reprodução material da existência de suas famílias, numa condição socioeconômica que, pelo menos teoricamente, jamais poderia ser atingida na relação assalariada, ou em outras formas de relação subordinada. A teoria do *mais-valor* de Marx (2013), tratada no Capítulo 4 do presente trabalho, é a chave para compreender essa questão fundamental.

Assim, a legislação federal sobre agricultura familiar e cooperativismo foi nossa primeira referência, aquela a partir da qual inicialmente nos aproximamos do problema de pesquisa. Nos referimos mais especificamente à Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971<sup>5</sup>, fortemente influenciada pelas poderosas organizações ligadas às grandes *cooperativas patronais*. Naquele momento, ainda não havia sido publicada a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012<sup>6</sup>, importante marco regulatório, que procurou expressar os princípios do *cooperativismo de trabalhadores e trabalhadoras*, no âmbito da passagem da equipe de Paul Singer pelo então Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, proeminente teórico brasileiro ligado à economia solidária. Essa última lei, une as cooperativas de produção e de serviços, sob a denominação de cooperativas de trabalho. Em suma, foi da percepção de que alguns dispositivos da Lei Federal nº 5.764/71 expressavam princípios tão antigos quanto aqueles encontrados no conceito de *mais-valor* em Marx (2013), que nasceu a curiosidade de explorarmos o tema do cooperativismo em maior profundidade.

Nossas primeiras tentativas de buscar respostas à inquietação com o fato percebido de que a legislação do cooperativismo atual ainda preserva traços essenciais das ideias socialistas e comunistas, que embalavam as lutas trabalhistas do final do século XVIII e início do século XIX, deram-se a partir de uma leitura inicial de textos dos chamados teóricos da economia solidária, que ganhara expressão no Brasil, a partir da década de 1990 (GAIGER, 2013). A economia solidária é uma tentativa de resgatar os princípios das remotas lutas operárias contra o nascente capitalismo industrial, considerando as iniciativas e experiências dos chamados socialistas utópicos. Nas palavras de Gaiger (2013, p. 212), “a economia solidária reedita essa estratégia histórica dos trabalhadores, vinculada umbilicalmente ao movimento operário em seus primórdios, mas dele posteriormente cindida em muitos lugares”. Foi somente a partir

---

<sup>5</sup> Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

<sup>6</sup> Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho – PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

dos primeiros contatos com essa literatura, ainda antes do mestrado, que pudemos perceber que a relação entre o cooperativismo e os princípios socialistas e comunistas, que havíamos intuitivamente identificado, tinha algum fundamento histórico. O fato de o cooperativismo ter nascido naqueles tempos dos primórdios das lutas operárias e, por isso mesmo, estar “umbilicalmente” ligado a elas, explicaria o motivo de termos encontrado traços da essência dessas lutas na legislação cooperativista atual. Segundo Namorado (2007, p. 13), “a pertença do movimento cooperativo ao movimento operário, no sentido de ter tido nele a sua gênese, de ter o seu código genético por ele marcado, conduziu o cooperativismo a uma conexão íntima com o socialismo”.

Já na academia, as questões acima levantadas nos levaram a uma revisão inicial da literatura científica sobre a economia solidária, agora mais sistematizada. Atualmente, são os teóricos da economia solidária, seus interlocutores, incluindo críticos, que estão debatendo um *cooperativismo de trabalhadores e trabalhadoras*, que se pretende transformador da realidade social. Segundo Márcia de Paula Leite (2009, p. 32), “centrando-se, especialmente, na formação de cooperativas de trabalho e de produção e de associações de trabalhadores, nas quais se busca a autogestão, tais experiências têm sido reconhecidas sob o nome de Economia Solidária”. A respeito da economia solidária no Brasil, Gaiger (2013, p. 211) explica,

Expandindo-se, a economia solidária veio a abranger categorias sociais e modalidades diversas de organização, tais como unidades informais de geração de renda, associações de produtores e consumidores, sistemas locais de troca, comunidades produtivas autóctones e cooperativas dedicadas à produção de bens, à prestação de serviços, à comercialização e ao crédito.

Para Claus Germer (2007, p. 52), com seu olhar crítico, iniciativas populares das mais diversas e ações emergenciais de governos de centro-esquerda, destinadas a encobrir a falta de “projetos alternativos concretos”, são reunidas em “uma corrente heterogênea de propostas e iniciativas concretas sob o título genérico de ‘economia solidária’” A ideia geral era estudar as origens históricas do cooperativismo, desde os tempos do socialismo utópico, como base para a contextualização da discussão teórica, e, sobretudo, aprofundar a discussão atual sobre a economia solidária. Como a literatura sobre a economia solidária trata (ou deveria tratar), com maior ou menor profundidade, das origens históricas do cooperativismo – porque são a elas que se fazem as referências que a embasam e, em certa medida, a justificam politicamente –, entendíamos, naquele momento, que o estudo dessa literatura nos levaria a uma sólida compreensão dessas origens históricas. Estávamos, assim, delineando nosso objeto de estudo, ainda que de forma preliminar.



Logo entre os primeiros textos selecionados para a revisão da literatura, porém, um pequeno artigo de Claus Germer (2007) intitulado “A 'economia solidária': uma crítica marxista”, nos apresentou uma contundente crítica à economia solidária, em geral, e mais especificamente às concepções teóricas de Paul Singer – autor de destaque entre os teóricos da economia solidária, que se diferencia “pela tentativa de teorizar a economia solidária com base em alguns elementos da teoria social marxista” (GERMER, 2007, p. 53). Aos poucos, durante a revisão da literatura, as palavras do autor foram ganhando corpo e sua crítica marcante permanecia como um eco em nossos pensamentos, como algo ainda não resolvido.

As leituras que se sucediam, principalmente a partir de artigos, nos pareciam carecer de substância histórica, de concretude, algo essencial ao materialismo histórico. A acusação formulada por Germer (2007, p. 51) de que há uma “concepção fantasiosa da história das lutas dos trabalhadores pelo socialismo como uma história do desenvolvimento de uma economia solidária”, se tornava, então, cada vez mais perturbadora. À medida que as leituras avançavam, ficava mais claro que o estágio em que se encontravam nossos conhecimentos da história não nos permitia resolver esse problema, e a expectativa de que os textos selecionados nos dariam as respostas não se concretizou. Ao contrário, questões importantes sem respostas se amontoavam umas sobre as outras. Cada vez mais se tornava clara também a necessidade de conhecer com certa profundidade a história dessas lutas trabalhistas, origem de todo o processo. Isso nos levou a recalibrar nossas ferramentas e reorientar nosso foco. Dessa forma, os estudos das origens históricas do cooperativismo deixaram de ter uma função contextual e passaram a ter uma importância mais central em nossa pesquisa. Precisávamos, antes, estudar a história das lutas dos trabalhadores e trabalhadoras, no contexto de consolidação do capitalismo, focando mais especificamente nas origens do cooperativismo. A discussão atual sobre a economia solidária e as críticas que se dirigem a ela teriam que ficar para outro momento.

No decorrer dos nossos estudos, um outro aspecto também se delineava cada vez mais claramente, a relação das lutas trabalhistas do final do século XVIII e início do século XIX e as questões levantadas à época, com a atual luta pelo *desenvolvimento agrário*. Em primeiro lugar, porque os conceitos e valores que orientam as forças políticas ligadas a essa luta tiveram origem, em grande parte, nas formulações teóricas e experiências práticas daquela. Ao longo do presente trabalho, esperamos poder demonstrar essa relação entre alguns conceitos e valores atuais e aqueles formulados à época; em segundo lugar, porque, a despeito das diferenças que resultam, principalmente, dos diferentes contextos histórico-geográficos, que de forma nenhuma podem ser desprezadas ou desconsideradas, trata-se, no geral, de uma

mesma luta histórica de grande alcance, que seria resultado das consequências do antagonismo entre as classes trabalhadora e capitalista. Como veremos, esse antagonismo se desenvolve mais claramente naquele período, a Era das Revoluções, 1789 – 1848, marcada pela *dupla revolução* – a Revolução Francesa e a Revolução Industrial, na Inglaterra (HOBSBAWM, 1977). À expansão do capitalismo mundial corresponde, necessariamente, a expansão para fora da Europa do antagonismo de classes que lhe é característico.

No que diz respeito especificamente ao *desenvolvimento agrário*, por exemplo, mais diretamente relacionado ao nosso objeto de estudo, a questão do chamado *problema agrário* tem suas origens conceituais nos economistas clássicos, que se debruçaram sobre o problema da industrialização inglesa dos séculos XVIII e XIX. Essa questão é essencial para o entendimento do processo de industrialização tardia, que transformou o Brasil rural e agrícola em uma economia urbana e industrial, processo que estendeu o antagonismo entre capital e trabalho ao meio rural brasileiro, criando (ou intensificando sobremaneira) também a oposição campo/cidade. As forças políticas que empreenderam tais transformações aqui no Brasil, durante a fase do *desenvolvimentismo*, e mais radicalmente do *desenvolvimentismo autoritário*, se apoiaram nos conceitos clássicos e em suas formulações teóricas. Da mesma forma, a resistência que se originou a partir do impacto da *revolução verde*, desdobramento desse processo, teve como fundamento conceitual as formulações teóricas clássicas, que lá também se opunham aos terríveis impactos do nascente capitalismo industrial sobre a vida dos trabalhadores e trabalhadoras, na época da *dupla revolução*.

Ademais, como pretendemos demonstrar, a atual luta pelo *desenvolvimento agrário*, ocorre no contexto mais amplo da luta humanista pela consolidação dos princípios democráticos e republicanos no Brasil, e pela ampliação dos direitos sociais das famílias de seus trabalhadores e trabalhadoras. Essa mesma luta pelos direitos sociais, pela democracia e pelos princípios republicanos começou igualmente naquele contexto histórico-geográfico das lutas trabalhistas do final do século XVIII e início do século XIX. Assim, nos interessa aqui tanto o estudo do contexto histórico da *dupla revolução*, origem histórica do cooperativismo; quanto o contexto histórico brasileiro, sobretudo, a partir da redemocratização (1985 – 2016), quando, inspirada naquela, se desenvolveu a atual luta pelo *desenvolvimento agrário*. Nesse contexto, pós-redemocratização no Brasil, se desenvolveram as políticas públicas em favor da agricultura familiar, resultando, como já comentamos, na emergência do cooperativismo em Minas Gerais, como forma privilegiada de organização econômica dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar.

Portanto, na delimitação do nosso objeto de estudo, o problema de pesquisa pode ser assim definido: 1) Como as políticas públicas de *terceira geração* se relacionam com a histórica luta democrática pela ampliação dos direitos de trabalhadores e trabalhadoras da agricultura familiar, no âmbito do *desenvolvimento agrário*? 2) Como a organização econômica dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, surgida ou remodelada em Minas Gerais, no processo desencadeado pela *terceira geração* de políticas públicas para a agricultura familiar, pode se inserir, como força real transformadora, nessa luta mais ampla pela democracia, de modo a potencializar as ações e resultados dessas políticas em favor do *desenvolvimento agrário*? 3) O que podemos aprender com o estudo das origens históricas do cooperativismo, no contexto, mais amplo da luta da classe trabalhadora pela democracia e contra todas as formas de exploração, a que é submetida, pela avassaladora força do capital? 4) E, por fim, quais conceitos fundamentais daquela realidade histórica, em que o cooperativismo surge como forma de luta, podem nos ajudar a compreender melhor o potencial da organização econômica dos atuais trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar de Minas Gerais? Assim, orientada por essas questões, esta Dissertação está dividida em três capítulos:

No Capítulo 1, é apresentada uma contextualização histórica, passando rapidamente e de modo mais geral, pelo desenvolvimento capitalista no Brasil. Esse é o contexto macro dos processos analisados nessa parte. Dois outros contextos intermediários são tratados em seguida, o período do *desenvolvimentismo* (da década de 1950 até 1985) e, mais detalhadamente, o período pós-redemocratização (1985 – 2016). No *desenvolvimentismo*, nos interessa observar a chamada “solução” do *problema agrário*, parte importante do processo de industrialização tardia. A consequência direta da *modernização conservadora* no meio rural, conjunto de transformações que resultou desse processo, foi a *revolução verde*, fundamentada na grande agricultura patronal/empresarial monocultora e nos poderosos complexos agroindustriais. Assim, a “solução” brasileira do *problema agrário* gerou uma reação política em sentido oposto, o projeto do *desenvolvimento agrário*. Esse projeto, portanto, nasce em contraposição à política agrícola estrito senso, desdobramento do *desenvolvimentismo* – sobretudo, do *desenvolvimentismo autoritário*, típico do período militar (1964 – 1985). Nessa oposição histórica à agricultura patronal/empresarial e seus complexos agroindustriais, o *desenvolvimento agrário* tem como base social os trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar, categoria cuja formulação teórica deu lugar ao conceito de *agricultura familiar*. O período democrático (1985 – 2016), ainda que muito limitado, dada a fragilidade das instituições democráticas brasileiras, é o ambiente propício para o avanço das propostas

do *desenvolvimento agrário*. Nele vão se consolidando uma série de políticas públicas destinadas à agricultura familiar. Algumas delas ganharam destaque no presente trabalho como forma de exemplificar a evolução dos avanços sociais do período democrático. Como desdobramento desses avanços democráticos, é com base na Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, que empreendemos um esforço de discutir pontos importantes do conceito legal de agricultura familiar. Por fim, ainda no âmbito desses avanços, chegamos às políticas públicas de *terceira geração*, especialmente o PAA e PNAE.

No Capítulo 3, é discutida a emergência da organização econômica da agricultura familiar, desencadeada pela implementação das políticas públicas de *terceira geração*, especialmente o PAA e o dispositivo do PNAE, que trata das aquisições de produtos da agricultura familiar. As oportunidades criadas por essas políticas, sobretudo a reserva de um mercado relativamente muito atraente, são acompanhadas de enormes desafios, dadas as atuais condições materiais e de organização da agricultura familiar mineira, de modo geral. Tais desafios crescem na exata medida em que crescem também as oportunidades, representadas pelo mercado institucional público dos grandes centros urbanos, notadamente da região metropolitana de Belo Horizonte. De olho nesse considerável mercado, está surgindo (ou se reestruturando) um grande número de organizações da agricultura familiar, com finalidade econômica, como tentativa de superar os desafios, para conquistá-lo e nele se estabelecer. Nesse contexto, o cooperativismo surge como forma privilegiada de organização econômica dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar. Esse resultado prático, que já pode ser facilmente percebido em Minas Gerais, por si só, já é um fato a ser *comemorado*. Porém, é preciso ir além da postura de mero observador. A primeira questão a se colocar é a problematização. Nessa parte da Dissertação, nos propusemos a problematizar determinadas formas de cooperativismo, de modo a questionar suas *ortodoxias*. Ao contrário da noção de *desenvolvimento agrário*, o *cooperativismo patronal* não é capaz de promover a transformação preconizada, ele reproduz e reforça o sistema, consolidando o domínio do capital, reforçando as estruturas herdadas da *modernização conservadora*. No lugar do *cooperativismo patronal*, buscamos uma forma mais alinhada aos interesses da classe trabalhadora, em geral e, mais especificamente, da agricultura familiar: *a cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras*. Nessa busca, iniciamos um esforço de conceituação, que vai se consolidar apenas no Capítulo 4, com a ajuda dos conceitos clássicos. Faz parte desse esforço, a discussão sobre a necessidade dos controles internos, fundamentados na construção de uma institucionalidade democrática e na *educação cooperativista libertadora* continuada.

No Capítulo 4, buscam-se as origens históricas do cooperativismo, que nasce no contexto da luta da classe trabalhadora contra o nascente capitalismo industrial. É importante que fique claro, que não se trata da história do cooperativismo. Não é esse o nosso propósito. O objetivo específico dessa parte é compreender as suas origens históricas, ou seja, o contexto histórico do seu surgimento, com foco nas lutas, questões e desafios que se colocavam diante da nascente classe trabalhadora. Em outras palavras, compreender as forças contra as quais a classe trabalhadora se defrontava diretamente. Esse é o primeiro passo para entender a lógica por trás das suas escolhas. O socialismo “utópico”, de onde vêm as primeiras experiências cooperativistas, é fruto dessa época, desse contexto histórico, das escolhas que trabalhadores e trabalhadoras fizeram naquele momento, diante das forças contra as quais se defrontavam. Da compreensão desse contexto e das lutas que ali se desenvolveram surge uma série de conceitos fundamentais que nos ajudaram (e nos ajudarão) a pensar um cooperativismo que seja, de fato, transformador, emancipatório e libertador. Ao olhar novamente para o contexto histórico dos atuais trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar brasileiros, incluindo as forças contra as quais diretamente se confrontam, tais conceitos nos permitem fazer análises de grande valor. Novamente, necessário é advertir que não se pode desprezar o fato de se tratar de contextos histórico-geográficos radicalmente diferentes. Alguns importantes conceitos clássicos, no entanto, presentes nas obras de autores como Karl Marx, Karl Polanyi, Friedrich Engels, Eric Hobsbawm, principalmente, nos permitem o grau de abstração necessário para realizar, com certa segurança, essa delicada operação, fundamental para que possamos compreender melhor as potencialidades das *cooperativas de trabalhadores e trabalhadoras*, no âmbito das propostas do *desenvolvimento agrário*.

## 2 ESTADO, DEMOCRACIA E A POLÍTICA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS

### 2.1 O Legado Histórico

Inspiradas na Revolução Francesa de 1789, três grandes ondas revolucionárias caracterizaram a história do mundo Ocidental, no período pós-napoleônico, de 1815 a 1848. A primeira onda ocorreu com as revoluções da região do Mar Mediterrâneo, no sul da Europa, e pelos movimentos de independência da América espanhola e do Brasil. Na França, a derrubada dos Bourbon, em 1830, marca o início da segunda onda, que se espalhou por quase toda a Europa e América do Norte. Nos primeiros meses de 1848 eclodia a terceira e maior onda revolucionária do período. Essa última foi uma onda de revoluções proletárias, levantes das populações pobres, que viviam nas cidades de grande parte do continente europeu, trabalhadores que espontaneamente se insurgiram, derrubando os antigos regimes. “Quando a poeira se assentou sobre suas ruínas, os trabalhadores – na França, de fato, trabalhadores socialistas – eram vistos de pé sobre elas, exigindo não só pão e emprego, mas também uma nova sociedade e um novo Estado” (HOBSBAWM, 1977, p. 329). O “espectro do comunismo”, que rondava aquele continente (MARX; ENGELS, 1998), sobretudo durante a primeira metade do século XIX, havia, enfim, eclodido na Europa Ocidental e Central. Espectro que foi “exorcizado”, naquele mesmo ano, pelas forças do capital (HOBSBAWM, 1977), que agradeceram com novos banhos de sangue a derrubada dos velhos regimes, que a ele até então se opunham.

Na França, epicentro do levante revolucionário de 1848, que inspirou a sublevação espontânea nos demais países, a revolução proletária venceu, mas apenas temporariamente. A vitória da revolução de 1848 resultou na formulação de uma Constituição Republicana e, por meio desta, na institucionalização do voto popular. “A nova *Constituição* consistiu, no fundo, apenas numa edição republicanizada da Carta Constitucional do proletariado, de 1830. [...] A Revolução de Fevereiro proclamou imediatamente a vigência do sufrágio universal direto em lugar da lei censitária” (MARX, 2011, p. 41).

No entanto, em dezembro daquele ano (1848), o “aventureiro” Luís Bonaparte foi eleito presidente pelo voto popular, com amplo apoio da mais numerosa classe da sociedade francesa, a dos camponeses conservadores<sup>7</sup>, cujo ideal de sociedade era estranho à noção de

---

<sup>7</sup> “A dinastia Bonaparte não representa o camponês revolucionário, mas o camponês conservador; não o camponês que se projeta para além da condição social que garante a sua subsistência, ou seja, que

República (MARX, 2011). Após importantes revezes, a revolução foi definitivamente derrotada pelo Golpe de Estado de Luís Bonaparte de 1851, que dissolveu a recém-instituída República francesa e restaurou o Império, em 1852. “Durante três anos as cidades conseguiram falsificar o sentido da eleição de 10 de dezembro e ludibriar os camponeses no que se refere à restauração do Império. A eleição de 10 de dezembro de 1848 só foi consumada com o *coup d'état* de 2 de dezembro de 1851”. (MARX, 2011, p. 142).

Segundo Hobsbawm (1977, p. 138), foi essa “relutância francesa em desempenhar um papel libertador”, que arruinou as revoluções no continente europeu. O decisivo episódio revolucionário na França (1848 – 1851) foi detalhadamente analisado por Marx (2011, p. 17) no livro “O 18 de Brumário de Luís Bonaparte”, um semanário escrito “no calor dos acontecimentos”. Não por acaso, ficou famosa a referência que o autor faz ao filósofo Hegel no início dessa obra: “Hegel comenta que todos os grandes fatos e todos os grandes personagens da história mundial são encenados, por assim dizer, duas vezes. Ele se esqueceu de acrescentar: a primeira vez como tragédia, a segunda como farsa” (MARX, 2011, p. 25). Dessa forma, o Golpe de Luís Bonaparte (a “farsa” de 1851) foi retratado pelo autor como “a reedição do 18 de brumário!”, o Golpe de Napoleão Bonaparte, “tragédia” que meio século antes havia marcado o fim da Revolução Francesa de 1789 – 1799. É precisamente nesse contexto que Marx (2011, p. 25) assim observa:

Os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita, mas estas lhes foram transmitidas assim como se encontram. A tradição de todas as gerações passadas é como um pesadelo que comprime o cérebro dos vivos.

Com essas palavras, o autor descreve uma síntese dos contrários que nas ciências sociais comumente se denominam, a depender da abordagem teórica, indivíduo e sociedade, agência e estrutura, história e cultura etc. Mais especificamente, Marx se refere ao peso das heranças históricas no desenvolvimento das sociedades, ou melhor, como as circunstâncias herdadas do passado influenciam as ideias e ações dos indivíduos no presente. Indivíduos estes que já nascem em determinadas estruturas que a eles são anteriores, heranças do passado. Entre outras coisas, o autor destaca, portanto, um importante elemento das

---

se projeta para além da parcela, mas, antes, aquele que quer consolidá-la; [...] Essa dinastia não representa o esclarecimento, mas a superstição do camponês, não o seu parecer, mas o seu preconceito, não o seu futuro, mas o seu passado”. (MARX, 2011, p. 144).

contradições entre forças históricas conservadoras e progressistas; a história, assim, nos é apresentada como síntese.

Os acontecimentos de 1848 marcaram o fim da Era das Revoluções (1789 – 1848), que, segundo Hobsbawm (1977, p. 17), “constitui a maior transformação da história humana desde os tempos remotos quando o homem inventou a agricultura e a metalurgia, a escrita, a cidade e o Estado. Essa revolução transformou, e continua a transformar, o mundo inteiro”. Ainda segundo o autor, o período marca o “triunfo do capitalismo liberal burguês” (HOBSBAWM, 1977, p. 18). A Era das Revoluções (1789 – 1848) é, assim, o período histórico que consolida o modo de produção capitalista, que, por sua vez, teve início na Inglaterra do século XVI (HOBSBAWM, 1977; MARX, 2013).

Consequência direta dessa emergência do capitalismo mundial, o Estado brasileiro, que aqui nos interessa mais diretamente, tem suas origens históricas marcadas pelo genocídio e a escravidão, no contexto do colonialismo. Antes disso, nas terras onde contemporaneamente se instalou a República Federativa do Brasil, viviam livres sociedades “anárquicas”<sup>8</sup> e igualitárias, povos “indígenas” que se colocam com “naturalidade” contra o Estado. Eram – e algumas ainda são – as assim chamadas *sociedades contra o Estado* (CLASTRES, 2003).

Por mais paradoxal que possa parecer, porém, sabe-se que, atualmente, é da precária proteção do Estado que depende a sobrevivência das poucas *sociedades contra o Estado* que ainda existem na selva brasileira, constante e perigosamente ameaçadas que são por fazendeiros, grileiros, madeireiros, garimpeiros, traficantes, aventureiros, grandes corporações multinacionais e tantos outros interesses, nacionais ou estrangeiros, seduzidos pela grandiosa riqueza de suas terras amazônicas, as poucas praticamente inexploradas que restaram no mundo. Por isso, é exatamente no âmbito desse mesmo Estado que se travam as lutas políticas entre aqueles que, de alguma forma, os tentam defender e outros tantos, muito poderosos, que pretendem transformar também seus meios materiais de existência em meras mercadorias. Assim, o capital segue sua marcha, transformando tudo e todos em mercadorias, em todas as partes do planeta, objetos dos quais se pode extrair algum lucro.

A história da humanidade, sobretudo a triste história das *sociedades contra o Estado*, está repleta de fatos concretos que evidenciam o quanto pode ser perigoso simplesmente se

---

<sup>8</sup> Clastres (2003) questiona os conceitos definidos pela negação, tais como: sociedades “sem estado”, “sem história” ou “anárquica” (sem governo). Fruto de um pensamento etnocêntrico, esta negação se assenta sobre um critério da falta, que as tornaria sociedades incompletas, aos olhos do mundo Ocidental. Ainda segundo o autor, na verdade, essas não são sociedades sem Estado, mas *sociedades contra o Estado*.



colocar contra uma força tão avassaladora, ou atravessar voluntária ou involuntariamente o seu caminho. Contrariamente, outras tantas lutas também evidenciam a força da resistência, como elemento antitético, constitutivo da síntese que corresponde à nossa sociedade atual. O colonialismo, que introduziu aqui a escravidão e simplesmente dizimou parte considerável das sociedades pré-colombianas, bem como tantos outros elementos que constituíram a história do Brasil, nos deixaram um legado que se caracteriza por uma sociedade extremamente desigual, que ainda hoje luta para se livrar de tão antigas e arraigadas estruturas socioeconômicas e velhas tradições conservadoras, opressoras, discriminatórias e excludentes.

Toda a estrutura de nossa sociedade colonial teve sua base fora dos meios urbanos. É preciso considerar esse fato para se compreenderem exatamente as condições que, por via direta e indireta, nos governaram até muito depois de proclamada nossa independência política e cujos reflexos não se apagaram ainda hoje. [...]

Nos domínios rurais, a autoridade do proprietário de terras não sofria réplica. Tudo se fazia consoante sua vontade, muitas vezes caprichosa e despótica. [...]

É o tipo de família organizada segundo as normas clássicas do velho direito romano-canônico, mantidas na Península Ibérica através de inúmeras gerações, que prevalece como base e centro de toda a organização. Os escravos das plantações e das casas, e não somente escravos, como os agregados, dilatam o círculo familiar e, com ele, a autoridade imensa do pater-famílias. Esse núcleo bem característico, em tudo se comporta como seu modelo da antiguidade, em que a própria palavra “família”, derivada de *famulus*, se acha estreitamente vinculada à idéia de escravidão, e em que mesmo os filhos são apenas os membros livres do vasto corpo, inteiramente subordinado ao patriarca. [...]

Nesse ambiente, o pátrio poder é virtualmente ilimitado e poucos freios existem para sua tirania. [...]

O quadro familiar torna-se, assim, tão poderoso e exigente, que sua sombra persegue os indivíduos mesmo fora do recinto doméstico. A entidade privada precede sempre, neles, a entidade pública. A nostalgia dessa organização compacta, única e intransferível, onde prevalecem necessariamente as preferências fundadas em laços afetivos, não podia deixar de marcar a nossa sociedade, nossa vida pública, todas as nossas atividades. [...] O resultado era predominarem, em toda a vida social, sentimentos próprios à comunidade doméstica, naturalmente particularista e antipolítica, uma invasão do público pelo privado, do Estado pela família (HOLANDA, 1988, pp. 41, 48, 49 e 50).

Forjada sobre essas raízes – as Raízes do Brasil (HOLANDA, 1988) – a sociedade brasileira passou, em sua história recente, por um processo de modernização, caracterizado por profundas transformações que acompanharam a industrialização tardia. A crise mundial de 1929 e o esgotamento do modelo agroexportador haviam iniciado esse processo, que iria se intensificar com o *desenvolvimentismo*, sobretudo a partir da década de 1950 e, especialmente, durante o período de ditadura militar (1964 – 1985). Tratava-se de criar as condições adequadas para acelerar a industrialização. Em poucas décadas, o Brasil deixou de ser uma sociedade rural e agrária, para se tornar uma sociedade urbana e industrial. A ação do Estado, como indutor do “progresso”, foi a base dessa metamorfose. Parte considerável do atual modo brasileiro de produção agropecuária e agroindustrial é, portanto, um resultado dessa ação estatal incisiva. A questão do assim chamado *problema agrário* é uma das chaves para compreendê-la adequadamente.

A “solução” do *problema agrário* se tornou um imperativo às nações que, como o Brasil, de uma forma ou de outra, pretendiam construir uma sociedade urbano industrial, aos moldes da sociedade burguesa, que emergiu na Inglaterra, após um longo processo de transformações que resultaram na Revolução Industrial. Nesse sentido, antes de tratarmos mais especificamente da “solução” brasileira para o *problema agrário*, necessário é considerarmos aqui as transformações que, de modo *natural-espontâneo*<sup>9</sup>, se iniciaram na Inglaterra do século XVI, origem histórica do modo de produção capitalista. Retomaremos esse assunto um pouco mais detidamente no Capítulo 4, ao tratarmos das origens históricas do cooperativismo. Por hora, para os propósitos deste capítulo, basta que o façamos apenas de modo muito superficial.

No início do século XVI, o capitalismo surge naquele país, a partir da violenta expulsão em massa dos camponeses de suas terras. Esse doloroso processo, que durou séculos, ficou conhecido como *cercamentos*. No lugar das antigas relações sociais estabelecidas na exploração da terra, se constituíram relações assalariadas – tipicamente capitalistas, incluindo extrema concentração da propriedade fundiária (MARX, 2013). Arrancados de suas terras, expropriados de modo radicalmente violento, os camponeses britânicos deram origem ao *exército industrial de reserva*; isto é, enormes contingentes populacionais, desprovidos de qualquer propriedade, utilizados como mão de obra farta e barata, fator que figura como uma pré-condição histórica para a Revolução Industrial, uma

---

<sup>9</sup> “O adjetivo *naturwüchsig*, que traduzimos por 'natural-espontâneo', é empregado por Marx no sentido de 'desenvolvido de modo espontâneo'. Diferentemente, portanto, de 'natural' no sentido de 'pertencente à natureza' ou 'dado pela natureza’”. Nota do Tradutor em Marx (2013, p. 1129).

das crateras gêmeas do vulcão regional<sup>10</sup>, que marcou a Era das Revoluções (HOBSBAWM, 1977).

Outra importante condição, ligada ao *problema agrário*, era o revolucionamento da agricultura, com o conseqüente aumento da produtividade. Era necessário produzir uma quantidade muito maior de alimentos, com um número muito menor de trabalhadores rurais, de modo a alimentar a crescente população urbana a preços mais baixos, reduzindo, assim, os custos de reprodução da força de trabalho urbana, aquela que deveria tocar as fábricas.

O primeiro e talvez mais crucial fator que tinha que ser mobilizado e transferido era o da mão-de-obra, pois uma economia industrial significa um brusco declínio proporcional da população agrícola (isto é, rural) e um brusco aumento da população não agrícola (isto é, crescentemente urbana), e quase certamente (como no período em apreço) um rápido aumento geral da população, o que portanto implica, em primeira instância, um brusco crescimento no fornecimento de alimentos, principalmente da agricultura doméstica – ou seja, uma "revolução agrícola".

[...]

Graças à evolução preparatória dos séculos XVI a XVIII, esta solução radical única do problema agrário, que fez da Grã-Bretanha um país de alguns grandes proprietários, um número moderado de arrendatários comerciais e um grande número de trabalhadores contratados, foi conseguida com um mínimo de problemas, embora intermitentemente sofresse a resistência não só dos infelizes camponeses pobres como também da pequena nobreza tradicionalista do interior. (HOBSBAWM, 1977, pp. 64-65).

O que na Grã-Bretanha se dera a partir de um longo processo (de cerca de três séculos), de modo *natural-espontâneo* – uma espécie de “eventualidade” histórica, muito violenta, diga-se de passagem – teria que ser, no entanto, consciente e rapidamente forjado por qualquer país que, por espontânea vontade ou força das circunstâncias históricas, pretendesse seguir seus passos rumo à industrialização. Desde os economistas clássicos, sabia-se da importância do revolucionamento da agricultura para a criação das condições necessárias aos processos de industrialização. O assim chamado *problema agrário* foi amplamente estudado não só por esses economistas, mas também pelos marxistas. O próprio Marx (2013) dedicou grande parte de sua obra, O Capital, ao estudo dessas questões.

---

<sup>10</sup> Hobsbawm (1977) utiliza a analogia de um vulcão com crateras gêmeas para se referir ao caráter regional do epicentro revolucionário da Era das Revoluções (1789 – 1848), e o aspecto geral das profundas transformações históricas desse período, são estas crateras a Revolução Francesa e a Revolução Industrial.

Os pensadores que idealizaram o modelo brasileiro de industrialização tardia, grandes estudiosos dos clássicos, sabiam dessa importância. Segundo Mantega (1997), o *nacional desenvolvimentismo* dos anos 1950 – de cunho nacionalista e democrático –, que advogava inclusive a necessidade da reforma agrária e distribuição de renda, se transformou no *desenvolvimentismo autoritário* – de cunho internacionalista e autoritário –, que emergiu no cenário político brasileiro com o golpe militar de 1964. Este último manteve forte hegemonia e orientou as ações do Estado até a década de 1980, quando a crise do modelo *desenvolvimentista* abriu o caminho para o processo de redemocratização. Não é mesmo por acaso, pois, que Antônio Delfim Netto, um dos mais importantes ideólogos do *desenvolvimentismo* brasileiro, poderoso Ministro da Fazenda do Governo do General Costa e Silva, tenha começado sua produção acadêmica “com estudos sobre a agricultura brasileira e particularmente sobre o café. Afinal de contas essas questões continham a chave para o enigma da acumulação industrial no Brasil.” (MANTEGA, 1997, p. 21).

A propósito desse pensamento econômico, que se tornou hegemônico no Brasil, sobretudo após o golpe de militar de 1964, e mais especificamente após o endurecimento do regime, que advogava a necessidade da modernização agrícola sem Reforma Agrária, Delgado (2005, p. 56) destaca neste a defesa da tese, segundo a qual, a agricultura teria cinco funções para o desenvolvimento econômico do país. São elas: “i) liberar mão-de-obra para a indústria; ii) gerar oferta adequada de alimentos; iii) suprir matérias-primas para indústrias; iv) elevar as exportações agrícolas; e v) transferir renda real para o setor urbano”.

Nesse sentido, desde a década de 1950 e, mais radicalmente, durante o período de ditadura militar (1964 – 1985), o *desenvolvimentismo* empreendeu forte atuação estatal, na forma de política agrícola, que incluiu vultuosos recursos públicos em subsídios (ainda nos dias atuais), com o objetivo de promover o que se convencionou chamar de *revolução verde*, o lado rural da modernização da sociedade brasileira, que acompanhou o processo de industrialização tardia do país. Segundo Almeida (2008, p. 07), a *revolução verde* visava o “aumento da produção e da produtividade das atividades agrícolas, assentando-se para isso no uso intensivo de insumos químicos, das variedades geneticamente melhoradas de alto rendimento, da irrigação e da motomecanização”. Suas premissas também eram particularmente atraentes aos governos do período, sobretudo os militares, que também se preocupavam com a manutenção da *soberania alimentar*<sup>11</sup>. Desde a Primeira Guerra Mundial,

---

<sup>11</sup> Trata-se do sentido militar do termo “soberania” (defesa contra o inimigo externo, poder e controle sobre o território), de onde se originaram os atuais conceitos de *segurança* e *soberania alimentar*, segundo Maluf, Menezes e Marques (2000).

os fatos históricos do breve século XX – para utilizar uma expressão de Hobsbawm (1995) –, já haviam convincentemente demonstrado o quanto uma nação dependente da importação de alimentos pode se tornar vulnerável aos ataques inimigos (MALUF, MENEZES e MARQUES, 2000).

O sucesso no revolucionamento da agropecuária brasileira com o consequente aumento da produtividade, no entanto, vieram acompanhados de sérios custos socioambientais, que têm despertado forte oposição dos setores mais ligados às causas populares e ambientais. Tais custos, entretanto, são inerentes ao sistema, parte da sua verdadeira essência. Marx (2013, p. 702-703) nos ajuda a entender melhor a questão em seu aspecto mais geral e, sobretudo, nos alerta para suas mais significativas consequências:

É na esfera da agricultura que a grande indústria atua do modo mais revolucionário, ao liquidar o baluarte da velha sociedade, o “camponês”, substituindo-o pelo trabalhador assalariado. Desse modo, as necessidades sociais de revolucionamento e os antagonismos do campo são niveladas às da cidade. O método de produção mais rotineiro e irracional cede lugar à aplicação consciente e tecnológica da ciência. [...] Com a predominância sempre crescente da população urbana, amontoada em grandes centros pela produção capitalista, esta, por um lado, acumula a força motriz histórica da sociedade e, por outro lado, desvirtua o metabolismo entre o homem e a terra, isto é, o retorno ao solo daqueles elementos que lhe são constitutivos e foram consumidos pelo homem sob forma de alimentos e vestimentas, retorno que é a eterna condição natural da fertilidade permanente do solo. [...] Assim como na indústria urbana, na agricultura moderna o incremento da força produtiva e a maior mobilização do trabalho são obtidos por meio da devastação e do esgotamento da própria força de trabalho. E todo progresso da agricultura capitalista é um progresso na arte de saquear não só o trabalhador, mas também o solo, pois cada progresso alcançado no aumento da fertilidade do solo por certo período é ao mesmo tempo um progresso no esgotamento das fontes duradouras dessa fertilidade. Quanto mais um país, como os Estados Unidos da América do Norte, tem na grande indústria o ponto de partida de seu desenvolvimento, tanto mais rápido se mostra esse processo de destruição. Por isso, a produção capitalista só desenvolve a técnica e a combinação do processo de produção social na medida em que solapa os mananciais de toda a riqueza: a terra e o trabalhador.

Necessário advertir o leitor ou leitora, no entanto, que no momento em que Marx assim descrevia as transformações por ele observadas – em meados do século XIX –, nem a legislação trabalhista e muito menos algo como a ambiental tinham algum peso que não fosse muito reduzido, diante da força avassaladora e revolucionária do capital. Estas, somente se desenvolveram desde então<sup>12</sup>, enquanto antítese desse processo histórico e, após quase dois

---

<sup>12</sup> A famosa lei das dez horas, por exemplo, marcada por um doloroso processo de lutas, é de 1850. E

séculos de lutas, ainda hoje, permanecem em franca oposição, como consequente resistência direta contra a extrema voracidade do capital. No entanto, ainda que pudéssemos considerar adequada a atual legislação ambiental e sua aplicação prática – o que está muito longe de ser – o aspecto levantado por Marx do desvirtuamento do “metabolismo entre o homem e a terra” continuaria a ser um problema insolúvel dentro do atual modelo. Da mesma forma, por mais que possa vir a avançar a legislação trabalhista, não seria possível evitar o “saque” aos trabalhadores e trabalhadoras sem descaracterizar a própria essência do capitalismo, que, como veremos adiante, se baseia em uma apropriação privada do *mais-valor*, um modo particular de exploração do *mais-trabalho*.

No Brasil, essa “arte de saquear não só o trabalhador, mas também o solo”, assumiu contornos dramáticos na década de 1960, com a crise do *nacional desenvolvimentismo*, o que exigiu do capital medidas mais radicais, que resultaram no golpe militar de 1964 e se aprofundaram no governo linha dura do General Costa e Silva, período de claro endurecimento do regime, marcado pelo famoso Ato Institucional nº 5. A questão agrária entra como pauta nesse processo, exatamente na medida em que o revolucionamento da agricultura se tornara um imperativo aos interesses do capital. O *problema agrário* precisava de “solução” imediata, como sabiam os teóricos do *desenvolvimentismo autoritário*. A resistência precisava ser quebrada; e foi exatamente isso o que se seguiu ao golpe. Nesses anos de chumbo (1964 – 1985), “o movimento sindical foi desarticulado, e as ligas camponesas, dissolvidas com os argumentos das baionetas” (MANTEGA, 1997, p. 12).

Essa modernização, portanto, foi conservadora em seu aspecto político e concentradora de renda no econômico, mas, sobretudo, revolucionária em seu aspecto estrutural. Ela não só manteve a enorme desigualdade, característica da estrutura fundiária brasileira e da sociedade rural como um todo, como ampliou radicalmente o abismo entre os setores agrícolas e agroindustriais mais dinâmicos – agora modernizados e dominados pelo grande capital – e as formas tradicionais de produção, com seu correspondente modo de vida, que ainda persistem em vastas regiões do país, sobretudo nas interioranas.

Dentre as profundas transformações que resultaram do processo de *modernização conservadora*, importante ressaltar, para os nossos propósitos, as consequências políticas do seu lado rural, a nossa “revolução agrícola”. Antes de tratarmos mais especificamente dessas consequências políticas, porém, é necessário abordarmos, ainda que superficialmente,

---

mesmo após a lei, muitas lutas foram necessárias para promover a sua efetivação prática (MARX, 2013).

algumas características mais gerais da democracia brasileira. Outra vez, uma rápida aproximação de suas origens históricas nos ajuda a elucidar importantes pontos para reflexão.

Iniciaremos, pois, pelas observações de Eric Hobsbawm sobre a produção intelectual do liberalismo político da Era das Revoluções (1789 – 1848). Segundo Hobsbawm (1977, p. 261), em contraste com a produção de seus expoentes na área da economia política, “a ideologia liberal não era nem tão coerente nem tão consistente” na política. O autor se refere mais especificamente a uma divisão entre aqueles que idealizavam um governo popular, a partir da mobilização das massas; e aqueles que, sendo maioria, defendiam um governo da elite proprietária.

Antes da Revolução Francesa, a principal causa de alarme neste aspecto era a ignorância e a superstição dos trabalhadores pobres, que estavam constantemente sob o controle do sacerdote ou do rei. A própria revolução introduziu o risco adicional de uma ala à esquerda com um programa anticapitalista implícito (e alguns sustentam que era explícito) em certos aspectos da ditadura jacobina. Os moderados "whigs" logo se deram conta deste perigo: [...] No continente europeu, os liberais práticos se assustavam com a democracia política, preferindo uma monarquia constitucional com sufrágio adequado ou, em caso de emergência, qualquer absolutismo ultrapassado que garantisse seus interesses.

[...]

Os descontentamentos sociais, os movimentos revolucionários e as ideologias socialistas do período pós-napoleônico intensificaram este dilema, e a revolução de 1830 tornou-o mais agudo. O liberalismo e a democracia pareciam mais adversários que aliados; o tríplice slogan da Revolução Francesa – liberdade, igualdade e fraternidade – expressava melhor uma contradição que uma combinação. Naturalmente, isto parecia mais óbvio na pátria da revolução, a França. Alexis de Tocqueville (1805-59), que dedicou sua impressionante inteligência à análise das tendências inerentes à democracia americana (1835) e mais tarde à Revolução Francesa, sobreviveu como o melhor dos críticos liberais moderados da democracia deste período; poderíamos também dizer que tornou-se particularmente apropriado aos liberais moderados do mundo ocidental depois de 1945. [...] Na Grã-Bretanha, também a vigorosa confiança de James Mill em uma democracia liderada pela burguesia contrasta de forma marcante com a ansiedade de seu filho James Stuart Mill (1806-73) em salvaguardar os direitos das minorias contra as maiorias”. (HOBSBAWM, 1977, pp. 261-262)

Assim, em um contexto de forte pressão popular pelo sufrágio universal<sup>13</sup>, embalada por rápidas e profundas transformações sociais, marcadas, também, pela violência das

---

<sup>13</sup> Apenas para “homens maiores, mentalmente sadios e não condenados por crime”, como estabelecido na *Carta do Povo*, de 1838 (ENGELS, 2010, p. 262).

revoluções, uma das principais preocupações políticas da elite proprietária pode ser assim resumida: como permitir que a grande massa do povo pudesse votar sem que isso colocasse em risco suas propriedades e status social? Em outras palavras, como salvaguardar a riqueza (cada vez maior) de uns poucos, em contraposição à miséria degradante das massas, numa situação em que todos pudessem votar, independentemente de suas posses ou qualificações intelectuais? Tal preocupação não era mesmo sem sentido, uma vez que, obviamente, não havia nada que pudesse fazer com que os despossuídos, a grande maioria do povo, se interessassem espontaneamente em manter a enorme e cada vez maior riqueza daqueles poucos. Era mais natural pensar que aqueles, se pudessem, arrancariam desses últimos suas posses, a fim de distribuí-las igualmente, como anunciavam as numerosas organizações e movimentos dos trabalhadores e trabalhadoras, que se espalharam em grande escala por numerosos países da Europa, na Era das Revoluções. Como já lembrado, “um espectro ronda a Europa”, assim anunciavam Karl Marx e Friedrich Engels (1998, p.7), em suas primeiras palavras no Manifesto do Partido Comunista.

Um pouco antes disso, do outro lado do oceano Atlântico, embalados pelo processo que levou à independência dos EUA, Madison e seus colegas, formuladores da Constituição daquele país, expressavam claramente as mesmas preocupações, inspirados que foram, como se sabe, por influentes pensadores europeus como: John Locke, Montesquieu e Rousseau, precursores do liberalismo. A respeito dos princípios constitucionais especialmente desenhados para “salvaguardar os direitos das maiorias contra as minorias”, o consagrado cientista político norte-americano Robert Dahl (1989, pp. 82-83) também expõe uma contundente crítica a tais princípios, que encontraram amparo na Constituição dos Estados Unidos da América.

Sabemos agora que os membros das massas ignorantes e destituídas de propriedades que Madison e seus colegas tanto temiam são muito menos ativos politicamente do que os educados e abastados. Devido à sua propensão para a passividade política, os pobres e ignorantes se privam de seus direitos políticos. Desde que têm também menos acesso do que os ricos aos recursos organizacionais, financeiros e propagandísticos, e não menos às decisões executivas, qualquer coisa como controle igual sobre a política pública é triplamente vedado aos membros das classes sem propriedades de que falava Madison. E são excluídos por sua inatividade relativamente maior, pelo acesso relativamente limitado aos recursos e pelo sistema elegantemente montado de controles governamentais que ele defendeu. [...] A solução conciliatória de Madison entre o poder das maiorias e o das minorias repousou em grande parte, embora não de todo, na existência de freios constitucionais à ação da maioria. [...] Afinal de contas, a Convenção Constitucional tinha que elaborar uma Constituição e não projetar uma sociedade. Os convencionais aceitaram a natureza humana e a estrutura



social principalmente como se apresentavam, e seu trabalho, como o interpretavam, consistia em redigir a Constituição mais harmoniosa possível com a natureza humana e a estrutura social, e com a meta de uma república que respeitasse os direitos naturais, particularmente os dos bem-nascidos e dos poucos. [...] Na ausência de certas condições sociais prévias, nenhum arranjo constitucional pode criar uma república não-tirânica. A história de numerosos Estados latino-americanos constitui, acho eu, evidência suficiente. Reciprocamente, um aumento na extensão em que está presente uma das precondições sociais talvez seja muito mais importante no fortalecimento da democracia que qualquer dada elaboração constitucional. Estejamos preocupados com uma tirania da maioria ou da minoria, a teoria da poliarquia sugere que as primeiras e cruciais variáveis para as quais os cientistas políticos devem dirigir sua atenção são as sociais e não constitucionais.

Sabe-se o quanto a república dos Estados Unidos do Brasil – atualmente, República Federativa do Brasil – foi inspirada, desde sua primeira versão, não só pelos acontecimentos da Revolução Francesa, mas, principalmente, pelos princípios constitucionais dos outros Estados Unidos – os da América do Norte –, sobretudo, é claro, aqueles princípios mais convenientes aos interesses estabelecidos. Foi assim que a República Federativa do Brasil incorporou os “freios constitucionais à ação da maioria”, da Constituição americana, tão “elegantemente montado” para garantir os “direitos naturais, particularmente os dos bem-nascidos e dos poucos”, e fragmentos das preocupações de uma aristocracia do século XIX, apavorada pelos acontecimentos da Revolução Francesa, às preocupações nada republicanas da velha oligarquia brasileira.

Por conseguinte, ao instituir a nossa república, essa mistura, conservadora de um *status quo* elitista e excludente, deu origem ao atual sistema político brasileiro, tão distante da ideia de uma verdadeira república, quanto de uma democracia que seja, pelo menos, suficientemente representativa<sup>14</sup>. Obviamente, as distorções próprias do modelo não são resultados do acaso. Nele prevalecem, decisivamente, os interesses do capital, que aqui se aliou à velha oligarquia. Sua configuração estruturou, pois, o funcionamento de uma forte barreira, a bloquear os avanços democráticos e as causas populares. Foi, então, a partir dessa aliança, que se criou aqui o paradoxo de uma *modernização conservadora*.

Falando mais concretamente, a leitura do voto do Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, Marco Aurélio Mello (2014, p. 5), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4.650, ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), contra o financiamento empresarial de campanhas, nos dá uma pequena ideia de um dos

---

<sup>14</sup> “Mas essas democracias [entre elas, a do Brasil] não são – nem parecem estar caminhando para isso – democracias representativas; elas apresentam um conjunto de características que me deixam tentado a chamá-las de democracias *delegativas*” (O'DONNELL, 1991, p. 26).

mecanismos pelos quais os interesses privados de grandes corporações – nacionais, estrangeiras e transnacionais – se viabilizam na estrutura do Estado brasileiro. Segundo ele,

O Brasil vive profunda crise de representatividade política marcada pelo distanciamento entre as pretensões e anseios sociais e as ações concretas dos mandatários políticos. Os representantes fazem prevalecer, além de interesses próprios, os propósitos nada republicanos daqueles que financiaram as campanhas eleitorais que os levaram aos cargos. A causa principal desse descolamento está na forma de conduzir o processo de escolha dos representantes no Brasil. O valor da igualdade política é substituído, desde o primeiro momento, pela riqueza das grandes empresas doadoras que controlam o processo eletivo. Não vivemos uma democracia autêntica, mas uma plutocracia – um sistema político no qual o poder é exercido pelo grupo mais rico, implicando a exclusão dos menos favorecidos.

Segundo dados oficiais do Tribunal Superior Eleitoral, nas eleições de 2010, um deputado federal gastou, em média, R\$ 1,1 milhão, um senador, R\$ 4,5 milhões, e um governador, R\$ 23,1 milhões. A campanha presidencial custou mais de R\$ 336 milhões. Nas eleições municipais de 2012, segundo recente contabilização do Tribunal, teriam sido gastos incríveis 6 bilhões de reais. Apontou-se que os maiores financiadores são empresas que possuem contratos com órgãos públicos. [...] Os dados revelam a relevância maior e o papel decisivo do poder econômico para os resultados das eleições.

Antes disso, o ministro do Supremo Tribunal Federal já havia sido taxativo: “Sistema político que não permita que o cidadão comum e a sociedade civil influenciem as decisões legislativas, derrotados que são pela força das elites econômicas, não pode ser considerado democrático em sentido pleno” (MELLO, 2014, p. 4).

É necessário considerar, ainda, que os dados apresentados pelo senhor Marco Aurélio levam em conta apenas as “doações” oficiais, e que a prática de “caixa dois”, dinheiro não contabilizado, muitas vezes também de origem ilícita, é generalizada nas campanhas políticas, como revelaram as inúmeras investigações e ações judiciais em curso no Brasil desde 2005, pelo menos, que têm sido amplamente divulgadas pelos principais meios de comunicação. Essa última afirmação é tanto mais verdadeira quanto maior é o interesse dos grandes grupos de mídia em revelar tais informações. A seletividade na divulgação das notícias é parte importante do sistema de poder em que prevalecem os interesses de grandes corporações, incluindo os próprios agentes da notícia. Os documentos oficiais até agora revelados nos dão conta de volumes estonteantes de dinheiro irrigando campanhas políticas e contas bancárias de agentes públicos.

A gravidade da questão se torna ainda mais acentuada se levarmos em conta que um sistema político com vícios dessa magnitude também pode ser muito permeável ao crime

organizado, cuja estrutura e funcionamento dependem da lavagem de dinheiro. Assim, enormes somas de dinheiro de origem criminosa, como corrupção, tráfico de drogas, armas, roubos etc., que de outro modo teriam grande dificuldade para circular livremente pelas contas bancárias de seus possuidores, podem ser facilmente absorvidas por campanhas eleitorais em todo o país, via “caixa dois”, de modo a ter retorno garantido – *payback*. Isso pode ocorrer não só por intermédio de contratos oficiais com órgãos públicos (licitações forjadas), cujos recursos deles decorrentes possam ser oficialmente declarados, tornando-os “limpos” aos olhos do fisco e órgãos de controle; mas também pela influência que o crime organizado, assim articulado ao poder público, passa a ter sobre a agenda política daquela instância de governo.

Como se sabe, a ADI 4.650 acabou aprovada pelo Supremo, que declarou inconstitucionais as regras atuais de financiamento de campanhas. Não sem antes assistirmos, atônitos, o episódio protagonizado pelo ministro do STF, Gilmar Mendes que, já tendo suas convicções (várias vezes expressas publicamente) vencidas pela grande maioria dos ministros que já haviam votado, segurou o julgamento, por meio de um pedido de vista, que durou quase um ano e meio. Enquanto isso, o Congresso Nacional aprovava às pressas uma pequena contrarreforma eleitoral, que tentava manter as doações de empresas a partidos políticos. Isso feito, o ministro Gilmar Mendes devolve, então, o processo para continuação do julgamento no STF “um dia após a Câmara dos Deputados aprovar, de forma definitiva, as doações de empresas a políticos” (CONJUR, 2015).

É digno de nota o fato desse processo ter sido liderado da Câmara Federal pelo então deputado Eduardo Cunha, atualmente, cassado, preso e condenado. As denúncias que acabaram levando o Sr. Cunha para a prisão incluem suspeitas relacionadas a um gigantesco esquema de financiamento ilegal de campanhas políticas de inúmeros parlamentares de vários partidos políticos, de oposição e do governo, e uso generalizado de desvio de dinheiro público. Entre a liderança da contrarreforma política e sua prisão, o então deputado, já imensamente comprometido pelas denúncias, ainda lideraria, também, o processo que destituiu a então Presidente da República, Dilma Rousseff, que, fortalecida pela declaração do STF sobre a inconstitucionalidade do financiamento empresarial de campanhas políticas, havia vetado exatamente a parte da contrarreforma que tentava manter esse tipo de financiamento.

Na verdade, a proposta de uma reforma política, a incluir temas como o financiamento de campanhas políticas, por meio de um plebiscito para a formação de uma Assembleia Nacional Constituinte exclusiva, havia sido colocada como um dos cinco pactos que a então

presidente Dilma propôs ao país, em vão, em resposta às gigantescas manifestações que tomaram as ruas em 2013. Obviamente, o veto em si não é causa, senão muito acessória, da derrubada da presidente<sup>15</sup>. Mas, de certo, tanto o desenrolar dos processos investigativos, desencadeados no âmbito do Ministério Público Federal – MPF e Judiciário, como a vitória no STF da ADI 4.650, que ameaçam seriamente o poder do *establishment* político, são causas importantes, embora não exclusivas, da grave crise política que, nesse momento, parece dissolver as relações de poder até então estabelecidas no âmbito do Estado brasileiro.

Em seu texto “A Anomia Anuncia a Tirania: Rima sem Solução”, escrito em 30 de novembro de 2016, o filósofo e cientista político Wanderley Guilherme dos Santos (2016), faz um rápido diagnóstico da crise.

O Executivo desconfia do Judiciário, que despreza o Legislativo, que ignora o povo, que detesta o Executivo. Em condições normais, esse tipo de rondó institucional não é raro, de duração temporal limitada, sem provocar danos importantes à comunidade. Com o ato falho constitucional do impedimento da presidente Dilma Rousseff, contudo, o rondó nacional mergulhou a ordem jurídica e política na clandestinidade, não obstante a aparente normalidade das rotinas operacionais. Todos os figurantes continuam em serviço, mas o que antes era exercício de funções converteu-se em artifício de representação. O Executivo presume que governa, mas tiraniza, o Judiciário imagina que julga quando, apesar da linguagem arcana, distribui sentenças arbitrárias, e o Legislativo se agita em decisões de pantomima clássica. A anomia absorveu a democracia brasileira.

O maligno da anomia consiste em que as ações dos personagens produzem graves consequências no mundo verdadeiro, parte delas irrevogáveis. O atropelo decisório dos últimos meses, errático, preconceituoso, submetido ao medo, inculto, passional, que, em doses irregulares, tem colorido as ações do Executivo, Legislativo e Judiciário, antecede violências ainda maiores para que a ficção do argumento prevaleça como realidade e natureza. Falas e gestos de governos, legisladores e magistrados são burlescos, mas o preço do ingresso na interpretação do Brasil como farsa é brutal.

O professor Wanderley, conhecido, entre outras coisas, por ter desenvolvido teses que prenunciavam o golpe de 1964 (SANTOS, 2004), termina seu breve texto falando da tirania jurídico investigativa, que pretendem implantar no país, a partir de propostas legislativas lideradas por integrantes do Ministério Público Federal, comparando-a aos 21 anos de ditadura militar no Brasil. A tirania seria, assim, a consequência mais provável do atual estado

---

<sup>15</sup> Uma série de reportagens publicadas primeiramente pelo jornal Folha de São Paulo (2016), com transcrições de gravações feitas pelo ex-presidente da Transpetro, Sérgio Machado, negociadas como delações premiadas, por exemplo, um verdadeiro furo jornalístico, sugere um grande “pacto para deter avanço da Lava Jato”, ou “estancar a sangria”, como o verdadeiro motivo da movimentação política para a derrubada da presidente.

de anomia das instituições brasileiras. O experiente e premiado jornalista, Jânio de Freitas (2016), colunista e membro do Conselho Editorial da Folha de São Paulo, resume bem o clima do atual estado de coisas: “nenhum otimismo se justifica, pelo que se vê, ouve, sente”.

Esse sistema político viciado, que mais parece um jogo de cartas marcadas, é sem dúvida uma das mais pesadas heranças do passado sombrio, com o qual a população brasileira ainda se defronta diariamente. Seus vícios nascem de uma sociedade extremamente desigual, destinados a perpetuar – e, se possível, aprofundar ainda mais – as mesmas desigualdades que lhe deram forma. Em essência, é do crescente descompasso entre os vícios desse sistema político arcaico e os avanços democráticos que a sociedade brasileira experimentou nas últimas décadas que se alimenta a atual crise política. A solução apresentada por aqueles “predestinados”, membros do MPF e do judiciário, enviados por ninguém menos que “Deus” para livrar definitivamente o Brasil das terríveis chagas da corrupção sistêmica – aparentemente, sem a mínima noção do que realmente está em jogo – no entanto, colocou o país na rota ameaçadora da destruição de suas ainda muito frágeis instituições democráticas, como nos alerta o professor Wanderley. Instituições estas que, aos poucos e a partir de intensas lutas, foram construídas no período pós-ditadura militar. Com sua destruição surgem, igualmente ameaçadores, variados retrocessos que poderão aniquilar, em pouquíssimo tempo, décadas de conquistas populares. De fato, até agora, a “emenda” saiu muito pior que o “soneto”.

Voltando mais especificamente à questão agrária, ao atrair o grande capital para as atividades agropecuárias, agroindustriais e à especulação fundiária, a *revolução verde* – o lado rural da *modernização conservadora* – criou também uma força política de grande peso, que se baseia, sobretudo, no seu poderio econômico e, em consequência, na sua capacidade de influenciar, muitas vezes de forma decisiva, as ações do Estado, principalmente no que diz respeito à política agrícola e agrária.

As vantagens asseguradas pelo Estado, no bojo da política de modernização, atraíram para as atividades agropecuárias e agroindustriais, mas, sobretudo para a especulação fundiária, capitais das mais diversas origens, criando-se uma coalizão de interesses em torno do negócio com a terra incrustada na própria máquina do Estado. Paradoxalmente, a modernização provocou um aumento do peso político dos proprietários de terras, *modernos e tradicionais*. (LEITE, 2006, p. 146)

Assim, o capital, revolucionário em seu aspecto econômico e tecnológico, reforçou sobremaneira as antigas forças políticas conservadoras da tradicional oligarquia brasileira, em

um ambiente político bastante refratário às aspirações populares, sobretudo até a década de 1980. Essa foi a principal consequência política da *revolução verde*, um de seus principais legados históricos. Hoje, qualquer luta em favor da classe trabalhadora, no âmbito da questão agrária, precisa levar em consideração a oposição das poderosas forças políticas que assim se estruturaram no país e o ambiente institucional herdado dos processos que as consolidaram.

## 2.2 Os Avanços Democráticos e a Questão Agrária

Do ponto de vista das causas populares, por mais que tudo pareça perdido, não se pode deixar de levar em conta, no entanto, a experiência democrática na história recente do Brasil, essa síntese singular de contradições tão marcantes. Embora as forças conservadoras ainda prevaleçam no geral – hoje, ainda mais que há apenas alguns anos –, arraigadas que estão nas velhas estruturas do Estado, o processo de redemocratização do país, que se seguiu ao fim do regime militar, em 1985, abriu novos horizontes e perspectivas à caminhada histórica brasileira. De fato, as últimas três décadas (1985 – 2016) marcaram um período relativamente longo de estabilidade democrática, jamais visto no país. No contexto de esgotamento do regime autoritário (1964 – 1985), que de forma centralizadora havia implantado uma rígida política agrícola, baseada nas premissas da *revolução verde*, o processo brasileiro de redemocratização trouxe novos ventos também para o meio rural, já bastante modificado.

Nessas três décadas pós-redemocratização do Brasil, a atuação do Estado nas questões agrárias começa a ensaiar uma importante mudança de direção. Segundo Schneider, Cazella e Mattei (2004, p. 2), “as reivindicações dos trabalhadores rurais, que já haviam começado a ter voz na Constituição de 1988, ganharam destaque nas 'Jornadas Nacionais de Luta' da primeira metade da década de noventa, que a partir de 1995 passaram a ser denominadas de 'Grito da Terra Brasil’”. Com base no princípio do acesso universal, a Constituição Federal já havia consagrado também o direito à seguridade social em favor da parte da população rural até então excluída, com destaque para os direitos previdenciários do segurado especial da previdência social, e mais especificamente, à mulher segurada especial.

Foi também na década de 1990 que, de fato, se efetivaram os direitos previdenciários dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, a partir da regulamentação legal que decorreu da implementação das políticas de seguridade, advindas das novas diretrizes constitucionais. As leis federais 8.212<sup>16</sup> e 8.213<sup>17</sup> datam de 24 de julho de

---

<sup>16</sup> Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

1991. Tais avanços provocaram importantes mudanças na dura realidade até então enfrentada pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais, a qual, no início da década de 1970, levou o sociólogo Francisco de Oliveira (2003, p. 45) à seguinte observação: “tanto a legislação do trabalho praticamente não existe no campo como a previdência social não passa de uma utopia”. Importante notar que, embora haja certas semelhanças e sobreposições entre os conceitos legais de agricultura familiar e segurado especial, as quais não nos cabe aqui explorar, esses são conceitos essencialmente diferentes. Conceitualmente, quase todos os segurados especiais da previdência social são agricultores familiares, mas grande parte dos agricultores familiares não são segurados especiais. Legalmente falando, a grande maioria desses últimos são também segurados obrigatórios da previdência social, mas na categoria dos contribuintes individuais.

Brevemente, apenas para se ter uma leve ideia da importância dessa reestruturação constitucional para as famílias rurais, seguradas especiais, basta levarmos em conta que se tratam de pessoas cuja garantia dos meios materiais de existência depende unicamente da produção derivada do seu pesado trabalho rural, em regime de economia familiar. Como toda família de trabalhadores e trabalhadoras que não possuem empregados ou outras rendas externas (aluguel, juros, dividendos etc.), essas famílias rurais precisam produzir diariamente seu próprio sustento. Sem a garantia proporcionada pela seguridade social – que há muito já estava incorporada à realidade dos trabalhadores e trabalhadoras urbanos empregados – um acidente, doença ou até mesmo o envelhecimento natural, que inviabilizasse o trabalho por parte de determinados membros da família, reduzindo consideravelmente a força produtiva do grupo familiar, poderia deixá-lo como um todo em sérias dificuldades, tornando-o excessivamente dependente da caridade alheia, principalmente de vizinhos. Pode-se presumir que isso era bastante comum e generalizado no Brasil antes que lhes fossem garantidos tais direitos pela Constituição de 1988. Ainda que a família possuísse número suficiente de trabalhadores para evitar a dependência da caridade externa, a posição dos acidentados, doentes ou idosos sem direitos previdenciários era sempre de dependência, mesmo que esta seja em relação aos próprios familiares. O mesmo se pode dizer a respeito de pessoas cujas necessidades especiais prejudiquem de forma decisiva o trabalho, agora também beneficiados pelo conjunto das políticas de seguridade social.

Assim, séculos de discriminação, abandono, exploração e exclusão de grande parte da população brasileira que vive, de suas próprias forças, no meio rural, começaram a mudar,

---

<sup>17</sup> Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

ainda que muito timidamente, sob a aura do princípio da universalidade da seguridade social, que encontrou amparo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Aquilo que no início da década de 1970 era visto como mera utopia, menos de vinte anos depois começa a se tornar realidade e se consolida rapidamente nos anos seguintes. Do ponto de vista da dignidade humana, não há como medir o impacto que a seguridade social representa na vida individual dos segurados por ela beneficiados que não possuem outra fonte de renda, bem como no conjunto de determinadas famílias.

Os valores humanistas que sustentam grande parte das bases da chamada Carta Magna ainda reservariam espaço para considerável ampliação de outros direitos das famílias rurais brasileiras. Seguindo essa mesma lógica inclusiva e redistributiva, verifica-se, em relação ao abandono anterior, uma extraordinária ampliação das políticas públicas destinadas mais especificamente à agricultura familiar no período pós-redemocratização, havendo não só considerável diversificação das ações do Estado, mas também grande incremento dos recursos públicos a elas destinados. A experiência brasileira pós-redemocratização, em geral – e mais especificamente na questão agrária –, sugere que a vigência do regime democrático tende a favorecer os avanços sociais, que se consolidam a cada conquista.

Sem aprofundar no assunto, para não perdermos o foco, pode-se sugerir algumas explicações para essa suposta tendência, que, no entanto, carecem de melhor tratamento metodológico – um estudo comparativo, por exemplo. São elas: 1) a liberdade de manifestação pública da opinião ajuda a formar determinados consensos na sociedade – ou *consensus*<sup>18</sup>, em Bourdieu (1989) –, que acabam por influenciar, por vários meios, as ações do Estado – incluindo a atitude cotidiana da burocracia; 2) por mais que os líderes políticos tradicionais estejam comprometidos com o poder econômico que os financiam, no regime democrático – ainda que demasiadamente distorcido, como o brasileiro – a cada decisão estes são lembrados que, em breve, terão que retornar às ruas para renovar os votos de confiança que receberam da população. Esse fato os tornam bastante sensíveis àquilo que chamam de opinião pública; 3) em uma situação na qual a população exerce, entre outros, o direito de escolher periodicamente aquele, entre os candidatos, que ocupará os postos de comando no governo, é natural que ocorra um certo aprendizado com o passar dos anos. Em outras palavras, a prática no exercício da democracia leva a seu aperfeiçoamento. Isso inclui também, é claro, o exercício da participação.

---

<sup>18</sup> “Os símbolos são os instrumentos por excelência da 'integração social': enquanto instrumentos de conhecimento e de comunicação (cf. a análise durkheimiana da festa), eles tornam possível o *consensus* acerca do sentido do mundo social: a integração 'lógica' é a condição da integração 'moral'.” (BOURDIEU, 1989, p. 10).



Essa ótica, de tendência própria do regime democrático, explicaria, por exemplo, o fato de que os avanços recentes da questão agrária ocorreram mesmo sob a égide da doutrina neoliberal, que durante a década de 1990, implantou no Brasil uma agenda fortemente marcada pelo ajuste fiscal, privatizações, liberalização da economia, redução do Estado etc., o que normalmente resulta em grande impacto negativo sobre as políticas públicas em geral. Em certa medida, pode-se dizer que, no âmbito do Estado, o neoliberalismo criou no país uma antítese do ímpeto transformador que, a partir do processo de redemocratização brasileiro, havia liberado forças sociais das mais diversas, resultantes de grandes demandas sociais por décadas reprimidas.

No entanto, ao final da década de 1990 e início da década seguinte, a crise econômica mostrava claramente o esgotamento do modelo neoliberal, seus efeitos colocavam em cheque os ganhos iniciais do plano real, incluindo a própria estabilidade econômica, e eram particularmente sentidos pelas classes populares, sobretudo no que diz respeito aos altos índices de inflação e desemprego, baixo crescimento econômico e arrocho salarial. Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2016), apontam para a seguinte situação no final do ano de 2002<sup>19</sup>: inflação = 12,53% (IPCA); desemprego = 11,66%<sup>20</sup>; crescimento econômico = 3,05% (variação anual PIB); salário-mínimo real = R\$ 468,40, em valor atualizado<sup>21</sup>. Importante notar que esse valor corresponde a, aproximadamente, metade do atual valor do salário-mínimo, que é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), instituído pelo Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016<sup>22</sup>, como parte da política de valorização que, no período pós-neoliberal, resultou em expressivos ganhos reais.

A exemplo das antigas experiências do liberalismo clássico, o modelo neoliberal experimentado no Brasil na década de 1990, não conseguiu cumprir suas promessas, segundo as quais, o mercado, por si só, por meio de um abstrato mecanismo de autorregulação, se encarregaria de criar as condições para o tão esperado desenvolvimento social brasileiro. Seu esgotamento e a consequente ascensão política das agendas populares abriram novas possibilidades ao país, que resultaram em significativos avanços sociais nos anos seguintes.

No que diz respeito à evolução das políticas públicas no período democrático (1985 – 2016), especificamente no âmbito da questão agrária, o Programa Nacional de Fortalecimento

---

<sup>19</sup> Último ano do governo Fernando Henrique Cardoso, de orientação neoliberal.

<sup>20</sup> Taxa média 30 dias – regiões metropolitanas – Pesquisa Mensal de Emprego – PME. Calculada com base nos últimos 10 meses de 2002, uma vez que a pesquisa do IBGE começou em março de 2002.

<sup>21</sup> Valor referente a dezembro de 2002, deflacionado pelo INPC, atualizado para outubro de 2016.

<sup>22</sup> Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

da Agricultura Familiar – PRONAF, iniciado ainda em 1994 com o nome de Programa de Valorização da Pequena Produção Rural – PROVAPE, é o mais claro exemplo. Segundo Schneider, Cazella e Mattei (2004, p. 1), a criação desse programa foi um dos “acontecimentos mais marcantes que ocorreram na esfera das políticas públicas para o meio rural brasileiro, no período recente”. Os recursos disponíveis ao PRONAF (crédito) cresceram mesmo nos anos 1990 – marcados pelo neoliberalismo – quando caíram os recursos totais para o crédito rural (BIANCHINI, 2015). Mas foi no período seguinte, de ascensão política das agendas populares, que seu crescimento se mostrou suficientemente robusto. Sua trajetória ainda daria origem à Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, instituída pela Lei 11.326, de 24 de julho de 2006<sup>23</sup>. Nesse sentido, é proveitoso dedicarmos à sua evolução um pouco mais de espaço no presente trabalho.

Durante o governo Itamar Franco, foi criado o PROVAPE, regulamentado pela resolução nº 2.101 do Conselho Monetário Nacional – CMN, do Banco Central do Brasil, de 24 de agosto de 1994<sup>24</sup>. Sua reformulação deu origem ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, instituído pela resolução 2.191, também do Conselho Monetário Nacional – CMN, de 24 de agosto de 1995<sup>25</sup>. Quase um ano depois, o governo recria o programa, agora com novo status jurídico, por meio do Decreto Federal nº 1.946, de 28 de julho de 1996<sup>26</sup>. O novo status jurídico de programa interministerial de governo, instituído por Decreto presidencial, implica na extrapolação da sua concepção original, restrita ao crédito rural e, portanto, à política agrícola estrito senso, no âmbito do Conselho Monetário Nacional – CMN, do Ministério da Fazenda. O programa agora passa a envolver também os Ministérios da Agricultura e do Abastecimento, Planejamento e Orçamento, do Trabalho e a Casa Civil.

Outra importante mudança de concepção é a proposta de construção em parcerias com estados e municípios, bem como com a sociedade civil organizada, por meio dos chamados canais institucionais de participação – inovação constitucional que criou mecanismos abertos à participação da sociedade civil organizada nas decisões do Estado – nos três níveis de governo. No plano federal, ao Conselho Nacional do PRONAF caberia, entre outras

---

<sup>23</sup> Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

<sup>24</sup> Aprova condições especiais de crédito rural, pertinentes ao Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (PROVAPE), as quais devem ser aplicadas no financiamento de custeio da safra de verão 1994/1995.

<sup>25</sup> Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

<sup>26</sup> Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências.

atribuições, definir suas diretrizes nacionais e “propor a adequação de políticas públicas às necessidades da agricultura familiar.” (BRASIL, 1996). Além disso, o Decreto de 1996 ainda traz algumas diretrizes muito mais ligadas à ideia de um desenvolvimento rural sustentável, que mais especificamente à política agrícola.

Observando a evolução do programa, a partir dos decretos presidenciais que se sucederam no tempo, percebe-se que as agendas do desenvolvimento rural sustentável e, mais especificamente, do *desenvolvimento agrário*, aos poucos foram se sobrepondo ao próprio PRONAF, enquanto programa de crédito rural, que passou a ser apenas uma parte, embora ainda muito expressiva, das ações do governo federal nessa área. Assim, o programa de crédito evoluiu e extrapolou suas fronteiras iniciais com: a criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural – CNDR (BRASIL, 1999), com a finalidade de “deliberar sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento Rural”; sua transformação em Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CNDRS (BRASIL, 2000), com a inclusão de atribuições relacionadas às diretrizes, objetivos e metas “dos Programas Nacional de Reforma Agrária, Fundo de Terras e Reforma Agrária – Banco da Terra, de Fortalecimento da Agricultura Familiar e de Geração de Renda do Setor Rural” no Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – PNDRS; generalização dessas atribuições, antes restritas a programas específicos, aos objetivos e metas dos “programas que promovem o acesso à terra, o fortalecimento da agricultura familiar e a diversificação das economias rurais” (BRASIL, 2001); transformação da sigla CNDRS para CONDRAF, e redefinição de sua finalidade para a proposição de “diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas ativas, constituindo-se em espaço de concertação e articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável, a reforma agrária e a agricultura familiar” (BRASIL, 2003).

Importante observar também a transformação pela qual passou o Conselho desde a sua criação, em 1996 (ainda restrito ao âmbito do PRONAF), até o Decreto 8.735, de 03 de maio de 2016<sup>27</sup>, não só no que diz respeito às suas atribuições e abrangência, acima referidas, mas também em relação à sua composição. Nesse sentido, o artigo 5º do Decreto 1.946, de 28 de junho de 1996, assim dispõe:

Integram o Conselho Nacional do PRONAF:

I – o Secretário Executivo do Ministério da Agricultura e do

---

<sup>27</sup> Dispõe sobre a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF.

- Abastecimento, que será o seu Presidente;
- II – um representante do Ministério do Planejamento e Orçamento;
  - III – um representante do Ministério da Fazenda;
  - IV – um representante do Ministério do Trabalho;
  - V – um representante da Secretaria Especial de Políticas Regionais do Ministério do Planejamento e Orçamento;
  - VI – um representante da Secretaria Executiva do Programa Comunidade Solidária.

§ 1º Poderão ainda integrar o Conselho Nacional do PRONAF um representante de cada entidade a seguir indicada:

- a) Fórum dos Secretários Estaduais de Agricultura;
- b) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG;
- c) Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB;
- d) Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural – ASBRAER.

Já o artigo 3º do Decreto 8.735, de 03 de maio de 2016, assim dispõe:

O CONDRAF é composto por quarenta e seis membros, sendo:

I – representantes do Poder Público, um de cada órgão a seguir indicado:

- a) do Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- b) do Ministério da Fazenda;
- c) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- d) do Ministério da Educação;
- e) do Ministério da Cultura;
- f) do Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- g) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- h) do Ministério da Saúde;
- i) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- j) do Ministério das Comunicações;
- k) do Ministério do Meio Ambiente;
- l) do Ministério da Integração Nacional;
- m) do Ministério das Cidades;
- n) do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos;
- o) quatro representantes de entidades representativas dos Poderes Públicos estaduais, distrital e municipais;

II – representantes de organizações da sociedade civil, a seguir indicados:

- a) quatro organizações representativas dos agricultores familiares ou dos assentados da reforma agrária;
- b) duas organizações representativas das mulheres trabalhadoras rurais;
- c) uma organização representativa de comunidades remanescentes de quilombos;
- d) uma organização representativa de comunidades indígenas;
- e) uma organização representativa dos pescadores artesanais;
- f) duas organizações representativas da juventude rural;
- g) uma organização representativa de comunidades extrativistas;
- h) seis organizações representativas de diferentes regiões e biomas do País, envolvidas com o desenvolvimento territorial, a reforma agrária e a agricultura familiar;
- i) duas organizações representativas dos Centros Familiares de Formação por Alternância e da educação no campo;
- j) uma organização representativa da rede de cooperativismo para a agricultura familiar;
- k) duas organizações representativas de redes de agroecologia;
- l) duas organizações representativas de redes da extensão rural;
- m) uma organização representativa da sociedade civil dos Colegiados Territoriais; e
- n) duas organizações representativas de organizações religiosas com atuação no meio rural brasileiro.

Do lado dos representantes do Poder Público, além da transferência de sua coordenação do Ministério da Agricultura e do Abastecimento para o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, percebe-se grande ampliação dos ministérios envolvidos no programa, já iniciada, a partir de 1999 e continuando desde então, com destaque para áreas como educação, cultura, previdência social, desenvolvimento social e combate à fome, saúde, meio ambiente, direito das mulheres, igualdade racial, juventude e direitos humanos, além de representantes de outras esferas de governo (estaduais, municipais e distritais). Pelo lado da representação da sociedade civil, percebe-se grande evolução também em relação à diversidade e maior aproximação com as causas populares e socioambientais, tão caras aos movimentos sociais e sindicais ligados ao setor.

Isso, mais uma vez, evidencia o fato de que a ênfase inicialmente dada ao crédito rural, no âmbito da política agrícola estrito senso, se desloca gradualmente para as concepções muito mais abrangentes de desenvolvimento rural sustentável e do *desenvolvimento agrário*. Outras questões sociais, culturais, ambientais, de gênero, etnia, éticas, políticas, econômicas

etc., igualmente importantes, passam a ser, agora, também consideradas no âmbito das políticas públicas para as famílias rurais em regime de economia familiar.

O Plano Safra da Agricultura Familiar nasceu e foi se consolidando, no seu início, com uma lógica bastante similar ao Plano para a Agricultura Empresarial, ou seja, fortemente centrada na política do crédito do PRONAF.

A partir do Plano Safra 2003/2004, tem início uma visão clara de estratégia de governo, visando à promoção, ao fortalecimento e à consolidação da agricultura familiar para um rural sustentável, por meio do incremento do PRONAF Crédito e de um conjunto de novos instrumentos de políticas públicas. (BIANCHINI, 2015, p. 69)

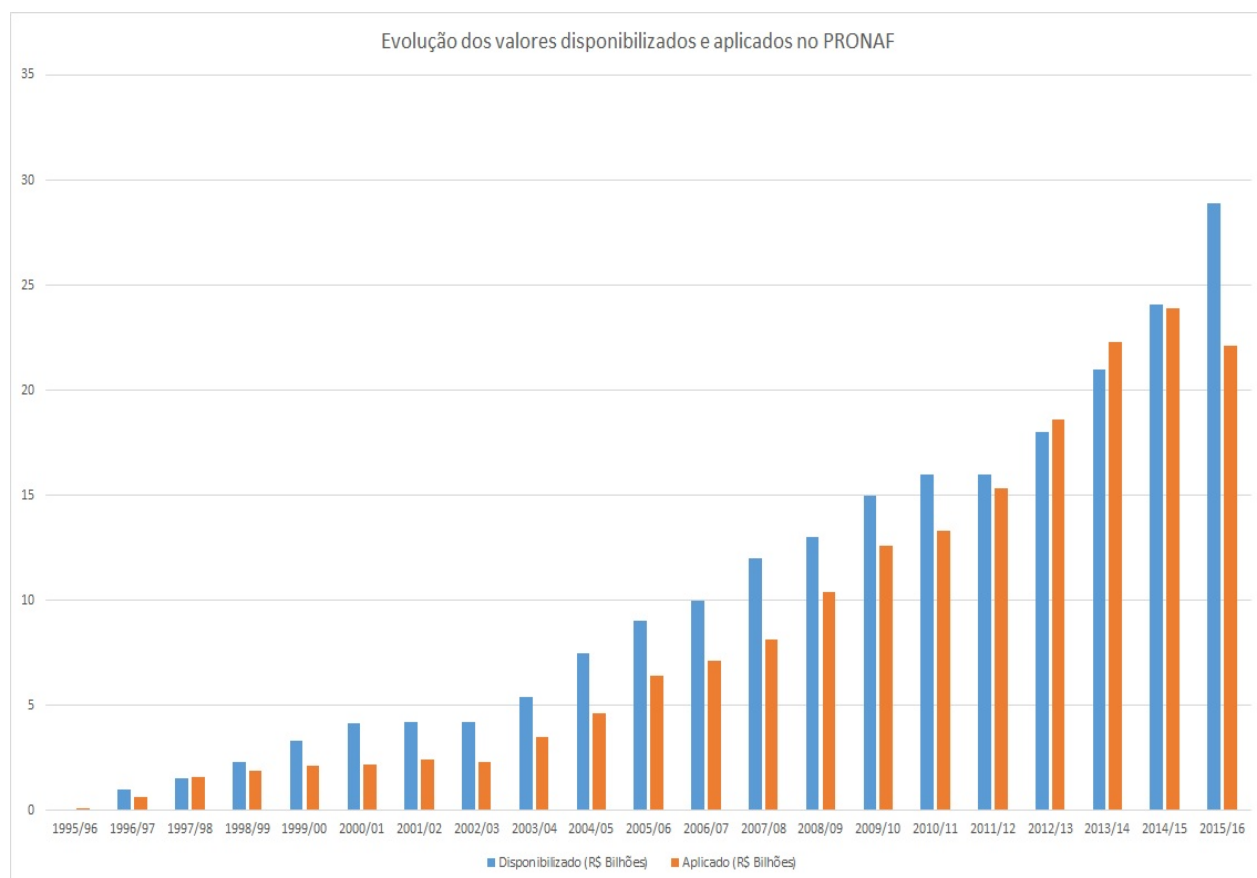
Voltando mais especificamente ao PRONAF crédito, também houve grande evolução desde a sua criação, nos tempos do PROVAPE, pelo menos no que diz respeito à sua execução e ao volume de recursos efetivamente aplicado. Segundo Bianchini (2015), em 20 anos de existência (1995 – 2015), pelo PRONAF foram aplicados cerca de R\$ 160 bilhões de reais em favor da agricultura familiar. Considerando os R\$ 22,1 bilhões da safra de 2015/2016 (CASA CIVIL, 2016), o valor total ultrapassa R\$ 180 bilhões de reais. Importante notar que Bianchini (2015) não considera aqui o período do PROVAPE, embora o tenha citado em seu trabalho.

Quadro 1 - Valores disponibilizados e efetivamente aplicados no PRONAF (1995/96 – 2015/16).

<b>Safra</b>	<b>Valor Disponibilizado (R\$ Bilhões)</b>	<b>Valor Aplicado (R\$ Bilhões)</b>
1995/96	-	0,089
1996/97	1,000	0,600
1997/98	1,500	1,600
1998/99	2,300	1,870
1999/00	3,300	2,100
2000/01	4,130	2,164
2001/02	4,190	2,400
2002/03	4,190	2,300
2003/04	5,400	3,500
2004/05	7,500	4,600
2005/06	9,000	6,400
2006/07	10,000	7,121
2007/08	12,000	8,100
2008/09	13,000	10,400
2009/10	15,000	12,600
2010/11	16,000	13,300
2011/12	16,000	15,300
2012/13	18,000	18,600
2013/14	21,000	22,300
2014/15	24,100	23,900
2015/16	28,900	22,100*

Dados obtidos em Bianchini (2015). \* Casa Civil (2016).

Gráfico 1 - Evolução dos valores disponibilizados/aplicados no PRONAF (1995/96 – 2015/16).



Observa-se no gráfico acima, grande evolução nos recursos disponibilizados e aplicados no âmbito do PRONAF, desde a primeira safra (1995/96). Essa evolução se mostrou relativamente contida, durante o período neoliberal, passando a apresentar forte e constante crescimento nos valores efetivamente aplicados, a partir do fim desse período e a consequente ascensão política das agendas populares. Esse crescimento somente foi interrompido na safra 2015/2016, ano de intensas turbulências, ocasionadas pela conjugação das crises econômica e política, decorrentes dos processos que resultaram na deposição de Dilma Rousseff. É preciso considerar, no entanto, que durante todo esse período houve uma importante variação dos critérios de enquadramento para acesso ao crédito no âmbito do PRONAF, tendendo sempre à inclusão de agricultores familiares, empreendimentos familiares rurais e organizações da agricultura familiar que não se enquadravam nos critérios originais. Isso certamente teve impacto nos números apresentados, que somente pode ser corretamente dimensionado a partir de estudo detalhado.

No contexto dessa evolução, o programa que, como vimos, nasce como política de crédito rural, extrapola suas fronteiras e ganha, ao final desse processo, contornos muito mais



amplos de uma política integrada e abrangente de desenvolvimento sustentável para o meio rural, incorporando temas como saúde, educação, segurança alimentar e nutricional, combate à pobreza, reforma agrária, desenvolvimento econômico, social, cultural e político, relações de gênero, geração, etnia etc. O Conselho Nacional do PRONAF evoluiu para o CONDRAF, e o processo que levou à ampliação dos seus horizontes, resultando em uma multiplicidade de políticas públicas de caráter interministerial, conduziu à criação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, instituída pela Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, uma forma mais acabada da abrangência que adquiriram as ações do governo federal em favor da categoria e do *desenvolvimento agrário*.

Não se trata mais, portanto, de uma política agrícola estrito senso, mas do estabelecimento de “conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.” (BRASIL, 2006). Da mesma forma, não se trata mais de uma política (ou políticas) de governo, mas de uma política de Estado. Sem dúvida, a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, é outro importante marco na evolução das políticas públicas destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, no período democrático.

Outra importante política pública hoje direcionada prioritariamente à agricultura familiar é o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. A sua institucionalização efetiva no país, enquanto serviço público, ainda que executado por organizações privadas, ocorreu “ao longo das décadas de 50 e 60, a partir da criação nos estados das associações de crédito e assistência rural (ACAR), coordenadas pela Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR), criada em 21/06/1956” (PEIXOTO, 2008, p. 17). É preciso levar em conta, porém, que suas configurações e princípios, desde o início, se voltaram muito mais aos interesses do capital – nacional e multinacional – que aos dos agricultores familiares (ou pequenos produtores, como eram denominados à época; não importando, portanto, a relação de trabalho predominante – se familiar ou patronal). Se a ATER, que difere da simples assistência técnica por seu caráter educativo, pode também ser uma política pública, como nos diz Peixoto (2008) – e, de fato, o é – não se pode dizer que até o fim da década de 1980, pelo menos, os pequenos produtores eram seus beneficiários principais, ainda que, em grande parte, tenha sido este seu público-alvo.

Ao contrário, como vimos, os anos 1950 e 1960, quando (não por acaso) se institucionalizam os serviços de ATER no Brasil, foram marcados pelo *desenvolvimentismo*, que preconizava a industrialização e modernização da sociedade brasileira. Segundo Oliveira (2003), visando a viabilizar economicamente a indústria nascente, as políticas do período que

se estende desde a década de 1940 até 1972 (ano de publicação original do ensaio ao qual nos referimos) promoviam um modelo que acentuava o êxodo rural, necessário à formação do já citado “exército industrial de reserva”, ao mesmo tempo em que barateavam os alimentos, permitindo às indústrias pagarem baixos salários aos seus trabalhadores, uma vez que o custo de reprodução da força de trabalho também depende decisivamente do custo da alimentação. Ainda segundo o autor, esse modelo fornecia, também, um proletariado rural à agricultura empresarial, formado pela parte dos trabalhadores rurais que, pressionados pelos baixos preços reais dos alimentos, em vez de migrarem para os centros urbanos, estabeleciam relações assalariadas de trabalho no próprio meio rural. Em outras palavras, tratava-se, à época, da “solução” brasileira para o *problema agrário* nos termos do *desenvolvimentismo*.

Os baixos preços dos alimentos, por sua vez, eram obtidos a partir da exploração de um excedente produtivo, possível graças à combinação de uma “oferta elástica de mão de obra e oferta elástica de terras” (OLIVEIRA, 2003, p. 45), que permitia a abertura de novas fronteiras agrícolas internas e externas, e a apropriação do “trabalho morto”.

Do ponto de vista das relações internas à agricultura, o modelo permite a diferenciação produtiva e de produtividade, viabilizada pela manutenção de baixíssimos padrões do custo de reprodução da força de trabalho e portanto do nível de vida da massa trabalhadora rural. Esta é a natureza da conciliação existente entre o crescimento industrial e o crescimento agrícola: se é verdade que a criação do “novo mercado urbano-industrial” exigiu um tratamento discriminatório e até confiscatório sobre a agricultura, de outro lado é também verdade que isso foi compensado até certo ponto pelo fato de que esse crescimento industrial permitiu às atividades agropecuárias manterem seu padrão “primitivo”, baseado numa alta taxa de exploração da força de trabalho. (OLIVEIRA, 2003, pp. 45-46)

É nesse sentido, como parte das ações do Estado em favor da acumulação de capital necessária à industrialização tardia, que se deve entender a importância da extensão rural para as políticas da época. Suas configurações e princípios, fundidos naquilo que Miná Dias (2007) chamou de “ethos extensionista”, forjado no período *difusionista produtivista* (1963 – 1984), apenas reproduziam a lógica do sistema, integrando-o, e tendo como fundamento um poderoso discurso baseado na ideia de “progresso”. É, pois, nesse período que “a extensão rural estatal se institucionaliza de fato, compromete-se – como uma corporação de servidores públicos – com um projeto de desenvolvimento, passa a integrar um sistema público voltado a um fim claro (modernizar o campo)” (DIAS, 2007, p. 13). Importante notar que a fase *difusionista produtivista*, destacada por Dias, coincide com a ascensão da agenda do *desenvolvimentismo autoritário*, muito mais radical em suas propostas.

Ainda segundo o autor (2007, p. 14), foi também nesse período (1963 – 1984) que “a ação extensionista construiu e estabeleceu seu sentido de ser”. Assim, não é de se estranhar que o fim do regime autoritário e o conseqüente processo de redemocratização do país tenham correspondido, também, “a um período de profunda crise da extensão rural pública no Brasil”. Com o esgotamento do projeto *desenvolvimentista*, aprofundado pelo regime autoritário, aquela extensão rural, criada à sua imagem e semelhança, perde não só a sua referência histórica, mas sobretudo sua própria razão de ser. Nesse sentido, na década de 1990, o neoliberalismo, com seus próprios valores baseados no Estado mínimo, apenas agravou a sua agonia. “O fim da Embrater vem acompanhado de expressiva diminuição dos recursos públicos e a quase que inexistência de renovação dos quadros profissionais das Emater” (DIAS, 2007, pp. 14-15).

Recursos estaduais, convênios municipais e captação própria de recursos salvaram os serviços estaduais de ATER da extinção. A empresa pública mineira é um dos exemplos mais bem-sucedidos dessa estratégia de sobrevivência. O esgotamento do modelo neoliberal e a conseqüente ascensão política da agenda popular trouxeram novos tempos também para a extensão rural. As demandas agora são outras, e outros desafios lhes são atribuídos pela história. Embora Miná Dias (2007) tenha certa razão em enfatizar a persistência do “ethos extensionista” na ATER estatal, herdado do difusionismo/produativismo; dialeticamente, no entanto, foi exatamente a sua capacidade de adaptação à realidade dos novos tempos que permitiu que esta sobrevivesse aos anos de crise e renascesse mais tarde com nova missão. Pelo menos é o que podemos afirmar sobre o caso da ATER pública mineira.

Uma vez que, por força dos dispositivos da Constituição de 1988, atualmente a empresa seleciona seus quadros, obrigatoriamente, mediante concurso público, agora lhe são vedadas as escolhas políticas para os cargos efetivos, não comissionados, as lutas políticas no interior das estruturas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG tendem a reproduzir aquelas mesmas lutas que se travam no seio da sociedade em geral, tendência que deverá se aprofundar com a entrada de novas gerações concursadas. Mais especificamente, tratam-se daquelas lutas travadas na academia ou colégios agrícolas – nas ciências agrárias, em maior parte; e, minoritariamente, nas ciências humanas ou nutricionais. Isso porque, a grande maioria dos técnicos da Emater-MG são oriundos das ciências agrárias, seguidos de algumas profissões relacionadas à área de Bem-estar Social. Cada vez maior será a responsabilidade da academia e dos colégios agrícolas, também nesse sentido. Ademais, parece haver uma espécie de seleção *natural-espontânea*, relacionada à própria natureza do serviço extensionista. Determinados perfis psicológicos de

profissionais, muito mais adaptados a uma agricultura patronal/empresarial de grande escala, por exemplo, têm sérias dificuldades de se readaptar a uma extensão rural prioritariamente voltada para a agricultura familiar, com forte inclinação para um trabalho um pouco mais social. Quanto mais carentes as comunidades demandantes dos serviços da ATER no município, maior se torna essa dificuldade de adaptação.

Atualmente, em Minas Gerais, a agricultura familiar é o público prioritário da ATER estatal, para não dizer exclusivo, e, apesar de toda a dificuldade própria dos serviços públicos em geral, tenta-se, de fato, atender suas demandas e articular da melhor forma o apoio necessário a estes, que são os novos beneficiários da política pública. O autor é testemunha viva dessa luta cotidiana e apaixonada, que também se trava no interior da própria instituição, bem como em suas relações externas. Além do apelo romântico que, a partir da redemocratização, se desenvolveu em torno das bandeiras da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável, o extensionista sabe que seu emprego depende – hoje muito mais que antes – da satisfação desse público diretamente beneficiário. Como cidadãos de direito, os agricultores e agricultoras familiares também são eleitores dos mandatários dos executivos municipal e estadual, que é de onde sai a maior parte dos recursos que pagam seu salário e, em consequência, também a indicação dos nomes daqueles que exercerão os cargos de chefia nos quadros da empresa. Obviamente, as diretrizes da empresa também são formuladas levando em conta essa nova realidade democrática.

As questões acima levantadas – a saber: a institucionalização do concurso público e a influência do voto popular no redirecionamento dos objetivos da ATER pública – exemplificam no nível microssocial o poder transformador e penetrante das instituições democráticas e republicanas também no interior das rígidas estruturas estatais, que gradualmente vão se reconfigurando, na exata medida em que avançam os processos políticos, em um contexto de aprofundamento da democracia republicana.

Atender as demandas da agricultura familiar, no entanto, não é uma missão tão fácil, dados o grau de complexidade dessas e de carência que ainda prevalece no meio rural do estado, somados às dificuldades inerentes à própria estrutura disponível ao atendimento, não só, mas principalmente, em relação aos recursos humanos. Hoje em dia, a ameaça à ATER pública em Minas Gerais parece ser bem outra: forças conservadoras, vez por outra, tentam capturá-la para fins político-partidários nada republicanos, reproduzindo os vícios do velho clientelismo e outras formas do fisiologismo político; outras – bem menos expressivas – questionam a ênfase que se dá à agricultura familiar e aos seus interesses, expressando o descontentamento de forças patronais com o apoio estatal ao regime de economia familiar.

Obviamente, no entanto, em se tratando de uma oposição estrutural ligada à luta de classes, é de se esperar que as manifestações de tal descontentamento aumentem, na exata medida em que o eventual aperfeiçoamento da democracia traga uma ampliação das forças do Estado em favor da agricultura familiar.

Do ponto de vista das ações federais, passada a crise dos anos 1990, a ascensão das agendas populares também trouxe mais recursos para os serviços públicos de ATER, identificada como importante estratégia de apoio à agricultura familiar. Caporal e Ramos (2006, p. 05) afirmam que, no período de 2003 a 2006, “o orçamento nacional de Ater cresceu 12 vezes, chegando a 108 milhões de reais, o que demonstra que a Extensão Rural voltou a ocupar um lugar de destaque no âmbito das políticas públicas para o meio rural.” Segundo Peixoto (2008, pp. 40-41), o então diretor do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER, da Secretaria da Agricultura Familiar, do antigo MDA, informou em audiência pública no Senado Federal, em 2007, “que os recursos do Orçamento da União voltados para o fomento da Ater cresceram de menos de R\$6 milhões, em 2001, para R\$168 milhões em 2007” e “que o número de agricultores familiares atendidos pelo sistema estatal de Ater saltou de menos de 200 mil em 2003 para 1,8 milhão em 2007.” Embora apresente números às vezes divergentes, dados oficiais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, obtidos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, também apontam para um expressivo incremento dos recursos federais destinados a financiar a ATER. A subfunção “extensão rural”, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, apresenta a seguinte realidade (coluna dotação atual)<sup>28</sup>: de R\$ 39,5 milhões, no ano de 2000; para R\$ 311,3 milhões, em 2016, aproximadamente.

Apesar do crescimento orçamentário de quase 800%, entre os anos de 2000 e 2016, como nos apontam os dados do SIOP acima apresentados, esse valor, no entanto, é ainda muito baixo diante das necessidades dos serviços de extensão rural no país. Segundo documento da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural – ASBRAER (2014), o governo federal participa com cerca de 7,5% do orçamento da ATER no Brasil, enquanto os municípios juntos suportam 5,2% deste, e os estados arcam com 79,2% do valor total. Restam pouco mais de 8%, originários de captações próprias. Importante lembrar que, embora o documento da ASBRAER seja de 2014, os dados apresentados são relativos ao ano de 2010. Deste ano a 2016 os valores constantes na coluna

---

<sup>28</sup> Em relação aos valores empenhados, não há grande diferença: de R\$ 37,3 milhões, no ano de 2000; para R\$ 289,4 milhões, em 2016, aproximadamente. Exceto nos anos 2008, 2010, 2013, 2014 e 2015, onde a diferença entre o orçado e empenhado é muito expressiva. Os dados do SIOP para esta subfunção começam no ano 2000.

dotação atual, do SIOP, não sofreram alterações significativas, mas o valor empenhado variou positivamente em 39%. Como o documento não especifica a metodologia, não é possível precisar, por exemplo, a partir dos dados que tivemos acesso, qual seria o impacto desse incremento do valor empenhado nos cálculos apresentados pela ASBRAER.

Contrastando os percentuais apresentados pela ASBRAER (2014) com dados da PNATER, por exemplo, pode-se perceber melhor o quanto os recursos federais destinados à ATER pública foram reduzidos, apesar da recuperação apresentada nos anos 2000. Segundo o documento do Ministério do Desenvolvimento Agrário (2004, p. 04), “durante mais de uma década, a participação do Governo Federal chegou a representar, em média, 40% do total dos recursos orçamentários das Emater, alcançando até 80%, em alguns estados”. Isso teria ocorrido no período militar, quando houve a estatização dos serviços de ATER, até então executados por associações privadas (ACARs). Naquele momento, como já argumentado, a necessidade de “solução” para o *problema agrário* colocava a questão agrária na ordem do dia. No período de ascensão das agendas populares, após a crise do neoliberalismo, a ATER, ressignificada, volta a ter certa importância na agenda do governo central, mas não a ponto de recuperar seu status anterior. Pelo menos é o que mostram os dados orçamentários acima apresentados – participação de 7,5% do total destinado aos serviços de ATER no país, em 2010; contra uma média de 40%, durante o período militar.

Além das mudanças relativas ao aporte de recursos, houve também uma profunda reorientação qualitativa em relação à ATER pública. Em maio de 2004, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (2004), por meio do DATER, publicava a versão final de um importante documento que consolida a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER. Construída de forma mais democrática e participativa que a versão anterior (PEIXOTO, 2008), o documento da PNATER é “extremamente avançado em termos da proposta de mudança que coloca em cena”, segundo Dias (2007, p.18). É a partir do diagnóstico de uma grave crise econômica e socioambiental, que seriam resultantes daquilo que os formuladores da nova política chamaram de “estilos convencionais de desenvolvimento”, e na crítica radical do modelo tradicional de ATER que se baseiam suas ideias centrais. Trata-se, portanto, de uma ATER comprometida e atuante na construção cotidiana de um modelo de desenvolvimento radicalmente diferente – uma revolução no campo e na cidade (produção e consumo), tendo a agroecologia como foco e instrumento de ação. Outro aspecto metodológico marcante da proposta de uma nova ATER se baseia na educação popular, intelectualmente inspirada nos trabalhos de Paulo Freire.

A despeito da sua postura fortemente crítica e arrojada, a PNATER, entretanto, está muito longe de alcançar os objetivos propostos. De fato, passada mais de uma década da publicação da versão final do documento, há um abismo enorme entre a ATER idealizada por seus formuladores e aquela realmente existente. Por questão de foco, não nos cabe aqui analisar as causas daquilo que Caporal e Ramos (2006, p. 02) chamaram de “inércia que faz com que os serviços de Extensão Rural sigam reproduzindo velhos modelos”, diante dos estímulos que a PNATER provocou em toda a estrutura desses serviços. Essa é uma longa discussão. No entanto, nos parece suficientemente claro que, desde o início, havia uma enorme discrepância entre a radicalidade da proposta, altamente revolucionária, e os recursos (inclusive políticos e financeiros) disponíveis para a sua efetivação prática. Ainda assim, principalmente pela discussão que a nova política traz para dentro das estruturas do Estado, não é exagero dizer que a PNATER é um marco na extensão rural pública brasileira.

Entre outros benefícios que alcançaram a população rural no período democrático, também merece destaque a chegada da rede de iluminação pública. Criado a partir do Decreto Federal nº 4.873, de 11 de novembro de 2003<sup>29</sup>, o Programa Luz para Todos beneficiou cerca de 15,9 milhões de moradores rurais no Brasil, em 3.323.683 famílias, segundo dados (de novembro de 2016) do Ministério das Minas e Energia – MME. O verdadeiro impacto da chegada das redes públicas de energia elétrica na qualidade de vida da população rural somente pode ser calculado por quem conhece, na prática, o que é viver sob a luz da lâmparina.

Além da iluminação propriamente dita, a rede elétrica possibilita também às famílias rurais acesso a uma série de eletrodomésticos (chuveiro, ferro de passar roupa, liquidificador, geladeira, rádio, televisor, máquinas de lavar roupa, telefonia celular etc.), já bastante comuns no meio urbano. No meio rural, mais especificamente, a rede elétrica doméstica ainda tem uma outra finalidade, igualmente importante: em geral, diferentemente do meio urbano, o local de moradia da família, a pequena propriedade rural, é o mesmo local de trabalho rural, onde se desenvolvem também as atividades econômicas do grupo familiar. A rede de energia possibilita a instalação de pequenas máquinas e equipamentos (desintegrador, bombas hidráulicas, moendas, raladores etc.), facilitando enormemente importantes atividades econômicas que, de outro modo, absorviam parte considerável das forças produtivas familiares. Outro equipamento muito utilizado é a pequena bomba hidráulica para o abastecimento domiciliar de água.

---

<sup>29</sup> Institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS" e dá outras providências.

O conjunto dessas máquinas e equipamentos gera grande impacto na produtividade do grupo familiar, bem como na sua qualidade de vida, em geral. O leitor ou leitora poderá imaginar, por exemplo, o sacrifício de carregar água em baldes, morro acima, ou retirá-la de cisternas com balde e corda, para a família tomar banho e lavar louças; carregar as trouxas de roupa ida e volta até o curso d'água mais próximo, a fim de lavá-las; socar o arroz ou outros grãos no pilão de madeira; ou ralar a mandioca em raladores manuais para fazer a farinha; esquentar a água em fornalhas a lenha para o banho em bacia, caneca ou balde, como alternativa ao banho frio etc.

Como parte dessa leva de políticas públicas do período democrático, destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, três delas merecem especial destaque no presente trabalho, principalmente por suas relações com o nosso objeto de estudo. São elas o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel e a reformulação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nossa atenção está especialmente voltada a um aspecto específico do impacto que esse tipo particular de política pública está provocando no meio rural em Minas Gerais, especialmente o PAA e o PNAE; a saber: a organização econômica de agricultores e agricultoras familiares, com vistas à conquista da fatia do mercado institucional público a eles reservada.

O PNAE, que tem suas origens na década de 1940, passou por uma reformulação de grande relevância social a partir da publicação da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Entre os importantes avanços dessa nova lei, destacamos, para fins deste trabalho, o inovador dispositivo estabelecido pelo seu artigo 14, o qual determina que pelo menos 30% do total dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE “deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações”. Esse dispositivo visa a garantir aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, em regime de economia familiar, uma fatia do mercado institucional das compras governamentais, por meio de uma reserva de mercado, que inclui, ainda, a possibilidade de se dispensar a licitação, com grande simplificação dos processos. Isso é decisivo para a participação da agricultura familiar mineira, devido, principalmente, ao seu estágio de organização econômica, ainda muito incipiente, à precariedade dos recursos em geral, dadas as suas atuais condições materiais de existência, e ao grau de escolaridade, ainda muito baixo entre as famílias rurais, frutos de uma longa história marcada pela exclusão.



Pode-se dizer que essa inovação, introduzida no PNAE em 2009, consolida aquilo que Grisa e Schneider (2015) chamaram de *terceira geração* de políticas públicas para a agricultura familiar. Segundo eles, enquanto a primeira geração se caracteriza pelo “referencial de política pública agrícola e agrário” e a segunda é “pautada em um referencial social e assistencial”, a *terceira geração* é “sustentada na construção de novos mercados com foco na segurança alimentar e na sustentabilidade.” (GRISA e SCHNEIDER, 2015, p. 22). A *terceira geração* teve início com a Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que em seu artigo 19 institui o PAA. Esse programa evoluiu muito desde então, passando hoje a figurar, junto ao referido dispositivo do PNAE, como um dos pilares dessa nova geração de políticas públicas destinadas à agricultura familiar.

Data de 2005 a tentativa estatal de se estabelecer uma reserva de mercado para a agricultura familiar no Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel, a partir de incentivos fiscais, instituídos na Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005<sup>30</sup>, com a exigência de que, pelo menos, 30% da matéria-prima utilizada na produção do combustível, principalmente oleaginosas, seja adquirida de agricultores ou agricultoras familiares, diretamente, ou por meio de suas organizações, nos mesmos moldes do que mais tarde viria a ser estabelecido no PNAE. Nesse caso, os recursos vêm das próprias empresas produtoras de Biodiesel, públicas ou privadas, que destinam parte dos seus recursos para aquisição de matéria-prima (pelo menos 30%) à compra da produção da agricultura familiar, são os incentivos fiscais a contrapartida do Estado. Além dos incentivos fiscais, essas empresas passam a ter “prioridade nos Leilões de compra do Biodiesel” (BIANCHINI, 2015, p. 83).

Do ponto de vista da aquisição da agricultura familiar em Minas Gerais, o programa do Biodiesel não teve a mesma efetividade que o PAA, e muito menos que seu sucessor, o PNAE, sobretudo por questões técnicas. A produção de mamona para a fabricação de biodiesel, nos moldes propostos, se mostrou economicamente inviável na região Norte do estado, onde se instalou uma fábrica da Petrobras, contrariando todo o discurso institucional (professores universitários, pesquisadores, extensionistas, técnicos especialmente contratados para o programa, e outros profissionais das ciências agrárias, de várias instituições, públicas e privadas), que inicialmente demonstrava, por meio de suas sofisticadas tabelas de custo/produzividade/retorno líquido, que a mamona seria a “redenção” do Norte de Minas – região tão profundamente castigada pela seca e marcada por alguns dos maiores índices de

---

<sup>30</sup> Dispõe sobre o Registro Especial, na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de produtor ou importador de biodiesel e sobre a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas decorrentes da venda desse produto; altera as Leis nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e 11.097, de 13 de janeiro de 2005; e dá outras providências.

pobreza do estado. Muito rapidamente, os agricultores familiares perceberam, na prática, que algo estava errado com aqueles números, gráficos e tabelas, que lhes pareciam tão incompreensíveis, e o programa se exauriu naquela região de forma ainda mais súbita do que havia surgido. Aparentemente, o programa se mostrou muito mais carente de subsídios públicos do que inicialmente pensado.

Outros investimentos públicos, como aqueles destinados às agroindústrias coletivas – sobretudo explorando a tradicional indústria artesanal de alimentos –, constituem parte dessa tentativa de incentivar a inserção dos produtos da agricultura familiar no mercado, em melhores condições. Esta também se mostrou muito mais difícil do que a princípio possa parecer. E, pelo menos no estado de Minas Gerais, predominam ainda as enormes dificuldades, apesar dos pequenos avanços, na maioria das vezes, resultado da incansável luta de parte dos servidores públicos ligados ao setor e dos empreendedores e organizações da agricultura familiar, incluindo o movimento social e sindical. De fato, ao contrário de outras iniciativas da *terceira geração*, o sucesso do PAA e da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE foi quase imediato junto às famílias produtoras beneficiárias e, por conseguinte, aos setores de governo, movimentos sociais e sindicais ligados à categoria.

Importante destacar uma diferença fundamental entre o PAA e o dispositivo introduzido no PNAE em 2009. O PAA, em geral, depende de orçamento próprio, enquanto a aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE é uma importante inovação instituída em um programa já consolidado há décadas, ou seja, o orçamento do PNAE independe das aquisições de produtos da agricultura familiar. Isso significa que, não fosse a obrigatoriedade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o Estado compraria os gêneros alimentícios em um mercado qualquer, de um modo ou de outro. Assim, em tese, essa é uma importante política pública para a agricultura familiar que, no entanto, não gera custos adicionais (ou estes são muito baixos), pois utiliza recursos que já estavam disponíveis para aquisições no mercado em geral. Essa característica do PNAE somada ao fato de se tratar de recursos destinados à educação, com previsão de mínimos orçamentários constitucionais, faz com que, do ponto de vista exclusivamente da segurança orçamentária, se tenha uma política pública relativamente sólida.

É claro que, o dispositivo do PNAE que cria uma reserva de mercado à agricultura familiar e suas organizações também funciona como um incentivo a mais para as forças políticas ligadas ao *desenvolvimento agrário* somarem esforços com aqueles que lutam por mais recursos para a educação e saúde (segurança alimentar e nutricional, neste caso),

sobretudo no aspecto do destino de tais recursos à alimentação escolar. Apesar da resistência de muitos, que ainda não compreenderam a lógica por trás dessas políticas, a aproximação entre agricultura familiar, saúde e educação tem enorme potencial transformador, e pode gerar excelentes frutos, nas três áreas, incluindo também as causas ambientais. Convergências como esta precisam ser melhor exploradas pelas forças democráticas e republicanas.

Voltando mais especificamente à diferença entre PAA e PNAE, no que diz respeito à segurança orçamentária, acima destacada, foi somente em 2011, por meio do artigo 17 da Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro<sup>31</sup>, regulamentada pelo Decreto nº 7.775, de 14 de julho de 2012<sup>32</sup>, que a modalidade “compra institucional” foi introduzida no PAA, autorizando aquisições de alimentos da agricultura familiar por parte da União, estados, municípios e o Distrito Federal, “dispensando-se o procedimento licitatório”. A partir do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015<sup>33</sup>, percentuais mínimos dessas aquisições passaram a ser obrigatórios, no âmbito da administração pública federal (direta, autárquica e fundacional). A exemplo do PNAE, essa modalidade do PAA também utiliza recursos já disponíveis para aquisições no mercado em geral, por parte de hospitais, presídios, batalhões militares, repartições públicas diversas etc.

A partir do dispositivo instituído pelo artigo 17 da Lei Federal nº 12.512, de caráter autorizativo, o estado de Minas Gerais criou também uma versão estadual dessa modalidade de aquisições, a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar, instituída pela Lei 20.608, de 07 de janeiro de 2013<sup>34</sup>, regulamentada pelo Decreto 46.712, de 29 de janeiro de 2015<sup>35</sup>. Acompanhando a mesma lógica das políticas instituídas no âmbito do governo federal, assim dispõe o artigo 4º do referido Decreto:

Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo dependentes de recursos do tesouro estadual deverão aplicar, no mínimo, trinta por cento dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de

---

<sup>31</sup> Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nº 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006.

<sup>32</sup> Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências.

<sup>33</sup> Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências.

<sup>34</sup> Institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar.

<sup>35</sup> Regulamenta a Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar.

agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou das organizações de agricultores familiares, nos termos do art. 6º da Lei nº 20.608, de 2013.

No que diz respeito às políticas públicas de *terceira geração*, a opção dos legisladores pela agricultura familiar é fruto da penetração, em importantes estruturas do Estado, de uma discussão muito mais abrangente, que tem como pano de fundo uma consistente crítica ao modelo de desenvolvimento adotado no Brasil, atualmente ancorado no ideal liberal das modernas sociedades de consumo. Tendo o aspecto socioambiental como horizonte mais geral, é no tema da segurança alimentar e nutricional, mais especificamente, que se concentra o maior peso da carga crítica dessa perspectiva radicalmente humanista. As questões suscitadas são inúmeras e de enorme relevância para o presente e o futuro de toda a humanidade. Questões que passam pela discussão sobre a saúde humana em todas as suas dimensões; a educação alimentar e nutricional; o acesso da população, sobretudo sua parte mais vulnerável, a uma alimentação de qualidade e em quantidade suficiente; a relação entre saúde, meio ambiente e inclusão social e produtiva; o pleno desenvolvimento das capacidades humanas, no campo e na cidade etc. A construção de uma discussão tão profunda tem toda uma história que merece ser destacada, ainda que apenas superficialmente.

A inscrição de novos direitos sociais na Constituição Federal de 1988; a criação do Conselho de Segurança Alimentar em 1993; a realização da 1ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em 1994; e a “Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida”, nos anos seguintes, foram conferindo visibilidade ao tema da segurança alimentar e fortalecendo a mobilização social em torno dele. Estabeleceu-se, assim, uma conexão com toda a trajetória intelectual comprometida e militante de Josué de Castro, que já em 1946 denunciava que a “fome e guerra não obedecem a qualquer lei natural, são criações humanas”, com a publicação do livro “Geografia da Fome”. (CASSEL, 2010, p. 8)

Além desses importantes momentos, Grisa e Schneider (2015, p. 37) citam também o “‘Governo Paralelo’, que propôs a Política Nacional de Segurança Alimentar (PNSA) (não implementada) em 1991.” Sua institucionalização, de fato, somente viria a ocorrer mais de dez anos depois, por força da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003<sup>36</sup>, que criou o “Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, vinculado à Presidência da República”, dando-lhe, entre outras, a atribuição de formular e coordenar a implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”. A institucionalização da Política Nacional era objetivo do Projeto Fome Zero

---

<sup>36</sup> Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

(SILVA, 2010), de onde se originou o nome Programa Fome Zero. Entre os coordenadores do Projeto Fome Zero estava José Graziano da Silva, nomeado à época ministro extraordinário. A Medida Provisória 163, de 23 de janeiro de 2004<sup>37</sup>, extinguiu o Gabinete do Ministro Extraordinário, transferindo suas competências para o então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A mesma Medida Provisória 103 que, em 2003, criou o Gabinete do Ministro Extraordinário, reestabeleceu o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA que, segundo Grisa e Schneider (2015), havia sido extinto em 1995. Sabe-se que o CONSEA – cuja primeira versão, de 1993, foi considerada por Silva (2010, p. 16), “o embrião de uma Política Nacional de Segurança Alimentar” – teve importante papel nesse debate, na construção de políticas públicas e na luta política pela promoção da segurança alimentar e nutricional, como um Direito Humano Universal. Foi no âmbito desses debates, lutas e construções coletivas que se originaram as políticas públicas de *terceira geração*.

Interessante notar como, no contexto de redemocratização, um movimento que teve entre seus precursores figuras como a do sociólogo Herbert de Souza, o “Betinho”, inicialmente conhecido no meio intelectual simplesmente como o “irmão do Henfil” – imortalizado na voz da intérprete Elis Regina, o mesmo que no início da década de 1990 liderou a famosa “Campanha Nacional de Combate à Fome”, no âmbito da já referida “Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida”, cresce, amadurece, penetra nas estruturas do Estado e resulta em sólidas políticas públicas de grande alcance. Pode-se dizer que essa trajetória não só explica as políticas de *terceira geração* (mais diretamente relacionadas ao nosso objeto de estudo); mas, sobretudo, foi fundamental para a saída do Brasil do “Mapa da Fome”, elaborado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO (2015), cuja metodologia considera que: países cuja população apresente índice < 5% de pessoas desnutridas, possuem um estado de insegurança alimentar “muito baixo”. Segundo relatório da FAO (2014), “*The State of Food Insecurity in the World*”, no Brasil, esse índice caiu de 10,7%, entre os anos de 2000/02, para menos de 5%, entre os anos de 2004/06.

Voltando à questão da agricultura familiar, é sobretudo no momento em que se formulam mais claramente ideias pelas quais se reconhece a necessidade primordial de se garantir à população, em geral, o acesso a uma alimentação saudável e suficiente, que o tema da segurança alimentar e nutricional se confronta diretamente com o atual modo brasileiro de produção e distribuição dos alimentos, que é contundentemente criticado por essa perspectiva.

---

<sup>37</sup> Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Ao contrário do modelo hegemônico, que privilegia a agricultura patronal/empresarial e o uso intensivo das mais modernas tecnologias na produção de *commodities* agrícolas em extensas áreas monocultoras, entende-se que a agricultura familiar é, por sua própria natureza, aquela que mais se aproxima do ideal produtivo, podendo ser facilmente incentivada a contribuir, por meio de uma transição, para efetivar a transformação desejada, no campo e na cidade. Ao optarem pela agricultura familiar, os idealizadores do espírito da Lei Federal nº 11.947/2009, por exemplo, insistem que não basta que se processe a transformação no consumo, criando novos ou restabelecendo nas famílias brasileiras antigos hábitos saudáveis de alimentação; para ser plena, a transformação precisa ocorrer também na produção e distribuição dos alimentos, entre outras.

A radicalidade dessa proposta de transformação fica evidente quando a contrastamos, por exemplo, com os alarmantes dados sobre o uso de agrotóxicos no Brasil. “Entre 2001 e 2008, a venda de venenos agrícolas no país saltou de pouco mais de US\$ 2 bilhões para mais US\$ 7 bilhões, quando alcançamos a triste posição de maior consumidor mundial de venenos” (LONDRES, 2011, p. 19). Segundo Cleber Folgado (2011), somente em 2009, foram usados nas lavouras brasileiras mais de 1 bilhão de litros. A médica e doutora em sociologia Raquel Maria Rigotto (2011) fez os cálculos, com base nos dados de consumo brasileiro de 2010, e chegou ao impressionante número de “quase cinco quilos de veneno por habitante/ano.”

Diante da realidade do setor agrícola e agroindustrial brasileiros, bem como das estruturas pelas quais se processa a distribuição da sua produção, percebe-se facilmente que a lei que reformula o PNAE, a partir dos princípios humanistas que a norteiam, é apenas uma pequena parte do necessário processo. Um importante avanço, sem dúvida, mas de forma nenhuma suficiente, muito pelo contrário. De fato, há uma enorme distância entre a inclusão de tais princípios na letra da lei e sua consolidação enquanto política de Estado, que exige, concretamente, a mobilização de suas estruturas para a efetivação sistemática da transformação da realidade social proposta.

A reformulação trazida pela Lei Federal nº 11.947, enquanto letra, nem sequer chegou a tocar os verdadeiros interesses das classes dominantes, sendo-lhes, portanto, indiferentes, a princípio. No máximo, incomodou pequenos comerciantes e atravessadores que estabeleceram negócios, a partir do fornecimento de gêneros alimentícios às escolas. Isso explica o fato dessa lei ter sido aprovada pelo Congresso Nacional sem maiores sobressaltos. O mesmo, no entanto, não se pode dizer de uma futura concretização prática de todos esses princípios humanistas em sua essência, ou mesmo de parte considerável deles. Para ficarmos apenas no exemplo acima citado, sabe-se que a questão dos agroquímicos tóxicos é vital para a moderna

agricultura empresarial e seus complexos agroindustriais. Como vimos, tanto a elite fundiária capitalista, quanto a grande indústria de alimentos – também baseada no uso intensivo de substâncias químicas nocivas à saúde humana e ao meio ambiente – estão fortemente organizadas e possuem grande capacidade de fazer valer seus interesses no Congresso Nacional, Executivo, Judiciário e, principalmente, é claro, no mercado.

Nessas circunstâncias históricas, a profunda ruptura que se propõe tem como maior desafio econômico e político a superação desse poderoso modo de produção e distribuição de produtos agrícolas e agroindustriais hegemônico no Brasil e, mais especificamente, de alimentos. Se, como argumentamos, embora muito importante, a reformulação do PNAE, no âmbito das políticas públicas de *terceira geração*, constitui apenas uma pequena parte do necessário processo, a tarefa de pensar como efetivar suas novas diretrizes na prática e promover concretamente a transformação pretendida é algo ainda por ser feito. A operacionalização da Lei nº 11.947 e demais políticas públicas que envolvem a aquisição obrigatória de gêneros alimentícios da agricultura familiar – ou o lado da demanda – precisa ser complementada com ações na outra ponta – o lado da oferta –, ou seja, a organização produtiva e comercial dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais. E nesse ponto a ATER pública pode (e deve) ter uma contribuição decisiva, ao lado das organizações da agricultura familiar, academia, movimentos sociais e sindicais.

Pelo lado da organização da oferta – que aqui nos interessa mais diretamente –, mesmo que o Estado hipoteticamente se comprometesse, de fato, com os programas de *terceira geração*, investindo fortemente em sua implementação, com toda a sua estrutura, obviamente, não se poderia esperar que apenas ele seria suficiente para promover tão profunda transformação. À agricultura familiar cabe também, e mais decisivamente, conquistar os mercados privados, ou estaria ela condenada à dependência eterna do poder político dos grupos que o comandam. Ademais, se considerarmos o fato do mercado interno de alimentos em geral ser em grande parte abastecido pela agricultura familiar, as aquisições públicas, que representam apenas uma fatia muito pequena desse mercado, não seriam suficientes para absorver toda a produção dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar.

Embora relativamente pequeno, diante do universo total do abastecimento interno, ao abrir parte do mercado institucional público aos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, as políticas públicas de *terceira geração* (e outras políticas de apoio) têm provocado algo extraordinário em Minas Gerais. Em função desse mercado, sobretudo aquele representado pela Região Metropolitana de Belo Horizonte –

RMBH e grandes centros urbanos, começaram a surgir significativas experiências de organização econômica da agricultura familiar. O sucesso de algumas experiências coletivas no PAA e PNAE provocaram as entidades de ATER, órgãos de governo, movimentos sociais e sindicais, ligados à agricultura familiar de Minas Gerais, a colocarem a questão da organização para a comercialização no centro de suas pautas. É nesse contexto que o cooperativismo emerge como pauta e bandeira de movimentos sociais e sindicais, como demanda por parte de organizações de agricultores familiares e como proposta de ATER – e isso pode ser ainda mais decisivo, é o que pretendemos demonstrar. Assim, para avançar na direção da organização econômica, a agricultura familiar de Minas Gerais e suas entidades parceiras precisam conversar muito sobre o cooperativismo. O presente trabalho é uma tentativa de avançar nessa direção.

Até o momento, com o intuito de destacar alguns avanços do período democrático em relação à questão agrária, discutimos, ainda que superficialmente e de modo geral, alguns pontos que julgamos importantes para os propósitos do presente trabalho: a política previdenciária; a evolução do PROVAPE à Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, passando pelo PRONAF; a nova missão da ATER; o programa Luz para Todos e a abertura do mercado institucional público para a agricultura familiar e suas organizações. De certo, muitos pontos dessas mesmas políticas deixaram de ser tratados. O mesmo pode se dizer em relação a outros programas, que poderiam ter sido discutidos e, por uma razão ou outra, optamos por não fazê-lo.

São muitas as políticas públicas direcionadas à agricultura familiar, criadas desde a redemocratização. Em outubro de 2013, o então Ministério do Desenvolvimento Agrário (2013) publicou um documento intitulado “Políticas Públicas para a Agricultura Familiar”. Nele são relacionadas as seguintes políticas, excluídas aquelas mencionadas no parágrafo anterior: Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2 (caminhões e tratores), Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Animal – SUASA, Programa Terra Legal, Programa de Cadastro de Terra e Regularização Fundiária, Terra Forte, Garantia Safra, Reforma Agrária, Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Campo, Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural – PNDTR, Organização Produtiva das Mulheres Rurais, Territórios da Cidadania, Arca das Letras e Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais – PROINF. Outros programas podem também ser encontrados em Bianchini (2015), tais como: Seguro da Agricultura Familiar – SEAF, Programa de Garantia de Preços da Agricultura



Familiar – PGPAF, Pesquisa Agropecuária, Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPO e Minha Casa Minha Vida – MCMV (rural).

Também tiveram grande impacto no meio rural as políticas públicas de *segunda geração*, ainda que tais políticas não sejam especificamente voltadas às famílias rurais. Segundo Grisa e Schneider (2015), trata-se de um conjunto de políticas de cunho social e assistencial, que tiveram início no Brasil, a partir de 1997-98.

No período de 1998 até meados dos anos 2000 emergiu um conjunto de ações de transferência de renda que contemplaram a agricultura familiar (ainda que não exclusivamente), como o Bolsa Escola, Bolsa Alimentação e Auxílio Gás, que a partir de 2003 foram integradas no Programa Bolsa Família. O Programa Fome Zero, criado no início do governo Lula, daria um novo impulso a estas ações, às políticas sociais e ao combate à pobreza rural (e urbana). Posteriormente, já no governo Dilma Roussef, estas ações foram retomadas e potencializadas com a criação do Plano Brasil Sem Miséria.

[...]

A geração de políticas com enfoque em ações de cunho social e assistencial tem sido indicada por analistas e mesmo por gestores públicos como as responsáveis pela redução da pobreza e da desigualdade no meio rural. Há inúmeras evidências estatísticas que dão suporte a estes resultados. Mas o que nos interessa salientar é que estas políticas passaram a ser especialmente importantes nas regiões rurais do país. [...] Nas últimas duas décadas, as áreas rurais mais empobrecidas do Brasil conheceram melhorias inegáveis em seus indicadores convencionais de desenvolvimento (incremento de renda, por exemplo) que, talvez, não teriam sido alcançadas apenas por meio das ações agrícolas e agrárias. (GRISA e SCHNEIDER, 2015, pp. 33, 34 e 36).

### **2.3 A Lei 11.326, de 24 de Julho de 2006: conceitos fundamentais**

A partir de um recorte histórico, procuramos evidenciar alguns aspectos julgados importantes daquilo que denominamos forças históricas conservadoras e progressistas, que se resolvem dialeticamente, como luta cotidiana, nessa síntese de contradições tão marcantes, chamada Brasil. Falamos também um pouco mais especificamente sobre as políticas públicas de *terceira geração*, que aqui nos interessa mais diretamente, sobretudo no tocante à abertura de parte do mercado institucional público à agricultura familiar. Na sequência, precisamos avançar no entendimento de alguns conceitos expressos na avançada Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, fruto de pouco mais de duas décadas (pelo menos) de conquistas populares.

O aspecto prático mais marcante da Lei Federal nº 11.326, aquele que lhe dá mais visibilidade, é o fato de ser ela a que atualmente define os conceitos legais de *agricultor familiar* e *empreendedor familiar rural*. Para os propósitos da nossa pesquisa, esses conceitos legais (*agricultor familiar* e *empreendedor familiar rural*) nos bastam, principalmente por dois motivos: 1) eles nos são suficientes para uma boa abordagem crítica, com os aprofundamentos necessários ao nosso estudo; e 2) nosso tema está estreitamente ligado a um resultado particular das políticas públicas, às quais só podem ter acesso *agricultores familiares* e *empreendedores familiares rurais*, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP (documento oficial que se fundamenta na referida lei e demais normativos infralegais), diretamente ou por meio de suas organizações.

Antes de entrarmos propriamente nos conceitos legais, importante destacar um conceito que, embora não esteja explícito no texto da lei, está na base de suas concepções. Trata-se do conceito de *desenvolvimento agrário*:

Sob tal expressão, as condições próprias da produção (o desenvolvimento agrícola) constituem apenas uma faceta, mas a análise centra-se usualmente também nas instituições, nas políticas do período, nas disputas entre classes, nas condições de acesso e uso da terra, nas relações de trabalho e suas mudanças, nos conflitos sociais, nos mercados, para citar alguns aspectos. Portanto, a “vida social rural” e sua evolução adentram tais análises em todos os seus aspectos. [...] Historiadores, economistas e sociólogos são seus principais autores, muitas vezes inspirados em enfoques estruturalistas (de variados matizes), ênfase nos processos históricos e recebendo, quase sempre, influência marxista – ou uma combinação de algumas dessas vertentes principais, na esteira da tradição teórica da economia política. (NAVARRO, 2001, pp. 86-87).

Entre os autores destacados por Navarro (2001), adeptos dessa tradição teórica, encontram-se José Eli da Veiga e José Graziano da Silva que, como se sabe, são nomes que muito (juntamente a outros importantes autores) contribuíram para as concepções teóricas que embasaram as ações do Estado em favor da agricultura familiar, tendo eles, inclusive, ocupado postos-chave nas estruturas do governo. Nesse sentido, importantes concepções teóricas, formuladas no âmbito da academia, encontraram eco nas crescentes demandas sociais que, uma vez penetradas, de uma forma ou de outra, nas estruturas estatais, resultaram no apoio político a um projeto de *desenvolvimento agrário*, que elegeu a agricultura familiar como vetor de uma grande transformação e sujeitos beneficiários das políticas assim estruturadas. Portanto, na base desse processo de construção coletiva destaca-se uma frutífera parceria entre os mais variados movimentos sociais e sindicais com as chamadas *comunidades*

*epistêmicas* – acadêmicos e outros intelectuais (CAMPBELL, 2002) – onde novas ideias ganharam forma e corpo, conquistando novos adeptos, quebrando resistências, superando velhos paradigmas, reunindo forças políticas, até o ponto de se transformarem em ações práticas no âmbito do Estado.

A história da formação das estruturas de governo no nível federal, voltadas ao atendimento das demandas populares relativas à questão agrária, por exemplo, pode nos dar uma boa ideia da penetração dessas forças, no âmbito do Estado. Sem nos estendermos além do necessário, inicialmente ligadas à reforma agrária, tais estruturas ganharam outras atribuições ao longo do tempo, até que, durante o período democrático, chegaram ao status de Ministério, com um leque bastante diversificado de ações. Desde a criação da Superintendência de Política Agrária – SUPRA, em 1962, autarquia subordinada ao Ministério da Agricultura, instituída por meio da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962<sup>38</sup>, até a criação do Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário, criado pela Medida Provisória 1.911-12, de 25 de novembro de 1999<sup>39</sup>, que mais tarde passaria a ser denominado simplesmente Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, houve uma série de reformulações. No período democrático, o importante status de ministério (com todas as suas consequências, inclusive em termos de aporte de recursos) consolida essa trajetória, coerente com a trajetória das políticas públicas direcionadas aos trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar. Em 2016, no entanto, após a deposição da presidente Dilma, o então MDA perde seu status de Ministério, sofrendo um claro revés.

Embora a política agrícola seja parte da proposta muito mais abrangente de um *desenvolvimento agrário*, correspondendo-lhe a um de seus aspectos, a política de Estado construída nessa trajetória, é claramente divergente (até mesmo antagônica) em relação à política agrícola estrito senso, sobretudo em seu viés mais conservador. Enquanto a política agrícola é normalmente focada em determinados produtos (café, soja, leite, carne etc.), de modo que suas ações tenham uma perspectiva de cadeias produtivas, de caráter setorial, com vistas ao incremento do Produto Interno Bruto – PIB, a partir de uma perspectiva essencialmente econômico desenvolvimentista; ao contrário, as políticas de desenvolvimento rural, que se fundamentam na perspectiva do *desenvolvimento agrário* (NAVARRO, 2001), focam nas pessoas, em suas relações sociais, políticas, culturais, econômicas, comunitárias,

---

<sup>38</sup> Cria a Superintendência de Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências.

<sup>39</sup> Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

históricas, na qualidade de vida, no desenvolvimento humano e na relação da sociedade com a natureza. É exatamente por isso que lhe é tão caro o conceito de agricultura familiar.

Trata-se, no fundo, e muitas vezes de modo velado, da velha oposição entre capital e trabalho; isto é, dos interesses das classes detentoras de propriedades, por um lado, em contradição com os interesses dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, por outro. Essa contradição, no entanto, não aparece apenas em relação ao capital diretamente ligado às atividades agropecuárias e agroindustriais. Como já exposto, a “solução” do *problema agrário* é pré-condição para uma forma particular de desenvolvimento industrial, sua forma capitalista (HOBSBAWM, 1977), e, por conseguinte, para o desenvolvimento da sociedade capitalista como um todo – é, pois, parte do processo que a criou no Brasil. A redemocratização faz ressurgir, no seio do Estado, certa preocupação no atendimento de demandas sociais, violentamente reprimidas durante o regime militar. Essa mudança se concretiza nas estruturas do Estado, culminando na criação de um segundo ministério.

A redemocratização fez amadurecer dois projetos para o campo que agora colocam a sociedade brasileira diante de uma incômoda alternativa estratégica. O primeiro, de caráter setorial, visa maximizar a competitividade do chamado *agribusiness*. Por consequência, a missão de seu segmento primário – formado pela agricultura, pecuária, silvicultura e pesca – é a de minimizar custos de produção e transação de gêneros e matérias-primas que são transferidos para o segundo elo da cadeia, formado por indústrias de transformação, exportadores, atacadistas ou centrais de compras das redes de varejo. A corrida tecnológica exigida por essa necessária redução de custos impõe uma especialização das fazendas, que logo torna redundante a maior parte da mão-de-obra não-qualificada.

[...]

O outro projeto visa maximizar as oportunidades de desenvolvimento humano em todas as mesorregiões rurais do imenso território brasileiro, e no maior número possível de suas microrregiões rurais. Por isso, em vez da especialização devoradora de postos de trabalho, pretende *diversificar as economias locais*, a começar pela própria agropecuária. Procura aquele tipo de dinâmica rural que resulta da diversidade multissetorial, fenômeno que costuma ser inviabilizado pela especialização produtiva do setor primário. A simbiose dos sistemas policultores com criação de pequenos animais e pecuária de leite é muito melhor que a monotonia de ilhas monocultoras cercadas de pastagens extensivas por todos os lados.

[...]

O que os proponentes do segundo projeto mais valorizam é a dinâmica criada por famílias que vão se tornando tanto mais pluriativas quanto mais aumenta a produtividade do trabalho agropecuário. (VEIGA et al., 2001, pp. 5-6)

Em tom conciliador e diplomático, no entanto, o então Secretário do Conselho Nacional do Desenvolvimento Rural Sustentável, José Eli da Veiga (2001), e seus colaboradores, concluem o raciocínio em que expõem esse antagonismo, citando a convivência “pacífica” entre os dois ministérios – o da Agricultura e o recém-criado MDA. A *pluriatividade*, citada no documento, ganha ainda mais expressividade diante das conclusões de José Graziano da Silva (1997, p. 61), sobre o *Novo Rural Brasileiro*:

Nossa intenção aqui é apenas chamar a atenção para o fato de que as rendas das atividades agropecuárias estão entre as menores remunerações que se pagavam no País em 1990, tanto no meio urbano, como no meio rural. E que, portanto, a possibilidade da pluriatividade com ocupações não-agrícolas era fundamental para elevar – e porque não dizer, também, estabilizar – as rendas das pessoas residentes no meio rural em todo o País.

O fundamental é que as pessoas ocupadas em atividades agrícolas e residentes no meio rural têm hoje uma alternativa, que parece se desenhar como cada vez mais importante a partir dos anos 80, para aumentarem sua renda sem terem de se mudar para a cidade: **mudar de ramo de atividade**.

Essa importância crescente das atividades não-agrícolas é uma das principais descobertas do autor (e seus colegas) sobre as transformações pelas quais o meio rural brasileiro vem passando desde a década de 1980, pelo menos. Como se sabe, as rendas não agrícolas podem ser obtidas por meio do exercício de atividades assalariadas ou não-assalariadas, fora ou dentro das propriedades rurais ou estabelecimentos familiares. Diferenças que podem ser amparadas no conceito de *pluriatividade*, segundo Schneider (2003). As transformações observadas por Graziano potencializaram a discussão sobre a *pluriatividade*, incluindo a importância das rendas não-agrícolas, que ganharam grande repercussão no meio acadêmico e junto aos movimentos sociais e sindicais, configurando também a base de uma importante característica do conceito de agricultura familiar, expresso na Lei nº 11.326, a saber: a incorporação de atividades não-agrícolas, descritas em seu artigo 5º como “negócios e serviços rurais não agrícolas”; e “agroindustrialização”. Segundo Bianchini (2015, p. 33), a partir da criação do novo ministério, “aderindo à concepção do 'Novo Mundo Rural', o PRONAF consolida seu apoio à pluriatividade no financiamento das atividades não agrícolas.”

Parece-nos suficientemente claro que essa valorização das atividades não-agrícolas desenvolvidas no estabelecimento – na maioria das vezes incompreensível para aqueles cuja lógica (ou universo simbólico) está muito associada às concepções conservadoras da política agrícola estrito senso, formatada pelo seu viés produtivista – é importante consequência da assimilação da ideia de *desenvolvimento agrário*, cujo foco, ao contrário, se direciona às pessoas, como cidadãos de direito, e não aos produtos, ou cadeias produtivas. Segundo Schneider (2003, p. 102), o mérito da inclusão do tema *pluriatividade* “na agenda de pesquisas dos cientistas sociais brasileiros se deve ao esforço de Graziano e de sua equipe.”

Essa é, portanto, uma importante quebra do paradigma *difusionista produtivista* (MINÁ DIAS, 2007), de caráter fortemente setorial. Paradigma que nasce no Brasil, a partir da *modernização conservadora*, que, por sua vez, força ainda mais a dicotomia campo/cidade, estabelecendo entre tais espaços a chamada *Divisão Regional do Trabalho*, exigida pelo capital. O campo, essencialmente agrícola, deve fornecer às cidades, industrializadas, gêneros alimentícios básicos e matéria-prima, necessárias ao abastecimento dos operários e das máquinas urbanas, respectivamente. Como se sabe, essa *divisão (regional ou internacional) do trabalho* está na base do empobrecimento das áreas periféricas, não industrializadas – rurais ou subdesenvolvidas. Marx (2013) dedicou grande parte da sua obra à análise dessas questões, tema que teve grande repercussão entre autores marxistas, principalmente. “Da mesma forma como torna o campo dependente da cidade”, a burguesia “torna os países bárbaros e semibárbaros dependentes dos civilizados, os povos agrários dependentes dos povos burgueses, o Oriente dependente do Ocidente.” (MARX; ENGELS, 1998, p. 12).

Em um regime democrático e verdadeiramente republicano, ao contrário, é, pois, às pessoas, entendidas como cidadãos de direito, que se deve direcionar as políticas públicas, pensadas para maximizar o seu bem-estar. Se a renda é um componente importante desse bem-estar, limitá-la à atividade agrícola estrito senso – produção primária – é, ao mesmo tempo, limitar as possibilidades de desenvolvimento das famílias rurais, trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar. Outra vez, capital e trabalho se relacionam, assim, de modo contraditório, e não há ação de Estado que possa se pretender neutra. A alegada “convivência pacífica” entre os dois ministérios – Veiga o sabe bem – é muito mais fruto de uma necessária retórica diplomática do agente público, que um dado objetivo da realidade brasileira. Uma lógica essencialmente setorial, baseada em uma corrida tecnológica “que logo torna redundante a maior parte da mão-de-obra não-qualificada” (VEIGA et al., 2001, p. 5), empurrando-a, em massa, para a subordinação ao capital nos grandes centros urbanos, por exemplo, definitivamente não é compatível com a lógica, cujo objetivo principal,

ao contrário, é preservar a renda e outros componentes importantes para o bem-estar da sociedade em geral e, mais especificamente, nesse caso, o bem-estar das famílias rurais.

Aqui, encontramos a primeira característica do conceito de agricultura familiar, expresso na Lei nº 11.326, entre aquelas que julgamos interessantes destacar. Embora o termo comumente utilizado se refira à agricultura, não se trata exclusivamente de agricultura, como também não se trata apenas de agropecuária. Nessa lógica multissetorial, destacada por Veiga et al. (2001), estão também incluídas no conceito de agricultura familiar as atividades não agrícolas, ou seja, aquelas que estão fora do âmbito do setor primário (agricultura, pecuária e extrativismo): incluem-se aí atividades ligadas ao chamado setor secundário (indústria) e terciário (comércio e prestação de serviços). Importante observar que na Lei nº 11.326 (ver artigo 3º) não se faz nenhuma restrição ao tipo de atividade econômica desenvolvida, apenas se desenvolvida em estabelecimento próprio ou fora dele. Seus critérios são outros e, como vimos, são fundamentados na lógica do *desenvolvimento agrário*.

Em consonância com seus próprios princípios, descritos no inciso VIII do artigo 5º desta lei, segundo os quais, a Política Nacional deverá ser compatível, entre outras coisas, com a “legislação sanitária, previdenciária, comercial e tributária”, o conceito legal de agricultura familiar deu lugar a duas importantes figuras jurídicas: o *agricultor familiar*; e o *empreendedor familiar rural*. Esta última, na maioria das vezes negligenciada. Sem querer aprofundar no assunto, basicamente, a primeira é pessoa física; a segunda, pessoa jurídica. Essa distinção é importante porque permite perfeita adequação de determinadas atividades normalmente desenvolvidas pela agricultura familiar (as chamadas atividades não agrícolas, desenvolvidas em regime de economia familiar) às exigências legais para o desenvolvimento desse tipo de atividade, especialmente no âmbito daquelas referidas no artigo 5º (“legislação sanitária, previdenciária<sup>40</sup>, comercial e tributária”).

A segunda característica a ser destacada é o critério geográfico. Se, por um lado, como dissemos, a lei não traz nenhuma restrição ao tipo de atividade desenvolvida; por outro, traz clara condição ligada à localização do estabelecimento ou empreendimento. O artigo 3º da Lei 11.326 é suficientemente claro quando assim dispõe: “considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural.” [grifo nosso]. Parece-nos um tanto óbvia a condição assim disposta na lei. A Política Nacional é

---

<sup>40</sup> Recentemente, atendendo a uma grande inquietação da agricultura familiar, o artigo 2º da Medida Provisória 619, de 06 de junho de 2013, trouxe um importante avanço no enquadramento dos empreendedores familiares rurais, até então excluídos dos critérios do seguro especial da Previdência Social. Embora não possa ser considerado avanço, ao instituir o chamado MEI Rural, a Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, também trata deste assunto, em seu artigo 1º.

consequência da histórica luta em favor dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar. Sua origem está essencialmente ligada à população do meio rural, que se mobilizou, lutou e também contou com o apoio de pessoas de outras classes sociais (como acadêmicos, servidores públicos, políticos etc.). Lamentavelmente, porém, a omissão na lei sobre o que venha a ser “meio rural” traz inúmeras dificuldades e cria complicadas situações, as quais não vamos detalhar aqui. Novamente, Silva (1997) e Veiga (2003) fornecem importantes subsídios que podem contribuir muito com esse debate.

Recentemente, agricultores urbanos e periurbanos, contando também com o apoio de pessoas de outras classes sociais – incluindo acadêmicos, movimentos sociais e sindicais –, começaram a reivindicar determinados benefícios de políticas públicas até então exclusivas para trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar do meio rural. Pressionado por tais demandas, crescentes, o então MDA criou uma situação um tanto paradoxal em relação à própria lei. A alínea “e” do inciso I do artigo 4º da Portaria 21, de 27 de março de 2014<sup>41</sup>, assim dispõe: “na emissão da DAP deve ser observado se a atividade desenvolvida é rural, não importando se a localização se dá em ambiente geográfico estritamente rural ou urbano.” Ora, o conceito de atividade rural, essencialmente setorial, está descrito na Lei Federal nº 8.023, de 12 de abril de 1990<sup>42</sup>, e seus respectivos normativos infralegais, que se referem basicamente às atividades primárias (agricultura, pecuária e extrativismo), permitindo ainda uma industrialização em condições muito restritivas e rudimentares, fato que a torna impeditiva na prática, principalmente por força das exigências da legislação sanitária.

Isso significa que, ao pretender atender as reivindicações legítimas dos trabalhadores e trabalhadoras da agricultura urbana em regime de economia familiar, a portaria criou um dispositivo ilegal, desprezando o critério geográfico, estabelecido na Lei 11.326. Ao mesmo tempo, promove um grande retrocesso, quando desqualifica as atividades não-agrícolas desenvolvidas no meio rural (artesanato, turismo rural, agroindústria etc.), tão importantes para grande parte dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, como destaca Silva (1997). Como o leitor ou leitora pode perceber, esse é um assunto (inclusão da agricultura urbana) com o potencial de provocar grandes e intermináveis debates, fugindo completamente aos propósitos do presente trabalho. Poderia se pensar, por exemplo, a qual Ministério ou outra estrutura do Estado cabe o atendimento à legítima reivindicação dos

---

<sup>41</sup> Estabelece as condições e procedimentos gerais para a emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

<sup>42</sup> Altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural, e dá outras providências.



trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar da agricultura urbana; ou deveriam ser incluídos aí também os trabalhadores e trabalhadoras urbanas em regime de economia familiar, independentemente da atividade desenvolvida? Ministério das Cidades, do Trabalho, Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário? E nesse último caso, se afirmativo, deixaria de ser a Secretaria do Desenvolvimento Agrário?

Até agora, destacamos duas importantes características da Lei nº 11.326/2006: a inclusão das atividades não-agrícolas – em consonância com a ideia multissetorial de *pluriatividade* – e o critério geográfico. Em outro dispositivo legal, no entanto, a *pluriatividade* se encontra estabelecida com um importante limite: a exigência de um “percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento”, conforme estabelecido em seu inciso III do artigo 3º, ou seja, admite-se o *part-time farmer* (SILVA, 1997) desde que atenda aos requisitos de um percentual mínimo de renda de atividade própria. A *pluriatividade* em estabelecimento ou empreendimento próprio, como já abordada, não encontra limites na Lei 11.326. Esse aspecto da lei, a saber: a origem da renda familiar (se do próprio estabelecimento ou empreendimento, ou de fora dele), nos remete necessariamente à terceira e mais importante das características que nos interessa destacar: a relação de trabalho.

Essa diferenciação é de suma importância. Na verdade, ela exprime a essência dos conceitos de agricultura familiar e empreendimento familiar rural – e isso nos interessa aqui mais diretamente, em face do nosso objeto de estudo. É essa distinção que lhe empresta o próprio nome, que deriva de um sistema em que a família trabalha e dirige a própria produção, o regime de economia familiar – ou sistema familiar, em Marx (2013). Essa preponderância das relações familiares de trabalho também pode ser encontrada nos estudos de Marshall Sahlins sobre a economia das sociedades tribais. Apesar das enormes diferenças entre essas últimas e as atuais comunidades rurais, sobretudo em relação às menos integradas ao mercado capitalista, pode-se notar algumas semelhanças que, no entanto, não nos cabe aqui explorá-las, senão, muito superficialmente. Segundo Sahlins (1970, p. 118), no “modo de produção familiar”, “a produção é uma função doméstica. A família está como tal diretamente engajada no processo econômico e em grande parte o controla. Suas próprias relações internas, como entre marido e mulher, pai e filho, são relações de produção”. Tomemos de empréstimo o disposto na legislação previdenciária, parágrafo 1º do inciso VII do artigo 12 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991:

Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência<sup>43</sup> e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes.

Essas condições de “mútua dependência e colaboração” aparecem também na descrição que Marx (2013, pp. 213-214) faz, por exemplo, do sistema familiar, característico da “indústria rural e patriarcal” da família camponesa europeia<sup>44</sup>, que

Para seu próprio sustento, produz cereais, gado, fio, linho, peças de roupa etc. Essas coisas diversas se defrontam com a família como diferentes produtos de seu trabalho familiar, mas não umas com as outras como mercadorias. Os diferentes trabalhos que criam esses produtos, a lavoura, a pecuária, a fição, a tecelagem, a alfaiataria etc. são, em sua forma natural, funções sociais, por serem funções da família, que, do mesmo modo como a produção de mercadorias, possui sua própria divisão natural-espontânea do trabalho. As diferenças de sexo e idade, assim como das condições naturais do trabalho, variáveis de acordo com as estações do ano, regulam a distribuição do trabalho na família e do tempo de trabalho entre seus membros individuais. Aqui, no entanto, o dispêndio das forças individuais de trabalho, medido por sua duração, aparece desde o início como determinação social dos próprios trabalhos, uma vez que as forças de trabalho individuais atuam, desde o início, apenas como órgãos da força comum de trabalho da família.

Esse é, pois, um sistema pré-capitalista, como o é também o regime de economia familiar brasileiro. Obviamente, não se trata do mesmo sistema, embora aqui também haja importantes semelhanças. As condições históricas dessas são outras, muito diferentes daquelas. Não é nosso propósito aqui, entrar nos pormenores dessa relação, apenas destacar que, se há uma relação interna de produção estabelecida no seio da família, essa relação que é social – ou seja, ao mesmo tempo econômica, cultural e política –, é também uma relação de gênero e geração, seja ela estabelecida nas sociedades pré-colombianas, nas sociedades patriarcais pré-capitalistas europeias, ou nas sociedades rurais do Brasil atual.

No caso brasileiro, interessante notar como uma relação pré-capitalista sobreviveu à *modernização conservadora*, que reclamou o campo para o capital e estabeleceu a relação

<sup>43</sup> Para uma contundente crítica sobre o uso da expressão *subsistência*, ver: SAHLINS, Marshall. A sociedade afluyente original. In: SAHLINS, M. **Cultura na Prática**. Tradução Vera Ribeiro. 2ª ed., Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 2007. pp. 105-152.

<sup>44</sup> “A pequena economia camponesa e a produção das oficinas independentes, que, em parte, são a base do modo de produção feudal e, em parte, aparecem ao lado do modo de produção capitalista depois da dissolução do feudalismo, constituem, ao mesmo tempo, a base econômica da comunidade clássica em sua melhor época, depois de ter-se dissolvido a primitiva propriedade comum oriental e antes de a escravatura ter-se apoderado seriamente da produção.” (MARX, 2013, p. 1272-1273) Nota de rodapé.

assalariada – tipicamente capitalista – em vastas regiões do país. Não nos referimos apenas à persistência dessa relação de trabalho nas regiões mais distantes dos centros urbanos ou das grandes áreas transformadas em monoculturas, que, por isso mesmo, são em geral menos afetadas pelas transformações decorrentes do processo de industrialização tardia. Nos referimos também àquela agricultura familiar muito integrada ao mercado, aquela que, a despeito de toda a transformação que sofrera – incluindo o processo de especialização e o uso intensivo de tecnologias modernas, voltados para a produção de mercadorias –, permanece embasada na relação familiar de produção. Destaca-se que, entre esta e aquela (menos integrada) há uma distância enorme. O que elas têm em comum, que justifica enquadrá-las em um mesmo conceito – agricultura familiar – é exatamente a relação de trabalho. É essa relação sociológica que une esses dois tipos muito diferentes de sistemas econômicos em um único conceito que, como diz Schneider (2003, p.100), “mostrou-se capaz de oferecer guarida a um conjunto de categorias sociais”. Uma relação de trabalho pré-capitalista, que se mostrou muito resistente às profundas transformações da sociedade brasileira.

Isso acontece porque, em determinadas áreas de atividade, a agricultura familiar se mostrou mais viável, inclusive economicamente. Guanzioli (2013, p. 113), que também observa esse notável fenômeno, fala em *culturas nicho* da agricultura familiar. Segundo ele, “algumas culturas apresentaram características de 'nicho' e tiveram maior desenvolvimento no âmbito da agricultura familiar. São culturas intensivas em trabalho e pouco exigentes em capital e terra.” Pode-se dizer, então, que esta seria uma *vantagem comparativa* da agricultura familiar sobre a patronal, sobretudo em um período histórico no qual os direitos trabalhistas, que incluem uma série de encargos, estão razoavelmente bem desenvolvidos. Ora, a mão de obra própria é o que caracteriza a agricultura familiar, enquanto a *vantagem comparativa* da agricultura patronal/empresarial, em geral, é a maior disponibilidade de capital e terra, frutos de uma sociedade e uma estrutura fundiária radicalmente desiguais.

Nos parece um tanto óbvio que na proporção direta em que os direitos trabalhistas elevam o custo da força de trabalho para o capital, o fator mão de obra própria compensa, em certa medida, a escassez de capital e terra. Bradando contra os direitos trabalhistas (sem falar da legislação ambiental), o modelo produtivista reage investindo fortemente em tecnologias poupadoras de mão de obra, sempre reforçando a “solução” do *problema agrário*. Nas atividades onde estas tecnologias poupadoras não chegaram ou, por algum motivo, não conseguem chegar, se formam os tais *nichos* da agricultura familiar.

Como argumentado anteriormente, ao contrário da política agrícola estrito senso, a noção de *desenvolvimento agrário* questiona frontalmente esse modelo de desenvolvimento

organicamente ligado aos interesses do capital. Na oposição entre capital e trabalho, o *desenvolvimento agrário* faz clara opção pelo trabalho, daí que sua emergência enquanto força política somente pode ocorrer em um ambiente democrático e republicano. É para os interesses dos trabalhadores e trabalhadoras em geral, e mais especificamente dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar que estão voltadas suas atenções. Sua premissa é o desenvolvimento humano. No Brasil, o período pós-redemocratização é o contexto dessa luta. A “solução” do *problema agrário* das décadas anteriores trouxe a inquietação popular; a democracia, ainda muito frágil, permite a emergência de algumas propostas, mais ou menos radicais, de uma solução que, diferente daquela, emerge das causas populares.

Em 1994, a resolução 2.101, que cria o PROVAPE, já trazia alguns critérios simultâneos de enquadramento em formato muito parecido àqueles que mais tarde se consolidaram na Lei Federal 11.326. Não possuir empregado permanente, por exemplo, era uma das condições para acessar o PROVAPE. Entre outras coisas, isso significa que, desde o início, essa era uma política pública essencialmente voltada para a agricultura familiar, embora àquela época a resolução ainda não havia institucionalizado o conceito – o que somente vai ocorrer um ano depois, com o PRONAF, que também flexibilizou as regras sobre empregados permanentes. Ao contrário, a legislação previdenciária, como vimos, ainda condiciona o benefício à condição de não possuir empregado permanente.

Segundo Bittencourt e Di Sabbato (2000, pp. 7-8), entre 1996 e 1999, a equipe do Projeto de Cooperação Técnica INCRA/FAO, baseado nos dados do Censo Agropecuário do IBGE de 1995/96, realizou estudos com o propósito de “caracterizar os agricultores familiares a partir de suas relações sociais de produção”, superando a lógica anterior que atribuía a eles o rótulo de pequeno produtor, baseado em limites máximos de área e valor da produção. Ainda segundo os autores, esses estudos se basearam “na metodologia de sistemas agrários desenvolvida pela escola francesa de estudos agrários”. Schneider, Cazella e Mattei (2004, p. 2) nos informam que esses estudos “serviram de base para as primeiras formulações do PRONAF.”

Assim, de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos II e IV do artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais são aqueles que utilizam “predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento” e dirigem “seu estabelecimento ou empreendimento com sua família”. O critério expresso na lei diz respeito a uma relação de trabalho – a relação familiar, portanto, uma relação sociológica, que ao mesmo tempo é

política, econômica e cultural. Este é, portanto, um critério sociológico, que expressa a característica mais essencial do conceito, embasado na tradição marxista. Esta, por sua vez, o tomou de empréstimo dos chamados socialistas “utópicos”, cujas formulações de uma época, em que o antagonismo das classes ainda se caracterizava por “sua primeira indeterminação amorfa”, já incluíam a supressão do lucro privado e do trabalho assalariado (MARX; ENGELS, 1998, p. 40).

Mais uma vez, ao contrário da política agrícola estrito senso, a lógica do *desenvolvimento agrário* pretende, por meio das políticas públicas, favorecer a relação familiar de trabalho em oposição à relação assalariada, fundamento da sociedade capitalista. Parte-se do ideal de construção de uma sociedade mais justa e igualitária, que enxerga na relação assalariada de trabalho a forma – tipicamente capitalista – de apropriação privada do excedente produtivo, criado a partir da exploração da mão de obra dos trabalhadores e trabalhadoras. Trabalhadores e trabalhadoras que, por falta de acesso aos meios de produção e, por conseguinte, dos próprios meios materiais de reprodução da sua existência, são forçosamente subordinados ao capital.

Aqui, a identidade entre o conceito de agricultura familiar e cooperativismo se revela na própria gênese de suas histórias, que outra vez, e não por acaso, voltam a se encontrar. É das lutas dos trabalhadores e trabalhadoras contra o nascente capitalismo industrial que surgem as primeiras formulações desse ideal de sociedade, livre do trabalho assalariado e, por conseguinte, do lucro privado. Essas mesmas formulações, “utópicas”, dos primórdios dos movimentos trabalhistas organizados já tinham como um dos seus fundamentos a proposta de constituição de associações “de homens livres, que trabalham com meios de produção coletivos”, às quais se refere Marx (2013, p. 214); ou seja, as *cooperativas de trabalhadores e trabalhadoras*. Nesse aspecto, a diferença essencial é a propriedade, privada ou coletiva, dos meios de produção.

Como vimos, agricultores familiares e empreendedores familiares rurais se definem, principalmente, por sua relação familiar de trabalho – a mesma relação que lhe empresta o nome. Opõe-se frontalmente, portanto, ao trabalho assalariado, ou patronal. Não se trata, pois, de uma oposição entre pequenos e grandes produtores rurais: não é uma oposição meramente *quantitativa*, como quer nos fazer crer o discurso conservador – e é importante que isso fique muito claro – é, sobretudo, uma oposição *qualitativa*. Teoricamente, os limites de área da propriedade e valor da produção, próprios da denominação anterior de “pequeno produtor rural”, ainda existirão, mas não em valores absolutos e determinações arbitrárias. Tais limites seriam espontânea e relativamente determinados pelo tamanho da área “que a família pode

explorar com base em seu próprio trabalho associado à tecnologia de que dispõe” (GUANZIROLI, 2013, p. 104) e o montante de valor que se pode obter a partir dessa exploração das próprias forças produtivas familiares. Isto é, os limites seriam assim estabelecidos pela exclusão da relação assalariada de trabalho, que impede o grupo familiar de se apropriar do excedente produtivo gerado com base na exploração da mão de obra de trabalhadores e trabalhadoras de outras famílias. Se, teoricamente, pode-se definir assim, tais limites, do ponto de vista da execução das políticas públicas, no entanto, é importante manter o critério “área do estabelecimento”. Isso por causa das dificuldades inerentes à emissão da DAP, sobretudo, em relação à aferição prática dos critérios legalmente definidos.

A agricultura patronal é, assim, a antítese da agricultura familiar, elas não se opõem apenas enquanto modelo de desenvolvimento, situadas em campos opostos do espectro político-ideológico, mas, sobretudo, possuem interesses essencialmente contraditórios, portanto, inconciliáveis. Em geral, à primeira, interessa a concentração dos meios de produção e a subordinação do trabalhador e da trabalhadora rural à sua atividade lucrativa; à segunda, interessa o livre acesso aos meios de produção e a liberdade de poder usufruir dos resultados do seu próprio trabalho. O acesso do trabalhador e da trabalhadora rural aos seus próprios meios de produção e, em consequência, aos resultados do seu próprio trabalho, em regime de economia familiar, dificulta a sua livre adesão a uma relação subordinada de trabalho, da qual, teoricamente, só se pode extrair o custo de reprodução da sua própria força de trabalho, é propriedade do contratante o excedente produtivo, a ser convertido em lucro privado. Em suma, “o controle das pessoas sobre os seus próprios meios de produção é fatal para qualquer desígnio de poder econômico.” (SAHLINS, 1970, p. 120).

Contrariando a lógica das formulações que respaldaram a criação do próprio Ministério do Desenvolvimento Agrário, o artigo 7º da Portaria nº 26, de 09 de maio 2104<sup>45</sup>, do então MDA, outra vez estabelece um dispositivo ilegal, ao considerar para efeito do cálculo da força de trabalho apenas os empregados permanentes, excluindo a força de trabalho de caráter temporário, muito comum no meio rural, principalmente pelo caráter sazonal de grande parte de suas atividades. Segundo os critérios da referida portaria, para ser considerada da agricultura familiar, uma família, cuja força de trabalho corresponde a quatro pessoas, por exemplo, poderia ter outros quatro empregados permanentes, e somar a essa força de trabalho quantos empregados temporários puder. Esse dispositivo da portaria nº 26, que deveria se

---

<sup>45</sup> Dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, cancelamento e exercício do controle social de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) – DAP.

pautar pelos princípios da Lei nº 11.326, de fato, a subverte, desconsiderando que o inciso II do seu artigo 3º dispõe, claramente, que a unidade familiar deve utilizar “predominantemente mão de obra da própria família”, não importando, portanto, se a contratação tem um caráter permanente ou temporário.

A flexibilização do critério sociológico, baseado na relação de trabalho, realizada no âmbito do PRONAF, é aqui ampliada, tensionada até a própria desfiguração da lógica do regime de economia familiar que, pelos critérios da Portaria nº 26, em nada (ou em muito pouco) se diferencia da agricultura patronal. Na prática, tal normativo, portanto, reestabelece ilegalmente a antiga lógica conservadora do “pequeno produtor”, limitando-se a definir área da propriedade e renda máximas, ou pouco mais que isso. Esse relaxamento dos critérios de enquadramento e subversão da própria lógica do *desenvolvimento agrário*, fica ainda mais evidente no caso de enquadramento das cooperativas, conforme estabelecidos no artigo 8º da Portaria nº 21, já referida. Para serem consideradas organizações da agricultura familiar, basta que 60% de seus cooperados sejam “agricultores familiares com DAP válida”. Ora, considerando que 84,4% dos estabelecimentos rurais brasileiros são da agricultura familiar, segundo os critérios da Lei nº 11.326, e apenas 15,6% não familiares (IBGE, 2009), difícil será encontrar uma grande cooperativa agropecuária patronal que não possua em seu quadro de sócios esse percentual de agricultores familiares (60%), lembrando que, em geral, essas cooperativas estabelecem grandes áreas de abrangência, de caráter regional.

## **2.4 O Significado Histórico dos Avanços do Desenvolvimento Agrário**

Muito já se escreveu sobre os processos históricos que resultaram nos avanços em termos de políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil, desde a segunda metade da década de 1980. Foram muitos os debates acadêmicos e as questões levantadas. Não é nosso propósito aqui, no entanto, debater as causas de tais avanços ou conquistas – como, porque e em quais circunstâncias elas ocorreram; quem levantou suas bandeiras; a quem devemos creditá-las; se elas poderiam ter sido diferentes; os elementos que contribuíram ou dificultaram etc. Procuramos apenas traçar uma certa trajetória que evidencia que, apesar do domínio marcante das forças conservadoras, houve consideráveis avanços no período democrático (1985 – 2016).

A propósito do ambiente institucional onde se travam essas lutas políticas entre forças progressistas e conservadoras, importante destacar o estudo de Menicucci (2003). Nesse estudo, a professora Telma visou a interpretar os mecanismos causais que resultaram na

configuração do sistema de saúde no Brasil, marcada por um modelo dual, no qual o sistema público coexiste com um sistema privado de atenção à saúde. Ela faz uma análise baseada nos argumentos e pressupostos do novo institucionalismo histórico, e mais especificamente à ideia de que “os fenômenos sociais são *path dependent* – isto é, o que acontece em um ponto no tempo afetará os resultados de uma sequência de eventos posteriores” (MENICUCCI, 2003 p. 21). Em relação ao sistema de assistência à saúde no Brasil, a autora argumenta que:

As políticas públicas estabelecidas em um dado momento colocaram limitações às decisões posteriores, de tal forma que os decisores, tanto no processo constituinte quanto na década de 90, no momento de implantação da reforma constitucional, operaram em um ambiente condicionado pelas políticas herdadas do passado. (MENICUCCI, 2003, p. 21)

Interessante notar o quanto as questões colocadas por Telma Menicucci sobre os efeitos da dependência de trajetória do sistema de saúde brasileiro são parecidas com os fatos que têm dificultado os avanços das políticas públicas voltadas à agricultura familiar e ao *desenvolvimento agrário*. Nesse último caso, a oposição é tão grande que houve a necessidade de se criar um segundo ministério: o Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário (primeiro nome do então MDA). Naquele tempo, já existia o Ministério da Agricultura e do Abastecimento que, a partir de 2001, passaria a se chamar Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Desde então, esses dois ministérios estabeleceram políticas fortemente antagônicas.

Obviamente, não temos a pretensão de supor que, simplesmente, podemos transportar as conclusões de Menicucci (2003) sobre o sistema de saúde para o caso da agricultura. Ao contrário, estamos apenas chamando a atenção para a importância dos seus estudos também em relação a outras áreas das políticas públicas, sobretudo no Brasil. O cenário político macro em que elas se desenvolveram na década de 1960, desde o *desenvolvimentismo*, passando pela redemocratização e o processo constituinte e, posteriormente, o contexto liberalizante da década de 1990, é o mesmo. Ademais, a força explicativa das abordagens do institucionalismo histórico permitem generalizações de médio alcance de grande importância, capazes de fornecer um rico instrumental analítico. A ideia aqui defendida é que os caminhos metodológicos da tese da professora Menicucci possam servir de base para uma análise da configuração institucional que, durante esse período de coexistência, condicionou os rumos das políticas públicas no âmbito dos dois ministérios – MDA e MAPA.

A partir da leitura do estudo da professora Telma, podemos inferir, por exemplo, que tal qual ocorreu no caso do sistema de saúde, as escolhas políticas que resultaram na



*revolução verde* desde a década de 1960, principalmente, criaram coalizões de interesse – como aquelas descritas por Sérgio Leite (2006), já citadas – que impactaram decisivamente o contexto institucional, a partir do qual são tomadas as decisões sobre as políticas para o meio rural brasileiro, a questão agrária e a política agrícola.

Os embates entre propostas alternativas – política agrícola agroexportadora x *desenvolvimento agrário* – ocorreriam assim nesse ambiente institucional, também marcado pela superioridade, inclusive numérica, no Congresso Nacional, dos atores que se organizam em prol do primeiro modelo, fortemente alicerçado nos grandes interesses privados – o capital nacional e estrangeiro. Esses interesses podem, assim, explicar, em grande parte, os limites das ações do Estado em favor da agricultura familiar e do *desenvolvimento agrário*. Algo, aparentemente, muito semelhante ao que ocorreu na reforma sanitária pós-redemocratização.

A trajetória da política de saúde vai ser marcada pelos embates entre propostas alternativas, em um contexto institucional marcado pela superioridade dos atores representantes dos interesses privados que a política de saúde favorecera, os quais vão se constituir nos oponentes de um sistema público universal. Como variável independente, a política estabelecida nos anos 60 vai explicar a trajetória futura e os limites da reforma sanitária proposta e definida no bojo do movimento de redemocratização do país. Os efeitos institucionais de políticas prévias se expressam por meio do conceito de dependência de trajetória e de efeitos de *feedback*, entre esses os efeitos *lock-in* e os efeitos de aprendizagem. Os primeiros são entendidos não apenas como a estruturação de atores e interesses, mas como o aprisionamento de certas trajetórias ou de certos comportamentos decorrentes de investimentos que os atores sociais realizam, em função das políticas estabelecidas e dos incentivos a elas vinculados, difíceis de serem revertidos. Os efeitos de aprendizagem das políticas públicas se traduzem em efeitos cognitivos, a partir das experiências com as políticas, e levam a uma tendência no sentido de que as políticas, uma vez estabelecidas, tendam a ser readotadas. Em consequência desses efeitos institucionais, a reforma do sistema de saúde brasileiro consagrada na Constituição tendeu a seguir um padrão de inovação limitada, que não logrou abalar as instituições privadas de assistência à saúde. (MENICUCCI, 2003, p. 22)

Tais semelhanças sinalizam para a necessidade de se dar mais atenção ao arcabouço teórico do institucionalismo histórico, de modo a enriquecer as análises das políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e o *desenvolvimento agrário*. Os fatores *path dependent*, por exemplo, via de regra, são solenemente ignorados em importantes estudos, que dizem respeito à questão agrária no âmbito do Estado brasileiro. Trabalhos como o da professora Telma Menicucci (2003) e Pierson e Skocpol (2008) são importantes referências, das quais se podem começar estudos, nesse sentido. Além dos principais autores da vertente, trazidos para a discussão no desenvolvimento desses trabalhos, importantes conceitos são apresentados e

discutidos nessas obras: a exemplo da “dependência de trajetória”, “sequências”, “conjunturas”, “efeitos lock-in” e de “feedback”. O primeiro trabalho é importante por se tratar de uma aplicação prática do institucionalismo histórico, no caso brasileiro, do sistema de saúde; já o segundo traz um panorama bastante rico sobre o institucionalismo histórico, de modo geral, apontando suas vantagens e limites.

Entretanto, no momento, toda essa discussão foge aos propósitos deste trabalho. Por ora, além do que já foi dito, nos basta observar apenas que, a despeito de todos os entraves impostos pelas forças conservadoras, os avanços ou conquistas populares, as quais descrevemos no âmbito da questão agrária no Brasil, somente foram possíveis na vigência da democracia. A experiência democrática que o Brasil vivenciou nesse período (1985 – 2016) é o seu contexto histórico, um terreno fértil para os mais variados avanços e as mais significativas conquistas populares, apesar de toda a dificuldade que, como vimos, a nossa frágil democracia, extremamente permeável aos grandes interesses econômicos – sejam nacionais, estrangeiros ou transnacionais – experimentou. Fora da normalidade democrática, não se pode esperar outra coisa senão retrocessos.

Em face das atuais circunstâncias históricas, a questão que se coloca hoje para as forças populares no Brasil certamente não passa pela centralização de “todos os instrumentos de produção nas mãos do Estado”, como sugeriam Marx e Engels (1998, p. 29), para as condições históricas dos países do capitalismo central, em meados do século XIX. Sugestão que até hoje é repetida, anacrônica e acriticamente, por alguns adeptos de ideais de uma “esquerda” excessivamente *ortodoxa*. Ao contrário, nas palavras dos autores do Manifesto do Partido Comunista, impressas no Prefácio à edição alemã de 1872,

A aplicação prática desses princípios, declara o próprio "Manifesto", irá depender em toda parte e a todo tempo das circunstâncias historicamente dadas, e por isso não se atribui em absoluto peso especial às medidas revolucionárias propostas no final do segmento II. Sob muitos aspectos, este passo se formularia hoje de forma diferente. Em face do imenso desenvolvimento da grande indústria nos últimos vinte e cinco anos e, com este, da crescente organização partidária da classe operária, em face das experiências práticas, primeiro da revolução de fevereiro e, bem mais ainda, da Comuna de Paris, em que o proletariado deteve pela primeira vez, ao longo de dois meses, o poder político, este programa está hoje parcialmente envelhecido. A Comuna, particularmente, forneceu a prova de que “a classe operária não pode simplesmente tomar posse da máquina de Estado constituída e colocá-la em movimento para os seus próprios objetivos”. (MARX e ENGELS, 1998, pp. 44-45).

Ora, se o método dialético pressupõe que sejam consideradas as circunstâncias historicamente dadas – como sobriamente nos advertem os autores do Manifesto – circunstâncias estas que 25 anos após a publicação da primeira versão do documento já teriam envelhecido parcialmente o programa (final do segmento II) – o que poderíamos dizer sobre esse mesmo programa no Brasil de hoje, onde emergiu uma sociedade muito diferente daquela, distante não só geográfica e culturalmente, mas também separada por mais de um século e meio de história moderna? Guillermo O'Donnell (1988), por exemplo, argumenta não mais haver, em um futuro previsível, condições para uma via revolucionária em países como o Brasil, na América Latina. Além de fracassar, recentes tentativas que ocorreram no continente, nesse sentido, ao contrário, favoreceram a formação de regimes autoritários.

As condições propícias ao sucesso de esforços voltados para uma ruptura violenta e abrangente estão ausentes nos países em que as Forças Armadas são razoavelmente profissionais e têm uma superioridade esmagadora no controle da violência em seu território, em que a burguesia local tem fortes raízes na estrutura produtiva doméstica e íntimas ligações (embora subordinadas) com o capital internacional e onde toda tentativa revolucionária tem probabilidades de ser ativamente “desencorajada” pelos Estados Unidos e pela maioria dos países europeus e latino-americanos. (O'DONNELL, 1988, p. 26)

Como procuramos demonstrar (ainda que apenas superficialmente), no caso do Brasil, tais regimes autoritários impuseram grandes perdas às causas populares, incluindo profundas transformações no meio rural, com conseqüências marcantes sobre a correlação de forças políticas e, mais especificamente, sobre as forças políticas que, de algum modo, por interesse direto ou indireto, se relacionam à questão agrária. Desse ponto de vista, recomenda-se maior atenção às possibilidades de construção da via democrática. A luta pela democracia, desde o final do séc. XVIII e primeira metade do séc. XIX, pelo menos, nos deixou um legado histórico de inestimável valor, que de forma nenhuma pode ser desprezado.

Promovendo uma contundente crítica (e autocrítica) a determinados aspectos teleológicos de certa “tradição revolucionária na política britânica”, Dorothy Thompson (2004) destaca importantes conquistas populares, hoje relacionadas ao *Welfare State*, ou Estado de Bem-estar Social. Segundo ela, importantes historiadores marxistas condenavam quaisquer avanços democráticos que não estivessem “fundamentados num programa de expropriação dos expropriadores” ou “qualquer coisa menos ousada” (THOMPSON, 2004, p. 217). Argumentavam que, por causa das reformas, o povo mais satisfeito não se convencia da necessária revolução social, que inevitavelmente daria origem ao socialismo. Muito preocupados com o que os trabalhadores e trabalhadoras, ligados ao movimento cartista,

“deveriam” fazer – segundo as concepções teleológicas dos próprios pesquisadores – deixaram de prestar atenção no que eles e elas estavam, de fato, fazendo.

As reais realizações dos cartistas em termos de experiência, a modificação de muitas das ações mais brutais e confrontantes dos governos pós-1832 e sobretudo a instituição de fontes do poder político e social na forma de sindicatos nacionais, sociedades, cooperativas e as outras bases sobre as quais as estruturas políticas da classe trabalhadora deveriam emergir raramente foram consideradas como ganhos cartistas. Em outras palavras, quando condenavam as falhas revolucionárias, os historiadores do trabalho muitas vezes negligenciaram ganhos consideráveis. (THOMPSON, 2004, p. 218)

Nesse pequeno texto/palestra, Thompson (2004) identifica certa trajetória entre as realizações dos cartistas e suas ideias, desde a Era das Revoluções até os avanços democráticos que deram origem ao Estado de Bem-estar Social, na segunda metade do século XX, creditando-os, pelo menos em parte, à luta política empreendida desde então. Luta esta que se desenvolveu a partir da organização da classe trabalhadora. Partidos políticos, sindicatos, cooperativas e outras formas de associação de trabalhadores e trabalhadoras constituem, assim, as bases das “estruturas políticas” que teriam emergido daquele processo revolucionário, que assumiu contornos especialmente dramáticos, na primeira metade do século XIX.

Esse “movimento de massa dos trabalhadores pobres” ingleses, exclusivamente político, a “mais formidável realização” do “movimento socialista e proletário” da Era das Revoluções (HOBSBAWM, 1977, pp. 139-140), reuniu as mais variadas correntes trabalhistas – inclusive aquelas ligadas ao cooperativismo de Owen, provenientes da década de 1820 – em torno de ideias que iriam ser sistematizadas, em 1838, nos seis pontos da *Carta do Povo* (ENGELS, 2010; HOBSBAWM, 1977).

O cartismo nasceu do partido *democrático*, partido que nos anos oitenta do século passado desenvolveu-se *com o proletariado e, ao mesmo tempo, no proletariado*. Reforçando-se durante a Revolução Francesa, quando a paz foi restabelecida apresentou-se como partido *radical*. [...] Em 1838, uma comissão da Associação Geral dos Operários de Londres (*London Working Men's Association*), liderada por William Lovett, elaborou a *Carta do Povo*, cujos “seis pontos” são: 1) sufrágio universal para todos os homens maiores, mentalmente sadios e não condenados por crime; 2) renovação anual do Parlamento; 3) remuneração para os parlamentares, para que indivíduos sem recursos possam exercer mandatos; 4) eleições por voto secreto, para evitar a corrupção e a intimidação pela burguesia; 5) colégios eleitorais iguais, para garantir representações equitativas e 6) supressão da exigência (já agora apenas formal) da posse de propriedades fundiárias no valor de trezentas libras como condição para a elegibilidade – isto é, qualquer eleitor pode tor-

nar-se elegível. [...] O cartista inglês, politicamente, é um republicano, ainda que quase nunca empregue esse termo; simpatiza com os republicanos de todos os países, mas prefere qualificar-se como democrata. Ele é, porém, um republicano puro e simples: sua democracia não se restringe apenas ao plano político. (ENGELS, 2010, pp. 262-263)

Voltando às considerações de Dorothy (2004), negligenciando os feitos dos cartistas e a influência de suas ideias, a tradição revolucionária britânica também considerava “paliativas” as reformas do sistema capitalista do pós-guerra, introduzidas inicialmente por governos trabalhistas, socialdemocratas. Por isso, alguns membros do Partido Comunista chegaram a negar as propostas de criação dos sistemas nacionais de saúde, educação e previdência social. Reformas que foram tão importantes para construção daquilo que Hobsbawm (1995) chamou de “Era de Ouro” do capitalismo mundial. “Hoje, nas várias batalhas em defesa dos princípios da saúde, educação e outros serviços, podemos ver que, na prática, eles estiveram longe de ser paliativos. Até certo ponto, foram meios importantes de incorporação dos valores socialistas na sociedade moderna” (THOMPSON, 2004, p. 216).

Hobsbawm também destaca a força política das ideias socialistas e sua influência no capitalismo do pós-guerra, “reformado a ponto de ficar irreconhecível” (CROSLAND, apud. Hobsbawm, 1995, p. 265). Tais influências teriam sido absorvidas pelo sistema não só em governos trabalhistas ou socialdemocratas, mas também em governos conservadores. Ainda segundo o autor, o capitalismo pós-guerra seria fruto da união entre o liberalismo econômico, democracia social e planejamento econômico. Este último, tomado de empréstimo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas – URSS. Assim, o Estado de Bem-estar Social teria resultado de uma

Incomum combinação “keynesiana” de crescimento econômico numa economia capitalista baseada no consumo de massa de uma força de trabalho plenamente empregada e cada vez mais bem paga e protegida.

Essa combinação era, como vimos, uma construção política. Apoiou-se num consenso político efetivo entre a direita e a esquerda na maioria dos países “ocidentais” [...]. Também se baseou num consenso tácito ou explícito entre padrões e organizações trabalhistas para manter as reivindicações dos trabalhadores dentro de limites que não afetassem os lucros suficientemente altos para justificar os enormes investimentos sem os quais o espetacular crescimento da produtividade da mão de obra da Era de Ouro não poderia ter ocorrido.

[...]

*De facto*, o arranjo era triangular, com os governos, formal ou informalmente, presidindo as negociações institucionalizadas entre capital e trabalho, agora habitualmente descritos, pelo menos na Alemanha, como “parceiros sociais”. (HOBSBAWM, 1995, pp. 276-277)

Fundamentada nessa extraordinária combinação, a Era de Ouro “realizara, a mais impressionante, rápida e profunda revolução nos assuntos humanos de que a história tem registro” (HOBSBAWM, 1995, p. 281). Como parte do sistema mundo, o Brasil não poderia ficar alheio a tão profundas transformações. Aqui, o planejamento econômico e o consenso entre padrões e organizações trabalhistas se concretizaram, respectivamente, no *nacional desenvolvimentismo* e no populismo, violentamente interrompido pelo golpe militar de 1964. Os governos militares mantiveram a estratégia de planejamento econômico, rompendo apenas a aliança entre as forças trabalhistas e patronais, pacto que sustentava os governos populistas. Esta é a origem do *desenvolvimentismo autoritário*, que visava, por meio de um regime de exceção, a acelerar a acumulação industrial e financeira (MANTEGA, 1997).

Como vimos, a década de 1980 foi marcada pela crise do regime militar, e quando as forças populares, por duas décadas reprimidas, puderam, enfim se reorganizar e manifestar suas preferências, no âmbito da redemocratização, a Era de Ouro já havia perdido o seu “brilho” (HOBSBAWM, 1995). O contexto mundial mudou radicalmente e as ideias keynesianas haviam dado lugar ao neoliberalismo, com suas concepções pró-mercado e acumulação capitalista. A crise do modelo neoliberal, do final da década de 1990 e início dos anos 2000, abre caminho à emergência das agendas populares, que foram se consolidando mais rapidamente, desde então. Foi nesse contexto que o novo governo, por meio da já citada Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES, também chamado de Conselhão, inspirado nos conselhos europeus, característicos do *Welfare State*. A ideia era criar as condições para realização de um pacto social entre organizações patronais e trabalhistas, aos moldes daqueles que, algumas décadas antes, haviam sido realizados em Portugal e Espanha. De fato, a tentativa de se montar um estado de Bem-estar Social no Brasil chegou um pouco tarde, e o contexto mundial já era bem outro. Esse fato foi decisivo para os resultados das políticas que vieram a seguir.

Assim, como nos orientam Marx e Engels (1998), é sobre essas condições historicamente dadas, incluindo o contexto mundial, que precisamos pensar os desafios que se apresentam para as causas populares no Brasil. Condições estas que se fundamentam em três décadas de construção da nossa democracia, ainda tão frágil e, mais uma vez, seriamente

ameaçada. Esse é o contexto das lutas entre as forças progressistas e conservadoras, internas e externas. Portanto, se “o primeiro passo na revolução operária é a elevação do proletariado à condição de classe dominante, a conquista da democracia” (Marx e Engels, 1998, p. 28), o problema brasileiro pode ser resumidamente expresso nas seguintes questões: como aprimorar a democracia no país, ainda tão frágil e susceptível a tão frequentes revezes? E, a partir daí, como promover as demais transformações necessárias?

Obviamente, essas são duas grandes questões inter-relacionadas que extrapolam em muito o nosso objeto de estudo. Trata-se, no entanto, de um horizonte mais amplo das mesmas questões que orientaram a presente pesquisa. É no âmbito desse universo maior – como aprimorar a democracia no país? E como promover as demais transformações necessárias? –, que extraímos um ponto bastante específico, como um recorte analítico, especialmente desenhado para tal, que nos serve de base para as nossas reflexões sobre a questão agrária. A saber, entre as experiências do período democrático que o Brasil vivenciou nas últimas décadas, acima mencionadas, destaca-se, como foco, para os propósitos desta pesquisa, a ação do Estado na direção da abertura do mercado institucional público para a agricultura familiar.

Essa ação é particularmente importante porque, entre outras coisas, desencadeou – no estado de Minas Gerais, pelo menos – um promissor processo de organização econômica da agricultura familiar. Cabe aos agricultores e agricultoras familiares e suas organizações, instituições de representação e apoio, públicas ou privadas, compreenderem o significado histórico dessa ainda discreta, mas muito importante, mudança. Falar dessa importância, discuti-la um pouco mais profundamente, é como iluminar, em meio a uma grande mata escura, determinada plantinha, ainda muito frágil, que, em face do potencial de seus frutos, julgamos merecer cuidados especiais.

### 3 A ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA DA AGRICULTURA FAMILIAR EM MINAS GERAIS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS DE TERCEIRA GERAÇÃO

#### 3.1 O Resultado Prático

Como vimos, as políticas públicas de *terceira geração*, mais especificamente o PAA e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE, reservaram parte dos mercados institucionais públicos para a agricultura familiar e suas organizações. Falhas na legislação e fiscalização têm contribuído para que grande parte dessa reserva de mercado, em Minas Gerais, seja dominado por interesses privados, estranhos e contraditórios aos interesses dos trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar. Entre tais falhas legais, destacamos os critérios para emissão de DAP (já citados) e, principalmente, a fragilidade e omissões dos dispositivos estabelecidos pelos próprios normativos dos programas, bem como suas formas de controle. Outro aspecto que precisa também ser observado sobre esse mercado, é o fato (também já citado) de ser ele relativamente pequeno, diante do universo total do abastecimento interno de alimentos, em grande parte promovido pela produção originária da agricultura familiar.

Apesar disso, em Minas Gerais, pode-se dizer que se trata de um mercado considerável a ser conquistado pela agricultura familiar (em primeiro lugar, diríamos), dadas as suas atuais condições materiais e de organização. Aliás, além das falhas na legislação e fiscalização, aqui citadas, que dizem respeito mais diretamente ao Estado, grande parte da forte presença nos programas desses interesses privados, estranhos e contraditórios aos interesses dos trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar, se deve também à fragilidade das próprias organizações da agricultura familiar, que têm clara dificuldade de atender a demanda em todas as suas dimensões, por um lado; e de contribuir decisivamente para o controle social das políticas públicas de *terceira geração*, por outro. É de se esperar que, na medida em que os trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar, legítimos beneficiários dessas políticas, melhor se organizem, passando à condição ideal de sujeitos das políticas (O'DONNELL, 1987), seus interesses forcem uma aplicação mais rigorosa dos recursos públicos a eles destinados. A parceria com instituições de governo e organizações sindicais, entre outras, pode ser decisiva.

Apenas para se ter uma ideia das dimensões do mercado institucional público, os repasses de recursos do FNDE para Minas Gerais, em 2015, equivalem a um total de cerca de R\$ 333,5 milhões de reais, segundo dados do Ministério da Educação (2015). Destes,



aproximadamente R\$ 142,5 milhões foram destinados às instituições de ensino estaduais, outros R\$ 191 milhões às escolas municipais (não estão aqui incluídos os valores destinados às entidades federais). A fatia mínima de 30% obrigatoriamente destinada à agricultura familiar corresponde a pouco mais de R\$ 100 milhões de reais, somando estado e municípios.

Ampliam consideravelmente esse mercado, outros recursos provenientes de municípios, além daqueles originários do PAA, com destaque para o PAA Institucional que, como vimos, também obriga que pelo menos 30% dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios de órgãos dos governos federal e estadual sejam aplicados na aquisição de produtos da agricultura familiar. A partir da regulamentação do PAA Institucional, presídios, hospitais, exército e outros órgãos dos governos federal e de Minas Gerais passaram a operar nessa modalidade.

Incentivada pelas políticas públicas de *terceira geração*, atualmente a agricultura familiar de Minas Gerais se movimenta fortemente em direção à conquista dos mercados, principalmente os institucionais públicos. Dados do *cadastro de público* da Emater-MG apontam que, no ano de 2016, em Minas Gerais, 2.457 agricultores e agricultoras familiares comercializaram seus produtos no PAA; e 6.429 no PNAE, somente considerando aqueles que, de uma forma ou de outra, contaram com o apoio da empresa. Os dados do ano anterior são bem mais expressivos, no entanto: 10.661 no PAA; e 9.788 no PNAE. É razoável pensar que a queda no PAA se deveu aos cortes orçamentários, que marcaram o período de crise. Já a queda do número de agricultores e agricultoras comercializando no PNAE pode ter sido reflexo da ampliação do teto para cada família/ano de R\$ 20.000,00, agora para cada entidade executora. Com esse movimento da agricultura familiar em direção ao mercado institucional público, esses programas ganharam força e visibilidade, e o tema da comercialização passou a dominar grande parte da pauta de setores dos governos e do movimento social e sindical, ligados à agricultura familiar no estado. Suas potencialidades, em geral, vislumbradas ainda apenas em parte, já despertam forte apelo no setor.

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – FETAEMG; Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar – FETRAF; Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST; União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária – UNICAFES; Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica – CAV; Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA; e grande números de unidades municipais dos sindicatos dos trabalhadores rurais, são exemplos de movimentos sociais e sindicais, organizações não governamentais de Minas Gerais, que têm demonstrado interesse nessa pauta.

Entre as inúmeras questões que se apresentam como grandes desafios aos agricultores e agricultoras familiares mineiras, em geral, e suas organizações, nesse esforço de se transformarem para estabelecer melhores relações no mercado, destacamos, para fins desta pesquisa, aquele que talvez seja o maior desafio de todos, a saber: o abastecimento dos mercados institucionais dos grandes centros urbanos, especialmente aquele localizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH. Se, por um lado, do ponto de vista do tamanho, esse mercado parece bastante atraente, por concentrar um número muito grande de estudantes beneficiados pelo PNAE e, conseqüentemente, receber os maiores repasses de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, além de outros recursos vinculados ao PAA, incluindo a modalidade institucional; por outro, as escolas e outras unidades executoras dos programas são dispersas, e as compras, na maioria das vezes, muito fracionadas.

Nesse contexto, as operações que envolvem o transporte, acondicionamento, fracionamento, resfriamento, controle de recepção, estoque e entregas, entre outras, são grandes desafios para a agricultura familiar mineira, de modo geral. Principalmente, quando se considera fatores como: tamanho geográfico das áreas urbanizadas; grau e densidade de urbanização; trânsito caótico; necessidade de se garantir produtos de qualidade, com regularidade no fornecimento; e o elevado número e dispersão dos locais de entrega. Igualmente desafiadores são os processos ligados à agroindustrialização e as exigências legais e burocráticas, de tais empreendimentos, quando se trata de produtos elaborados (feijão, farinha, canjiquinha, fubá, carnes, leite, ovos, condimentos, suco ou polpa de frutas, produtos de padaria etc.).

Aos agricultores e agricultoras familiares, individualmente, seria muito mais difícil superar desafios tão grandes (para não dizer impossível), principalmente porque, em geral, os chamados municípios produtores, onde os trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar estão em maior número, encontram-se a dezenas ou centenas de quilômetros das grandes cidades. Não se pode negligenciar a estrutura logística e o grau de organização necessários para o abastecimento das escolas da RMBH, por exemplo. Mesmo municípios mais populosos de fora da RMBH, como Uberlândia, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba, Governador Valadares, Ipatinga, Sete Lagoas, Divinópolis, Poços de Caldas, Patos de Minas, Pouso Alegre e Teófilo Otoni, entre outros, exigem também considerável estrutura logística e organizacional. A estes, somam-se os desafios (em geral, ainda maiores), ligados aos investimentos exigidos, organização e gestão de unidades agroindustriais, necessárias ao fornecimento de produtos processados ou beneficiados.

É exatamente neste momento, quando a agricultura familiar mineira se vê diante dos desafios e possibilidades dos mercados institucionais públicos, sobretudo dos grandes centros urbanos, que a questão do cooperativismo, como forma privilegiada de superar tais desafios, ganha status e relevância na agenda dos mesmos setores de governo, movimentos sociais e sindicais a ela ligados. Embora muito incipiente, o entendimento do cooperativismo como forma privilegiada de organização econômica da agricultura familiar tem se ampliado cada vez mais em Minas Gerais, na exata medida em que avança também o debate sobre as limitações, riscos e implicações legais relacionados à comercialização por parte das associações civis de fins não econômicos, forma que, de modo juridicamente equivocado, ainda predomina nos arranjos coletivos mineiros, no âmbito das políticas públicas de *terceira geração*.

Diante desse cenário, surgiram e/ou se reestruturaram diversas cooperativas de agricultores e agricultoras familiares em todo o estado, interessadas em conquistar fatias dos mercados institucionais públicos, grande parte das quais, incentivadas também por outras ações governamentais, como a extensão rural, por exemplo. Como parte das políticas públicas de *terceira geração*, o interesse nos benefícios da agregação de valor (agroindústrias coletivas) também tem sido um incentivo. Organizações sindicais, movimentos sociais e organizações não governamentais também promovem ações nesse sentido. Todo esse esforço conjunto tem contribuído para que o cooperativismo se dissemine muito rapidamente na agricultura familiar em Minas Gerais.

Uma importante questão a ser destacada, diz respeito à especialização da agricultura familiar de grande parte dos municípios fornecedores de gêneros alimentícios primários, sobretudo hortigranjeiros, que resultou das tradicionais estruturas econômicas que se estabeleceram a partir das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais SA – CEASAMINAS. Determinados municípios se encontram, hoje, especializados em determinados produtos, como grande parte de seus agricultores e agricultoras familiares. Ao contrário da comercialização nas Centrais de Abastecimento, a lógica do mercado institucional público exige um arranjo que leva em consideração, não só a economia de escala, mas, principalmente, a economia de escopo – aquela obtida pela diversificação que, nesse caso, racionaliza as entregas. Isso porque, os cardápios escolares, por exemplo, são diversificados, atendendo aos princípios da segurança alimentar e nutricional, resultando em contratos que se embasam em um *mix* maior de produtos. Assim, a diversificação da produção também se torna quase um imperativo, o que começa a acontecer, principalmente nas organizações de agricultores e agricultoras familiares que têm se dedicado ao PNAE em Minas Gerais. É

comum encontrarmos nessas organizações, alguns de seus associados se dedicando à produção de determinados gêneros alimentícios que já não faziam mais parte da rotina produtiva daquele município ou comunidade rural, ou mesmo que nunca tenha feito.

A tendência é que as características do mercado institucional público forcem a economia de escopo e, em consequência, a diversificação da produção, como forma de minimizar os custos das aquisições fragmentadas. Seria demasiadamente irracional, por exemplo, que cada organização de determinado município, especializada em apenas um tipo (ou poucos tipos) de produto, abastecesse um grande número de escolas, ou outras instituições, perfazendo grandes rotas de entrega. Mais racional seria se a diversificação da produção lhe permitisse entregar em um único ponto de entrega o máximo de produtos constantes da demanda total daquela instituição. Assim, a lotação do veículo de carga seria preenchida em uma rota com o número de pontos de entrega bastante reduzido, em relação às entregas especializadas. Essa economia de escopo pode favorecer, ainda, a união de cooperativas (intercooperação), cada uma fornecendo determinados produtos, contribuindo para consolidar um *mix* maior a ser entregue em uma só viagem. Em Minas Gerais, algumas tratativas também já têm sido feitas nesse sentido.

Se, por um lado, a rápida disseminação do cooperativismo entre agricultores e agricultoras familiares de Minas Gerais é algo que pode ser *comemorado*, como resultado positivo das políticas públicas de *terceira geração*; por outro, no entanto, o ritmo e a maneira como isso está ocorrendo é algo que causa inquietação. Há de nossa parte, grande preocupação com a qualidade dessas organizações, que, na maioria das vezes, não resultaram de amplas e profundas reflexões sobre a necessidade de se organizar em torno de um projeto de transformação da realidade social e econômica da agricultura familiar em determinada comunidade, município ou região. Ao contrário, pretende-se tão somente um registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e a correspondente Inscrição Estadual para a emissão de notas fiscais, necessárias à cobertura das operações e, sobretudo, aos pagamentos por parte do Estado. O mercado institucional é algo absolutamente novo para essas famílias, que se veem diante do desafio da formalização de seus negócios, coletivos ou individuais. A demanda por apoios institucionais para a organização econômica de grupos de agricultores e agricultoras familiares já é muito forte, e continua crescendo. Na falta da tempestividade necessária, devido às limitações das próprias estruturas públicas – como a ATER, por exemplo – e outras formas de apoio, muitas organizações têm contado apenas com precárias orientações. Nesse contexto, a cooperativa passa a ser vista apenas como uma alternativa viável para a formalização, isso quando a falta de orientação adequada não resulta na

formalização por meio de associações civis, cuja a lei veda o desenvolvimento de atividades com finalidade econômica.

Diante desse cenário, nossa preocupação com a qualidade das organizações da agricultura familiar em Minas Gerais, no âmbito dos programas de acesso aos mercados institucionais públicos decorre, principalmente, da constatação empírica de dois problemas: 1) a rapidez com a qual estão surgindo novas cooperativas nessa perspectiva de simples formalização, sem a menor preocupação com a formação de bases sociais minimamente viáveis, capazes de exercer com maior substância os controles internos necessários; 2) a verticalização dos processos decisórios, resultando na cristalização de práticas conservadoras de um *status quo* concentrador de renda e poder. Tais problemas estão de certa forma ligados entre si, uma vez que as chances do primeiro problema levar ao (ou agravar o) segundo são enormes.

### 3.2 O Problema da Verticalização

Embora preserve alguns princípios fundamentais do cooperativismo, a legislação brasileira que normatiza o assunto não é suficiente para evitar que a cooperativa se distancie na prática dos objetivos originários do grupo que a criou. O dispositivo legal, expresso no artigo 3º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971<sup>46</sup>, segundo o qual, a finalidade das cooperativas é “o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro,” muitas vezes, não passa de letra morta. A expressão “cooperar com os ativos”, muito difundida entre agricultores mineiros, com seu forte viés pejorativo, é sintomática de que algo está errado na relação cooperativista de certos empreendimentos coletivos. Há uma série de manobras, procedimentos e posturas as quais podem ser utilizadas por determinados grupos de poder no interior da organização, de modo a favorecer a si próprios em detrimento da coletividade maior, ainda que rigorosamente dentro da lei. A cristalização dessas práticas compromete decisivamente a partilha dos resultados operacionais, quando não compromete os próprios resultados econômicos, sociais, ambientais etc. A prevenção de problemas como esse, quando ocorrem dentro da lei, fica exclusivamente a cargo dos controles e das relações internas que ali se desenvolvem. A verticalização, muito comum nas grandes *cooperativas patronais*, facilita sobremaneira tais práticas,

---

<sup>46</sup> Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

principalmente porque inibe parte considerável dos controles internos, reduzindo a participação dos associados nos assuntos da cooperativa.

Um claro exemplo de falha na legislação diz respeito à reeleição aos cargos de dirigentes. O princípio da vedação legal de seguidas reeleições aos cargos da diretoria pode ser burlado, por exemplo, por um procedimento muito comum nas estruturas hierarquizadas de cooperativas tradicionais, que consiste na simples troca de cargos, uma espécie de rodízio entre os ocupantes dos cargos de uma mesma diretoria, resultando na formação de uma elite administrativa *ad aeternum*, que acaba tornando praticamente nulo o dispositivo legal. Porém, ainda que haja espaço para aprimorar a legislação brasileira, introduzindo dispositivos legais que exerçam certa influência institucional externa na democratização dos processos internos, a discussão sobre a horizontalização dos processos decisórios do cooperativismo não pode se pautar apenas pelos controles externos que, além de ter eficiência questionável – sobretudo, quando os controles internos não funcionam adequadamente – podem, ao contrário, gerar efeitos colaterais extremamente danosos às legítimas organizações de trabalhadores e trabalhadoras, engessando-as e ou exercendo sobre elas controles excessivos e estatizantes.

No caso mais específico do nosso objeto de estudo, não podemos pensar que uma organização de trabalhadores e trabalhadoras rurais contra a superexploração da sua força de trabalho possa prescindir de sua liberdade de ação e reflexão ou, o que dá no mesmo, que essa luta possa se dar de forma tutelada. De outro modo, haveria uma entrega do destino dessas pessoas nas mãos de outrem, mais especificamente, nas mãos de uma elite política estatal quase nunca confiável. Ao contrário, é importante que os trabalhadores e trabalhadoras tenham em suas próprias mãos, de forma coletiva, as rédeas de sua organização e, por conseguinte, do seu meio de vida. O mesmo deve ser dito de um tipo de tutela que não é exercida por parte do Estado, mas por parte de certos grupos ou indivíduos do movimento social, sindical ou de servidores públicos, entre outros, que se colocam no centro dos processos decisórios de determinadas organizações, concentrando poder e tutelando a coletividade.

A ideia de tutela só pode ocorrer em um tipo de pensamento que considera o trabalhador e a trabalhadora (adultos), e mais especificamente os trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, como incapazes de decidir o que é melhor para si. Um pensamento etnocêntrico, implícito nas ideias elitistas de uma parte da população que se considera “cultura”, em oposição aos “incivilizados” e iletrados, ideias muitas vezes reproduzidas também pelas classes dominadas. Convenientemente, não se dão conta, por exemplo, de que as dificuldades de entendimento, quando ocorrem, na maioria das vezes,

são muito mais frutos de uma espécie de diferenciação linguística, do que de uma suposta deficiência intelectual. A linguagem técnica e rebuscada de profissionais das mais diversas áreas, pessoas diplomadas, por exemplo, quase sempre não é acessível aos agricultores e agricultoras familiares de modo geral, simplesmente porque é constituída de conceitos e categorias que não compõem o universo simbólico das comunidades rurais. Em suma, seria algo similar ao diálogo entre pessoas que falam línguas ou dialetos diferentes, algo que não ocorre sem tropeços e dificuldades, às vezes intransponíveis.

No primeiro caso, porém, há um elemento a mais a dificultar a comunicação – um elemento de dominação. O interlocutor quase sempre está mais preocupado com a manutenção do *status quo*, que lhe garante uma posição privilegiada via diferenciação de classes, expressa na linguagem, do que com a comunicação propriamente dita, no sentido pleno e horizontal da palavra, ou seja, no sentido democrático da *dialogicidade* (FREIRE, 1977). Ademais, sob o manto do discurso ideológico de uma “grande missão”, que seria a necessária ação de se tutelar os “pobres coitados” – discurso de uma espécie de “sacerdócio” –, estão frequentemente velados os interesses nada republicanos de políticos, líderes comunitários e de movimentos sociais ou sindicais, profissionais de assessoria (pública ou privada), entre outros, com suas práticas concentradoras de poder, que lhes garantem remuneração e ou prestígio. Trata-se, portanto, daquilo que Pierre Bourdieu (1989) chamou de *violência simbólica*. Segundo ele,

A cultura dominante contribui para a integração real da classe dominante (assegurando uma comunicação imediata entre todos os seus membros e distinguindo-os das outras classes); para a integração fictícia da sociedade no seu conjunto, portanto, à desmobilização (falsa consciência) das classes dominadas; para a legitimação da ordem estabelecida por meio do estabelecimento das distinções (hierarquias) e para a legitimação dessas distinções. Este efeito ideológico, produ-lo a cultura dominante dissimulando a função de divisão na função de comunicação.

[...]

É enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que os <<sistemas simbólicos>> cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra (violência simbólica) dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam e contribuindo assim, segundo a expressão de Weber, para a <<domesticação dos dominados>>. (BOURDIEU, 1989, pp. 10-11)

Assim, a tutela, a *violência simbólica* e a *invasão cultural*, que “pressupõe a conquista, a manipulação e o messianismo de quem invade” (FREIRE, 1977, p. 42), se irmanam na imposição ideológica da *antidialogicidade*, que bloqueia as possibilidades de participação e, por conseguinte, a construção de apropriados controles internos. No interior da organização, o lugar da *democracia participativa*, amplamente fundamentada em bases sociais, cede espaço a uma espécie de *democracia delegativa*, reforçando o aspecto conservador da nossa cultura política.

Segundo Bordenave (1986, p. 34), *democracia participativa* é aquela que “promove a subida da população a níveis cada vez mais elevados de participação decisória, acabando com a divisão de funções entre os que planejam e decidem lá em cima e os que executam e sofrem as consequências das decisões cá em baixo”. Porém, contrariamente, o que caracteriza a democracia brasileira (e outras democracias recentes) é a *democracia delegativa*, que nem representativa é, de fato. Por meio do voto, o poder é simplesmente delegado ao presidente, em um modelo no qual “espera-se que os eleitores/delegantes retornem à condição de espectadores passivos” e o presidente “se torna o único responsável pelos sucessos e fracassos de 'suas' políticas” (O'DONNELL, 1991, p. 31). Própria da nossa cultura política, avessa à participação, herança de uma história marcada pela escravidão, o açoite público, a exclusão, o mandonismo, o autoritarismo, enfim, o “cálice”<sup>47</sup>, que ecoa imperativo na metáfora da emblemática canção, a delegação é, assim, sistematicamente reproduzida também no interior dessas organizações, que se tornam fortemente hierarquizadas.

Cada vez mais fluida, a organização interna da cooperativa tende a assumir a forma da sociedade mais geral, se conformando a ela, em vez de transformá-la. Sabe-se que é característico dos fluidos assumir a forma do recipiente que o contém. Isto é, no primeiro momento, a organização interna da cooperativa apenas reproduz, em uma escala menor, o velho sistema social, e a desigualdade que lhe é tão peculiar cristaliza-se em seu interior, convertendo o novo cooperativismo messiânico em velhas estruturas tradicionais. Com a cristalização das práticas autoritárias e do discurso *ortodoxo*, que procura legitimar a dominação presente nas hierarquias, dissimuladamente, interesses particulares assumem uma forma fictícia, e são ideologicamente apresentados “como interesses universais, comuns ao conjunto do grupo” (BOURDIEU, 1989, p. 10).

Mesmo que grosseira, a comparação com os fluidos ainda nos permite uma outra consideração a propósito da tradição cooperativista em Minas Gerais, tal qual percebida

---

<sup>47</sup> Música “Cálice”, de Gilberto Gil e Chico Buarque (1973).



apenas empiricamente. Como é próprio de certos fluidos, após um certo tempo, o que era líquido vai se solidificando e, por isso, deixa de simplesmente se conformar ao recipiente, assume definitivamente sua forma inicial, e passa a resistir às mudanças que por ventura poderiam ocorrer naquele mesmo recipiente, contribuindo para a conservação da sua forma original. Voltando ao caso das organizações tradicionais, a experiência mineira mostra que, com o passar dos anos, a estrutura, assim cristalizada no interior da cooperativa, passa também a resistir às transformações no âmbito da sociedade em geral, transitando de um estado inicial conservador do *status quo*, para uma rígida postura reacionária.

Isso pode explicar, pelo menos em parte, a resistência que agricultores familiares mineiros, em geral, têm em relação ao cooperativismo. Fortemente influenciada pelas experiências práticas hegemônicas, que se estabeleceram no meio rural brasileiro e, mais especificamente, em Minas Gerais, onde as grandes cooperativas de crédito, de café e leite são predominantes, essa resistência decorre da visão da cooperativa como organização a serviço do capital. De fato, como pretendemos demonstrar no Capítulo 4, as empresas que resultaram dessas experiências possuem uma lógica muito mais próxima daquela própria do capital. A clara percepção dessa lógica da concentração de riqueza e poder das cooperativas hegemônicas, é agravada por experiências de grandes prejuízos causados por desmandos da administração, incluindo atos de corrupção, cujos danos, muitas vezes, recaem sobretudo nos ombros dos associados. Denunciada por Celso Furtado (2005), essa é a antiga e perversa equação que marca a história econômica brasileira, na qual privatizam-se os lucros, mas socializam-se os prejuízos. Ainda que os trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, em geral, não compreendam diretamente os mecanismos velados de tal exploração, seus efeitos práticos são eloquentes demais para serem ignorados. Acostumados a ganhar a vida exclusivamente a partir do seu duro trabalho no campo, que lhes absorve parte considerável da sua energia vital, da sua força física, percebem a exploração da maneira mais concreta possível, pois a sentem em sua pele diariamente exposta ao sol e no cansaço dos seus músculos.

O exposto acima nos dá uma leve ideia das dimensões do desafio da questão cooperativista na agricultura familiar. Certamente, pesquisas empíricas mais especializadas nas *cooperativas patronais*, por exemplo, poderiam apontar uma infinidade de outros problemas no interior dessas organizações, demonstrando com dados mais concretos a situação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar e sua relação com a cooperativa, da qual, teoricamente, são também donos. Sem aprofundarmos no assunto, apenas para citar alguns exemplos práticos, dedicaremos algumas poucas palavras a

duas questões específicas, relacionadas à nossa percepção empírica, resultado de frequentes viagens a trabalho pelo interior de Minas Gerais, onde estabelecemos contato com um grupo relativamente grande de extensionistas e outros profissionais que trabalham no ramo da agricultura nos municípios (prefeituras, governo do estado e federal, iniciativa privada etc.), além de cooperados e dirigentes de cooperativas em todo o estado, incluindo agricultores familiares, principalmente. Necessário advertir o leitor ou leitora, no entanto, que as observações abaixo são puramente empíricas, resultado de atividade prática e não receberam nenhum tipo de sistematização metodológica. Uma pesquisa nesse sentido deveria começar necessariamente pela revisão de literatura a respeito, o que não fizemos aqui. Dito isso, vamos a dois exemplos em *cooperativas patronais* de leite e café, duas grandes cadeias produtivas do estado, com forte participação cooperativista:

É comum nas grandes cooperativas de produtores de leite em Minas Gerais o pagamento diferenciado por quantidade de leite a ser coletado em um único ponto. Parte-se do princípio de uma “justiça econômica” (não redistributiva), relacionada exclusivamente ao cálculo matemático, puro e simples, que levanta os custos logísticos, que obviamente são menores, na medida em que se reduz os pontos de coleta, pelo aumento da quantidade de produto coletado em cada ponto – economia de escala. Esse princípio acompanha a lógica lucrativa dos laticínios privados. O problema, no entanto, não é matemático, é socioeconômico. Obviamente, essa postura por parte da cooperativa/indústria beneficia os produtores de maior escala – os grandes proprietários rurais patronais – em detrimento dos chamados “pequenos” produtores. Uma prática claramente excludente e concentradora de renda. Em alguns casos, a cooperativa chega a recusar associados em função do volume de leite produzido. Não por acaso, a maioria das grandes *cooperativas patronais* são dirigidas por grandes proprietários rurais.

Uma das associações de “pequenos” produtores de leite – não necessariamente agricultores familiares –, mais bem organizadas, que tivemos a oportunidade de conhecer em nosso trabalho cotidiano, em Faria Lemos-MG, surgiu exatamente para se contrapor a esse princípio excludente, fundamentado apenas na lógica do lucro, segundo depoimento de alguns dos seus associados fundadores. Sua atuação se concentra, sobretudo, na negociação do preço do leite em conjunto, reunindo um grande número de “pequenos” produtores, forçando, com grande sucesso, a elevação dos preços pagos pelo laticínio. Um dos seus princípios fundamentais é pagar exatamente o mesmo preço por litro para todos os associados, independentemente da quantidade de leite que cada um produz. Essa justiça redistributiva

originou o grupo, e é um dos fatores que fazem com que os “pequenos” produtores permaneçam unidos.

Um outro assunto que nos chamou atenção é a relação das grandes *cooperativas patronais* com a grande indústria de insumos. Estamos nos referindo mais especificamente ao ramo do café, embora tais relações não sejam exclusivas desse ramo. Aparentemente, essa relação se estabelece de tal forma que a indústria de insumos favorece determinados interesses da cooperativa – leia-se: interesses percebidos por seus dirigentes, como resultado da configuração *delegativa* dos processos decisórios internos. A relação mais óbvia se dá no patrocínio da realização de grandes eventos, feiras, palestras, exposições, dias de campo etc., especialmente ligados à questão técnica na produção – interesse maior da patrocinadora. Se esse patrocínio se resume à ação interinstitucional apenas, ou não, é algo que não temos a condição de afirmar. Alguns relatos, no entanto, sugerem que, em certos casos, há mais que isso, como favorecimentos nada republicanos a dirigentes de determinadas cooperativas, o que é proibido por lei.

Em contrapartida, a cooperativa comercializa os produtos das empresas parceiras em suas lojas agropecuárias, treinando seus técnicos para o conhecimento das funcionalidades daqueles produtos. O problema é que o interesse da indústria de insumos parceira é ampliar ao máximo a venda de seus produtos muito lucrativos, grande parte dos quais, altamente tóxicos, com potencial de contaminação de regiões inteiras (solo, ar, cursos e lençóis d'água etc.), além, é claro, dos riscos para a saúde de trabalhadores e trabalhadoras rurais e de consumidores. Obviamente, o financiamento de tais parcerias, por parte da indústria de insumos, não é algo do qual não se espera o retorno do capital aplicado – *payback*. Tratam-se de grandes empresas capitalistas, com fins lucrativos, e corporações multinacionais, e não de entidades de caridade. Assim, pode-se deduzir, com razoável margem de segurança, que quanto maior o grau de proximidade e parceria que os dirigentes das *cooperativas patronais* tradicionais possuem com a indústria de insumos, revertido em aportes concretos de recursos financeiros, maior serão as chances de que os interesses desta última prevaleçam sobre os interesses dos cooperados, que receberão as orientações técnicas da cooperativa para a aquisição dos insumos julgados necessários à sua lavoura. Os indícios de que isso pode realmente acontecer na prática são suficientemente claros a ponto de recomendar pesquisas mais direcionadas.

Encontramos aqui uma situação em que a configuração *delegativa* dos processos decisórios internos das tradicionais *cooperativas patronais*, forma típica de reprodução do sistema, se associa a uma das características mais essenciais deste último, a transformação

também do conhecimento e da técnica em mercadorias. Como nos alerta Coelho (2014, p. 67), nessas circunstâncias, “se a compra da tecnologia não resolve o problema de quem adquire, com certeza, sempre resolve o problema do lucro de quem a vende”.

### **3.3 O Cooperativismo de Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar**

Se o lugar dos trabalhadores e trabalhadoras da agricultura familiar nas *cooperativas patronais*, geralmente excluídos pela rígida hierarquia dos processos políticos no interior dessas organizações, não pode ser considerado suficientemente confortável, sem grande controvérsia, fora delas, a situação não é muito diferente. Como vimos, desde a década de 1950, pelo menos, a história econômica brasileira foi marcada pelo forte impacto do processo de industrialização tardia, no âmbito do *desenvolvimentismo*. Na esteira desse processo, a agricultura do país também sofreu grande transformação, a *revolução verde*, impulsionada pela “solução” brasileira do *problema agrário*. De uma agricultura tradicional, com uso intensivo de mão de obra, em poucas décadas, grandes áreas passaram a conviver com atividades agropecuárias altamente tecnificadas. Outras áreas igualmente extensas permaneceram distantes desse processo, embora, de alguma forma, tenham também sofrido suas influências.

Se por um lado, a agricultura influenciou decisivamente a industrialização brasileira, a partir da transferência de renda e mão de obra do campo para as cidades, resultantes de deliberada política econômica dos governos da época; por outro, ela foi influenciada, sobretudo, pela absorção de novas tecnologias, relações de mercado e padrões gerenciais advindos da sociedade industrial. Mesmo a agricultura familiar, em geral dedicada ao mercado interno, também se transformou, principalmente em áreas sob a influência dos grandes centros urbanos, ou de grandes investimentos empresariais.

Pelo lado da demanda interna, os hábitos alimentares dos consumidores urbanos também mudaram radicalmente. O ritmo de vida das grandes cidades, a exposição cotidiana aos apelos do marketing das grandes empresas do setor de alimentos e bebidas criaram, ao longo dos anos, um exército de consumidores que exigem produtos cada vez mais elaborados. Mesmo aquelas famílias que ainda hoje mantêm a tradição da comida caseira, distantes dos *fast-foods* e *self-services*, têm procurado produtos que possam simplificar a vida doméstica. Essas mudanças foram ainda reforçadas pela legislação sanitária e a progressiva ampliação da fiscalização, que avançam no sentido da defesa dos direitos dos consumidores e da saúde pública. Igualmente, a necessidade de acessar mercados externos, com rígidos padrões

sanitários, pode explicar grande parte desse avanço das questões sanitárias no Brasil. De outra parte, a legislação sanitária também sofre a pressão da indústria de alimentos, que sempre procurou influenciar seus rumos.

Como consequência desse conjunto de transformações da sociedade brasileira, houve uma estruturação das cadeias produtivas do agronegócio, especialmente em se tratando de produtos como: soja, milho, leite, café, cana-de-açúcar, frutas, feijão, arroz e carne, cada vez mais dominadas pelas grandes empresas e organizações do setor. Enquanto isso, grande parte dos agricultores familiares, descapitalizados e sem incentivos, permaneceram economicamente desorganizados, presos na realidade fragmentada das pequenas propriedades individuais. Isso é ainda mais perverso quando se trata de famílias, como os arrendatários e parceiros, que não possuem, ou possuem terras insuficientes para a produção dos meios materiais de sua existência. Assim, nossa história econômica destinou aos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, de modo geral, um papel de fornecedores de matérias-primas ou gêneros alimentícios básicos em “culturas intensivas em trabalho e pouco exigentes em capital e terra”, como já observado em Guanziroli (2013, p. 113).

Integrados de algum modo, em maior ou menor grau, às cadeias de valor do agronegócio, parcela importante da agricultura familiar paga altos preços pelos insumos que precisa adquirir, e se submete aos baixos preços obtidos na comercialização dos seus produtos básicos, espremida que está entre a ação das grandes corporações *a montante* (antes da porteira); e *a jusante* (depois da porteira) da cadeia produtiva. São numerosos ainda aqueles que sofrem pela sua dependência em relação aos atravessadores. Com isso, essas famílias trabalhadoras são submetidas a um estado de coisas que faz com que suas margens de retorno se tornem muito apertadas.

Diante de tantas adversidades, a organização econômica da agricultura familiar é muito importante para que ela possa se estabelecer no mercado em melhores condições, refletindo positivamente, sobretudo, na geração de postos de trabalho e na melhoria da renda das famílias associadas. Nossas reflexões até aqui têm apontado para o fato de que o cooperativismo pode ser muito mais que uma agenda ligada à necessidade de se superar os desafios logísticos e obrigações legais que os mercados institucionais públicos apresentam àqueles que pretendem conquistá-lo. Ao contrário, essa agenda pode se autonomizar de tal forma que ela própria proporcionaria algo muito maior e mais transformador da realidade rural brasileira. Vistos desse ângulo, os programas de acesso ao mercado institucional público e de incentivo à agroindustrialização, com a imprescindível atuação da extensão/comunicação

rural, podem se transformar no pontapé inicial de um amplo processo de transformação, cuja base estaria ancorada na organização econômica dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar. As políticas públicas de *terceira geração*, associadas a políticas de extensão/comunicação apropriadas, estão para o início desse processo tal como o capital inicial está para os empreendimentos capitalistas.

Nos deparamos aqui com a radicalidade de se pensar a exploração do caráter educativo das políticas públicas de *terceira geração*. Resumidamente, a ideia<sup>48</sup> se baseia na premissa de que, uma vez superados os enormes desafios – que incluem a organização, profissionalização e formalização dos empreendimentos da agricultura familiar –, necessários à conquista dos mercados institucionais públicos, os agricultores, agricultoras familiares e suas organizações estarão aptos à conquista de outros mercados, públicos e privados, onde se abrem inúmeras e promissoras possibilidades, incluindo consideráveis ganhos econômicos e organizacionais. A extensão/comunicação rural, orientada por uma metodologia participativa adequada, como prática *educacional libertadora*, funcionaria como catalizadora desse processo.

Assim, observando a questão mais especificamente do ponto de vista do *cooperativismo dos trabalhadores e trabalhadoras*, o Estado utilizaria seu poder de compra (e de investimento) não só para beneficiar diretamente determinado público-alvo, promovendo a inclusão produtiva e ampliação da renda de agricultores e agricultoras familiares, até então marginalizados, mas, sobretudo, para proporcionar determinadas experiências coletivas, que podem transformar a realidade econômica e socioambiental de regiões inteiras. Com a combinação entre as políticas públicas de *terceira geração*, e uma extensão/comunicação rural apropriada, a agricultura familiar tem um grande incentivo para se organizar de tal forma que um dia possa prescindir das velhas estruturas econômicas que a subjugam, criando novos arranjos econômicos organizativos que, de fato, resultem em melhores condições de vida, incluindo outros aspectos emancipatórios da vida social, quais sejam: a questão étnica, ambiental, de gênero, geração, a participação, educação libertadora, e tantos outros princípios democráticos, republicanos e humanistas, que precisam ser tratados no âmbito de quaisquer organizações que se pretendam “transformadoras” do *status quo*. Assim, de meros públicos-alvo, os trabalhadores e trabalhadoras da agricultura familiar passariam efetivamente a ser sujeitos desses processos de transformação.

---

<sup>48</sup> Nosso colega, Ademar Moreira Pires, extensionista da Emater-MG e Mestrando do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão da UFLA, tem insistido na necessidade de se considerar o caráter educativo dos programas PAA e PNAE. É a essa ideia que nos referimos.

Como já dissemos, o presente trabalho é uma tentativa de refletir sobre as potencialidades da organização econômica desses trabalhadores e trabalhadoras, historicamente marginalizados. Grande parte das pessoas que estão se organizando nas experiências concretas às quais nos referimos (quase que certamente a esmagadora maioria daquelas com as quais trabalhamos), nunca haviam sido colocadas diante da perspectiva desse tipo de organização, exceto aquelas associadas a uma *cooperativa patronal* que, pelos motivos expostos, especialmente na seção 3.2 deste capítulo, “O Problema da Verticalização”, não é exatamente o que temos em mente.

Com a expressão *cooperativa patronal* nos referimos a um tipo de cooperativismo hegemônico no Brasil, que autores como Claus Germer (2007) e Luiz Inácio Gaiger (2013) denominam *cooperativismo empresarial*, normalmente representado pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB. Segundo Pontes (2007, p. 99), *cooperativas empresariais* são aquelas que, contraditoriamente, sob o comando do capital, assumem “forma análoga à das empresas capitalistas tradicionais”. Ao contrário daquilo que aqui chamamos de *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras*, sua essência é exatamente a reafirmação do *status quo*, quando muito, um revolucionamento econômico que visa, entre outros objetivos, a manter intactas as velhas relações de dominação capitalista. Como já observado, quando suficientemente estabilizadas, essas cooperativas frequentemente assumem uma postura reacionária.

Em contraposição, nossa preocupação aqui é pensar uma cooperativa com características tais que possam dotar a organização dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar de uma força real transformadora. Como o modelo das tradicionais cooperativas agropecuárias não são capazes de nos dar respostas satisfatórias, partiremos então do conceito de *cooperativas de trabalhadores*, tal qual expresso nas palavras de Pinho (1982, p. 41):

As cooperativas de produção, cooperativas operárias de produção ou cooperativas de trabalhadores, inspiram-se em uma espécie de síntese do rochdale-anismo e dos sistemas societários de Buchez (sansimonistas dissidente), de Fourier (livre associação do trabalho, talento e capital), de Louis Blanc e outros. Aos poucos se estruturou o seu modelo, com o objetivo de eliminar o patrão, suprimir o salariado e dar aos operários a posse dos instrumentos de produção e o direito de disposição do produto do seu trabalho.

Destacamos aqui, para os nossos propósitos, os objetivos expressos na definição acima: “eliminar o patrão, suprimir o salariado e dar aos operários a posse dos instrumentos

de produção e o direito de disposição do produto do seu trabalho”. A superação da relação capitalista de trabalho, o assalariamento, é disso que se trata.

Ainda que tal modelo, assim definido por Pinho (1982), seja característico do movimento operário urbano/industrial, naquela época, ou nos dias atuais, seus objetivos são perfeitamente compatíveis com as *cooperativas de trabalhadores e trabalhadoras* rurais em regime de economia familiar. Se naquelas, a luta é pela abolição da relação capitalista de trabalho (patrão versus empregado); nestas, a luta é empreendida como forma de resistência ao seu avanço no campo e o aprofundamento da “solução” do *desenvolvimentismo autoritário* para o *problema agrário* brasileiro, isto é, a transformação do meio rural brasileiro em extensas monoculturas patronais e complexos agroindustriais, onde predominam as grandes corporações. Da mesma forma, as *cooperativas de trabalhadores e trabalhadoras* rurais em regime de economia familiar se contrapõem ao tradicional modelo das *cooperativas patronais*, que reproduzem essencialmente a mesma lógica do capital, parte importante do sistema. Nos dedicaremos um pouco mais a essa questão no Capítulo 4. Por ora, é importante que se diga que essa resistência, no entanto, não pode se pautar pela visão de retrovisor, mas pela superação do atual estado de coisas. Como nos advertem Marx e Engels (1998), a luta deve se orientar para a construção do futuro e não pela restauração do passado.

### 3.4 Os Controles Internos

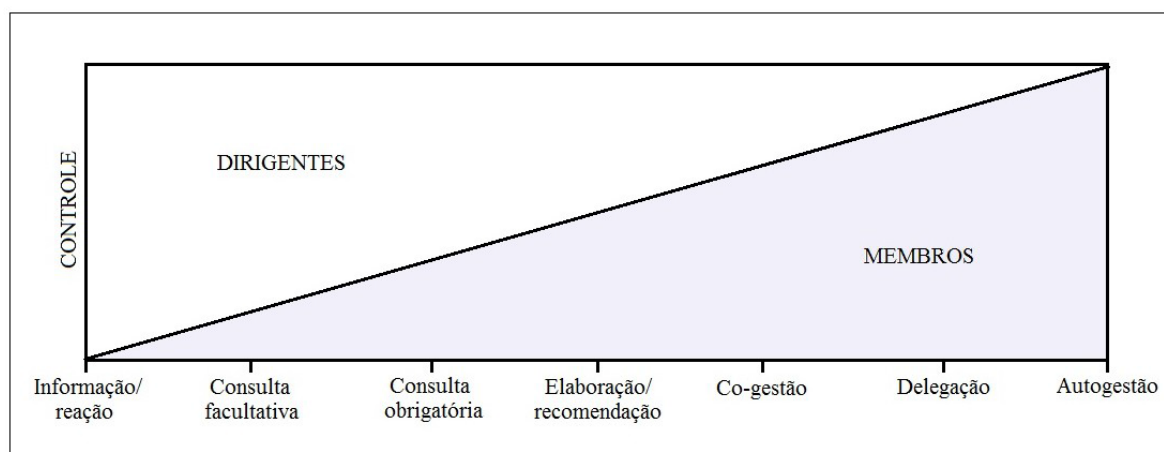
Se, por um lado, destacamos a importância do Estado nesse processo, isto é, das políticas públicas de *terceira geração*, articuladas a um serviço de extensão/comunicação rural, como forma de criar as condições para a organização econômica da agricultura familiar; por outro lado, é imprescindível que as *cooperativas de trabalhadores e trabalhadoras* rurais em regime de economia familiar sejam organizações autônomas. Como já dissemos na seção 3.2 deste capítulo, a tutela, a *violência simbólica* e a *invasão cultural* se irmanam na imposição ideológica da *antidialogicidade*, que bloqueia as possibilidades de participação e, por conseguinte, a construção de apropriados controles internos (BOURDIEU, 1989; FREIRE, 1977). Ora, essa autonomia só é possível na medida em que os controles externos são substituídos pelos controles internos – *accountability*. É claro que essa substituição não é absoluta, o grupo de trabalhadores e trabalhadoras associados continuará fazendo parte de uma sociedade maior.

Se, como vimos, no início, há uma tendência da cooperativa reproduzir internamente a estrutura social externa, se conformando a ela, em vez de transformá-la, os controles internos



aos quais nos referimos são necessários para evitar a verticalização dos processos decisórios internos e a concentração do poder por parte de um pequeno grupo de cooperados dirigentes, resultando na cristalização das hierarquias. Em suma, a construção dos controles internos visa à democratização da estrutura interna da cooperativa. Dois fatores são essenciais para isso: 1) a construção de uma institucionalidade democrática interna – nos referimos basicamente aos cuidados necessários na construção do estatuto, regimento interno, demais normas e procedimentos, incluindo as estruturas administrativas, órgãos de controle e instâncias de participação e decisão, enfim, uma boa engenharia institucional; e 2) a *educação cooperativista libertadora* continuada – o termo *educação libertadora* se refere a Freire (1977). Ambos os fatores devem convergir para ampliar ao máximo a participação do conjunto de cooperados nos processos decisórios da cooperativa. O esquema de Bordenave (1986, p. 31) sobre os graus e níveis de participação em uma organização na Figura 1, abaixo, é uma ótima referência:

Figura 1 - Os Graus de Participação, segundo Bordenave.



Fonte: Bordenave (1986, p. 31)

Pode-se perceber na Figura 1, como o grau de participação dos dirigentes aumenta na medida em que se reduz a participação dos demais membros (cooperados, no nosso caso), e vice-versa. Os controles internos devem atuar no sentido de favorecer a ampliação da participação de todos os cooperados, reforçando suas bases, até o ideal de *autogestão*. No esquema de Bordenave (1986, pp. 31-33) os níveis de participação se referem a:

- a) *Informação* – “os dirigentes informam os membros da organização sobre as decisões já tomadas”;

- b) *Consulta facultativa* – “a administração pode, se quiser e quando quiser, consultar os subordinados, solicitando críticas, sugestões ou dados para resolver algum problema”;
- c) *Consulta obrigatória* – “os subordinados devem ser consultados em certas ocasiões, embora a decisão final pertença ainda aos diretores”;
- d) *Elaboração/recomendação* – “os subordinados elaboram propostas e recomendam medidas que a administração aceita ou rejeita, mas sempre obrigando a justificar sua posição”;
- e) *Co-gestão* – “a administração da organização é compartilhada mediante mecanismos de co-decisão e colegialidade”;
- f) *Delegação*<sup>49</sup> – “grau de participação onde os administrados têm autonomia em certos campos ou jurisdições, antes reservados aos administradores”;
- g) *Autogestão* – “o grupo determina seus objetivos, escolhe os meios e estabelece os controles pertinentes, sem referência a uma autoridade externa. Na autogestão desaparece a diferença entre administradores e administrados”.

É importante frisar que o conceito de participação em Bordenave (1986) não se restringe ao interior da organização. Ao contrário, é extensivo a todos os níveis da sociedade, conectando o esforço interno de transformação organizacional com a luta mais ampla pela transformação social. Assim, segundo Bordenave (1986, p. 24), “o cidadão, além de participar em nível micro na família e nas associações, também participa em nível macro quando intervém nas lutas sociais, econômicas e políticas de seu tempo.”

Até agora, vários pontos levantados no presente trabalho, aparentemente muito diferentes entre si, apontam para um princípio comum, muito debatido e amplamente aceito em diferentes (e muitas vezes contraditórias) vertentes teóricas da ciência política contemporânea: as instituições importam. É nesse sentido que falamos da construção de uma institucionalidade democrática interna (estatuto, regimento interno, demais normas e procedimentos, estruturas administrativas, órgãos de controle e instâncias de participação e decisão, entre outros), como um dos fatores essenciais à construção de adequados controles internos.

---

<sup>49</sup> Alerta-se para que não se confunda com a já referida “delegação” em O'Donnell (1991), na perspectiva da *democracia delegativa*, tratam-se de conceitos radicalmente diferentes, praticamente opostos.

Começando pela famosa expressão de Marx (2011) sobre o peso das heranças históricas, tradições das gerações mortas, citada no contexto da discussão que abre o Capítulo 2 do presente trabalho; passando pela crítica do nosso atual sistema político, extremamente permeável aos grandes interesses econômicos; considerando os avanços das causas populares, no âmbito do regime democrático, incluindo aí muitos avanços que se operaram no plano da legislação – a *superestrutura jurídica*, nos termos de Marx (2008); citando mais especificamente o institucionalismo histórico, conforme trabalhado pela professora Telma Menicucci (2003); sempre argumentando sobre a importância da construção de instituições verdadeiramente democráticas e republicanas; em todos esses momentos da nossa reflexão até aqui está implícita (por vezes explícita) a importância das instituições. Elas podem facilitar consideráveis avanços, ou barrá-los, a depender não só do ímpeto transformador, mas também de suas próprias configurações mais ou menos conservadoras. A própria transformação institucional é, nesse sentido, um avanço ou retrocesso.

Sabe-se, por exemplo, que, do ponto de vista do sistema político, as configurações de suas regras, princípios e estruturas podem facilitar ou dificultar a penetração de grandes interesses econômicos, em detrimento das causas populares, como esperamos ter demonstrado no caso da regra sobre o financiamento empresarial de campanhas políticas no Brasil. É também pela ótica do institucionalismo que podemos compreender o “jogo” que torna tão difícil o consenso sobre uma reforma política, que certamente beneficiará determinado grupo político em detrimento de outro, entre aqueles que estão no poder. Obviamente, determinadas regras que beneficiam os grupos estabelecidos possuem maiores chances de serem aprovadas. Entre outras coisas, tais análises explicitam a necessidade de considerarmos o poder que as regras têm de influenciar o resultado final do “jogo” político e, em consequência, seus desdobramentos históricos. A ciência política contemporânea avançou muito nessa direção, e é nesse sentido que fazemos referência à importância do institucionalismo histórico – um de seus produtos.

Guardadas as devidas proporções e diferenças essenciais, com os devidos cuidados, obviamente, propomos transportar essa mesma lógica, segundo a qual as instituições importam, para o microcosmo das organizações cooperativistas. Isto é, a depender de suas configurações, determinadas regras, estruturas, instâncias, procedimentos de uma organização, entre outros, podem incentivar a participação ou desestimulá-la, ou até mesmo bloqueá-la. Dessa forma, insistimos, é necessário pensar um conjunto de instituições internas capazes de permitir a democratização dos processos, evitando a concentração do poder, sem, no entanto, comprometer a gestão do negócio. Esta não é mesmo uma equação tão simples

quanto parece, excessivos controles burocráticos e estruturais podem comprometer decisivamente a administração do negócio, que precisa gerar resultados econômicos positivos. O segredo está na complexa harmonização desses dois processos, conflituosos em princípio, de modo a preservar o interesse coletivo, por um lado; e, por outro, permitir a tempestividade na tomada decisões, necessária à eficiente atuação no mercado. A ciência política contemporânea é uma permanente fonte de conhecimentos nesse sentido e, por isso, no caso das *cooperativas de trabalhadores e trabalhadoras*, deve sempre ser incorporada aos conhecimentos práticos da gestão de negócios, no âmbito da teoria da administração.

Outro fator essencial à construção de adequados controles internos, sem o qual o primeiro seria inútil, é a educação cooperativista, mas não falamos de qualquer tipo de educação. A *educação libertadora*, tal qual expressa em Freire (1977), tem papel essencial na construção de um processo de *educação cooperativista dialógica* e continuada, isto é, permanente. Reuniões periódicas em núcleos de base podem ser uma forma institucional interessante para viabilizar esse processo que, no entanto, não pode se restringir a elas, mas permear todas as instâncias e procedimentos da cooperativa. Segundo essa concepção,

Educar e educar-se, na prática da liberdade, é tarefa daqueles que sabem que pouco sabem – por isso sabem que sabem algo e podem assim chegar a saber mais – em diálogo com aqueles que, quase sempre, pensam que nada sabem, para que êstes, transformando seu pensar que nada sabem em saber que pouco sabem, possam igualmente saber mais. (FREIRE, 1977, p. 25)

É nesse sentido, de uma *educação libertadora*, que insistimos na necessidade de se discutir o cooperativismo em profundidade, desvelá-lo, compreender sua lógica e os processos nos quais está imerso, o que objetivamente representa no âmbito do modo de produção capitalista, suas relações com a estrutura social dominante, suas contradições, potencialidades transformadoras, entre outros.

Espera-se que, na medida em que a compreensão *dialógica* desses pontos, entre outros, avançar entre os trabalhadores e trabalhadoras associados, seja possível a construção coletiva de um conhecimento suficientemente sólido, capaz de adquirir força real transformadora. Se é verdade que a teoria se torna “uma força material quando se apodera das massas”, é também verdade que ela “só se concretiza num povo na medida em que é a realização das suas necessidades” (Marx, 2002, p. 53 e 54). Teoria e prática se fundem aqui novamente. Em outras palavras, a compreensão da essência do cooperativismo é fundamental para esse processo continuado de *educação cooperativista libertadora*, que signifique a realização cotidiana da *práxis*, na qual ação e reflexão sejam momentos complementares de

uma relação dialética – e, portanto, dinâmica, contraditória e totalizante –, entre a prática e a teoria. Nesse processo *educativo*, a transformação histórico-social resultaria então de uma *mudança sistêmica* das categorias culturais de todos os envolvidos no processo de construção *dialógica*.

A história é ordenada culturalmente de diferentes modos nas diversas sociedades, de acordo com os esquemas de significação das coisas. O contrário também é verdadeiro: esquemas culturais são ordenados historicamente porque, em maior ou menor grau, os significados são reavaliados quando realizados na prática. A síntese desses contrários desdobra-se nas ações criativas dos sujeitos históricos, ou seja, as pessoas envolvidas. Porque, por um lado, as pessoas organizam seus projetos e dão sentido aos objetos partindo das compreensões preexistentes da ordem cultural. Nesses termos, a cultura é historicamente reproduzida na ação. [...] Por outro lado, entretanto, como as circunstâncias contingentes da ação não se conformam necessariamente aos significados que lhes são atribuídos por grupos específicos, sabe-se que os homens criativamente repensam seus esquemas convencionais. É nesses termos que a cultura é alterada historicamente na ação. Poderíamos até falar de “transformação estrutural”, pois a alteração de alguns sentidos muda a relação de posição entre as categorias culturais, havendo assim uma “mudança sistêmica”. (SAHLINS, 1990, P. 07)

Tal qual nos ensina Paulo Freire (1977), a transformação dialética da realidade concreta, objetiva – incluindo, nesse caso, as relações de produção –, passa antes pelo seu desvelamento. Segundo ele, para se conhecer a essência das coisas, chegar a um *saber cabal*, a *educação libertadora* pressupõe a necessária superação da *doxa*, que é a mera opinião. E exatamente por pertencer ainda ao campo da *doxa*, a simples tomada de conhecimento das coisas ainda não as desvela profundamente. Isso porque, é a partir da superação da mera opinião que se torna possível atingir o *logos* (a razão) das coisas, chegar-lhes à sua essência. “Quanto mais alguém, por meio da ação e reflexão, se aproxima da 'razão', do 'logos' da realidade, objetiva e desafiadora, tanto mais, introduzindo-se nela, alcançará o seu desvelamento” (FREIRE, 1977, p. 33).

Freire (1977) nos ensina, ainda, que é por meio da *decisão* – no sentido etimológico da palavra – que se consegue *ad-mirar* o mundo, operação necessária à busca do *logos* das coisas. Do ponto de vista etimológico, a decisão, de que nos fala o autor, é uma operação que corresponde a um corte que o ser humano realiza ao se separar do mundo natural, sem, no entanto, deixar de estar nele. Porque é se desprendendo do seu contorno, *ad-mirando-o*, e não, simplesmente, se adaptando a ele, que o ser humano se torna capaz de transformá-lo.

A posição normal do homem no mundo, como um ser da ação e da reflexão, é a de 'ad-mirador' do mundo. Como um ser da atividade que é capaz de refletir sobre si e sobre a própria atividade que dele se desliga, o homem é capaz de 'afastar-se' do mundo para ficar nele e com ele. Somente o homem é capaz de realizar esta operação, de que resulta sua inserção crítica na realidade. 'Ad-mirar' a realidade significa objetivá-la, apreendê-la como campo de sua ação e reflexão. Significa penetrá-la, cada vez mais lucidamente, para descobrir as inter-relações verdadeiras dos fatos percebidos. (FREIRE, 1977, p. 31)

Essa importante discussão sobre os controles internos, por si só, poderia render muitos trabalhos acadêmicos. É uma frente enorme de estudos a ser explorada. Por mais que nos sentimos tentados a aprofundar nesse assunto, precisamos agora, no entanto, retomar a trajetória anterior para não perdermos o foco da nossa pesquisa e a linha de raciocínio. Nos interessa aqui, no momento, apenas destacar, como esperamos ter feito, a importância vital dos controles internos, da construção de uma organização interna de alto nível, a se estruturar como um alicerce de todo o projeto, a base de uma organização autônoma de trabalhadores e trabalhadoras associados, na qual não podem faltar alguns pilares como a *democracia participativa* e a educação cooperativista, numa perspectiva *dialógica* e *libertadora*.

Compreender o cooperativismo em profundidade é, pois, um momento importante para o desvelamento da realidade, uma forma de descobrir inter-relações entre fatos, discutir conceitos, construir conhecimentos capazes de proporcionar subsídios à ação e reflexão dos trabalhadores e trabalhadoras em suas próprias organizações. Como pretendemos demonstrar, especialmente no Capítulo 4, que trata das origens históricas do cooperativismo, na medida em que revelam mecanismos essenciais do modo de produção capitalista, alguns conceitos fundamentais permitem maior inserção crítica na realidade histórico-social em que vivemos, a *ad-miração*. Obviamente, é a partir de uma construção *dialógica*, que envolva não só os trabalhadores e trabalhadoras associados, mas também as equipes técnicas e educacionais de apoio, entre outras importantes parcerias, que se poderá avançar nesse sentido.

Assim, não se pode compreender o cooperativismo em toda a sua plenitude e potencial transformador sem se desvelar as relações sociais que se constituíram a partir de suas profundas raízes históricas, as mesmas que geraram as bases da nossa sociedade atual, tão rica e tão desigual. Isso porque, ao ignorarmos o fundamento de tais relações, corremos o risco de apenas reproduzir em nossas práticas o *status quo* de uma sociedade marcada pela injustiça social e pelo autoritarismo, ainda que no discurso e intenção inicial estejamos pensando no seu exato oposto.

Vejamos a conclusão a que Costa (2007, p. 62) chega em seu artigo,

O cooperativismo, apesar de transcorrido mais de 150 anos, ainda é pouco compreendido, principalmente pelos economistas. Na maioria das vezes, o cooperativismo é tratado, por estes, apenas sob o aspecto doutrinário, o que tem dificultado análises mais precisas deste movimento que gerou uma organização socioeconômica tão importante nos dias de hoje: a cooperativa. E, conseqüentemente, tem provocado grandes confusões teóricas e conceituais e, por conseguinte, o desvirtuamento da prática cooperativista. Neste sentido, muitas cooperativas têm se comportado como se fossem empresas privadas, esquecendo assim os princípios básicos do cooperativismo.

Ora, que o cooperativismo é pouco compreendido, isso não se pode negar. Mas, certamente, não é a falta de compreensão do cooperativismo, tratado apenas em seu aspecto doutrinário, e as confusões teóricas e conceituais que explicam o “desvirtuamento” da prática cooperativista e o esquecimento de seus princípios básicos. Ao contrário, se se pode dizer que houve um “desvirtuamento” – e mesmo isso precisa ser problematizado<sup>50</sup> –, é o “desvirtuamento” da prática cooperativista, transformada na lógica capitalista de acumulação privada, ou a hegemonia do *cooperativismo patronal*, que promove a exclusão sistemática da discussão histórico/conceitual, aplicada aos princípios básicos do cooperativismo. Em outras palavras, como esperamos poder demonstrar, o desvelamento das relações sociais que expressam a dominação não interessa ao *cooperativismo patronal*, representado pela OCB, promovê-la poderia ser fatal às suas *ortodoxias* e, conseqüentemente, ao seu *poder simbólico* (BOURDIEU, 1989). Como nos alertam Marx e Engels (1998, p. 27), “as idéias dominantes de uma época foram sempre tão-somente as idéias da classe dominante”. Por fim, o desprezo das origens históricas do cooperativismo e dos grandes debates que resultaram das reflexões teóricas dos autores clássicos, que se debruçaram sobre aquele contexto de profundas transformações, mesmo quando não intencional, ideológico – uma vez que a exclusão desse debate não é exclusividade das organizações patronais – se transforma em sérios prejuízos, que acabam enfraquecendo as próprias bases do *cooperativismo de trabalhadores e trabalhadoras*.

---

<sup>50</sup> Germer (2007), por exemplo, contesta a tese de que o cooperativismo hegemônico do tipo empresarial (ou patronal) seja resultado de um “desvirtuamento” de seus princípios originários, como veremos no próximo capítulo.

## 4 AS ORIGENS HISTÓRICAS DO COOPERATIVISMO

### 4.1 A Classe Trabalhadora

O cooperativismo é produto dos *tempos modernos*, contemporâneo da indústria capitalista moderna e da sociedade burguesa. Suas origens remontam ao final do século XVIII e primeira metade do século XIX, contexto marcado por profundas transformações mundiais. Mais que isso, o cooperativismo é parte importante<sup>51</sup> da história dessas transformações, as quais, tomadas em conjunto, deram origem à nossa época (POLANYI, 2000). Trata-se, como já dissemos, de um período tão revolucionário e tão revelador do que viria a ser a sociedade moderna, que mereceu do renomado historiador Eric Hobsbawm (1977), uma obra intitulada “A Era das Revoluções: Europa 1789 – 1848”. Este é “o período histórico que começa com a construção do primeiro sistema fabril do mundo moderno em Lancashire e com a Revolução Francesa de 1789 termina com a construção de sua primeira rede de ferrovias e a publicação do Manifesto Comunista” (HOBSBAWM, 1977, p. 20).

Essa, portanto, é uma história de grandes feitos, grandes riquezas, de radical transformação dos meios de produção e extraordinária evolução das forças produtivas; mas, é também uma história de extrema miséria e fome, descontentamento, de exploração do trabalho de seres humanos (homens, mulheres e crianças) até o último grau de esgotamento de suas forças físicas, desumanização, epidemias, desolação, abandono e degradação moral.

A situação dos trabalhadores pobres, e especialmente do proletariado industrial que formava seu núcleo, era tal que a rebelião era não somente possível mas virtualmente compulsória. Nada foi mais inevitável na primeira metade do século XIX do que o aparecimento dos movimentos trabalhista e socialista, assim como a intranquilidade revolucionária das massas. A revolução de 1848 foi sua consequência direta.

Entre 1815 e 1848, nenhum observador consciente podia negar que a situação dos trabalhadores pobres era assustadora. E já em 1840 esses observadores eram muitos e advertiam que tal situação piorava cada vez mais. (HOBSBAWM, 1977, p. 226)

As condições de miséria e penúria da classe trabalhadora e a forma como a moderna economia de mercado destroçou as relações sociais e familiares, em uma profunda

---

<sup>51</sup> Uma crítica que Erick J. Hobsbawm faz ao clássico livro de Friedrich Engels, “A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra”, diz respeito ao “descuido para com o movimento cooperativista”, segundo José Paulo Netto, em nota de rodapé do texto de apresentação da obra de Engels (2010, p.33).



transformação das estruturas de poder e do sistema socioeconômico até então existentes à época, levaram o historiador econômico Karl Polanyi (2000), em sua clássica obra “A Grande Transformação: as origens de nossa época”, a cunhar a famosa expressão “moinho satânico”, que procura designar o mecanismo pelo qual o novo e revolucionário sistema social, que emergia dos escombros do velho modo de vida, por ele tão violentamente destruído, promovia a catástrofe humana.

No coração da Revolução Industrial do século XVIII ocorreu um progresso miraculoso nos instrumentos de produção, o qual se fez acompanhar de uma catastrófica desarticulação nas vidas das pessoas comuns. [...] Que “moinho satânico” foi esse que triturou os homens transformando-os em massa? (POLANYI, 2000, p. 51)

Só mesmo recorrendo a expressões tão fortes, como faz o professor Polanyi, para tentar aproximar o texto escrito a uma realidade social, concreta, que mais se parecia com o inferno<sup>52</sup>, a que foram submetidos os povos britânicos. O que dizer, por exemplo, de uma época em que, em pleno revolucionamento da indústria, puxado pelo setor têxtil, famílias trabalhadoras – a Inglaterra é um país de clima temperado – eram obrigadas a penhorar seus cobertores a cada semana, até que pudessem resgatá-los novamente, no dia do pagamento? (HOBSBAWM, 1977). Dos abundantes relatos de situações concretas que encontramos em nossa pesquisa, especialmente nas obras de Marx (2013) e Engels (2010), comprovados por documentos históricos (alguns deles oficiais), por exemplo, os que nos pareceram mais chocantes dizem respeito à forma como também as crianças eram tão intensa e precocemente exploradas nesse *moinho satânico*, triturador de gente.

Obviamente, não nos cabe aqui fazer um relato exaustivo como aqueles que se encontram em Marx (2013) e Engels (2010). Apenas como forma de melhor esclarecer ao leitor ou leitora do que se trata, apresentamos a seguir, uma seleção de alguns trechos de citações documentais dentre os inúmeros relatos que, de uma forma ou de outra, estão ligados à situação das crianças.

O prolongamento excessivo da jornada de trabalho foi muito discutido em Marx (2013), o qual dedicou o Capítulo VIII inteiramente ao assunto, como parte importante de suas reflexões sobre a natureza do capitalismo e o processo de extração do *mais-valor*. No âmbito dessas reflexões, fartamente exemplificada com documentos (muitas vezes

---

<sup>52</sup> A palavra inferno também aparece várias vezes tanto em Marx (2013) quanto em Engels (2010), para se referir ao mesmo contexto da época e às condições de vida dos trabalhadores.

estarrecedores), o autor chega ao sistema de revezamento, empregado pelo capital como forma de ampliar seus lucros:

“Numa fábrica de laminagem onde a jornada nominal de trabalho era das 6 horas da manhã às 5½ da tarde, um menino trabalhava 4 noites toda semana, no mínimo até as 8½ da noite do dia seguinte [...] e isso durante 6 meses.” “Outro, de 9 anos de idade, trabalhava às vezes 3 turnos seguidos de 12 horas cada e, quando atingiu a idade de 10 anos, passou a trabalhar 2 dias e 2 noites consecutivos.” “Um terceiro, agora com 10 anos, trabalhava das 6 horas da manhã até a meia noite por 3 noites seguidas e até as 9 horas da noite durante as outras noites.” “Um quarto, agora com 13 anos, trabalhava durante toda a semana, das 6 horas da tarde até as 12 horas do dia seguinte, e às vezes em 3 turnos seguidos, por exemplo, da manhã de segunda-feira até a noite de terça-feira.” “Um quinto, agora com 12 anos, trabalhava numa fundição de ferro em Stavely, das 6 horas da manhã até a meia-noite durante 14 dias, e não conseguiu continuar.” (Children’s Employment Commission, apud. Marx, 2013, pp. 420-421)

No Capítulo XXIV, Marx (2013) trata do processo de acumulação primitiva de capital, no período em que predominou o capitalismo comercial, fundamentado na manufatura, quando foram criadas as condições históricas para a Revolução Industrial. Na parte em que trata da “gênese do capitalista industrial”, o autor cita outro trecho do mesmo relatório oficial:

O que mais se requisitava eram dedos pequenos e ágeis. Logo surgiu o costume de buscar aprendizes” (!) “nas diferentes workhouses paroquiais de Londres, Birmingham e outros lugares. E assim muitos, muitos milhares dessas pequenas criaturas desamparadas, entre os 7 e os 13 ou 14 anos, foram despachadas para o norte. [...] Capatazes eram designados para vigiar o trabalho. O interesse desses feitores de escravos era sobrecarregar as crianças de trabalho, pois a remuneração dos primeiros era proporcional à quantidade de produto que se conseguia extrair da criança. A consequência natural foi a crueldade [...]. Em muitos distritos fabris, especialmente de Lancashire, essas criaturas inocentes e desvalidas, consignadas aos senhores de fábricas, foram submetidas às torturas mais pungentes. Foram açoitadas até a morte por excesso de trabalho [...] foram açoitadas, acorrentadas e torturadas com os maiores requintes de crueldade; em muitos casos, foram esfomeadas até restar-lhes só pele e ossos, enquanto o chicote as mantinha no trabalho. Sim, em alguns casos, foram levadas ao suicídio! [...] Os belos e românticos vales de Derbyshire, Nottinghamshire e Lancashire, ocultos ao olhar do público, converteram-se em lúgubres ermos de tortura e, com frequência, de assassinato! [...] Os lucros dos fabricantes eram enormes. Mas isso só aguçava mais sua voracidade de lobisomem. Implementaram o trabalho noturno, isto é, depois de terem esgotado um grupo de operários pelo trabalho diurno, já dispunham de outro grupo pronto para o trabalho noturno; o grupo diurno ocupava as camas que o grupo noturno acabara de deixar, e vice-versa. Em Lancashire, dizia a tradição popular que as camas nunca esfriavam. (Children’s Employment Commission, apud. Marx, 2013, p. 1008)

Nesse trecho de seu livro, que trata dos operários fabris nos diferentes ramos da indústria, Engels (2010) cita um relatório da *Factories Inquiry Commission*, de 1833, e as palavras do Dr. Loudon – médico inglês que participou da referida comissão – abordando algumas consequências do excesso de trabalho para a saúde de trabalhadores e trabalhadoras, especialmente crianças:

Para fazer trabalhar muitos operários por trinta a quarenta horas a fio, e várias vezes por semana, criavam equipes de substitutos que não assumiam o conjunto do trabalho, mas apenas substituíam aqueles operários que se estafavam completamente. Os relatos da Comissão sobre essa barbárie e suas consequências ultrapassam tudo que foi possível conhecer nesse domínio. [...] os inspetores informam que se defrontaram com inúmeros estropiados, que deviam seu aleijão exclusivamente à excessiva duração da jornada de trabalho. A enfermidade que os acometeu, determinando a deformação da coluna vertebral e das pernas, foi objeto da observação de Francis Sharp, de Leeds, membro do Colégio Real de Cirurgia: “Antes de chegar a Leeds, nunca constatei essa singular deformação das partes inferiores do fêmur. Inicialmente, pensei tratar-se de raquitismo; mas o grande número de pacientes que chegavam ao hospital de Leeds, a incidência da doença numa idade (oito a catorze anos) em que os jovens geralmente não são mais sujeitos ao raquitismo e, enfim, o fato de a enfermidade só ter se manifestado a partir do emprego dos jovens nas fábricas, isso me levou a logo mudar de opinião. Até o presente, já examinei cerca de cem desses casos e posso afirmar, categoricamente, que são consequência do excesso de trabalho. Tanto quanto sei, todos os casos eram apresentados unicamente por crianças empregadas em fábricas e elas próprias vêem no trabalho a origem de seu mal. O número de casos de escoliose da coluna vertebral que constatei, provocada evidentemente por uma longa permanência numa posição ereta, não deve ser inferior a trezentos” (doutor Loudon, evid. p. 12-13). (*Factories Inquiry Commission*, apud. ENGELS, 2010, pp. 189-190)

Se a situação das manufaturas e fábricas inglesas era desoladora e desumana, as condições de moradia, onde trabalhadores e trabalhadoras de todas as idades poderiam, enfim, descansar(?), não eram muito diferentes. Uma das mais importantes contribuições de Engels (2010) dizem respeito a seu extenso relato sobre as condições de moradia da classe trabalhadora na Inglaterra, na época da Revolução Industrial, e sua surpreendente discussão sobre a questão urbana (LEFEBVRE, 2001). Ao descrever a cidade inglesa de Leeds, Engels cita o periódico inglês *The Artizan*, de 1843, informando-nos, ainda, que ele mesmo pôde comprovar a veracidade do relato:

Os bairros mais baixos, situados junto ao rio e aos riachos (becks) que nele deságuam, são sujos e estreitos o suficiente para abreviar a vida dos moradores, em especial das crianças. Acrescentem-se ainda as horríveis condições dos bairros operários em torno de Kirkgate, March Lane, Cross Street e Richmond Road, com suas ruas sem pavimento e esgoto, suas construções ir-

regulares, seus inúmeros pátios e becos e a ausência quase total dos mais elementares meios de limpeza. Tudo isso nos ajuda a explicar o elevadíssimo índice de mortalidade desses recantos em que reina a mais sórdida miséria. Em consequência das cheias do Aire [que, crescente-se, como todo rio que serve à indústria, entra na cidade com águas claras e transparentes e dela sai espesso, negro e malcheiroso, com imundícies inimagináveis], as casas e os porões são inundados com frequência, a ponto de serem necessárias bombas para lançar a água nas ruas; mas ela volta a encher os porões [que servem de moradia a seres humanos]<sup>53</sup>, mesmo aqueles em que há rede de esgoto, resultando em miasmas fortemente impregnados de hidrogênio sulfuroso, que deixa nos canos um sedimento nauseabundo e extremamente prejudicial à saúde. Durante as inundações da primavera de 1839, os efeitos dessa obstrução dos esgotos foram tão deletérios que, de acordo com o relatório oficial do registro civil, naquele trimestre registraram-se nessa área três mortes para cada dois nascimentos, ao passo que, no mesmo período e em outros bairros, a proporção foi exatamente a inversa. (THE ARTIZAN, apud. Engels, 2010, pp. 82-83)

Engels (2010), frequentemente faz menção, em palavras próprias ou por meio de citações, à forma como as pessoas da classe trabalhadora de ambos os sexos e de todas as idades dormiam amontoadas no chão, inclusive em porões como os acima citados, e à degradação moral resultante da situação em que as crianças eram expostas, também no sentido da promiscuidade.

Hobsbawm (1977, pp. 224-225) fala em “deterioração urbana” e “cataclismo econômico e social”, que inclui o reaparecimento de “grandes epidemias de doenças contagiosas”, que provocavam terríveis efeitos sobre as classes populares. Apenas para citar um exemplo, segundo ele, a cólera varreu o continente europeu em 1832, tendo reaparecido depois. Porém, após 1848, novas epidemias, que se espalharam a partir dos imundos cortiços, passaram a matar também os ricos. Soma-se isso ao susto da explosão revolucionária de 1848, marcada pelo desespero das massas, e temos a explicação para as iniciativas de melhorias urbanas sistemáticas que vieram em seguida. “O infanticídio, a prostituição, o suicídio e a demência” também fazem parte desse quadro assustador (HOBSBAWM, 1977, p. 225).

Polanyi (2000) atribui tais efeitos devastadores sobre a humanidade à tentativa liberal de se transformar terra, trabalho e dinheiro em mercadorias – as mercadorias fictícias – e às monstruosas consequências do sistema *Speenhamland* e, mais ainda, às consequências da forma abrupta como o sistema foi abolido, a partir da *Nova Lei dos Pobres* de 1834, que o sucedeu, quando seus vícios e consequências já haviam se tornado suficientemente claros.

---

<sup>53</sup> Parêntese acrescentado por mim, com informação destacada na nota de rodapé. O primeiro parêntese é do próprio autor.

A *Speenhamland Law* era um sistema informal de abonos salariais, baseado no preço do pão, concedido inicialmente por juízes de Berkshire, que em 1795 entenderam que o povo tinha o “direito de viver”. Tratava-se basicamente de estabelecer uma espécie de renda mínima, que garantisse o sustento dos trabalhadores, quando seus salários caíssem abaixo do necessário para a sobrevivência. Ela foi um artifício que visava a elevar o salário dos trabalhadores agrícolas sem sobrecarregar seus patrões, de modo a impedir o êxodo rural e reforçar a autoridade tradicional, contra a desarticulação social, que já ameaçava seriamente a velha sociedade rural (POLANYI, 2000). Tratava-se, portanto, de uma última tentativa sistemática de salvá-la (HOBSBAWM, 1977).

A história desta catástrofe humana começa no final do século XV, quando os *cercamentos* dissolveram os séquitos feudais. Isso se deu com a expropriação, de modo radicalmente violento, das antigas terras da população rural, os domínios estatais e aquelas pertencentes à Igreja, por ocasião da Reforma Protestante (as propriedades eclesiásticas, que se estendiam sobre grande parte das terras inglesas, também serviam de base ao sustento de numerosas famílias e comunidades rurais). Esse decisivo processo histórico criou, entre outras, uma nova classe de trabalhadores e trabalhadoras rurais (sem-terra, diríamos hoje). São, sobretudo, os assalariados rurais e os trabalhadores e trabalhadoras da indústria rural doméstica (MARX, 2013). Esta última, muito ligada à rápida expansão do comércio exterior, típica do capitalismo comercial, foi reforçada como forma alternativa de renda<sup>54</sup>. A dependência das flutuações desse mercado externo, no entanto, também provocava graves crises de tempos em tempos, onde a fome e o desespero davam o tom. E quando, enfim, a indústria doméstica foi superada pela Revolução Industrial, a tragédia total se precipitou sobre essas famílias (MARX, 2013; POLANYI, 2000). O brutal fenômeno dos *cercamentos* – que, como vimos, teve início no final do século XV – se estendeu até o século XIX, com os “*clearing of estates* (clareamento das propriedades rurais; o que significa, na verdade, varrê-las de seres humanos)”. Foi esse fenômeno histórico monstruoso que deu início ao importante processo de *acumulação primitiva* de capital e, por conseguinte, ao *modo de produção capitalista* (MARX, 2013, pp. 975-976).

O roubo dos bens da Igreja, a alienação fraudulenta dos domínios estatais, o furto da propriedade comunal, a transformação usurpatória, realizada com inescrupuloso terrorismo, da propriedade feudal e clânica em propriedade privada moderna, foram outros tantos métodos idílicos da acumulação primitiva. Tais métodos conquistaram o campo para a agricultura capitalista, in-

---

<sup>54</sup> Fenômeno que hoje seria chamado de *pluriatividade*, conforme já o descrevemos.

corporaram o solo ao capital e criaram para a indústria urbana a oferta necessária de um proletariado inteiramente livre. (MARX, 2013, p. 979)

Logicamente, os *cercamentos* deram origem, também, à mais pura miséria, que tomava a forma de uma massa de mendigos, assaltantes e vagabundos. O surgimento dessa massa de miseráveis, por sua vez, está na base do sentido das *leis sanguinárias contra os expropriados*, radicalmente castigados, como forma de obrigá-los a encontrar trabalho. Condenações a trabalhos forçados, açoites públicos até o sangramento; orelhas cortadas; agrilhoamento; marcação a ferro na orelha, testa, face, peito ou ombro; perda dos filhos, que poderão ser empregados pelos seus tomadores como aprendizes; longos encarceramentos, com açoites frequentes (até 2 anos, em caso de reincidência); escravidão perpétua; e execuções eram alguns dos castigos reservados aos “vagabundos”, pela *legislação sanguinária* do período (final do séc. XV ao séc. XVIII). Crianças pobres acima de 14 anos, sem trabalho, também eram consideradas “vagabundas”, como no caso do estatuto elisabetano, de 1572 (MARX, 2013). Ainda segundo o autor, essas terríveis leis serviam à nova classe dos capitalistas, como forma de compressão dos salários até o nível de uma existência extremamente precária, pois o atrativo para procurar um emprego era tão somente a proteção contra o açoite, o ferro, a brasa e a morte. Para fugir de castigos tão terríveis, como os da *legislação sanguinária* – mais conhecida como *Poor Law*<sup>55</sup>, ou Lei dos Pobres –, é perfeitamente compreensível que se aceitassem quaisquer outras condições, por mais humilhantes e degradantes que fossem, e por menor que fosse sua remuneração.

Voltando à *Speenhamland Law*, de 1795, ela foi, assim, uma aplicação particular da Lei dos Pobres elisabetana (Polanyi, 2000). Segundo Hobsbawm (1977), esse sistema de ajuda aos pobres ocorreu, por iniciativa própria dos juízes-cavaleiros, durante um período de grande agitação popular, marcado pela fome daquele ano, que – como tantas outras, de tempos em tempos – castigava severamente a população, especialmente os trabalhadores e trabalhadoras rurais que não mais dispunham de terras férteis, que pudessem amenizar os efeitos dessas crises sistemáticas. As antigas terras de seus antepassados haviam sido violentamente usurpadas e cercadas, em um processo que continuava, engrossando cada vez mais as fileiras dos famélicos, que se multiplicavam rapidamente. Entre estes estavam as novas classes de assalariados rurais e trabalhadores domésticos – indústria caseira (MARX, 2013; POLANYI, 2000). Nesse cenário desolador, os abonos salariais visavam a saciar a fome do povo e a acalmar sua revolta, na tentativa desesperada de proteger o velho sistema.

---

<sup>55</sup> Marx (2013) considera a *legislação sanguinária* desde o final do século XV; Já Polanyi (2000), trata da *Poor Law*, apenas desde a sua versão *elisabetana*, a partir do século XVI.

Assim, “sob a forma de esmolos, a paróquia completava a diferença entre o salário nominal e a soma nominal necessária à manutenção da mera vida vegetativa do trabalhador” (MARX, 2013, p. 913).

O catastrófico resultado da *Speenhamland Law*, no entanto, foi a redução ainda maior dos salários, muito abaixo do mínimo à subsistência da família da classe trabalhadora rural, a grande massa do povo à época, e a criação de uma dependência humilhante e desmoralizante, à autoridade paroquial (Hobsbawm, 1977; Marx 2013; Polanyi, 2000). Por um lado, o sistema de abonos desestimulava o esforço próprio do trabalho produtivo de homens e mulheres, que precisavam apenas simulá-lo para não ser severamente castigados pela *legislação sanguinária*, com consequências dramáticas sobre a produtividade e autoestima dos trabalhadores e trabalhadoras; por outro, os patrões se sentiam estimulados a reduzirem cada vez mais os salários, uma vez que as autoridades complementariam os salários dos pobres coitados, naquilo que faltasse à sua alimentação mais básica.

Há um consenso geral de que a situação desta classe infeliz se deteriorou marcadamente depois da metade da década de 1790, em parte devido às forças econômicas, em parte com o pauperizante "Sistema de Speenhamland" (1795), uma tentativa bem intencionada, mas errada, de garantir ao trabalhador um salário mínimo. Seu principal efeito foi o de desmoralizar os trabalhadores e encorajar os fazendeiros a baixar os salários. [...] O liberalismo econômico se propôs a solucionar o problema dos trabalhadores de sua maneira usual, brusca e impiedosa, forçando-os a encontrar trabalho a um salário vil ou a emigrar. (HOBSBAWM, 1977, p. 185)

Foi em 1834 que as forças do capital, segundo os princípios do liberalismo, promoveram o já citado “cataclismo econômico e social” (HOBSBAWM, 1977, p. 225). À escassez de mão de obra, gerada pela expansão da indústria (MARX, 2013), que alimentava o comércio mundial, somou-se a crescente oposição ao sistema de abonos e suas terríveis consequências práticas. A brusca abolição do sistema de abonos salariais, deixou a enorme massa de trabalhadores e trabalhadoras rurais, já intensamente castigada pela miséria e desolação, literalmente sem o que comer, provocando um grande êxodo rural, que amontoou nas cidades industriais inglesas uma massa de miseráveis, completamente desfigurados da sua própria condição humana. Isso marcaria profundamente várias gerações de trabalhadores e trabalhadoras britânicos. A fome, muito mais eficientemente que possa pretender quaisquer outras leis artificiais, por mais sanguinárias que sejam, obrigava a busca desesperada por trabalho, onde quer que ele esteja, em quaisquer circunstâncias – e elas eram, como vimos, as mais terríveis. Nesse ponto, os liberais tinham razão: a lei natural, que nos imprime o instinto

de sobrevivência, dramaticamente aguçado pela fome, supera em muito qualquer lei humana (Hobsbawm, 1977; Marx 2013; Polanyi, 2000). E assim seria!

Bastou que fosse abolido o sistema de abonos da *Speenhamland*. Isso ocorreu com a “Poor Law Amendment (Emenda da Lei dos Pobres) de 1834”, também conhecida como *Poor Law Reform Act*, ou simplesmente *Nova Lei dos Pobres*. A “Reform Bill (projeto de Reforma) de 1832”, apoiada pelos cartistas (ENGELS, 2010), havia preparado o caminho. Juntas, essas reformas foram vistas como os “pontos de partida do capitalismo moderno” (POLANYI, 2000, p. 102). Somente ali, naquele momento histórico, se pôde ter uma vaga noção do que seria o terrível destino da humanidade no verdadeiro capitalismo, puro, embasado exclusivamente no funcionamento de um mercado *autorregulável*. “Fugindo aos horrores da *Speenhamland*, os homens correram cegamente para o abrigo de uma utópica economia de mercado” (POLANYI, 2000, p. 127). Uma utopia às avessas, diríamos.

Segundo Hobsbawm (1977, p. 172), “a Lei dos Pobres de 1834 foi projetada para tornar a vida tão intolerável para os pobres do campo que eles se vissem forçados a abandonar a terra em busca de qualquer emprego que lhes fosse oferecido. E, de fato, logo começaram a fazê-lo”.

Antes que o processo tivesse ido suficientemente longe, os trabalhadores já se amontoavam em novos locais de desolação, as assim chamadas cidades industriais da Inglaterra; a gente do campo se desumanizava em habitantes de favelas; a família estava no caminho da perdição e grandes áreas do país desapareciam rapidamente sob montes da escória e refugos vomitados pelos “moinhos satânicos”. Escritores de todas as opiniões e partidos, conservadores e liberais, capitalistas e socialistas, referiam-se invariavelmente às condições sociais da Revolução Industrial como um verdadeiro abismo de degradação humana. (POLANYI, 2000, p. 58)

É digno de nota que, por mais que os fatos históricos até aqui inviabilizaram a ideia liberal do mercado, em sua essência pura, é fato também que a humanidade ainda não se livrou completamente desse enorme perigo. Ao contrário, como lamenta Hobsbawm (1995, p. 107),

Aqueles entre nós que viveram os anos da Grande Depressão ainda acham impossível compreender como as ortodoxias do puro mercado livre, na época tão completamente desacreditadas, mais uma vez vieram a presidir um período global de Depressão em fins da década de 1980 e na de 1990, que, mais uma vez, não puderam entender nem resolver. Mesmo assim, esse estranho fenômeno deve lembrar-nos da grande característica da história que ele exemplifica: a incrível memória curta dos economistas teóricos e práticos. Também nos dá uma vívida ilustração da necessidade, para a sociedade,



dos historiadores, que são os memorialistas profissionais do que seus colegas-cidadãos desejam esquecer.

De fato, é muito curta a memória dessa gente! Hoje, por exemplo, o Brasil passa exatamente por um desses estranhos momentos de amnésia intencional, assim como vários outros países. Segundo o cientista político, professor Leonardo Avritzer (2016), membro do Conselho Consultivo da *International Political Science Association – IPSA*, em entrevista sobre a atual crise política brasileira (que alimenta a crise econômica e é por ela alimentada), “vivemos uma radicalização política muito extrema desde o começo de 2013 e [...] isso levou a derrubada de um governo e a um programa de radicalização liberal muito forte”. Assim, receitam-nos, por meio de uma ruptura institucional, que se aproveitou da fragilidade da nossa democracia, medidas neoliberais para combater uma crise econômica que, como se sabe, teve início nos EUA em 2008<sup>56</sup>, no coração do capitalismo mundial, resultado da mesma *ortodoxia* neoliberal que agora nos prescrevem, como remédio para todos os nossos males. Ironicamente, a principal causa do problema (econômico) é o mesmo remédio que eles mesmos nos receitam – “sempre mais do mesmo”, como dizia a canção<sup>57</sup>. Somente uma “memória muito curta” e uma total falta de senso da realidade prática pode explicar, por exemplo, a fala do atual presidente da Câmara dos Deputados do Brasil, em reunião da Comissão da Reforma da Previdência, em que defendia o projeto de terceirização das relações trabalhistas a ser colocado em votação no dia seguinte – dois enormes retrocessos às causas populares. Segundo reportagem do jornal Folha de São Paulo (2017), Rodrigo Maia – partido Democratas –, revelando todo o seu radicalismo neoliberal, teria dito que a Justiça do Trabalho “não deveria nem existir”.

Voltando ao século XIX, durante o curto período histórico em que prevaleceu quase absoluto na Grã-Bretanha, o liberalismo provou ser um eficiente mecanismo para triturar seres

---

<sup>56</sup> Com isso, não estamos querendo dizer que não há condicionantes internos da crise. Ao contrário, o Brasil tem problemas estruturais muito anteriores à grande crise de 2008. A chamada desindustrialização, a inflação crônica e a elevadíssima taxa de juros, são exemplos. Do ponto de vista mais imediato, o país também não foi capaz de dar respostas rápidas aos problemas que enfrentou, sobretudo a partir de 2013. A grave crise política, que paralisou o governo, agravou sobremaneira a situação. Porém, não se pode negar que, além da costumeira fuga de capitais, que resulta do aumento da aversão ao risco, afetando mais seriamente os países recentemente industrializados, pelo menos outros três fatores, que resultaram da crise econômica mundial, foram decisivos: 1) o *tsunami monetário*, que resultou da política fortemente expansionista dos países centrais, que tentam reanimar a sua economia; 2) a freada brusca do crescimento chinês, um dos principais parceiros comerciais do Brasil; e 3) a queda igualmente brusca e generalizada dos preços das *commodities*.

<sup>57</sup> Música “Mais do Mesmo”, lançada no álbum “Que País é Este?”, da banda de rock Legião Urbana (1987).

humanos (POLANYI, 2000), de ambos os sexos e de todas as idades, com terríveis consequências também em escala global. Tais consequências sociais já foram amplamente documentadas pelo trabalho dos historiadores, os “memorialistas profissionais”, que insistem em lembrar aquilo que as classes dominantes sempre fazem questão de esquecer. E, sucessivas vezes, nos vemos às voltas com suas *ortodoxias*.

O que nos interessa aqui mais diretamente, no entanto, em face do nosso objeto de estudo, são os fatos históricos, elementos da resistência, que até aqui impediram a concretização dessa ideia liberal de um mercado puramente *autorregulável*, e seu abstrato mecanismo da *mão oculta*. Autores marxistas, incluindo o próprio Marx (2013), além de Engels (2010), concretamente, atribuem tais fatos históricos, que teriam livrado a humanidade de um destino tão cruel, como, por exemplo, os sucessivos avanços da legislação trabalhista, sobretudo às conquistas que resultaram da luta dos trabalhadores e trabalhadoras organizados. De fato, como mostram os resultados de nossa pesquisa, esses resistiram bravamente contra sua própria desfiguração enquanto seres humanos. É importante destacar que, o foco na ideia de que tais avanços sejam conquistas de uma classe – nesse caso, o proletariado – não impede de se considerar que essa possa contar, eventualmente, com estratégias que passam por alianças com outras classes sociais, a partir de interesses convergentes em determinadas conjunturas.

Este é o caso da *Lei das Dez Horas*, de junho de 1847, por exemplo, que, segundo Marx (2013, p. 447), “determinou que, a partir de 1º de julho de 1847, haveria uma redução preliminar da jornada diária de trabalho dos 'jovens' (de 13 a 18 anos) e de todas as trabalhadoras para 11 horas, e que, em 1º maio de 1848, entraria em vigor a limitação definitiva em 10 horas.” A longa e emblemática história dessa conquista, cheia de idas e vindas, que resultaram da pressão dos trabalhadores e trabalhadoras organizados, contra a forte oposição dos capitalistas, ainda segundo o autor, contou inicialmente com a promessa de apoio dos próprios industriais que, naquele momento, precisavam da ajuda dos trabalhadores contra as leis dos cereais, considerada prioridade para o capital. Mas foi apenas com a ajuda de aliados *tories*<sup>58</sup>, “ávidos por vingança” (MARX, 2013, p. 447) que, quase dez anos depois, os operários a conquistaram formalmente no Parlamento inglês.

Destaca-se, no entanto, que apesar de ter configurado uma importante vitória da classe operária, essa formalização se constituiu como uma vitória parcial e bastante limitada. Tais

---

<sup>58</sup> Aristocratas, latifundiários e conservadores. “Os *tories*, vendo-se ameaçados em seu mais sagrado interesse, a renda fundiária, terminaram por bradar, com indignação filantrópica, contra as 'práticas infames' de seus inimigos” (Marx, 2013, p. 444).

regras não se aplicavam aos homens adultos, apenas mulheres, jovens e crianças. Ademais, essa história estava longe de ter um final feliz para o proletariado, ela continuaria acompanhada de inúmeras dificuldades para fazer com que a lei fosse efetiva na prática (MARX, 2013). O capital, que continuava firmemente entrincheirado e, fortemente armado – também no sentido literal –, foi capaz de impor ainda muitas derrotas aos movimentos trabalhistas.

De modo mais abstrato, Polanyi (2000) atribui os fatos que impediram o avanço de um mercado totalmente *autorregulável* a um mecanismo de *autoproteção* da sociedade em geral, contra a sua completa aniquilação, não seriam esses, portanto, obra de apenas uma única classe, mas resultado de um “interesse geral” da sociedade. Esse mecanismo de *autoproteção* teria sido acionado espontaneamente em contraposição à progressiva autonomização da economia de mercado, na medida em que esta revelava seus horrores e perigos, constituindo, assim, um duplo movimento, que caracterizaria a sociedade do século XIX – liberalização do mercado versus regulação. Segundo Polanyi (2000, p. 76), não fosse tal mecanismo de *autoproteção*, “o absurdo inerente à ideia de um sistema de mercado autorregulável teria destruído a sociedade”.

Assim, quando os últimos obstáculos herdados do passado ruíram, quando o capital, enfim, rompeu sua ligação umbilical com a velha sociedade que lhe dera a luz<sup>59</sup>, estando agora, portanto, livre para exercer a plenitude do seu potencial transformador e destruidor de gente, houve então a necessidade do surgimento de um novo mecanismo *autoprotetor* da sociedade, como substituição àquele, que havia sido destroçado (POLANYI, 2000). Nascia ali a “moderna classe trabalhadora, cujo imediato interesse próprio destinou-a a tornar-se a protetora da sociedade contra os perigos intrínsecos de uma civilização de máquinas” (POLANYI, 2000, p. 125). A regulação estatal, incluindo as leis trabalhistas, seria o resultado da entrada em funcionamento desse novo mecanismo de *autoproteção* da sociedade.

Seja consequência direta da luta de classes; seja pela entrada em funcionamento de um tal mecanismo abstrato de *autoproteção* da sociedade; o fato é que não há dúvidas sobre os avanços democráticos e republicanos que forçosamente foram arrancados do capital, desde então. O direito de livre organização e manifestação pública, o sufrágio universal, a legislação trabalhista e a justiça do trabalho, a seguridade social (os sistemas de saúde, previdência e assistência social), o sistema público de educação, melhorias urbanas, e, mais recentemente, a legislação ambiental, e tantas outras políticas públicas são exemplos dessas conquistas, que

---

<sup>59</sup> “A violência é a parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Ela mesma é uma potência econômica” (MARX, 2013, p. 998).

tornaram a vida da população dos países industrializados, em geral, um pouco menos sofrida; e o nosso mundo, um lugar um pouco melhor para se viver. Ora, mas não era por isso que lutava com tanta determinação a classe trabalhadora da Era das Revoluções? De certo, se hoje não podemos dizer que o mundo é tudo aquilo com o que sonhavam os movimentos trabalhistas da época – ao contrário, está muito longe disso; tampouco podemos dizer que o capitalismo continua o mesmo, ou que as forças populares nada conquistaram. Os avanços democráticos e republicanos no mundo moderno – como os destacados por Dorothy Thompson (2004), a propósito das realizações cartistas – são demasiadamente visíveis para ser ignorados, ainda que constantemente ameaçados.

Voltando à questão entre as explicações dos marxistas e de Polanyi (2000) para os avanços sociais: se consequência direta da luta de classes ou resultado da entrada em funcionamento de um mecanismo de *autoproteção* da sociedade, apenas na aparência essa sutil diferença é irrelevante. Ao contrário, ela implica posicionamentos muito distintos, na verdade. Enquanto as contundentes críticas de Polanyi (2000) se direcionam estritamente ao liberalismo, preservando a noção de um capitalismo regulado que, depois de passada a catástrofe, teria sido benéfico, enfim; é à própria essência do capitalismo que se dirigem as críticas dos marxistas. Deste último ponto de vista, o liberalismo é apenas a forma clássica, mais pura, do capitalismo – sua forma original, a sua verdadeira face; e todas as reformas sociais, que se seguiram à Era das Revoluções foram duramente conquistadas pela luta da classe trabalhadora por mais direitos e melhores condições de vida. Essas conquistas teriam sido resultado direto de sua organização, por meio de sociedades secretas, cooperativas, sindicatos, partidos trabalhistas etc. Enquanto o primeiro, como vimos, fala de um mecanismo abstrato de *autoproteção* da sociedade, que estaria pronto para entrar em funcionamento automaticamente em períodos dramáticos da história humana; os marxistas ressaltam a importância da organização dos trabalhadores e trabalhadoras para essas conquistas, e a sua mobilização permanente, importância que se expressa no chamado final do Manifesto do Partido Comunista, de Karl Marx e Friedrich Engels (1998, p. 42): “*Proletários de todos os países, uni-vos!*”

A Era das Revoluções, que marca o início da luta organizada dos trabalhadores e trabalhadoras, racionalmente dirigida, termina com a explosão revolucionária de 1848, que ocorreu quase que simultaneamente em várias regiões da Europa, como já observado. “Nunca houve nada tão próximo da revolução mundial com que sonhavam os insurretos do que esta conflagração espontânea e geral. [...] O que em 1789 [início da Revolução Francesa] fora o

levante de uma só nação era agora, assim parecia, 'a primavera dos povos' de todo um continente” (HOBSBAWM, 1977, p. 130).

A despeito do fracasso da tão esperada Revolução de 1848 – cuja versão francesa, inicialmente vitoriosa, foi detalhadamente tratada em Marx (2011) – ressalta-se que uma mudança muito importante, entre tantas transformações, resultou desse período histórico, ali encerrado. A base dessa mudança é a *consciência de classe* ou *consciência de si dos trabalhadores* (Marx, 2013), que implica no reconhecimento do antagonismo entre as classes trabalhadora e proprietária dos meios de produção. O reconhecimento desse antagonismo, de forma clara e objetiva, resultou na descoberta da organização racional como forma privilegiada de luta. De fato, foi a partir desse momento que a organização e a luta da classe trabalhadora ganharam contornos fortemente revolucionários, ampliando muito a quantidade e intensidade da pressão que a nova classe, o proletariado, cada vez mais organizada, exerceu sobre o conjunto da sociedade em geral.

O movimento operário proporcionou uma resposta ao grito do homem pobre. Ela não deve ser confundida com a mera reação coletiva contra o sofrimento intolerável, que ocorreu em outros momentos da história, nem sequer com a prática da greve e outras formas de militância que se tornaram características da classe trabalhadora. Estes acontecimentos também têm sua própria história que começa muito antes da revolução industrial. O verdadeiramente novo no movimento operário do princípio do século XIX era a consciência de classe e a ambição de classe. Os "pobres" não mais se defrontavam com os "ricos". Uma *classe* específica, a classe operária, trabalhadores ou proletariado, enfrentava a dos patrões ou capitalistas. A Revolução Francesa deu confiança a esta nova classe; a revolução industrial provocou nela uma necessidade de mobilização permanente. Uma existência decente não podia ser obtida simplesmente por meio de um protesto ocasional que servisse para restabelecer a estabilidade da sociedade perturbada temporariamente. Era necessária uma eterna vigilância, organização e atividade do "movimento" – o sindicato, a sociedade cooperativa ou mútua, instituições trabalhistas, jornais, agitação. Mas a própria novidade e a rapidez da mudança social que os envolvia, encorajava os trabalhadores a pensar em termos de uma sociedade totalmente diversa, baseada na sua experiência e em suas ideias em oposição às de seus opressores. Seria cooperativa e não competitiva, coletivista e não individualista. Seria "socialista", e representaria não o eterno sonho da sociedade livre, que os pobres sempre levam no recôndito de suas mentes, mas na qual só pensam em raras ocasiões de revolução social generalizada, e sim uma alternativa praticável e permanente para o sistema em vigor.

Neste sentido, a consciência de classe dos trabalhadores ainda não existia em 1789, ou mesmo durante a Revolução Francesa. Fora da Grã-Bretanha e da França, ela era quase que totalmente inexistente mesmo em 1848. Mas nos dois países que personificam a revolução dupla, ela certamente passou a existir entre 1815 e 1848, mais especificamente por volta de 1830. (HOBSBAWM, 1977, pp. 230-231)

Assim, o reconhecimento claro e objetivo do antagonismo das classes desvela o fato de ser os interesses do capital, por si, contraditórios aos interesses da classe trabalhadora – que primeiro deve se reconhecer como classe –, contrariando, portanto, o discurso *ortodoxo*, de uma pretensa harmonia ou parceria<sup>60</sup> entre capital e trabalho, quando não de benevolência por parte do capital, que faria um favor à classe trabalhadora ao lhe arranjar emprego. Essa *ortodoxia*, “restauração fictícia da *doxa*”, se expressa no “trabalho de dissimulação e de transfiguração (numa palavra, de eufemização) que garante uma verdadeira transubstanciação das relações de força fazendo ignorar-reconhecer a violência que elas encerram objectivamente”, a *violência simbólica* (BOURDIEU, 1989, p. 15). Portanto, ao contrário da análise crítica, *heterodoxa*, que pretende desvelar a verdadeira essência das coisas, revelando as inter-relações ocultas ou pouco perceptíveis, o discurso *ortodoxo* pretende restaurar a *doxa* – que é a mera opinião, como vimos em Freire (1977) – ocultando as verdades que lhe são incômodas ou oferecem riscos à sua dominação, amparada que é também pelo seu *poder simbólico* (BOURDIEU, 1989).

Como já dissemos em outro momento (a propósito do antagonismo entre agricultura patronal e familiar, e o discurso *ortodoxo* que pretende transformar a oposição entre elas em meras diferenças quantitativas – pequeno e grande produtor), ao capital interessa a concentração dos meios de produção e a subordinação do trabalhador e da trabalhadora à sua atividade lucrativa; ao contrário, à classe trabalhadora, em geral, interessa o livre acesso aos meios de produção e a liberdade de poder usufruir dos resultados do seu próprio trabalho. Como se pode notar, esses são interesses mutuamente incompatíveis e, por isso mesmo, exclusivos. É fundamental que fique claro que o reconhecimento dessa contradição, que se fundamenta na consciência de classe, é o ponto de partida da luta organizada e racionalmente dirigida. Por isso, o desvelamento da essência contraditória dessa relação (capital versus trabalho) é tão importante.

A destruição deste poder de imposição simbólico radicado no desconhecimento supõe a *tomada de consciência* do arbitrário, quer dizer, a revelação da verdade objectiva e o aniquilamento da crença: é na medida em que o discurso heterodoxo destrói as falsas evidências da ortodoxia, restauração fictícia da *doxa*, e lhe neutraliza o poder de desmobilização, que ele encerra um poder simbólico de mobilização e de subversão, poder de tornar actual o poder potencial das classes dominadas. (BOURDIEU, 1989, p. 15)

---

<sup>60</sup> A expressão “colaboradores”, em substituição à palavra “empregado”, por exemplo, é muito comum nas empresas hoje em dia.

É, pois, no primeiro momento desse contexto histórico de *tomada de consciência* da classe trabalhadora, na Era das Revoluções, que nasce o cooperativismo, como forma organizada de luta e transformação revolucionária do capitalismo. No período que se seguiu à Revolução Francesa, Restauração dos Bourbons (1815 – 1830), “ainda não havia socialistas ou revolucionários conscientes da classe operária, pelo menos na política, exceto na Grã-Bretanha, onde uma tendência proletária independente na política e na ideologia surgiu sob a égide do 'cooperativismo' de Robert Owen por volta de 1830” (HOBSBAWM, 1977, p. 132). Enquanto isso, no continente, o saint-simonismo e o fourierismo já se estabeleciam na França. Apenas nesses dois países podia se ver mais claramente o movimento socialista ganhando corpo, embora na França ele fosse muito mais débil, e muito mais resistente à ação direta na política, propriamente dita (HOBSBAWM, 1977; MARX, 2013).

Os chamados socialistas “utópicos” – que também incluem outros pensadores e experimentadores da época – foram os precursores dos movimentos trabalhistas modernos, ainda na época da Restauração. Seus feitos não tiveram antecessores. A própria expressão *socialismo* é originária desse período. Assim, os sistemas comunistas e socialistas idealizados por pensadores como Saint-Simon, Fourier e Owen – este último considerado por Marx (2013, p. 1357) “o pai das fábricas e armazéns cooperativos” – surgiram em uma época, cuja a configuração do proletariado ainda estava pouco desenvolvida e, por conseguinte, sua luta contra a burguesia ainda não estava madura. Ao contrário, os vários grupos e agremiações rebeldes, das mais variadas correntes de pensamento e formações organizacionais – o que incluía partes da própria burguesia, ainda não elevada à condição de classe dominante – se confundiam na luta contra o antigo regime, formavam um todo movimento de oposição, em que suas diferenças desapareciam no confronto com a oligarquia.

Somente depois da *Reform Bill*, de 1832, que os cartistas ingleses – movimento que surgiu um pouco depois do florescimento do owenismo, absorvendo parte de seus integrantes – foram se consolidando como partido operário em oposição também à burguesia, que cada vez mais claramente se tornava sua principal adversária. Por sua vez, superado o antigo regime, a burguesia não mais precisaria da classe trabalhadora e passaria a lhe opor frontalmente, com toda a sua força. Essa virada teve início com a revolta desencadeada por dois fatos marcantes do ano de 1834: a supressão ao levante republicano; e o tratamento cruel aos *Mártires de Tolpuddle* – trabalhadores agrícolas que tentavam formar uma filial rural do movimento sindical *Trades Union* –, na França e na Inglaterra, respectivamente (ENGELS, 2010; HOBSBAWM, 1977; MARX, 2013; MARX; ENGELS, 1998; e POLANYI 2000). Assim, nesse cenário, segundo Hobsbawm (1977, p. 129), “1830 determina uma inovação

ainda mais radical na política: o aparecimento da classe operária como uma força política autoconsciente e independente na Grã-Bretanha e na França, e dos movimentos nacionalistas em grande número de países da Europa”.

Segundo Hobsbawm (1977), o *socialismo* surgiu por volta de 1813-14. O fato do seu surgimento ter ocorrido ainda em um momento em que a luta de classes entre burguesia e proletariado não havia se desenvolvido plenamente, explica o caráter “utópico” de suas primeiras formulações (MARX; ENGELS, 1998). Ainda segundo os autores do Manifesto, os *socialistas utópicos* não viam no proletariado o agente das transformações, entendiam-no apenas como beneficiários passivos do necessário processo. Naquele momento histórico, não percebiam o que mais tarde, gradualmente, se configuraria como força real: uma organização autônoma do proletariado, como força independente e autoconsciente. Por isso, sonhavam com um mundo melhor, mas de maneira “fantástica”, entendiam que suas realizações dependiam apenas da sensibilização dos homens sensatos, inclusive aqueles das classes dominantes. Esperavam que suas exemplares experiências e apelos à razão desses senhores os convencessem de que aquele seria o melhor caminho para a humanidade. O mundo perfeito! Esse é o sentido de sua “utopia”. Esse aspecto “utópico” de suas formulações, por sua vez, explica o fato de rejeitarem a ação política direta, sobretudo a ação revolucionária.

Numa época em que o proletariado ainda se encontra muito pouco desenvolvido, em que portanto ele mesmo concebe de modo ainda fantástico a sua própria situação, essa descrição fantástica da sociedade futura brota de seu primeiro anseio intuitivo por uma reconfiguração geral da sociedade. Porém, os escritos socialistas e comunistas comportam também elementos críticos. Atacam todos os fundamentos da sociedade vigente. Forneceram por isso um material extremamente valioso para o esclarecimento dos operários.

[...]

Se, portanto, os artífices desses sistemas também foram revolucionários em muitos aspectos, os seus discípulos constituem a cada vez seitas reacionárias. Aferram-se, em face do contínuo desenvolvimento histórico do proletariado, às velhas concepções dos mestres. Procuram por isso, de maneira conseqüente, embotar novamente a luta de classes e conciliar as oposições. Continuam a sonhar com a realização, em regime experimental, de suas utopias sociais, instituição de falanstérios isolados, fundação de home-colônias, implantação de uma pequena Icária – edição em formato reduzido (Duodeztausgabe) da nova Jerusalém – e para a construção de todos esses castelos de Espanha precisam apelar à filantropia dos corações e dos endinheirados bolsos burgueses. Paulatinamente vão caindo na categoria dos socialistas reacionários e conservadores [...] e distinguem-se destes tão somente por um pedantismo mais sistemático, pela crença supersticiosa e fanática nos efeitos miraculosos de sua ciência social. (MARX; ENGELS, 1998, pp. 39-40)



Percebe-se claramente o fundamento da crítica de Marx e Engels (1998) às primeiras formulações socialistas, que se baseavam na experiência cooperativista. Apesar dos importantes elementos críticos dessas formulações – muitas das quais influenciaram os próprios autores do Manifesto do Partido Comunista – e de suas importantíssimas realizações, sobretudo aquelas ligadas à Owen, na Inglaterra, o ponto fraco do *socialismo utópico* se repousava no fato de não perceberem nos trabalhadores e trabalhadoras nenhuma possibilidade de ação autônoma e autoconsciente, o que pode ser explicado pela própria configuração do proletariado à época, que ainda não dava sinais tão claros da capacidade de organização que demonstrou mais tarde. Voltamos aqui à questão da tutela, como elemento decisivo de uma postura conservadora e reacionária. Se podemos extrair pelo menos uma importante lição das críticas de Marx e Engels (1998) ao *socialismo utópico*, esta certamente pode ser assim resumida: Não há transformação social sem autonomia, independência e autoconsciência.

Embora Marx e Engels (1998) citem Owen, textualmente, como um dos pensadores “utópicos”, o próprio Marx (2013, p. 1357) o trata de forma diferenciada, excepcional. Segundo ele, Robert Owen não compartilhava “das ilusões de seus sucessores”, herdeiros do movimento owenita, que acabou se tornando reacionário. Em seus experimentos, Owen “não só tinha no sistema fabril seu ponto de partida prático, como também teoricamente considerava-o o ponto de partida da revolução social”. Considerando-o “o germe da educação do futuro”, Marx (2013, p. 678) também elogia o modelo educacional proposto por Owen, “que há de conjugar, para todas as crianças a partir de certa idade, o trabalho produtivo com o ensino e a ginástica, não só como forma de incrementar a produção social, mas como único método para a produção de seres humanos desenvolvidos em suas múltiplas dimensões.” Entre outras coisas, Pinho (1982, p. 25) destaca em Owen a criação de “medidas previdenciárias até então desconhecidas”, como forma de “amparo à velhice”.

Polanyi (2000), que não faz, como vimos em Marx e Engels, uma clara separação entre Owen e seus sucessores, por sua vez, elogia tanto a genialidade de Robert Owen, como suas realizações práticas, incluindo o próprio movimento owenita que se organizou a partir de suas ideias e experimentos. Em seu início apoteótico, por exemplo, o owenismo surge simplesmente organizando as “maiores greves e lock-outs que a Inglaterra já havia experimentado” (POLANYI, 2000, p. 333). Considerando que o owenismo “foi, praticamente, o iniciador do movimento sindicalista moderno”, Polanyi (2000, p. 204) destaca também que “sua riqueza de formas e iniciativas não teve rival”. O autor cita inúmeras iniciativas atribuídas ao movimento, como exemplo da genialidade de seu fundador. Várias formas de

sociedades cooperativas e organizações sindicais se confundem em meio a uma atmosfera de grande experimentação. Esse é o cenário, por exemplo, do surgimento do famoso “Trades Union que, durante um curto prazo, abrangeu quase um milhão de trabalhadores e artesãos na sua frouxa federação de sindicatos profissionais e sociedades cooperativas” (POLANYI, 2000, p. 205).

O socialismo britânico ou "cooperativismo" [...] começou de maneira impressionante em 1829-34 atraindo talvez o grosso dos militantes da classe operária para suas doutrinas [...] e com as ambiciosas tentativas de criar "sindicatos gerais" nacionais da classe operária, que sob a influência das teses de Owen fizeram até mesmo tentativas para estabelecer uma economia geral cooperativista às margens do capitalismo. O desapontamento após o Ato de Reforma de 1832 fez com que o grosso do movimento trabalhista buscasse nesses owenitas, cooperativistas, sindicalistas revolucionários primitivos etc. uma liderança, mas seu fracasso em desenvolver uma estratégia política e uma liderança eficazes e as ofensivas sistemáticas dos empregadores e do governo destruíram o movimento em 1834-6. Este fracasso reduziu os socialistas a grupos educacionais e propagandísticos um tanto à margem da principal corrente de agitação trabalhista ou a pioneiros de algo mais modesto, a cooperação de consumidores, sob a forma da cooperativa de compras, iniciada em Rochdale, Lancashire, em 1844. Daí o paradoxo de que o clímax do movimento de massa revolucionário dos trabalhadores pobres da Grã-Bretanha, a campanha em favor da Carta do Povo, tenha sido ideologicamente um pouco mais atrasado, embora politicamente mais amadurecido, do que o movimento de 1829-34. (HOBBSAWM, 1977, p.140)

Se o cooperativismo e o sindicalismo moderno nasceram, por assim dizer, juntos ali, naquela atmosfera de experimentação, que incluía a “atitude ameaçadora do proletariado” (MARX, 2013, p 987), a mesma atitude que na década de 1820 conquistou – ainda que parcialmente – o direito à livre associação, faltava ao *movimento de massa dos trabalhadores pobres* – para usar a expressão de Hobsbawm (1977) – uma ação mais propriamente política. A virada de 1830, a qual já nos referimos, marca o surgimento dessa linha de ação. O cartismo, que emerge fortemente na Inglaterra “após o fracasso prático do owenismo e de suas iniciativas prematuras” (POLANYI, 2000, p. 208), foi sua primeira expressão. Diferentemente do owenismo (na Inglaterra), e movimentos correlatos (na França), que se ocupavam principalmente da organização econômica e sindical da classe trabalhadora, o objetivo principal dos cartistas, expressos nos seis pontos da *Carta do Povo*, de 1838, era a reforma do sistema de representação parlamentar. O cartismo, no entanto, tinha uma base social mais ampla, o que conferiu a ele uma extraordinária projeção, segundo Hobsbawm (1977, p. 231), “exatamente como a expressão prática da situação da nova classe trabalhadora era 'o movimento trabalhista' e sua ideologia 'a comunidade cooperativa', o movimento democrático

era a expressão prática do povo comum, proletário ou não”. Naquela altura, os trabalhadores e trabalhadoras organizados já haviam percebido a importância de disputar o Estado, que no processo histórico se autonomizava frente à sociedade civil<sup>61</sup>. A identidade entre o povo comum e a nova classe de operários industriais aumentava na exata medida em que o capitalismo avançava e o operariado crescia (HOBSBAWM, 1977). No novo contexto de clara oposição entre os interesses da burguesia e proletariado e da percepção cada vez maior da importância da máquina estatal, sua luta se somava a de outras classes para a garantia da representação popular generalizada, necessária à transformação das leis burguesas, que lhes são opostas, em leis proletárias. Essa era, portanto, uma atitude francamente política estrito senso.

É claro que, para o burguês, a lei é sagrada: trata-se de obra sua, votada com sua concordância, produzida para protegê-lo e garantir seus privilégios.

[...]

Uma vez que os operários não respeitam a lei, mas apenas reconhecem sua força enquanto eles mesmos não dispõem da força para mudá-la, é mais que natural que avancem propostas para modificá-la, é mais que natural que, no lugar da lei burguesa, queiram instaurar uma lei proletária. A proposta do proletariado é a *Carta do Povo (People's Charter)*, cuja forma possui um caráter exclusivamente político e exige uma base democrática para a Câmara Alta. O *cartismo* é a forma condensada da oposição à burguesia. Nas associações e nas greves, a oposição mantinha-se insulada, eram operários ou grupos de operários isolados a combater burgueses isolados; nos poucos casos em que a luta se generalizava, na base dessa generalização estava o cartismo – neste, é toda a classe operária que se insurge contra a burguesia e que ataca, em primeiro lugar, seu poder político, a muralha legal com que ela se protege. (ENGELS, 2010, pp. 261-262)

Uma parte importante do movimento cooperativista recusava a agitação das massas e a ação política propriamente dita. Como já mencionado, continuava sonhando que seus “castelos de Espanha” e experiências “fantásticas”, pudessem convencer os homens de bem e sensibilizar os corações endinheirados. Esta, pois, é a origem do cooperativismo conservador e reacionário (MARX; ENGELS, 1998). Entre outras coisas, isso significa que, se realmente houve uma *cisão* do movimento operário (GAIGER, 2013), ou um *desvirtuamento* do seu

---

<sup>61</sup> Em *O 18 de Brumário de Luís Bonaparte*, Marx (2011, p. 141) trata da consolidação da autonomia dessa poderosa máquina, na França pós-revolução de 1848. “A máquina estatal consolidou-se de tal forma face à sociedade civil que como líder lhe basta o chefe da Sociedade 10 de Dezembro, um aventureiro vindo do exterior, posto no comando pela soldadesca embriagada que ele subornara com cachaça e linguiça e a qual precisa continuar suprindo com linguiças.”

princípio originário (COSTA, 2007), ela certamente já havia ocorrido, pelo menos, desde a época dos *cartistas*, na década de 1830.

Seguindo o mesmo destino, o movimento cooperativista baseado na associação de consumidores, inspirados na experiência “símbolo” nos *Pioneiros de Rochdale*, de 1844, de *reduzido e mais modesto*, como a ele se refere Hobsbawm (1977), acabou se transformando em um cooperativismo reacionário e conservador, cuja doutrina consolida a *Hegemonia do Consumidor*. Por sua vez, essa doutrina, torna-se também hegemônica no I Congresso Internacional de Cooperativismo, de 1895, quando foi fundada a Aliança Cooperativa Internacional – ACI (PINHO, 1982). Hoje, por exemplo, a poderosa Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, principal representação das grandes cooperativas patronais no Brasil, fortemente entrincheirada também no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, é uma das filiadas à ACI.

Interessante notar como a experiência “símbolo” dos *Pioneiros de Rochdale* (1844) lembra um divisor de águas, um tanto antagônico, diga-se de passagem. Se determinado pensamento o considera a aurora do cooperativismo moderno, a experiência *símbolo*, tratando toda a experiência anterior como *fase pré-cooperativista* (PINHO, 1982); outro pensamento parece observá-lo mais como o fim de um grande e promissor movimento de massas, uma espécie de prêmio de consolação por sua luta fracassada, caracterizado pelas expressões *reduzido e mais modesto*, no texto de Hobsbawm (1977), acima citado. Esse paradoxo (apenas aparente) expressa, na verdade, o antagonismo dos diferentes olhares sobre a mesma situação ou experiência. A derrota do movimento dos trabalhadores e trabalhadoras organizados, a partir de 1848, é ao mesmo tempo a vitória da burguesia, que por meio da sua costumeira *ortodoxia* – “restauração fictícia da *doxa*”, que opera como “uma verdadeira transubstanciação das relações de força” (BOURDIEU, 1989, p. 15) – transformou em *símbolo* do capital organizado, o princípio de organização da classe trabalhadora. O *poder simbólico* mais uma vez se faz fortemente presente, velado que está no elegante discurso *ortodoxo* dos padrões cooperativistas.

Quando o owenismo e o cartismo se consumiram, a Inglaterra tornou-se mais pobre naquela substância a partir da qual o ideal anglo-saxão de uma sociedade livre poderia ter sido estruturado durante os séculos vindouros. [...] Ambos os movimentos incluíam centenas de milhares de profissionais e artesãos, operários e trabalhadores e, com seus inúmeros adeptos, podem se classificar entre os maiores movimentos sociais da história moderna. (POLANYI, 2000, p. 202-203)

## 4.2 A Organização Econômica e a Luta Política

Como procuramos demonstrar, trabalhadores e trabalhadoras de todas as idades se desfiguravam como massa desumanizada, assustadoramente faminta, enquanto a burguesia rica, ficava cada vez mais rica. Embalada pelos feitos da Revolução Francesa, mas também pelos efeitos da Revolução Industrial, que tornava compulsória qualquer forma de rebelião, a ambição da classe trabalhadora a levava a projetar uma sociedade muito diferente daquela, confiante que estava na vitória da revolução mundial (HOBBSAWM, 1977). Ao lado dos sindicatos, partidos trabalhistas e movimentos de esquerda, em geral, a cooperativa é uma dessas formas modernas de organização, que emergiram como um dos principais legados da Era das Revoluções.

Entretanto, importante destacar que, segundo Claus Germer (2007), a origem do cooperativismo não é exclusivamente socialista, como aquela que acabamos de descrever, resultado da luta de trabalhadores e trabalhadoras contra o nascente capitalismo industrial e suas terríveis consequências na vida dessas pessoas. Ao contrário, explica o autor, “o cooperativismo formou-se a partir de duas diferentes origens” e uma delas corresponde a “associações de pequenos capitalistas, que evoluíram para a forma de cooperativas empresariais” (GERMER, 2007, p. 63). Ainda segundo o autor, mesmo as cooperativas de origem trabalhista, se distinguem essencialmente em razão do seu papel histórico. Embora não explorada aqui em todo o seu potencial, mas apenas em parte muito pequena, essa importantíssima discussão, trazida por Germer (2007), nos leva a fazer algumas considerações antes de continuarmos: 1) que, obviamente, as cooperativas não são todas iguais. Há formatos muito diversos – alguns opostos – sob a mesma designação de cooperativismo; 2) grosseiramente falando, cooperativas podem ser organizações que de alguma forma se colocam em oposição ao sistema capitalista ou, ao contrário, podem ser aquelas que reproduzem o sistema (as chamadas empresariais, por exemplo – diríamos *patronais*). Esse é o caso da já citada doutrina da *Hegemonia do Consumidor*, consagrada que foi pela ACI (PINHO, 1982); 3) destaca-se a importância das “unidades de produção tecnicamente avançadas, que constituem o resultado do desenvolvimento capitalista e o ponto de partida do socialismo” (GERMER, 2007, p. 64).

Em face do nosso objeto de estudo, no entanto, não nos interessa aqui as origens do *cooperativismo patronal*, se fruto de um *desvirtuamento* do seu princípio originário, como defende Costa (2007), ou *cisão* do movimento operário, ao qual estaria em seus primórdios umbilicalmente vinculado, nas palavras de Gaiger (2013), marcado pelo *código genético*

desse movimento, para usar a expressão de Namorado (2007); ou, ao contrário, como afirma Germer (2007, p. 63), teria tido ele também uma origem diversa, desde o início, como “associação de pequenos capitalistas”. O *cooperativismo patronal* somente nos interessa aqui enquanto forma atual de organização dos interesses do capital no campo, de modo antagônico à luta dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar. Como nosso estudo não trata da história do cooperativismo, mas tão somente das suas origens históricas, ou seja, do contexto social que lhe trouxe ao mundo, e o fazemos especificamente para extrair daí conhecimentos que possam nos ajudar a compreender melhor as potencialidades do cooperativismo, enquanto forma de luta da classe trabalhadora – e mais especificamente, dos trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar –, nos dedicamos mais diretamente às formas que derivaram dessa luta, e se propõem a levá-la adiante. Gaiger (2013, p. 212) coloca essa questão nos seguintes termos:

É indiscutível que o cooperativismo nasceu no mesmo berço das lutas sindicais e político-partidárias, nas quais ganhou forma e vigor o movimento operário. Nenhuma dessas três frentes conduziu aos epílogos revolucionários, ardorosamente esperados e preconizados como via de passagem ao socialismo; nenhuma escapou a desvirtuamentos e instrumentalizações, por vezes com desenlaces trágicos. Mas nenhuma, tampouco, deixou de afetar radicalmente a face do capitalismo e de alimentar aspirações e ideais que seguem impelindo indivíduos e coletividades a lutarem contra a iniquidade e a desumanização.

Nesse debate, independentemente do autor estar certo ou não a respeito da origem do *cooperativismo patronal*, o que Germer (2007) contesta, a discussão que Gaiger levanta sobre as possibilidades do cooperativismo socialista é de suma importância, e nisso o autor tem razão: se o cooperativismo operário não foi capaz de conduzir a humanidade ao tão esperado socialismo, tendo sido, ao contrário, muitas vezes desvirtuado e instrumentalizado, tampouco as lutas sindicais e político-partidárias escaparam do mesmo destino. Sindicatos patronais e “pelegos”, partidos de direita, extrema direita e de direita com discursos de esquerda, convivem ao lado da *violência simbólica* das grandes *cooperativas patronais*, com seus doces discursos *ortodoxos*.

Pode-se até mesmo discutir, em que grau cada uma dessas organizações “irmãs” (cooperativas socialistas, sindicatos e partidos trabalhistas), filhas da mesma Era das Revoluções, foi mais ou menos capaz de contribuir para que a luta organizada dos trabalhadores e trabalhadoras contra “a iniquidade e a desumanização” pudesse afetar o capitalismo, transformando-o profundamente – tal como já observado em relação à origem do

Estado de Bem-estar Social. Possivelmente, chegaríamos à conclusão de que, até agora, na história real, as lutas sindicais e partidárias foram muito mais efetivas em seus resultados práticos, e que o cooperativismo operário perdeu importância após a década de 1830. No momento, no entanto, não vemos como tal discussão (uma questão de grau apenas) pode contribuir para os propósitos do nosso trabalho. Isso porque, se *cooperativas de trabalhadores e trabalhadoras* podem se posicionar ao lado de sindicatos, movimentos sociais e partidos políticos trabalhistas, entre outras formas de luta, constituindo um conjunto de organizações, autônomas entre si – e isso é importante –, a enfrentar o problema por várias frentes e aspectos, porque preferir uma à outra? A organização econômica da base social, por exemplo, pode reforçar tanto o poder de grupos políticos trabalhistas, quanto a capacidade de legítima mobilização sindical dos trabalhadores e trabalhadoras. Em contrapartida, a ampliação do espaço dos grupos assim organizados na estrutura do Estado, fruto do incremento no poder de pressão da classe como um todo, pode criar determinadas condições para o reforço da organização econômica, como a institucionalização de políticas públicas – as de *terceira geração*, por exemplo – e os tão importantes avanços legislativos, para os quais tanto lutavam os cartistas. Os avanços democráticos e os respectivos benefícios sentidos pela classe trabalhadora tenderiam a reforçar o apoio político das massas ao projeto de transformação social, na luta contra as forças conservadoras e reacionárias. Estabelecer-se-ia nesse processo um compromisso de mútuo apoio, orientado pelos princípios humanistas, democráticos e republicanos, no qual a classe trabalhadora, em geral, pudesse reencontrar os laços de fraternidade, aos quais Marx (19–) atribui importância decisiva.

Ora, não era essa a forma combinada de luta a qual Marx (19–, p. 319) se referia no trecho abaixo do Manifesto de lançamento da Associação Internacional dos Trabalhadores, fundada em 1864, logo após exclaimar o “maravilhoso triunfo” da *Lei das Dez Horas*, quando “pela primeira vez, em plena luz do dia, a economia política burguesa sucumbia ante a economia política da classe operária”?

Mas o futuro nos reservava uma vitória ainda maior da economia política do operariado sobre a economia política dos proprietários. Referimo-nos ao movimento cooperativo, principalmente às fábricas cooperativas levantadas pelos esforços desajudados de alguns *hands* [mãos ou operários – NT] audazes. O valor dessas grandes experiências sociais não pode ser superestimado. Pela ação, ao invés de por palavras, demonstraram que a produção em larga escala e de acordo com os preceitos da ciência moderna, pode ser realizada sem a existência de uma classe de patrões que utilizam o trabalho da classe dos assalariados; que, para produzir, os meios de trabalho não precisam de ser monopolizados, servindo como meio de dominação e de exploração contra o próprio operário; e que, assim como o trabalho escravo, assim como o

trabalho servil, o trabalho assalariado é a penas uma forma transitória e inferior, destinada a desaparecer diante do trabalho associado que cumpre a sua tarefa, com gosto, entusiasmo e alegria. Na Inglaterra, as sementes do sistema cooperativista foram lançadas por Robert Owen; as experiências operárias levadas a cabo no Continente foram, de fato, o resultado prático das teorias, não descobertas, mas proclamadas em altas vozes em 1848.

Ao mesmo tempo, a experiência do período decorrido entre 1848 e 1864 provou acima de qualquer dúvida que, por melhor que seja em princípio, e por mais útil que seja na prática, o trabalho cooperativo, se mantido dentro do estreito círculo dos esforços casuais de operários isolados, jamais conseguirá conter o desenvolvimento em progressão geométrica do monopólio, libertar as massas, ou sequer aliviar de maneira perceptível o peso de sua miséria. É talvez por essa mesma razão que, aristocratas bem intencionados, porta-vozes filantrópicos da burguesia e até economistas penetrantes, passaram de repente a elogiar *ad nauseam* o mesmo sistema cooperativista de trabalho que tinham tentado em vão cortar no nascedouro, cognominando-o de utopia de sonhadores, ou denunciando-o como o sacrilégio de socialistas. Para salvar as massas laboriosas, o trabalho cooperativo deveria ser desenvolvido em dimensões nacionais e, conseqüentemente, incrementado por meios nacionais. Não obstante, os senhores da terra e os senhores do capital usarão sempre seus privilégios políticos para a defesa e perpetuação de seus monopólios econômicos. Em vez de promoverem, continuarão a colocar todos os obstáculos possíveis no caminho da emancipação do operariado. (MARX, 19–, pp. 319-320)

Assim, contrariando o destacado por Pinho (1982, p. 57), em citação a um trabalho de Seraev, não é verdade que Marx afirma “que o movimento cooperativo jamais poderá transformar a sociedade capitalista”, como também não é verdade que no mesmo texto o autor diz que o movimento cooperativo “está limitado estreitamente aos esforços acidentais e particulares dos trabalhadores”. Como vimos, se é verdade que, nas palavras de Marx (19–, p. 319), o trabalho cooperativo “jamais conseguirá conter o desenvolvimento em progressão geométrica do monopólio, libertar as massas, ou sequer aliviar de maneira perceptível o peso de sua miséria”, essa afirmação é válida apenas “se” o cooperativismo for “mantido dentro do estreito círculo dos esforços casuais de operários isolados”. Ao contrário, nesse mesmo Manifesto, Marx (19–, p. 320) é categórico em recomendar que “para salvar as massas laboriosas, o trabalho cooperativo deveria ser desenvolvido em dimensões nacionais e, conseqüentemente, incrementado por meios nacionais”.

Dessa forma, como já referido, se “o primeiro passo na revolução operária é a elevação do proletariado à condição de classe dominante, a conquista da democracia” (MARX; ENGELS, 1998, p. 28), o que poderá ser conquistado somente por meio da luta política – e isso não está em questão aqui –, uma vez estabelecidas nas estruturas do Estado, uma das ações das forças políticas ligadas à classe trabalhadora poderia ser, por exemplo,



promover os meios necessários – como políticas de apoio e avanços legislativos, ou seja, “meios nacionais” de incremento –, criando as condições para que, de forma autônoma, o movimento possa adquirir as “dimensões nacionais”, das quais nos fala Marx (19–).

A luta política pode, assim, abrir caminho para a organização econômica da classe trabalhadora, não só se contrapondo ao uso dos “privilégios políticos” por parte dos “senhores da terra e os senhores do capital”, para “colocar todos os obstáculos possíveis no caminho da emancipação do operariado” (MARX, 19–, p. 320), mas também, estabelecendo políticas deliberadas de incentivo – isto é: incrementando-o por meios nacionais. É dessa forma que, no caso do *desenvolvimento agrário* no Brasil atual, percebemos o potencial das políticas públicas de *terceira geração*, complementadas com serviços verdadeiramente *comunicativos* de ATER. Desse ponto de vista, não há contradição entre a luta pela conquista do poder político propriamente dito, “tarefa principal da classe operária” (MARX, 19–, p. 320), e a organização econômica e sindical da classe trabalhadora. Ao contrário, as diferentes formas de luta pelos princípios democráticos e republicanos podem ser combinadas em um esforço mútuo e fraterno, fundamentado nos princípios humanistas.

No entanto, há um enorme risco que, no caso brasileiro do *desenvolvimento agrário*, tem se mostrado muito mais pernicioso do que parece. Trata-se das relações pouco (ou nada) republicanas entre o poder político instituído e suas bases organizadas, ou ainda aquelas com as quais ele pretende se relacionar. É claro que essa dificuldade também existe em outras partes do mundo, incluindo os países centrais, mas na América Latina, em geral, e mais especificamente, no Brasil, percebe-se que esse fenômeno é decisivamente muito forte. Mais que isso, ele é parte das nossas próprias raízes históricas, as “Raízes do Brasil” (HOLANDA, 1988). O patrimonialismo, o clientelismo e uma infinidade de outras práticas políticas fisiológicas corroem de maneira impressionante o tecido social que sustenta essa estrutura organizacional, causando grandes estragos, na maioria das vezes irreversíveis. Portanto, uma das maiores dificuldades é separar no interior dessa luta a postura política republicana, de alianças e mútua colaboração em prol do *desenvolvimento agrário*, daquela paternalista e patrimonialista; a liderança efetivamente comprometida, daquela messiânica, demagógica e *ortodoxa*; a ação essencialmente *comunicativa*, da pura *manipulação*. Como observa Paulo Freire (1977, p. 42),

A manipulação se instaura como uma forma típica, embora não exclusiva, das sociedades que vivem o processo de transição histórica, de um tipo de “sociedade fechada” a outra “abrindo-se”, em que se verifica a presença das massas populares emergentes. Estas, que na fase anterior do processo se en-

contravam “sob” êle, ao emergir na transição, mudam basicamente de atitude: de meras expectadoras que eram antes exigem participação e ingerência. Estas circunstâncias condicionam o fenômeno do populismo, que se vai constituindo como resposta à emersão das massas. Como mediadora entre estas e as elites oligárquicas, a liderança populista se inscreve na ação manipuladora.

Em suma, não se trata de optar por uma das formas de organização apenas, se cooperativas, sindicatos ou partidos trabalhistas, além de outras importantes formas de organização, mas pela conjugação dos esforços, que resulta em uma luta em várias frentes, empreendida por organizações autônomas, das mais variadas formas, unidas em favor do trabalho, em oposição à força avassaladora do capital. Essa luta, no entanto, deve ser fundamentada nos ideais republicanos e na autonomia de cada uma das organizações e formas de luta. A confusão entre papéis, funções e respectivos raios de ação, bem como a ausência de clareza entre os limites de uma ou outra organização, onde começa a atuação de uma e termina a atuação da outra, serve apenas para reforçar as práticas fisiológicas e manipuladoras, típicas da nossa cultura política. Em outras palavras, é preciso estar bem claro a todos, especialmente aos trabalhadores e trabalhadoras organizados, onde começa a cooperativa e termina a atividade partidária; onde começa a atividade partidária e termina o sindicato; onde começa o sindicato e termina a cooperativa; e assim por diante. Dito isso, em última instância, o que deve unir todas essas formas de organização e de luta é, tão somente, o interesse comum da classe trabalhadora, no âmbito do humanismo. Nesse sentido, a *cooperativa dos trabalhadores e trabalhadoras* aparece aqui como forma particular da luta mais geral pela democracia, em seu sentido pleno.

### **4.3 A Cooperação em Marx**

Prosseguindo com o esforço de reflexão que caracteriza o presente trabalho, ainda nos faltam pelo menos dois conceitos importantes para a compreensão da essência da *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras*; ou, como ela se define em oposição à *cooperativa patronal*. São eles a *cooperação*, que é fundamentalmente diferente de cooperativismo; e *mais-valor*, o coração do livro I de O Capital, segundo Louis Althusser (2013). Ambos os conceitos são fundamentais para entender o pensamento de Marx (2013) e, por conseguinte, sua teoria sobre a oposição capital/trabalho. Começaremos pelo conceito de *cooperação*. Segundo Costa (2007, p. 55),

Um dos grandes pecados das análises sobre o cooperativismo é ter uma visão equivocada do processo histórico de constituição do cooperativismo e das cooperativas, bem como uma equivocada visão da natureza humana. Estas análises tentam mostrar, equivocadamente, que o cooperativismo remonta aos primórdios da humanidade e que o ato de cooperar é um traço natural do homem. Assim concluem que o cooperativismo e a cooperativa são tão antigos como naturais.

Naquilo que nos interessa mais diretamente, este equívoco expressa uma flagrante confusão com a ideia de *cooperação*. No Capítulo XI da obra “O Capital”, inteiramente dedicado à análise do conceito de *cooperação*, Karl Marx (2013) a descreve como uma extraordinária força produtiva, base de todo o progresso revolucionário que resultou no capitalismo e, por conseguinte, na sociedade burguesa, típica de nossa época – este conceito é fundamental também para suas reflexões sobre a manufatura e a grande indústria, nos capítulos seguintes. Assim, o capitalismo apenas se tornou uma potência econômica, que por meio da força material se sobrepôs a todos os outros sistemas do mundo, por ser ele mesmo uma forma histórica particular de *cooperação*: a *cooperação capitalista*, aquela que o caracteriza enquanto *modo de produção*. Essa forma particular de *cooperação*, enquanto força produtiva historicamente colocada a serviço do capital, submete o trabalho social ao seu comando e interesses, de modo que o capitalista possa se apropriar do excedente produtivo que resulta dessa forma combinada de trabalho social.

A aplicação esporádica da cooperação em grande escala no mundo antigo, na Idade Média e nas colônias modernas repousa sobre relações imediatas de domínio e servidão, principalmente sobre a escravidão. A forma capitalista, ao contrário, pressupõe desde o início o trabalhador assalariado, livre, que vende sua força de trabalho ao capital. Historicamente, porém, ela se desenvolve em oposição à economia camponesa e à produção artesanal independente, assumindo esta última a forma da guilda ou não. Diante delas, não é a cooperação capitalista que aparece como uma forma histórica específica da cooperação, mas, ao contrário, é a própria cooperação que aparece como uma forma histórica peculiar do modo de produção capitalista, como algo que o distingue especificamente.

Assim como a força produtiva social do trabalho desenvolvida pela cooperação aparece como força produtiva do capital, também a própria cooperação aparece como uma forma específica do processo de produção capitalista, contraposta ao processo de produção de trabalhadores autônomos e isolados, ou mesmo de pequenos mestres. É a primeira alteração que o processo de trabalho efetivo experimenta em sua subsunção ao capital. Tal alteração ocorre natural e espontaneamente. Seu pressuposto, a ocupação simultânea de um número maior de trabalhadores assalariados no mesmo processo de trabalho, constitui o ponto de partida da produção capitalista, que por sua vez coincide com a existência do próprio capital. Se, portanto, o modo de produção capitalista se apresenta, por um lado, como uma necessidade histó-

rica para a transformação do processo de trabalho num processo social, essa forma social do processo de trabalho se apresenta, por outro lado, como um método empregado pelo capital para explorá-lo de maneira mais lucrativa, por meio do aumento de sua força produtiva. (MARX, 2013, pp. 508-509)

Se a *cooperação*, aplicada em grande escala, já aparece esporadicamente no Mundo Antigo e na Idade Média, reaparecendo, agora de modo sistemático, na Europa, durante o período manufatureiro, como forma histórica específica do modo de produção capitalista, sua forma geral, esta sim, está presente desde os primórdios da humanidade. O cooperativismo, ao contrário, é um fenômeno historicamente datado, suas origens estão ligadas, principalmente, às lutas de trabalhadores e trabalhadoras contra os efeitos deletérios do nascente capitalismo industrial sobre suas próprias vidas. Ele surge da necessidade de se opor à desfiguração da própria condição humana das massas. Como procuramos demonstrar, o contexto histórico da sua emergência é o período que compreende a Era das Revoluções (HOBSBAWM, 1977).

A identidade entre *cooperação* e cooperativismo, no entanto, não é resultado de uma coincidência de nomes. Quando Marx (2013) conceitua a *cooperação*, por exemplo, entre outras, faz clara referência à “*Proposals for Raising a Colledge of Industry*” do quaker John Bellers, considerado por ele “um verdadeiro fenômeno na história da economia política” (MARX, 2013, p. 1354). Polanyi (2000, p. 130) também elogia as qualidades de Bellers, “verdadeiro profeta da tendência das idéias sociais do futuro distante” que, já no século XVII, antecipara em essência o que viria a ser o pensamento socialista moderno e o cooperativismo. De fato, as influências de Bellers sobre o pensamento de Marx (2013) ficam claras também nas diversas citações do autor em sua obra: O Capital. Mas as influências de Bellers no pensamento socialista moderno são anteriores, e foram particularmente importantes no socialismo “utópico” e, mais especificamente, no cooperativismo. Segundo Polanyi (2000), das preocupações religiosas de assistência social aos pobres de Bellers, surgiu a proposta de criação dos “*Colleges of Industry*”, de 1696, uma organização de autoajuda, destinada à assistência aos desempregados, que empregaria o excedente produtivo para a ajuda a outros desempregados, pertencentes à comunidade religiosa.

"Se o trabalho do pobre é a mina do rico" dizia Bellers, "por que eles não poderiam se manter explorando essas riquezas em seu próprio benefício, e mesmo deixando sobrar alguma coisa?" O que se precisava era apenas organizá-los em um "College" ou corporação, onde poderiam conjugar seus esforços. Isto constituiria o cerne de todo o pensamento socialista posterior em relação à pobreza, quer tomasse a forma dos Villages of Union de Owen, das Phalanstères de Fourier, dos Banks of Exchange de Proudhon, dos Ateliers Nationaux de Louis Blanc, do Nationale Werkstéitten de Lassalle ou até, se

quisermos, os Planos Quinquenais de Stalin. [...] "Essa corporação fará do trabalho, e não do dinheiro, o padrão pelo qual será valorizado tudo que é necessário..." Seu planejamento era o de uma "corporação de todos os tipos de profissões úteis, que trabalhariam umas pelas outras sem qualquer assistência pública..." A ligação entre notas de trabalho, auto-ajuda e cooperação é significativa. (POLANYI, 2000, p. 131)

Ainda segundo Polanyi (2000, p. 133), as citadas *Villages of Union* de Owen, por exemplo, seriam uma espécie de reedição dos “planos de Bellers, de mais de 120 anos, para a organização dos Colleges of Industry”. Aquelas se diferenciariam destes “principalmente por serem muito maiores”, resultado do enorme crescimento no número de pobres que se observou nestes período.

A questão colocada pelo quaker Bellers, pois, surge dos debates da época: “de onde vêm tantos pobres?” (POLANYI, 2000, p. 113). E, naturalmente, das preocupações dos quakers (grupo religioso protestante) e seu dever cristão de ajudá-los. Mas não se trata, porém, de uma ajuda qualquer. Havia um princípio quaker muito significativo para os propósitos do nosso trabalho: “o princípio de auto-ajuda coletiva” que, segundo Polanyi (2000, p. 130), era usado entre os quakers como forma de contestação da autoridade pública. Trata-se, pois, de uma organização de pobres capaz de ajudar a si mesmos, coletivamente, de modo que o grupo possa ser independente ou autônomo. Não precisariam mais de patrões, ou da ajuda externa, seja do Estado ou da caridade alheia, sobreviveriam assim das próprias forças, empregadas coletivamente na produção dos bens necessários à sua existência digna. Ora, não é disso que estamos falando hoje quando tratamos de dialogar com os agricultores e agricultoras familiares sobre o cooperativismo? Assim, o princípio quaker da *auto-ajuda* se revela aqui como uma forma particular de *cooperação*, que mais tarde será absorvida pelos socialistas “utópicos”, precursores do cooperativismo, e aparecerá mais tarde também nas formulações teóricas de Marx (2013), que assim define conceitualmente a *cooperação*:

A forma de trabalho dentro da qual muitos indivíduos trabalham de modo planejado uns ao lado dos outros e em conjunto, no mesmo processo de produção ou em processos de produção diferentes porém conexos chama-se cooperação. Assim como o poder ofensivo de um esquadrão de cavalaria ou o poder defensivo de um regimento de infantaria são essencialmente diferentes dos poderes ofensivos e defensivos de cada um dos cavaleiros ou soldados de infantaria tomados individualmente, também a soma total das forças mecânicas exercidas por trabalhadores isolados difere da força social gerada quando muitas mãos atuam simultaneamente na mesma operação indivisa, por exemplo, quando se trata de erguer um fardo pesado, girar uma manivela ou remover um obstáculo. Nesses casos, o efeito do trabalho combinado ou não poderia em absoluto ser produzido pelo trabalho isolado, ou o poderia apenas em um período de tempo muito mais longo, ou em escala muito re-

duzida. Aqui não se trata somente do aumento da força produtiva individual por meio da cooperação, mas da criação de uma força produtiva que tem de ser, por si mesma, uma força de massas. (MARX, 2013, p. 498)

Na manufatura, no entanto, a forma simples da *cooperação* aparece “ao lado de suas formas mais desenvolvidas” (MARX, 2013, p. 510), como combinações orgânicas de inúmeras tarefas especializadas, por exemplo. Essas diferentes formas de *cooperação* são a base da divisão social do trabalho, que dá origem à manufatura. Não é nosso propósito, aqui, entrar nos importantes detalhes da teoria de Marx (2013) sobre como a combinação *natural-espontâneo* do trabalho social resultou na extraordinária liberação das forças produtivas, que caracterizou o capitalismo mundial, tornando-o uma força tão irresistível; ou como a evolução dessas formas de *cooperação*, típicas da manufatura, vão dar origem à Revolução Industrial e, por conseguinte, ao capitalismo industrial que se consolida na Era das Revoluções. Além do que já foi exposto, para os propósitos do presente trabalho, basta que o leitor ou leitora tenha em mente que foi a *cooperação*, mais especificamente, na forma *cooperação capitalista*, que provocou (e ainda provoca) esse extraordinário desenvolvimento das forças produtivas que revolucionou o mundo inteiro, desde o período manufatureiro. É a partir do reconhecimento desse fato histórico que surge a questão essencial: se as extraordinárias forças produtivas que resultam da *cooperação*, ou seja, do trabalho socialmente combinado, historicamente colocadas a serviço dos lucros do capitalista, surgem de modo *natural-espontâneo* no decurso de uma história de brutal violência, sob a forma de *cooperação capitalista*, seria possível colocá-las conscientemente a favor dos próprios trabalhadores?

Às extraordinárias forças produtivas liberadas naquele processo histórico, que caracterizou o capitalismo comercial e o período manufatureiro – primeiro momento da aplicação sistemática e em grande escala da *cooperação* –corresponde um extraordinário excedente produtivo, que resultou na produção de fantásticas riquezas, acumuladas nas mãos da burguesia, dos proprietários de terra e altos escalões do governo, enquanto a grande massa de miseráveis crescia, desordenadamente. Mas, “esse excedente se destinava a ter um grande futuro; a novidade da idéia de lucro era a panacéia da época” (POLANYI, 2000, p. 131). Assim, a ideia comum a uma série de empreendedores, desde Bellers, era obter um determinado montante de capital (não muito naquela época) para organizar essas pessoas famintas, empregá-las na produção de riquezas em fábricas. Em 1789, por exemplo, segundo Hobsbawm (1977, p. 52), “um ex-ajudante de um vendedor de tecidos, como Robert Owen, podia iniciar com um empréstimo de 100 libras em Manchester”. Esses empreendedores podiam alcançar lucros de “centenas ou os milhares por cento”. Foram os extraordinários

lucros desses empreendimentos “que fizeram as fortunas de Lancashire.”, como observa um político inglês, citado pelo autor.

No entanto, a discussão essencial estava (e ainda está) no que fazer com o excedente produtivo, que deveria resultar dessa organização. Essa foi a questão essencial levantada pelo quaker Bellers, ainda na virada do século XVII para o XVIII, como consequência de suas preocupações cristãs sobre o que fazer com os pobres. Assim, a propósito do excedente, “Bellers, o humanista, queria usá-lo basicamente na assistência a outros sofredores; Bentham, o liberal utilitarista, desejava repassá-lo aos acionistas e Owen, o socialista, queria devolvê-lo aos próprios desempregados” (POLANYI, 2000, p. 135). Necessário lembrar o leitor ou leitora, no entanto, que entre Bellers e Owen há um intervalo de 120 anos, como já dito. Grosso modo, pode-se dizer que, essencialmente, as ideias de Bentham estão para a empresa capitalista, assim como a ideias de Owen estão para a cooperativa socialista. Então, a questão fundamental está em como se distribui o resultado do trabalho coletivo organizado, da produção social, resultado que historicamente se acumula na forma de capital. Ele deve permanecer como propriedade de uma classe apenas (os capitalistas); ou o resultado do trabalho social é propriedade de todos os trabalhadores e trabalhadoras que o geraram, através por meio de seu trabalho? Nas palavras de Marx e Engels (1998, p. 22):

O capital é um produto coletivo e só pode ser posto em movimento mediante a atividade comum de muitos membros, e até mesmo, em última instância, mediante a atividade comum de todos os membros da sociedade.

O capital, portanto, não é uma potência pessoal, ele é uma potência social.

Assim, ao transformar-se o capital em propriedade coletiva, pertencente a todos os membros da sociedade, então não é propriedade pessoal que se transforma em coletiva. Transforma-se apenas o caráter social da propriedade. Ele perde o seu caráter de classe.

#### **4.4 Algumas Considerações sobre o Mais-valor**

É para esse excedente produtivo que Marx (2013) volta suas atenções, em suas formulações teóricas sobre o *mais-valor*, conceito fundamental para a compreensão do mecanismo de acumulação do capital, em sua forma madura. Nesse sentido, precisamos nos deter um pouco sobre essa importante teoria. Compreender esse mecanismo é pré-requisito para a compreensão do aspecto mais essencial da oposição entre a *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras* e a *cooperativa patronal*. Devemos, no entanto, alertar o leitor

ou leitora que, tal como dissemos sobre o conceito de *cooperação*, obviamente, não nos cabe aqui apresentar a teoria do *mais-valor* com as minúcias e todos os desdobramentos com que ela aparece na clássica obra de Marx (2013). Para os nossos propósitos, é suficiente tratarmos a teoria aqui apenas de modo muito superficial.

Dito isso, consideremos a equação que Marx (2013) apresenta como esquema básico para a circulação típica do processo de acumulação capitalista: D-M-D, onde D = dinheiro; e M = mercadoria. Na prática, essa equação corresponde à operação em que o capitalista investe determinada quantia de dinheiro “D” na produção de determinada mercadoria “M”, para a obtenção de dinheiro “D” com a venda dessa mercadoria. Acontece que, no capitalismo, e não podia ser diferente, o dinheiro que o capitalista obtém no final do processo é quantitativamente maior que aquele inicialmente investido na produção da mercadoria. Portanto, “a forma completa desse processo”, nas palavras de Marx (2013, p. 294), é:

D-M-D’, onde  $D' = D + \Delta D$ , isto é, à quantia de dinheiro inicialmente adiantada mais um incremento. Esse incremento, ou excedente sobre o valor original, chamo de mais-valor (*surplus value*). O valor originalmente adiantado não se limita, assim, a conservar-se na circulação, mas nela modifica sua grandeza de valor, acrescenta a essa grandeza um mais-valor ou se valoriza. E esse movimento o transforma em capital.

Assim, o autor explica como o dinheiro (D) é transformado em capital, desvelando, portanto, o fundamento do mecanismo de acumulação do capital, considerado em sua forma madura, ou seja, aquela que deixou pra trás a forma primitiva de acumulação, sua pré-história. O dinheiro se transforma em capital, na medida em que D é investido na produção de M, com o propósito de D’ (lembrando que,  $D' > D$ ), o que significa um retorno em dinheiro maior do que o capital inicialmente investido. Como a busca incessante pela sua reprodução é algo próprio do capital, o dinheiro, agora quantitativamente ampliado, é reinvestido, transformado novamente em capital, reiniciando o ciclo, fazendo girar constantemente a roda da acumulação.

Para melhor explanação de suas ideias, em um primeiro momento, Marx (2013, p. 372) iguala “a 0 a parte constante do capital” de sua equação. Antes de prosseguirmos, portanto, precisamos compreender o sentido dos conceitos de capital constante e variável, ainda que novamente de forma muito superficial. Esses importantes conceitos são discutidos detalhadamente no Capítulo VI do Livro 1 d'O Capital. Nas palavras de Marx (2013, p. 364 e 365),



A parte do capital que se converte em meios de produção, isto é, em matérias-primas, matérias auxiliares e meios de trabalho, não altera sua grandeza de valor no processo de produção. Por essa razão, denomino a parte constante do capital, ou, mais sucintamente: capital constante.

Por outro lado, a parte do capital constituída de força de trabalho modifica seu valor no processo de produção. Ela não só reproduz o equivalente de seu próprio valor, como produz um excedente, um *mais-valor*, que pode variar, sendo maior ou menor de acordo com as circunstâncias. Essa parte do capital transforma-se continuamente de uma grandeza constante numa grandeza variável. Denomina-o, por isso, parte variável do capital ou, mais sucintamente: capital variável. Os mesmos componentes do capital, que, do ponto de vista do processo de trabalho, distinguem-se como fatores objetivos e subjetivos, como meios de produção e força de trabalho, distinguem-se, do ponto de vista do processo de valorização, como capital constante e capital variável.

Dessa forma, como apenas o capital variável (a parte variável do capital, aquela que se converte em pagamento ao trabalhador pela sua força de trabalho) é a única que produz um *mais-valor*, o fato do autor ter igualado a zero o capital constante de sua equação, de modo a simplificar o raciocínio, não traz nenhum prejuízo ao resultado final, uma vez que, de outro modo, o capital constante em  $D$  e  $D'$  se anulariam na equação  $D-M-D'$ . Isso porque, ao contrário da força de trabalho (que produz um *mais-valor*), o valor dos meios de produção são apenas transferidos ao valor final do produto, sem nenhum incremento ou acréscimo. O valor inicial do capital constante em  $D$  é igual ao valor final em  $D'$ . O acréscimo final em  $D'$  resulta da variação positiva do capital variável, ou seja, é, pois, a diferença do valor criado pela força de trabalho e o valor pago por ela.

Agora que esperamos ter demonstrado, ainda que de forma muito superficial, que igualar o capital constante na equação  $D-M-D'$  não traz nenhum prejuízo ao resultado final, podemos voltar à teoria do *mais-valor*. Para Althusser (2013, p. 75), essa teoria “só é inteligível como um caso particular de uma teoria mais vasta: a teoria do *mais-trabalho*”. Segundo Marx (2013), o *mais-trabalho* é o trabalho executado na parte excedente da jornada de trabalho, isto é, o trabalho dispendido naquela parte da jornada de trabalho que se estende além do tempo efetivamente gasto pelo trabalhador ou trabalhadora na produção do valor equivalente aos meios necessários para a reprodução da sua própria existência (alimentação, vestuário, moradia, transporte etc.), incluindo de seus dependentes. Dito de outra forma, se dividirmos a jornada de trabalho em duas partes: 1) tempo gasto na produção dos bens necessários à reprodução das condições de existência do próprio trabalhador ou trabalhadora (alimentação, vestuário, moradia, transporte etc.) e dependentes; e 2) tempo gasto na produção de bens excedentes; então, temos em “1” o tempo da jornada de trabalho onde se

realiza o *trabalho necessário*; “2” a parte excedente da jornada de trabalho, período em que se realiza o *mais-trabalho*, que nada mais é do que o trabalho executado nessa parte excedente da jornada de trabalho. Segundo Marx (2013, P. 390), “a jornada de trabalho não é, portanto, uma grandeza constante, mas variável. Uma de suas partes é, de fato, determinada pelo tempo de trabalho requerido para a reprodução contínua do próprio trabalhador, mas sua grandeza total varia com a extensão ou duração do *mais-trabalho*”.

Às questões acima levantadas, devemos acrescentar que a produção do *mais-trabalho*, conforme assim entende o autor, é a forma mais geral, podendo ser encontrada em qualquer sociedade, e não só no capitalismo; e que “o que diferencia as várias formações econômicas da sociedade, por exemplo, a sociedade da escravatura daquela do trabalho assalariado, é apenas a forma pela qual esse *mais-trabalho* é extraído do produtor imediato, do trabalhador” (MARX, 2013, p. 374). No capitalismo, especificamente, os meios de reprodução da própria existência são garantidos ao trabalhador por meio do salário; e o *mais-valor* é a forma particular de apropriação do *mais-trabalho* sob o modo de produção capitalista.

Voltando ao esquema da forma completa de produção do *mais-valor* de Marx (D-M-D’, em que  $D' = D + \Delta D$ ), para que o capitalista possa se apropriar do  $\Delta D$  (ou do *mais-valor*), incrementando assim o dinheiro inicialmente investido – e essa é a lógica do capital – o trabalhador ou trabalhadora precisa produzir, em sua jornada de trabalho, uma quantidade de mercadorias cujo valor total seja maior do que o seu salário, correspondente àquele intervalo de tempo. Isto é, que o valor total da sua produção seja maior do que o valor dos meios necessários à reprodução da sua existência (alimentação, vestuário, moradia, transporte etc., incluindo dependentes, como já mencionado). Por isso, a jornada de trabalho tem que ser ampliada para além do tempo efetivamente gasto na produção do valor equivalente a esses meios materiais de existência – ou subsistência. É nessa parte excedente da jornada de trabalho que o trabalhador ou trabalhadora, já tendo produzido o valor correspondente aos meios materiais necessários a sua existência, passa a produzir o *mais-valor*, por meio do *mais-trabalho*. Por sua vez, o *mais-valor* será, então, apropriado pelo capitalista, que detém o monopólio dos meios de produção.

Essa equação assume contornos dramáticos – ou satânicos, para tomar de empréstimo a expressão de Polanyi –, principalmente na aurora do capitalismo, sobretudo a partir da Revolução Industrial, como as já citadas terríveis condições da massa de miseráveis, que se desfigurava da sua própria condição humana. Ora, se o *mais-valor* – aquele que constitui a valorização do capital ( $\Delta D$ ) – é produzido na parte excedente da jornada de trabalho, obviamente, será tão melhor remunerado o capital que ampliar, ao máximo, o tempo

excedente da jornada de trabalho, a fim de extrair dali o máximo possível de *mais-trabalho*. Essa é a essência dos fatos que levaram à emblemática luta pela *Lei das Dez Horas*.

Porém, o *mais-valor* não é obtido apenas pelo simples prolongamento da jornada de trabalho, que encontra os limites fisiológicos do ser humano, levados ao extremo nos primórdios da indústria moderna, até que os avanços da legislação trabalhista, duramente conquistados pelo movimento operário, mudaram a realidade nas fábricas e na sociedade, em geral. Dessa forma, é preciso distinguir o *mais-valor absoluto*, obtido pelo simples prolongamento dessa jornada; do *mais-valor relativo*. Neste, “a jornada de trabalho está desde o início dividida em duas partes: trabalho necessário e mais-trabalho. Para prolongar o mais-trabalho, o trabalho necessário é reduzido por meio de métodos que permitem produzir em menos tempo o equivalente do salário”. (MARX, 2013, p. 707). Isto é: *trabalho necessário + mais-trabalho = jornada de trabalho*. Considerando dada uma determinada jornada de trabalho, além da qual não é mais possível expandi-la, a única forma de aumentar o *mais-trabalho* é reduzir ao máximo a duração do *trabalho necessário* para a reprodução da própria existência e de seus dependentes. E isso somente pode ser obtido por meio do constante revolucionamento das técnicas produtivas. Assim, Marx (2013, p. 492) chega à natureza revolucionária do capitalismo, segundo ele,

O desenvolvimento da força produtiva do trabalho no interior da produção capitalista visa encurtar a parte da jornada de trabalho que o trabalhador tem de trabalhar para si mesmo precisamente para prolongar a parte da jornada de trabalho durante a qual ele pode trabalhar gratuitamente para o capitalista.

Historicamente, na base desse revolucionamento está a *cooperação capitalista*, que se desenvolveu em primeiro lugar na manufatura, adquirindo formas cada vez mais evoluídas de organização do trabalho social. Na sequência, o desenvolvimento da maquinaria – ele mesmo fruto da *cooperação* expressa na *divisão social do trabalho* – provocou um novo e decisivo revolucionamento, que mais uma vez tem início na Grã-Bretanha, entre as décadas de 1780 a 1840, a Revolução Industrial. “Sob qualquer aspecto, este foi provavelmente o mais importante acontecimento na história do mundo, pelo menos desde a invenção da agricultura e das cidades” (HOBSBAWM, 1977, p. 45).

Em suma, na base do sistema capitalista está a produção do *mais-valor*, forma particular da extração do *mais-trabalho*, própria da sociedade burguesa. A natureza do mecanismo de autorreprodução do capital encontra aí a sua essência contraditória ao trabalho, opondo permanentemente os interesses da classe que o detém aos interesses da classe

trabalhadora. A síntese desses contrários se desdobra na história real vivenciada pelas sociedades modernas do tipo ocidental, marcada pela luta entre as classes trabalhadora e capitalista, porquanto durar o modo de produção que lhe é próprio. O capital, por sua vez, por força da ferrenha competição que os capitalistas estabelecem entre si, é compelido a revolucionar continuamente as forças produtivas da sociedade e, com elas, a própria estrutura social. Mesmo povos que ainda hoje vivem outra realidade socioeconômica são decisivamente afetados por esse singular modo de vida, orientado para a acumulação sempre crescente do capital sob o domínio da classe que o detém. A mesma coisa se pode dizer sobre as questões ambientais, agora e cada vez mais, em escala global.

A revolução mundial espalhou-se para fora da dupla cratera da Inglaterra e da França, ela inicialmente tomou a forma de uma expansão europeia e de conquista do resto do mundo. De fato, sua mais notável consequência para a história mundial foi estabelecer um domínio do globo por uns poucos regimes ocidentais (e especialmente pelo regime britânico) que não tem paralelo na história. Ante os negociantes, as máquinas a vapor, os navios e os canhões do Ocidente – e ante suas ideias –, as velhas civilizações e impérios do mundo capitularam e ruíram. (HOBSBAWM, 1977, p. 19)

#### 4.5 A Acumulação Primitiva

Como vimos, a acumulação de capital, em sua forma madura, tem por princípio fundamental a extração de *mais-valor*, gerado a partir do *mais-trabalho* da mão de obra empregada na produção. Essa operação em seu formato mais básico é caracterizada por Marx (2013) pela equação  $D-M-D'$ . Considerando que  $D'$  novamente se transforma em capital ao ser reinvestido na produção de novas mercadorias, podemos pensar numa segunda equação em forma de ciclos que se sucedem cumulativamente:  $D-M-D' \rightarrow D-M-D' \rightarrow D-M-D' \dots$ ; uma vez iniciado tal movimento, a cada ciclo, o capital aumenta a sua grandeza. Esse é o segredo da acumulação. Porém, como observa Marx (2013), em um primeiro momento, para pôr em movimento tal mecanismo, iniciar o primeiro ciclo, do qual depende os demais – e, portanto, o próprio mecanismo da acumulação, duas condições prévias são necessárias: 1) somas consideráveis de capital acumulado, disponível para os investimentos iniciais; e 2) força de trabalho livre e disponível, desembaraçada de quaisquer empecilhos à sua livre contratação, e disposta à submissão voluntária.

Ora, mas se o mecanismo de acumulação de capital ainda não existe, nesse primeiro momento, como pôde o capitalista industrial ter em suas mãos dinheiro suficientemente acumulado para realizar os investimentos necessários ao início do primeiro ciclo? De onde

veio o montante de dinheiro necessário à formação do seu capital inicial? E de onde vem o número expressivo de trabalhadores livres necessários, disponíveis para livre contratação, posto que o capitalismo sucedeu um modo de produção em que a servidão predominava como relação de trabalho? Como se formou esse mercado de trabalho, onde o detentor dessa soma considerável de dinheiro acumulado pôde encontrar disponível a força de trabalho necessária para viabilizar o seu empreendimento, uma força de trabalho que voluntariamente se submeteria às mais terríveis condições de trabalho? Em outras palavras, de onde vêm comprador e vendedor da força de trabalho e o dinheiro necessário para realizar essa operação, que é a essência do modo de produção capitalista?

A acumulação do capital pressupõe o mais-valor, o mais-valor, a produção capitalista, e esta, por sua vez, a existência de massas relativamente grandes de capital e de força de trabalho nas mãos de produtores de mercadorias. Todo esse movimento parece, portanto, girar num círculo vicioso, do qual só podemos escapar supondo uma acumulação “primitiva” (“*previous accumulation*”, em Adam Smith), prévia à acumulação capitalista, uma acumulação que não é resultado do modo de produção capitalista, mas seu ponto de partida. (MARX, 2013, p. 959)

Como é próprio do seu método, é na história, concreta, que Karl Marx buscou as respostas para perguntas como essas. Seus “resultados derivam de uma análise inteiramente empírica, baseada em cuidadoso estudo crítico da economia política” (MARX, 2002, p. 62). A busca do autor inclui, além de pesquisa bibliográfica, exaustiva pesquisa documental, com o propósito de elucidar os verdadeiros fatos que sustentaram uma *acumulação primitiva* de capital, era preciso compreender o processo histórico real que gerou as principais condições para a constituição do modo de produção capitalista. Até então, a economia política, por meio de anedotas idílicas, mais apropriadas a historinhas de criança ou contos de fadas, como a lenda de Robinson Crusoe, por exemplo, argumentava que a riqueza da elite capitalista, desde sempre, é apenas o resultado do seu trabalho e o direito a forma de garantir o usufruto daquilo que lhe é justo (MARX, 2013). É a esse tipo de argumento anedótico, ideológico e sem lastro com a história real, que Polanyi (2000, p. 63) assim se refere:

Uma série de escritores de economia política, história social, filosofia política e sociologia em geral havia seguido na esteira de Smith e estabelecido o seu paradigma do selvagem barganhador com axioma das suas respectivas ciências. Na realidade, as sugestões de Adam Smith sobre a psicologia econômica do homem primitivo eram tão falsas como as de Rosseau sobre a psicologia política do selvagem.

A questão, no entanto, diz respeito a algo muito mais precioso. Trata-se de sustentar ideologicamente uma justificativa para a existência das grandes fortunas, divinizá-las. Deixar intocado o dogma da propriedade privada dos meios de produção. Legitimar, por meio da *ortodoxia*, a distância cada vez maior entre a grandiosa riqueza de uns poucos e a miséria desconcertante do povo, que sucumbia no mais alto grau de penúria. Marx (2013, p. 960), no entanto, contesta: “na história real, como se sabe, o papel principal é desempenhado pela conquista, a subjugação, o assassinio para roubar, em suma, a violência”, é o que seus exaustivos estudos demonstram de forma tão contundente. Esse é o princípio da *acumulação primitiva*, o surgimento de grandiosas fortunas se baseou, na verdade, no uso da mais pura violência e selvageria.

O processo histórico de *acumulação primitiva*, começou no final do século XV e início do XVI, com a violenta expropriação das terras camponesas, dos bens da Igreja, dos domínios estatais e “a transformação usurpatória, realizada com inescrupuloso terrorismo, da propriedade feudal e clânica em propriedade privada moderna”, processo conhecido como *cercamentos*, como já citado (MARX, 2013, p. 979). Os *cercamentos* foram acompanhados pela *legislação sanguinária contra os expropriados*, também já citada, que com seus requintes de crueldade tentava conter a massa de mendigos, assaltantes e vagabundos, que não parava de crescer em decorrência dos *cercamentos* de suas antigas terras e da destruição de suas casas, ao mesmo tempo em que processualmente os convertia, por meio das forças policiais do Estado e o emprego do terror dos castigos físicos, em um proletariado inteiramente livre, forçando ainda seus salários para níveis cada vez mais baixos. Essas transformações internas acompanhavam a criação de um novo mercado mundial, que resultou da expansão europeia, desde o final do século XV, história bem conhecida dos brasileiros (MARX, 2013).

A descoberta das terras auríferas e argentíferas na América, o extermínio, a escravização e o soterramento da população nativa nas minas, o começo da conquista e saqueio das Índias Orientais, a transformação da África numa reserva para a caça comercial de peles-negras caracterizam a aurora da era da produção capitalista. Esses processos idílicos constituem momentos fundamentais da acumulação primitiva. A eles se segue imediatamente a guerra comercial entre as nações europeias, tendo o globo terrestre como palco. [...]

Os diferentes momentos da acumulação primitiva repartem-se, agora, numa sequência mais ou menos cronológica, principalmente entre Espanha, Portugal, Holanda, França e Inglaterra. Na Inglaterra, no fim do século XVII, esses momentos foram combinados de modo sistêmico, dando origem ao sistema colonial, ao sistema da dívida pública, ao moderno sistema tributário e

ao sistema protecionista. Tais métodos, como, por exemplo, o sistema colonial, baseiam-se, em parte, na violência mais brutal. Todos eles, porém, lançaram mão do poder do Estado, da violência concentrada e organizada da sociedade, para impulsionar artificialmente o processo de transformação do modo de produção feudal em capitalista e abreviar a transição de um para o outro. A violência é a parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Ela mesma é uma potência econômica. (MARX, 2013, p. 998)

Em uma época em que “grandes fortunas brotavam de um dia para o outro, como cogumelos”, o sistema colonial assumia importância decisiva no desenvolvimento da indústria manufatureira, alavancada pelo monopólio comercial imposto pela Metrópole. Além disso, “os tesouros espoliados fora da Europa diretamente mediante o saqueio, a escravização e o latrocínio refluíam à metrópole e lá se transformavam em capital” (MARX, 2013, pp. 1000-1001). Assim, se os *cercamentos*, combinados com a *legislação sanguinária contra os expropriados*, deram origem ao proletariado moderno, o *sistema colonial* deu origem às primeiras grandes fortunas, que após alguns séculos viriam a se transformar em capital industrial. Antes que isso ocorresse, porém, os diferentes momentos da *acumulação primitiva* dariam origem ainda ao “ao sistema da dívida pública, ao moderno sistema tributário e ao sistema protecionista”, momentos combinados de um mesmo processo, que se baseou no fluxo de dinheiro a partir do sistema de exploração colonial. Nas palavras de Marx (2013, p. 1003),

A dívida pública torna-se uma das alavancas mais poderosas da acumulação primitiva. Como com um toque de varinha mágica, ela infunde força criadora no dinheiro improdutivo e o transforma, assim, em capital, sem que, para isso, tenha necessidade de se expor aos esforços e riscos inseparáveis da aplicação industrial e mesmo usurária. Na realidade, os credores do Estado não dão nada, pois a soma emprestada se converte em títulos da dívida, facilmente transferíveis, que, em suas mãos, continuam a funcionar como se fossem a mesma soma de dinheiro vivo. Porém, ainda sem levarmos em conta a classe de rentistas ociosos assim criada e a riqueza improvisada dos financistas que desempenham o papel de intermediários entre o governo e a nação, e abstraindo também a classe dos coletores de impostos, comerciantes e fabricantes privados, aos quais uma boa parcela de cada empréstimo estatal serve como um capital caído do céu, a dívida pública impulsionou as sociedades por ações, o comércio com papéis negociáveis de todo tipo, a agiotagem, numa palavra: o jogo da Bolsa e a moderna bancocracia.

Desde seu nascimento, os grandes bancos, condecorados com títulos nacionais, não eram mais do que sociedades de especuladores privados, que se colocavam sob a guarda dos governos e, graças aos privilégios recebidos, estavam em condições de emprestar-lhes dinheiro. (MARX, 2013, p. 1003)

Nesse sistema, a exploração colonial é capitalizada e transformada em vultuosos recursos que financiarão também outros Estados, estendendo seu domínio a outras partes do mundo. “Uma grande parte dos capitais que atualmente ingressam nos Estados Unidos, sem certidão de nascimento, é sangue de crianças que acabou de ser capitalizado na Inglaterra” (MARX, 2013, p. 1005).

Ainda segundo Marx (2013), o sistema tributário moderno complementou esse sistema da dívida pública. Assim, os grandes empréstimos permitem gastos extraordinários por parte dos governos, sem uma contrapartida imediata do povo, que a princípio não percebe a grande jogada, nem sequer desconfia, diríamos. Pois essa contrapartida será diluída ao longo do tempo no aumento de impostos, destinados a pagar o montante da dívida, acrescida, é claro, de generosos juros, que fazem a felicidade dos rentistas, cada vez mais ricos. Submetido à dependência eterna dos empréstimos, necessários para cobrir não só esse montante anteriormente tomado de empréstimo, acrescido dos juros correspondentes, mas também novos gastos extraordinários, o Estado, por sua vez, submete o povo ao pagamento de mais impostos. Esse ciclo vicioso funciona, na verdade, como uma forma muito eficiente de extrair dos trabalhadores e trabalhadoras uma parcela do *mais-valor*, que sustentará a riqueza sem precedentes da bancocracia – a mesma que submete toda a nação à sua sanha devoradora.

Interessante notar como essa discussão sobre a relação da dívida pública e o sistema tributário, que está na pré-história do capitalismo, é tão atual no Brasil, onde as taxas de juros que enriquecem a classe usurária dos rentistas, especuladores e financistas estão simplesmente entre as maiores do mundo, enquanto as reformas constitucionais avançam despudoradamente sobre as políticas públicas e os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras. Ora, como nos lembra Marx (2013), não era a usura um pecado para o qual não havia perdão? Os cristãos parecem ter se “esquecido” desse detalhe.

Por fim, o sistema protecionista coroou essa combinação de diferentes momentos da *acumulação primitiva*, ele protegia o mercado interno, eliminava a concorrência estrangeira e subsidiava as exportações com dinheiro público, em favor da burguesia nacional, que, como vimos, financiava por meio da dívida pública os extraordinários gastos governamentais, submetendo o Estado aos seus interesses diretos (MARX, 2013). Os trabalhadores e trabalhadoras, é claro, ainda pagam essa conta, por meio do *mais-trabalho*.



#### 4.6 Cooperativismo de Trabalho e Patronal: a contradição fundamental

Tratamos até agora, neste capítulo, de três conceitos fundamentais para os nossos propósitos: a *cooperação*, o *mais-valor* e a *acumulação primitiva*. Os dois primeiros são particularmente importantes aqui para a compreensão da essência das *cooperativas de trabalhadores e trabalhadoras*, assim definidas em oposição à *cooperativa patronal*; o último é importante não só para a compreensão do processo histórico mais geral, mas também, especificamente, para desenvolvimento de uma reflexão sobre o papel das políticas públicas de *terceira geração*, no processo de organização econômica dos trabalhadores e trabalhadoras da agricultura familiar.

Como vimos em Marx (2013), a *cooperação*, em sua forma particular de *cooperação capitalista*, é o fundamento das extraordinárias forças produtivas, que constituem a base de todo o progresso revolucionário, que resultou no capitalismo. Essas forças produtivas foram liberadas *natural-espontaneamente* por um longo processo de gestação da nova sociedade, em decorrência da dissolução da antiga sociedade feudal. O mecanismo de acumulação de capital, criado no âmbito desse revolucionamento, por sua vez, engendra a necessidade de permanente revolução das forças produtivas. O progresso material, que resulta desse processo, é inquestionável, como também o é o conjunto das radicais transformações que o acompanham. “Nascidos de uma reação contra a dupla revolução” (HOBSBAWM, 1977, p 20) – Revolução Francesa e Revolução Industrial –, o socialismo revolucionário e o comunismo reconhecem a importância do desenvolvimento dessas forças produtivas. Marx e Engels (1998, p. 18), por exemplo, classificavam de “reacionários” aqueles que “procuram girar para trás a roda da história”. Nessa mesma linha, Hobsbawm (1977, p. 262) argumenta,

O que distinguia os socialistas de nosso período [a Era das Revoluções 1789 – 1848] dos paladinos de uma sociedade perfeita de propriedade comum, que periodicamente aparecem na literatura ao longo da história, era a aceitação incondicional da revolução industrial que criava a verdadeira possibilidade do socialismo moderno.

Assim, se é dessa tradição moderna que surge o cooperativismo socialista ou de trabalhadores – modelo que inspira o que aqui chamamos de *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras* – uma de suas características mais básicas pode ser daí observada: trata-se da importância do desenvolvimento técnico e tecnológico, como ponto de partida; rodar para frente a roda da história, não para trás. É nesse sentido que Claus Germer (2007, p. 64), argumenta:

As fábricas-cooperativas, como cooperativas de produção, distinguem-se radicalmente, no que diz respeito ao seu significado histórico, de outras cooperativas, também de produção, mas que reúnem pequenos produtores autônomos em decadência, de que são exemplos as cooperativas de artesãos. A diferença fundamental é que as primeiras ilustram um processo de tomada, pelos trabalhadores, de unidades de produção tecnicamente avançadas, que constituem o resultado do desenvolvimento capitalista e o ponto de partida do socialismo, ao passo que as últimas nada mais são do que esquemas paliativos destinados a prolongar a agonia dos seus infelizes integrantes. É impossível dissertar sobre o papel histórico do cooperativismo de produção sem levar em consideração esta distinção essencial.

Isso não significa, de modo algum, entender a importância dos avanços tecnológicos na forma como eles se encontram no capitalismo, instrumentalizados que são pelas forças do capital, submetendo-os à lógica dos lucros privados. Ao contrário, como Germer argumenta acima, nessa tradição teórica, o desenvolvimento capitalista é o “ponto de partida do socialismo”. Por trás dessa afirmação está o pressuposto de que o constante desenvolvimento das forças produtivas e o conseqüente revolucionamento das estruturas sociais conduzirão a humanidade ao socialismo/comunismo.

Não é nosso propósito aqui promover uma discussão nesses termos. Para o presente trabalho, basta que fique claro para o leitor ou leitora que, ao falar de *cooperativas de trabalhadores e trabalhadoras*, nos referimos às organizações econômicas, cujo ideal, ainda que esteja longe de ser alcançado, é a organização tecnicamente avançada dos seus processos produtivos, de gestão, comercialização, logística etc. Assim, a *cooperação*, como força produtiva criadora, é a base da organização de todos os seus processos. Já não se trata, porém, da *cooperação capitalista*, mas precisamente da sua superação. Isto é, não é o capital, com base na propriedade privada dos meios de produção, que organiza a *cooperação* de seus empregados assalariados, combinando seus esforços, com o propósito de extrair do conjunto o máximo de *mais-valor* possível – finalidade lucrativa; ao contrário, são os próprios trabalhadores e trabalhadoras associados que se auto-organizam, autônoma e democraticamente, com base na propriedade comum dos meios de produção, combinando seus próprios esforços, com o propósito de reverter em benefício da coletividade o excedente produtivo, que de outra forma seria apropriado pelo capital, na forma de lucro (*mais-valor*).

Aí está a essência da oposição entre o que aqui chamamos de *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras* e a *cooperativa patronal*. Voltemos às reflexões de Marx (2013, p. 294) sobre o *modo de produção capitalista*, e sua operação básica: o *mais-valor* é o acréscimo de valor correspondente à operação “(D-M-D’, onde  $D' = D + \Delta D$ )”, movimento que transforma o dinheiro em capital; o *mais-valor* é aquele obtido em função do *mais-*

*trabalho*, ou seja, a forma particular, tipicamente capitalista, de apropriação do resultado do *mais-trabalho* alheio; o resultado do *mais-trabalho* (isto é: o *mais-valor*) é apropriado pelo capitalista – proprietário privado dos meios de produção – na forma de lucro. Assim, o *mais-valor* ( $\Delta D$ ) é a remuneração do capital. A remuneração do trabalho (o salário) se dá na forma do valor correspondente ao *trabalho-necessário*, já incluído nos custos em (D), onde (D) é o capital inicialmente investido, na equação D-M-D'.

Na *cooperativa patronal*, essa operação não é muito diferente, apesar do discurso *ortodoxo*, segundo o qual, não há nos atos cooperativos das *cooperativas patronais* finalidade lucrativa, assim estabelecido, por exemplo, no artigo 3º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Vejamos: um dos resultados práticos da vitória da *hegemonia do consumidor*, por ocasião do I Congresso Internacional de Cooperativismo, em 1895, que resultou na fundação da Aliança Cooperativa Internacional – ACI, foi a consolidação do *retorno proporcional às operações*, em detrimento do *retorno ao trabalho*, proposto pelo grupo derrotado (PINHO, 1982). No Brasil, esse princípio (*retorno proporcional às operações*), herdado das cooperativas de consumo que, após algumas tentativas fracassadas, encontraram o sucesso na experiência “símbolo” de Rochdale, encontra-se estabelecido no inciso VII do artigo 4º da mesma lei brasileira: “retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral” (BRASIL, 1971).

A sutileza da diferença, no entanto, é apenas aparente. Trata-se, na verdade, de uma distinção essencialmente antagônica. Esse é o sentido da frase de H. Müller, citada por Pinho (1982, p. 37): “Neale não poderia ter imaginado que o Cooperativismo se desenvolveria em direção oposta à sua própria concepção doutrinária”<sup>62</sup>. A autora continua, “Desroche observa, sobre esse aspecto histórico, que entre o Rochdale *vivido* em 1844 e o Rochdale *codificado* nos Congressos da ACI, de 1934/37 (a que acrescentaríamos o de 1966), há o Rochdale *debatido* dos anos 1892/95”. Estamos assim diante de uma *violência simbólica*, ou seja, da transubstanciação fantasmagórica das relações de força (BOURDIEU, 1989), que transformou o Rochdale socialista, de 1844, no “símbolo” disfarce do capital. Isso porque, sob o rótulo do cooperativismo (de forte apelo social, que inclui importantes benefícios tributários, diga-se de passagem), o discurso *ortodoxo* dissimula as relações *patronais*, extratoras de *mais-valor*, incrementadas ainda mais pelo *cooperativismo patronal*.

---

<sup>62</sup> Vansittart Neale, líder dos socialistas cristãos de Londres, grupo que propôs a *emancipação do produtor*, derrotado pela *hegemonia do consumidor*, no I Congresso Internacional de Cooperativismo, em 1895 (PINHO, 1982).

Vamos ao caso, que aqui nos interessa mais diretamente, da agricultura em Minas Gerais. Nas tradicionais cooperativas agropecuárias, do tipo *empresariais*, aqui caracterizadas como *patronais*, embora não haja divisão de sobras ou votos proporcionais às quotas, como determina a legislação brasileira, exceto juros de até 12%, a relação assalariada, tipicamente capitalista, se estabelece em dois níveis distintos: 1) no interior da propriedade rural – empregados da fazenda; e 2) no interior da cooperativa – empregados desta. Assim, esse é um típico caso de associação de capitalistas – proprietários fundiários, que exploram a mão de obra de seus empregados rurais, se apropriando do *mais-valor* por eles produzido ( $\Delta D$ ), na operação (D-M-D'). Além de explorar o *mais-valor* de seus próprios empregados, correspondente aos lucros da atividade primária (produção agropecuária), porém, os patrões se associam exatamente para explorar também – agora de modo coletivo – o *mais-valor* produzido pelos empregados da sociedade cooperativa (agregação de valor, por exemplo), que lhes são devidos por meio das sobras proporcionais às operações realizadas. Imagine, por exemplo, uma típica *cooperativa patronal* de leite. A extração de *mais-valor* se dá em dois níveis – no nível da propriedade rural (individual); e no nível da cooperativa (coletivo).

No primeiro nível, o capital (D) é investido para organizar a atividade produtora da matéria-prima (leite cru), individualmente. Assim, o capital (D) individual é aplicado na aquisição da propriedade rural do cooperado, instalações, máquinas, equipamentos e outros insumos, que inclui o pagamento do salário pela mão de obra. O desenvolvimento da atividade rural gera a produção de leite *in natura* (mercadoria – M). Espera-se que na venda do leite *in natura*, no final do processo, o proprietário recupere o capital inicialmente investido, acrescido do lucro da atividade rural (D'), fechando a operação de circulação da mercadoria (D-M-D'). Como vimos em Marx (2013), D' corresponde ao capital inicialmente investido (D) + o valor acrescido ( $\Delta D$ ), que nada mais é do que o *mais-valor*, extraído do *mais-trabalho* dos empregados da fazenda;

No segundo nível, a exploração do *mais-valor* é coletiva, isto é, ela se dá por meio da associação dos patrões, que se unem na exploração do *mais-trabalho* dos empregados que têm em comum – os empregados da cooperativa. Assim, o leite *in natura* é destinado à *cooperativa patronal*, operação pela qual o proprietário rural receberá (D'), correspondente à atividade primária, que acabamos de descrever no primeiro nível. Entre as várias operações da cooperativa, uma delas agrega valor ao produto *in natura* (agroindustrialização). Para simplificar, nos concentraremos nessa operação. A cooperativa – isto é, o capital coletivo dos patrões associados – realiza no segundo nível a mesma operação básica de circulação (D-M-D'), ou seja, com o capital (D), a cooperativa investe nas estruturas, instalações, máquinas,

equipamentos, serviços diversos e uma série de outros insumos, dentre os quais destacamos: a mão de obra dos empregados da cooperativa; e a aquisição da matéria-prima de seus associados. A partir desses investimentos, a *cooperativa patronal* produz a mercadoria (M), de valor agregado, que em nosso exemplo é o leite pasteurizado (ou um derivado). Ao vender no mercado o produto beneficiado, espera-se que a cooperativa receba (D'), fechando um novo ciclo (D-M-D'), no segundo nível – o nível da cooperativa. Igualmente, (D') corresponde ao valor inicialmente investido (D), acrescido do *mais-valor* ( $\Delta D$ ), que também é resultado do *mais-trabalho*, só que dessa vez, não se trata do *mais-trabalho* dos próprios empregados, mas dos empregados da *cooperativa patronal*, explorados de forma coletiva, por meio da associação dos patrões.

O *mais-valor* produzido no segundo nível é, em primeiro lugar, apropriado na cooperativa. Parte dele será destinado aos altos salários que normalmente recebem seus dirigentes – nos referimos, mais precisamente, à diferença que por ventura exista (o que certamente não é raro) entre o *pró-labore* e o retorno efetivo do trabalho dos dirigentes para a formação de valor na cooperativa. Outra parte será destinada aos fundos obrigatórios. O restante será convertido em *sobra*, que terá retorno ao sócio na proporção de suas operações. Assim, o ( $\Delta D$ ) incorporado ao patrimônio do cooperado, no primeiro nível, é acrescido de parte do ( $\Delta D$ ) que resulta das operações coletivas do segundo nível.

Nessa equação, pela legislação vigente, resultado da vitória da *hegemonia do consumidor*, terá mais direito à apropriação dos resultados desse segundo nível de exploração (o *mais-valor* produzido no âmbito da cooperativa), aquele que individualmente for capaz de gerar maior volume de produção primária, obtida por meio da exploração de seus próprios empregados e dos recursos naturais presentes em suas propriedades rurais particulares. Essa relação acrescenta à exploração capitalista tradicional – contratação direta de empregados – uma vantagem a mais, um bônus pelo volume de exploração no nível da propriedade rural. A associação dos capitalistas, proprietários fundiários, duplica a capacidade de exploração que cada um tem separadamente. A dupla extração do *mais-valor* – exploração em dois níveis – é a grande vantagem da cooperativa empresarial que, por isso mesmo, a denominamos *cooperativa patronal*.

Em outras palavras, terá proporcionalmente maior parte dos resultados da cooperativa de produtores rurais patronais, aquele que, também proporcionalmente, mais solapar “os mananciais de toda a riqueza: a terra e o trabalhador” (MARX, 2013, p.703). De fato, a busca incessante e desenfreada pelo aumento da produtividade agrícola – que no jargão comum dos agrônomos equivale à relação: produção por hectare de terra – é a expressão mais dramática

dessa equação, própria do sistema capitalista, caracterizado pela necessidade crescente de reprodução do capital, no ciclo vicioso da acumulação, com sérias consequências para o meio ambiente e para a saúde e qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras assalariados rurais. O cooperativismo, nesse caso, nada mais faz que ampliar as condições gerais dessa exploração, potencializando-a de forma sistêmica, amplificando, assim, também as suas consequências socioambientais.

Na *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras*, ao contrário, o que se propõe é a superação da relação assalariada de trabalho e, por conseguinte, a superação da apropriação privada do *mais-valor* que, como vimos, resulta do *mais-trabalho* alheio. Como isso é possível? Ora, se a equação da *cooperativa patronal*, baseada no princípio do retorno das sobras proporcionalmente às operações, se traduz em: *quem produz mais ganha mais*; a equação da *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras* deve ser: *quem trabalha mais ganha mais*. Isto é: trata-se do princípio do retorno das sobras ao trabalho, como a proposta defendida pelos socialistas cristãos, derrotados pelas forças do capital, no I Congresso Internacional de Cooperativismo, em 1895 (Pinho, 1982). Isso porque, na equação *quem produz mais ganha mais*, está implícita a possibilidade de produzir por meio do trabalho alheio, o que equivale à velha fórmula capitalista de ganhar dinheiro sem trabalhar; ou seja, se apropriar dos resultados do *mais-trabalho* do empregado, o *mais-valor* ( $\Delta D$ ).

Chegamos assim, à característica essencial da agricultura familiar, sobretudo, no âmbito dessa, à característica essencial dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar. A diferença entre esses dois grupos, como já observado, se refere ao fato dos critérios da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para enquadramento da agricultura familiar, permitirem a contratação de trabalho assalariado, desde que o regime de economia familiar seja predominante. Dito isso, consideramos como *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras* da agricultura familiar, aquela cujo seu quadro de sócios seja composto de 100% de agricultores ou agricultoras familiares.

A possibilidade de contratação de mão de obra assalariada, ainda que não predominante, no interior da propriedade rural (familiar ou outras formas coletivas de propriedade), nos termos da Lei nº 11.326, deve ser vista aqui como uma questão de grau, ou seja, o quanto determinada cooperativa se aproxima do modelo típico ideal. Isto é, o modelo típico ideal da *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras* da agricultura familiar é composto exclusivamente de trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar. No entanto, em função da flexibilização do conceito legal de agricultura familiar, as experiências práticas com as quais trabalhamos diretamente, por dever de ofício

extensionista/comunicativo, (organizações reais) não excluem a possibilidade de contratação de terceiros assalariados no interior das propriedades rurais, ainda que nessas mesmas experiências práticas o assalariamento seja muito marginal em relação ao conjunto. Desnecessários aprofundamentos nessa questão, uma vez que, se a ideia geral é a superação da relação assalariada de produção e, por conseguinte, da extração do *mais-valor* – apropriação privada, tipicamente capitalista, dos resultados do *mais-trabalho* alheio –, preconiza-se idealmente que também o assalariamento no interior das propriedades rurais, seja familiar ou outras formas coletivas de propriedade ou posse, seja superado.

Se, do ponto de vista da superação da extração de *mais-valor* no interior da propriedade rural, as características do regime rural de economia familiar são compatíveis com a *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras*, resolvendo a questão no primeiro nível, ainda resta o problema daquilo que chamamos de segundo nível de extração do *mais-valor*, característico das *cooperativas patronais*. Isso porque, seja simplesmente para comercializar a produção de seus cooperados, agregar valor a ela (agroindústrias coletivas), desenvolver outras atividades não agrícolas, fazer aquisições conjuntas, entre outras operações, a *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras* da agricultura familiar precisará contratar mão de obra. O assalariamento, como vimos, não é compatível. É exatamente nesse ponto que destacamos a importância da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, resultado da passagem da equipe do professor Paul Singer pela Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, do então MTE.

Entre outras disposições, essa lei estabelece regras próprias para as cooperativas de trabalho, nas quais se incluem as cooperativas de produção. Importante destacar que não se trata das típicas cooperativas agropecuárias, como é comum a confusão. Estas, últimas são, na verdade, cooperativas de produtores (produtores rurais associados) e não cooperativas de produção. Assim, segundo a lei, diferentemente da cooperativa de produtores, a cooperativa de produção é um tipo de cooperativa de trabalho – modelo defendido pelos socialistas, incluindo teóricos da economia solidária no Brasil. O inciso I do artigo 4º da Lei nº 12.690 estabelece o conceito legal de cooperativa de produção, esta é “constituída por sócios que contribuem com trabalho para a produção em comum de bens e a cooperativa detém, a qualquer título, os meios de produção”.

A essa altura, o leitor ou leitora deve se perguntar: o que isso tem a ver com a agricultura familiar? Muito, diríamos. Ora, entre as atividades econômicas características da agricultura familiar estão as atividades não agrícolas, caracterizadas no conceito de *pluriatividade*, como já discutido. Grande parte da produção relacionada à agroindústria e

artesanato, por exemplo, frequentemente realizada por trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar no meio rural, se dá em unidades de produção coletivas. Assim, a cooperativa de produção da agricultura familiar é o equivalente coletivo, sem fins lucrativos, do empreendimento familiar rural (empresa individual ou sociedade empresária). Esse tipo de cooperativa é especialmente importante para formalizar adequadamente, por exemplo, as pequenas fábricas coletivas de quitandas, polpas de frutas, rapadura e açúcar mascavo, farinha, polvilho, doces artesanais, padarias comunitárias, grupos de artesanato, entre tantas outras atividades não agrícolas, geralmente desenvolvidas por agricultores e agricultoras familiares, com destaque especial aos coletivos de mulheres, tão comuns no meio rural.

Diferentemente da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que, como vimos, embasada nos princípios defendidos pela ACI, estabelece o *retorno proporcional às operações*, o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, determina que as retiradas dos sócios deverão se dar de “forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas”. Isto é, a nova lei (de 2012), especialmente voltada às cooperativas de trabalho, estabelece, não por acaso, o *retorno ao trabalho*. E não podia ser diferente, se as operações são realizadas na forma de contribuição com o trabalho. Esta é, portanto, uma importante forma de superação associativa do trabalho assalariado.

A mesma lógica, típica das cooperativas de produção, segundo os critérios da Lei nº 12.690, pode também superar a relação assalariada (extração de *mais-valor*) no segundo nível das cooperativas de produtores da agricultura familiar que, como já observamos, precisarão contratar mão de obra, seja simplesmente para comercializar a produção de seus cooperados (produtores agrícolas), agregar valor a ela (agroindústrias coletivas), desenvolver outras atividades não agrícolas, fazer aquisições conjuntas, entre outras. Nesses termos, para superar a relação assalariada, a sociedade *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras* rurais em regime de economia familiar precisará definir um *objeto misto*, segundo o disposto no parágrafo 2º do artigo 10º da Lei Federal nº 5.764: “Serão consideradas mistas as cooperativas que apresentarem mais de um objeto de atividades”. Isto é, a fusão do objeto da cooperativa de produtores com o objeto da cooperativa de produção: dois objetos sociais = cooperativa mista. Dessa forma, por ser misto o objeto, a contratação da mão de obra para operar atividades que se desenvolvem no âmbito da cooperativa, ou seja, fora das propriedades rurais familiares, poderia seguir os princípios da cooperativa de trabalho. Como a Lei nº 12.690 é ainda muito nova e não existem precedentes conhecidos em Minas Gerais, avançar nessa direção, consolidando não só as experiências práticas, mas também a necessária segurança jurídica – o que envolve consolidação de jurisprudências e, sobretudo, adequações legais – é



essencial para a organização econômica dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar, nos moldes como estão se desenvolvendo as experiências reais referidas no presente trabalho.

Por fim, o estudo da *acumulação primitiva* nos leva a uma outra questão prática, essencial para o *cooperativismo dos trabalhadores e trabalhadoras*. Ora, para haver um excedente, que possa ser transformado em propriedade coletiva (ou comunal) dos trabalhadores e trabalhadoras associados, é necessário que se mantenha a fórmula básica de reprodução do capital (D-M-D'), engrenagem fundamental das forças produtivas liberadas pela revolução capitalista, nosso ponto de partida. Não se trata, portanto, de cessar o incremento das forças produtivas, muito menos, “girar para trás a roda da história”. Mas, tão somente de transformar “o caráter social da propriedade”, transformar “o capital em propriedade coletiva, pertencente a todos os membros da sociedade” (MARX; ENGELS, 1998, p. 18 e 22). Assim, se na equação (D-M-D'), em que (D) pertença a todos aos trabalhadores e trabalhadoras em geral, obviamente (D') também pertencerá, e ( $\Delta D$ ) – isto é, o excedente produtivo, acréscimo de capital – não mais poderá ser apropriado privativamente por quem quer que seja. Ao contrário, já terá nascido socializado; seu caráter será social, desde a sua própria formação.

Mas, como vimos em Marx (2013), o ciclo da reprodução do capital (D-M-D') pressupõe uma *acumulação primitiva*. O autor demonstrou também como na história real os tantos métodos “idílicos” da *acumulação primitiva*, que combinou os processos de expropriação do campesinato com os sistemas colonial, da dívida pública, o moderno sistema tributário e o sistema protecionista, baseados, “em parte, na violência mais brutal”, lançaram mão, em todas as suas fases, “do poder do Estado” (MARX, 2013, p. 998). Também vimos, especialmente em Hobsbawm (1977) que, a partir da percepção da importância decisiva do Estado nos processos sociais até então vivenciados, o movimento organizado dos trabalhadores e trabalhadoras da Era das Revoluções, amadurecido politicamente, decidiu pela sua conquista, em primeiro lugar – a conquista da democracia, como se orientavam os cartistas ingleses, por exemplo. Devemos considerar ainda, a trajetória das experiências cartistas até as conquistas democráticas que vivenciamos no mundo atual, conforme destaca Thompson (2004).

Partindo dessas observações e considerando o contexto histórico brasileiro, especialmente no que se refere ao descrito no Capítulo 2, façamos a seguinte provocação: não poderia o Estado democrático criar as condições para a organização econômica dos trabalhadores e trabalhadoras no Brasil atual? Estamos inclinados a acreditar que sim, pelo

menos é o que podemos perceber da análise, ainda que muito superficial, da recente experiência democrática brasileira entre os anos 1985 – 2016. No caso de resposta afirmativa, então, essa luta no Brasil deveria se encaminhar, em primeiro lugar, pela consolidação da nossa ainda muito frágil democracia e dos fundamentais valores republicanos e humanistas; e, nessa medida, forçar a ampliação dos direitos sociais, direitos dos trabalhadores e trabalhadoras de todas as categorias e setores da sociedade. A história da construção das políticas públicas do período democrático no Brasil (1985 – 2016) parece apontar a viabilidade desse caminho.

Do ponto de vista do *desenvolvimento agrário*, como temos insistido ao longo do presente trabalho, a importância das políticas públicas de *terceira geração*, aqui destacadas, está exatamente no fato – ainda que apenas potencial – de permitir uma espécie de *acumulação primitiva* que, no entanto, seria inversa àquela observada na pré-história do capitalismo mundial. Isto é, uma vez conquistado o Estado, por meio do aprofundamento da democracia brasileira, as políticas públicas de *terceira geração* permitiriam reorientar parte do capital, que resulta do trabalho social, arrecadado na forma de tributos, para o apoio à organização econômica autônoma de trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar.

Importante observar que, para além do *desenvolvimento agrário*, nosso foco, o leitor ou leitora poderá também imaginar outras aplicações do modelo proposto. Afinal, para seu funcionamento cotidiano e outras tantas ações, o Estado não adquire apenas gêneros alimentícios. Carteiras, cadeiras, mesas, material de escritório e de limpeza, serviços diversos, livros, materiais escolares e de construção, vestuário, e uma infinidade de pequenos objetos e bens, facilmente produzidos em pequenas e médias fábricas e oficinas, estão entre tantas outras possibilidades das compras públicas. Pode-se imaginar, a partir daí, o potencial de transformação que essa espécie de *acumulação primitiva* do capital socializado encerra em si mesmo, trate-se do campo ou da cidade. Nos parece suficientemente claro, no entanto, que um projeto como esse não poderia prescindir de consideráveis avanços legislativos e de forte reorientação de algumas estruturas estratégicas do Estado.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se pudemos aprender alguma coisa com a história da formação do modo de produção capitalista até 1848, pelo menos, certamente, essa foi a descoberta de que, apesar de todas as suas divergências, os trabalhadores e trabalhadoras da Era das Revoluções (1789 – 1848) tinham razão em um aspecto central: o único caminho possível para resistir às avassaladoras forças do capital e à desfiguração da própria condição humana é a organização racional da luta pela democracia, em seu sentido mais amplo (democracia econômica, social, política e cultural), amparada nos ideais republicanos e humanistas. Nesse sentido, aquele período histórico nos deixou um grande legado: sindicatos, cooperativas e movimentos políticos são alguns dos importantes instrumentos para a organização dessa luta. Tendo se descoberto, enquanto *classe trabalhadora*, aquelas pessoas se uniram para construção desses instrumentos de luta organizada, os quais a história se encarregou de demonstrar sua decisiva importância.

Em certa medida, como reação à desarticulação da vida social, provocada pelo processo brasileiro de industrialização tardia e sua “solução” para o *problema agrário*, a luta pelo *desenvolvimento agrário* no Brasil retoma essa estratégia, com a mobilização social e organização sindical. Essa luta organizada grita para os quatro cantos do país sua clara oposição à transformação do campo em grandes propriedades rurais patronais monocultoras, com a consequente proletarianização dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, até então estabelecidos em regime de economia familiar, e ou a expulsão de suas famílias para os subúrbios das grandes cidades, além de suas graves consequências ambientais e na saúde pública. A partir da segunda metade da década de 1980, o processo de redemocratização da sociedade brasileira, que trouxe novos ventos também para o meio rural, permitiu maior penetração dessa luta nas estruturas do Estado, antes ainda muito restrita aos movimentos sociais e sindicais e às *comunidades epistêmicas* – meios acadêmicos, principalmente.

A certa altura da história brasileira recente, em plena emergência da agenda social, que se seguiu à crise do neoliberalismo, a luta pelo *desenvolvimento agrário* converge com a emblemática luta em favor da *segurança alimentar e nutricional*, o combate à fome e à miséria. Não que essa convergência já não era trabalhada anteriormente, mas, nesse período, ela se institucionaliza, de fato. Isso se dá com a *terceira geração* de políticas públicas para a agricultura familiar. Em Minas Gerais, essas são imediatamente reconhecidas pelas pessoas e organizações que compõem a frente de batalha de ambas as lutas, seja nos movimentos sociais e sindicais, nas *comunidades epistêmicas* ou, agora também, no interior das estruturas do Estado. Ocorre também – e isso é fundamental – o imediato reconhecimento da importância

dessas políticas por parte dos agricultores e agricultoras familiares, mesmo aquela grande parcela ainda muito desorganizada, ou organizada em associações comunitárias. A desconfiança inicial, perfeitamente compreensível em se tratando de quem está acostumado (ou acostumada) a ganhar a vida contando apenas com o suor de seu rosto e o cansaço de seus músculos e de sua família, logo deu lugar a um grande apelo em favor dos programas PAA e PNAE, principalmente. Entre outras coisas, isso demonstra que essas são políticas públicas que têm base social, não são resultados de um devaneio qualquer. Foram décadas de construção social.

A despeito de todo o retrocesso que o Brasil vive, sobretudo a partir de 2013, o que esse esforço de pesquisa evidencia é que a luta pela democracia – e no âmbito dessa, a luta pelo *desenvolvimento agrário* – não pode parar. Ao contrário, ela tem que se estabelecer em um outro patamar, mantendo as antigas formas de associativismo comunitário, mas, ao mesmo tempo, superando-a, dialeticamente. Associações comunitárias e cooperativas podem e devem trabalhar juntas, cada uma no seu papel. Isso inclui também outras importantes formas de organização: os conselhos rurais, organizações sindicais, movimentos sociais, dentre outros. Mas, assim como a cooperativa precisa se autonomizar como forma de organização econômica (e também de luta), o associativismo comunitário precisa se livrar da dependência de recursos estatais, e de sua conseqüente subordinação aos governos que lhe financiam. Talvez, pela primeira vez na história do estado, pelo menos, temos a chance de reforçar consideravelmente essa luta em favor do *desenvolvimento agrário*, com a organização econômica, em larga escala, de um contingente cada vez maior de trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar.

As políticas públicas de *terceira geração* são muito importantes para o início desse processo de organização que, no entanto, não pode se restringir a elas. Os trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar precisam conquistar o mercado em geral (público e privado), se quiserem se autonomizar perante o Estado. Mas, não adianta fazê-lo do modo tradicional, sob pena de retroceder, em vez de avançar, e jogar fora a chance de se transformar e transformar, com isso, as relações sociais, que historicamente nos oprimem, a todos os trabalhadores e trabalhadoras. É preciso criar um modelo, forjá-lo na *práxis* cotidiana da lida diária dessas famílias trabalhadoras rurais – ação/reflexão/ação. É preciso abrir o *diálogo* com todas as forças progressistas que, de um modo ou de outro, podem ajudar a construir esse caminho. Foi um pouco disso que tentamos fazer aqui.

A questão que fica pode ser assim resumida: como reverter em favor da coletividade dos próprios trabalhadores e trabalhadoras o excedente produtivo do trabalho social

combinado (a *cooperação*), superando a relação capitalista, que o destina exclusivamente aos proprietários privados dos meios de produção (e rentistas), na forma de lucro (*mais-valor*)? Um caminho que se nos apresenta como possibilidade real, em face das nossas atuais “circunstâncias historicamente dadas” (MARX e ENGELS, 1998, p. 44), é a *cooperativa de trabalhadores e trabalhadoras* rurais em regime de economia familiar, com o princípio do retorno ao trabalho (PINHO, 1982) – quem trabalha mais ganha mais.

Ainda que em um estágio muito inicial, a nossa experiência com o cooperativismo na agricultura familiar em Minas Gerais – *práxis* extensionista/comunicativa –, a partir da organização econômica desencadeada pelas políticas públicas de *terceira geração*, nos faz acreditar que é possível, concretamente, superar a relação assalariada de trabalho, tipicamente capitalista, com animadores resultados iniciais. Agricultores e agricultoras familiares em todo o estado se mostram suficientemente abertos a essa perspectiva. A julgar pela forma como a proposta tem se concretizado no povo, nos arriscamos a dizer que ela realmente parece apontar para a “realização das suas necessidades” (Marx, 2002, p. 54). E não poderá ser diferente se a proposta for verdadeiramente construída com base na *dialogicidade* e na efetiva participação popular. Esse é o caminho para o qual nossas reflexões têm apontado até agora, incluindo decisivas contribuições do presente estudo.

Antes de encerrar a Dissertação, cabe aqui uma rápida reflexão sobre o mestrado profissional, a propósito das nossas condições objetivas para a realização dessa pesquisa. Se, por um lado, o formato do programa permite que pessoas como nós, profissionais em plena atividade laborativa, possam retornar às cadeiras das universidades e retomar seus estudos – e isso, por si só, considerando a realidade histórica brasileira, já é um avanço democrático de grandes proporções –, além da vantagem de se poder melhor exercitar o sentido da *práxis*, contrapondo ao aprendizado prático, de anos de atividade profissional, importantes estudos teóricos da academia; por outro lado, o acúmulo da atividade acadêmica com o trabalho profissional exige enorme sacrifício de toda a família, tendo grandes implicações na capacidade operacional do discente, limitando as possibilidades de desenvolvimento do seu trabalho final. Não estamos, com isso, querendo dizer que o programa falha. Ao contrário, sem o mestrado profissional, não teríamos essa oportunidade. O ideal seria se, por exemplo, a Emater-MG, uma empresa 100% pública, prestadora de um serviço que se baseia no conhecimento técnico/metodológico de seus profissionais, voltasse com os programas de incentivo à formação de seus quadros, que há muito deixaram de existir. O mesmo vale, no mínimo, para todo o setor público, pois a formação dos seus servidores é interesse da sociedade e pode contribuir muito para a construção da democracia e do espírito republicano,

consolidá-los cada vez mais nas estruturas do Estado. Poderia se pensar, por exemplo, em um regime de alternância ou outra metodologia que pudesse melhor se adequar às necessidades dos dissidentes e instituições.

Sabíamos desde o início dessas limitações. Igualmente, tínhamos consciência dos desafios que nos propusemos. Ainda assim, decidimos que faríamos todo o esforço para manter uma proposta de estudo que valesse a pena, por mais que esse objetivo nos parecesse desafiador. De certa forma, conseguimos manter, na medida do possível, as linhas gerais inicialmente traçadas. Alguns pontos importantes, no entanto, tiveram que ser deixados de lado, ou foram tocados aqui apenas muito superficialmente: A questão socioambiental, por exemplo, implícita na crítica à “solução” do *problema agrário*, típica da sociedade industrial; A discussão sobre a importância da tecnologia e do conhecimento técnico, como contribuição de todos os povos, e sua transformação pelas forças do capital em mera mercadoria, destinada aos astronômicos lucros das grandes corporações do setor que, em grande parte, os monopolizaram; As relações de gênero, geração e etnia no interior das organizações dos trabalhadores e trabalhadoras em regime de economia familiar, são as duas primeiras, estabelecidas também no interior da própria família; A questão da organização interna (gestão social) e a gestão dos negócios da cooperativa são exemplos de importantes assuntos que figuravam no roteiro inicial, mas que o próprio desenrolar do trabalho e as nossas condições objetivas, acima referidas, para levar adiante este trabalho, nos fizeram retirá-los dos nossos planos, deixá-los, talvez, para uma outra oportunidade.

Por fim, principalmente em função do momento vivido, não poderíamos deixar de terminar este trabalho fazendo referências ao atual estágio da luta mais geral no Brasil e, nesse sentido, lembrando as já citadas palavras de Marx (19–, p. 320): “os senhores da terra e os senhores do capital usarão sempre seus privilégios políticos para defesa e perpetuação de seus monopólios econômicos”. Abstraindo os enormes erros e tropeços, tentando seguir o modelo da socialdemocracia, o Brasil desenvolveu no período democrático (1985 – 2016) um pouco da equação, segundo a qual, não há desenvolvimento sem justiça social, apesar da resistência das poderosas forças conservadoras. Os avanços democráticos, ainda que muito tímidos, podem ser também caracterizados pelas políticas públicas desenvolvidas nesse período. Seus limites, no entanto, se esbarraram na capacidade de financiamento do Estado e na necessidade de continuar sustentando a bancocracia mundial, na farrá dos juros e das jogadas financeiras, da qual se tornou cronicamente dependente. Como se sabe, a burguesia industrial nacional, por sua vez, é a ela associada – embora também subordinada – não só pela necessidade de financiamento de suas atividades produtivas, mas também porque parte dos

seus ativos são transformados em capital especulativo e usurário, se aproveitando das altíssimas taxas de juros praticadas no país. Nessa luta contra as inebriantes forças do capital, cujo poder material penetra em todas as instâncias da sociedade, até mesmo nos espíritos “mais elevados” de importantes líderes religiosos, jornalistas, intelectuais, eruditos etc., a democracia saiu mais uma vez derrotada. No entanto, pode-se dizer que, apesar de tudo, nas últimas três décadas, pelo menos, o saldo foi positivo para as causas populares – houve, de fato, um pequeno avanço. Ademais, devemos lembrar sempre que o fim de uma batalha é apenas o início da próxima!

## REFERÊNCIAS

- ALTHUSSER, Louis. Advertência aos leitores do Livro I d'O capital. In: Textos Introdutórios, MARX, K. **O Capital: Crítica da Economia Política, livro I: O processo de produção do capital**, v. Livro 1, São Paulo: Boitempo, 2013, pp. 56-85.
- ALMEIDA, Jalcione. Por um novo sentido à prática da agricultura. Apresentação à 5ª edição. In: ALTIERI, M. **Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável**. Porto Alegre, Editora UFRGS, 2008. pp. 7-15.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ASBRAER. **Assistência Técnica e Extensão Rural No Brasil: um debate nacional sobre as realidades e novos rumos para o desenvolvimento do país**. Brasília, 2014, 88p.
- AVRITZER, Leonardo. **Brasil deve amargar longo caminho até sair da crise, avalia Avritzer**. Entrevista de Luis Nassif. Jornal GGN: 16 de dezembro de 2016. Disponível em: <<http://jornalggn.com.br/documento/brasil-deve-amargar-longo-caminho-ate-sair-da-crise-avalia-avritzer>>. Acesso em: 08 mar. 2017.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Manual de Crédito Rural**, Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www3.bcb.gov.br/mcr>>. Acesso em: 13 fev. 2017.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução nº 2101 do Conselho Monetário Nacional**, de 24 de agosto de 1994. Crédito Rural. Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (PROVAPE) – Safra de Verão 1994/95. Disponível em: <[https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/43273/Res\\_2101\\_v1\\_O.pdf](https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/43273/Res_2101_v1_O.pdf)> Acesso em: 16 dez. 2016.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução nº 2191 do Conselho Monetário Nacional**, de 24 de agosto de 1995. Crédito Rural. Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. Disponível em: <[https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/46118/Res\\_2191\\_v4\\_L.pdf](https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/46118/Res_2191_v4_L.pdf)>. Acesso em: 16 dez. 2016.
- BIANCHINI, Valter. **Vinte Anos do PRONAF, 1995 – 2015: Avanços e Desafios**. Brasília, Secretaria da Agricultura Familiar. Ministério do Desenvolvimento Agrário – SAF/MDA, 2015, 113p.
- BITTENCOURT, Gilson Alceu; DI SABBATO, Alberto. Novo Retrato da Agricultura Familiar: O Brasil Redescoberto. **Projeto de Cooperação Técnica INCRA/FAO**. Brasília, 2000. 76p. Disponível em: <<https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/recursos/novoretratoID-3iTs4E7R59.pdf>>. Acesso em: 19 fev. 2017.
- BORDENAVE, Juan E. Diaz. O Que é Participação. **Coleção primeiros passos**. 4. ed. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1986, 84p.



BOURDIEU, Pierre. Sobre o Poder Simbólico. In: **O Poder Simbólico**. Coleção Memória e Sociedade. Tradução: Fernando Tomaz. Rio de Janeiro, Ed. Bertrand Brasil SA, 1989, pp. 7-16.

BRASIL. Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 01 jul. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D1946.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1946.htm)>. Acesso em: 06 fev. 2017.

BRASIL. Decreto nº 3.200, de 06 de outubro de 1999. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural – CNDR e sobre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 07 out. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3200.htm#art15](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3200.htm#art15)>. Acesso em: 06 fev. 2017.

BRASIL. Decreto nº 3.508, de 14 de junho de 2000. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CNDRS e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 jun. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3508.htm)>. Acesso em: 06 fev. 2017.

BRASIL. Decreto nº 3.992, de 30 de outubro de 2001. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CNDRS e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 dez. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/D3992.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3992.htm)>. Acesso em: 06 fev. 2017.

BRASIL. Decreto nº 4.854, de 08 de outubro de 2003. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 09 dez. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/D4854.htm#art14](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4854.htm#art14)>. Acesso em: 06 fev. 2017.

BRASIL. Decreto nº 4.873, de 11 de novembro de 2003. Institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS" e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 nov. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4873.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4873.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2017.

BRASIL. Decreto 7.775, de 04 de julho de 2012. Regulamenta o art. 19 da Lei no 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei no 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 jul. 2012. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm#art1)>. Acesso em: 11 fev. 2017.

BRASIL. Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015. Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais

beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 jun. 2015. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/decreto/d8473.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8473.htm)>. Acesso em: 11 fev. 2017.

BRASIL. Decreto nº 8.735, de 03 de maio de 2016. Dispõe sobre a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 04 mai. 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8735.htm#art15](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8735.htm#art15)>. Acesso em: 06 fev. 2017.

BRASIL. Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo e a sua política de valorização de longo prazo. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 dez. 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8948.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8948.htm)>. Acesso em: 06 fev. 2017.

BRASIL. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 dez. 1971. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5764.htm)>. Acesso em: 11 jun. 2016.

BRASIL. Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990. Altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 abr. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8023.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8023.htm)>. Acesso em: 19 fev. 2017.

BRASIL. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 de jul. 1991. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8212cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm)>. Acesso em: 27 nov. 2016.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 jul. 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm)>. Acesso em: 27 nov. 2016.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm)>. Acesso em: 11 jun. 2016.

BRASIL. Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 jul. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.696.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.696.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2017.

BRASIL. Lei n° 11.116, de 18 de maio de 2005. Dispõe sobre o Registro Especial, na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de produtor ou importador de biodiesel e sobre a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas decorrentes da venda desse produto; altera as Leis nos 10.451, de 10 de maio de 2002, e 11.097, de 13 de janeiro de 2005; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 mai. 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11116.htm)>. Acesso em: 11 fev. 2017.

BRASIL. Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 jul. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm)>. Acesso em: 06 fev. 2016.

BRASIL. Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 jun. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm)>. Acesso em: 11 jun. 2016.

BRASIL. Lei n° 12.512, de 14 de outubro de 2011. Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis n°s 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 out. 2011. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm)>. Acesso em: 11 fev. 2017.

BRASIL. Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho – PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 jul. 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12690.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12690.htm)>. Acesso em: 11 jun. 2016.

BRASIL. Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nos 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivo da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 out. 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp155.htm)>. Acesso: 19 fev. 2017.

BRASIL. Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962. Cria a Superintendência de Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 out. 1962. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/Ldl/Ldl11.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Ldl/Ldl11.htm)>. Acesso em: 15 fev. 2017.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.911-12, de 25 de novembro de 1999. Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1988, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 nov. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas/1911-12.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1911-12.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2017.

BRASIL. Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 01 jan. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/antigas\\_2003/103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2003/103.htm)>. Acesso em: 21 fev. 2017.

BRASIL. Medida Provisória nº 163, de 23 de janeiro de 2004. Altera a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 jan. 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Mpv/163.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Mpv/163.htm)>. Acesso: 21 fev. 2017.

BRASIL. Medida Provisória nº 619, de 06 de junho de 2013. Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a contratar o Banco do Brasil S.A. ou suas subsidiárias para atuar na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia relacionados à modernização, construção, ampliação ou reforma de armazéns destinados às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários; altera as Leis no 8.212, de 24 de julho de 1991 e no 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a condição de segurado especial, o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967 e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para dispor sobre prazos do penhor rural, e as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009 e nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; atribui força de escritura pública aos contratos de financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, de que trata a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, celebrados por instituições financeiras por meio de instrumentos particulares; institui o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 07 jun. 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Mpv/mpv619.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Mpv/mpv619.htm)>. Acesso em: 19 fev. 2017.

CAMPBELL, John L. Ideas, Politics, and Public Policy. **Annual Review of Sociology**, volume 28, 2002. Florida State University. Downloaded from [arjournals.annualreviews.org](http://arjournals.annualreviews.org). pp. 21-38.

CAPORAL, Francisco Roberto; RAMOS, Ladjane de Fátima. **Da Extensão Rural Convencional à Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável: enfrentar desafios para romper a inércia**. Brasília, 2006. 23p. Disponível em: <[https://xa.yimg.com/kq/groups/35137484/1787801179/name/Mateus+\\_Seminario+2++Desafios+extensao+\\_Caporal-Ladjane.pdf](https://xa.yimg.com/kq/groups/35137484/1787801179/name/Mateus+_Seminario+2++Desafios+extensao+_Caporal-Ladjane.pdf)>. Acesso em: 13 fev. 2017.

CASA CIVIL. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário. Agricultores familiares contrataram R\$ 22,1 bilhões do Pronaf na safra 2015/2016. Distrito Federal, **Portal de Notícias**, 05 de jul. 2016. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/agricultores-familiares-contrataram-r-221-bilh%C3%B5es-do-pronaf-na-safra-20152016>>. Acesso em: 23 dez 2016.

CASSEL, Guilherme. Apresentação. In: SILVA, José Graziano da; DEL GROSSI, Mauro Eduardo; e FRANÇA, Caio Galvão. Orgs. **Fome Zero: A experiência Brasileira**. Brasília, MDA, 2010. Série NEAD Especial 12. pp. 7-10.

CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado** – pesquisas de antropologia política. Tradução Theo Santiago. São Paulo, Ed. Cosac & Naify, 2003, 280p.

COELHO, France Maria Gontijo. **A arte das orientações no campo: concepções e métodos**. 2. ed., rev. e aum. Viçosa, Suprema, 2014. 188p.

CONJUR. 1 ano e 5 meses: Gilmar Mendes devolve ação sobre financiamento empresarial de campanhas. **Boletim de Notícias ConJur**. 10 de setembro de 2015. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2015-set-10/gilmar-mendes-devolve-acao-questiona-doacoes-eleitorais>> Acesso em 30 nov. 2016.

COSTA, Luciano de Souza. O Cooperativismo: uma reflexão teórica. **Ciências Sociais em Perspectiva** (6) II. 2º Semestre de 2007, pp. 55-64.

DAHL, Robert. A Democracia Poliárquica. **Um Prefácio à Teoria Democrática**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1989, pp. 67-92.

DELGADO, Guilherme C.; A Questão Agrária no Brasil, 1950-2003. In: **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. JACCOUD, Luciana, Org. Brasília, IPEA, 2005 (reimpressão 2009), pp. 51-90.

DIAS, Marcelo Miná. As Mudanças de Direcionamento da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) Face ao Difusionismo. **Revista Oikos**, v. 18, n. 2, Viçosa, 2007, pp. 11-21.

ENGELS, Friedrich. **A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo, Ed. Boitempo, 2010, 388p.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Em diálogos gravados, Jucá fala em pacto para deter avanço da Lava Jato**. Brasília, 25 de maio de 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1774018-em-dialogos-gravados-juca-fala-em-pacto-para-deter-avanco-da-lava-jato.shtml>>. Acesso em: 08 fev. 2017.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Justiça do Trabalho não deveria nem existir, diz deputado Rodrigo Maia**. Brasília, 08 de março de 2017. Disponível em: <<http://m.folha.uol.com.br/mercado/2017/03/>>

1864822-justica-do-trabalho-nao-deveria-nem-existir-diz-deputado-rodriogo-maia.shtml>. Acesso em: 11 mar. 2017.

FOLGADO, C. A. R. Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Apresentação. **Agrotóxicos**. Caderno Formação 01, 2011. Disponível em: <<http://ww1.al.rs.gov.br/jefersonfernandes/Portals/jefersonfernandes/Boletins/Manual%20Agrot%C3%B3xicos%202.pdf>>. Acesso em 13 nov. 2016.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou Comunicação?** 3. ed., Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra, 1977, 93p.

FREITAS, Jânio de. Camisa de força financeira aumenta força vulcânica das ruas. **Folha de São Paulo**. 01 de dezembro de 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/colunas/janiodefreesitas/2016/12/1837323-camisa-de-forca-financeira-aumenta-forca-vulcanica-das-ruas.shtml>>. Acesso em: 04 dez. 2016.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 32. ed., São Paulo, Ed. Companhia Editora Nacional, 2005, 238p.

GAIGER, Luiz Inácio. A Economia Solidária e a Revitalização do Paradigma Cooperativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Vol. 28, Nº 82, 2013, pp. 211-228.

GERMER, Claus Magmo. A 'economia solidária': uma crítica marxista. **Estudos de Direito Cooperativo e Cidadania**. GEDIEL, José Antônio Peres (org.), n. 1, Curitiba, Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, 2007, pp. 51-73.

GORENDER, Jacob. Apresentação, em: Textos Introdutórios, MARX, K. **O Capital: Crítica da Economia Política, livro I: O processo de produção do capital**, v. Livro 1, São Paulo, Ed. Boitempo, 2013, pp. 20-55.

GRISA, Catia; SCHNEIDER, Sergio. Três gerações de políticas públicas para a agricultura familiar e formas de interação entre sociedade e Estado no Brasil. In: GRISA, Catia; SCHNEIDER, Sergio (Org.). **Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil**. Porto Alegre, Ed. UFRGS, 2015. pp. 19-50.

GUANZIROLI, Carlos. Mercados viáveis para a inserção econômica dos agricultores familiares. In: CAMPOS, S. K.; NAVARRO, Z. Org.. **A pequena produção rural e as tendências do desenvolvimento agrário brasileiro: ganhar tempo é possível?** Brasília, Centro de Gestão e Estudos Estratégicos/MCTI, 2013, pp. 101-132.

HOBSBAWM, Eric J. **A Era das Revoluções: Europa 1789 – 1848**. Tradução de Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel, Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra, 1977. 343p.

HOBSBAWM, Eric J. **Era dos Extremos: o breve século XX, 1914 – 1991**. 2. ed. 46ª reimpressão. São Paulo, Ed. Companhia das Letras, 1995, 598p.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro, Ed. José Olympio, 1988. 20. ed.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Agropecuário 2006**. Agricultura Familiar. Primeiros Resultados. Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação. Rio de Janeiro, IBGE/MP e MDA, 2009. Disponível em: <[http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/50/agro\\_2006\\_agricultura\\_familiar.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/50/agro_2006_agricultura_familiar.pdf)>. Acesso em: 23 fev. 2017.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Portal Ipeadata**. Séries mais usadas. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>>. Acesso em: 16 dez. 2016.

LEFEBVRE, Henri. **A Cidade do Capital**. Tradução Maria Helena Rauta Ramos e Marilene Jamur. Rio de Janeiro, Ed. DP&A, 2001. 2. ed. 180 p.

LEITE, Márcia de Paula. A Economia Solidária e o Trabalho Associativo: Teorias e realidades. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, V. 24, N° 69, 2009, pp. 31-51.

LEITE, Sérgio. Seis comentários sobre seis equívocos a respeito da reforma agrária no Brasil. **Revista Nera**, Presidente Prudente, SP. Ano 09, n° 09. Jul. a dez. 2006, pp. 144-158.

LONDRES, Flávia. **Agrotóxicos no Brasil: um guia para ação em defesa da vida**. Rio de Janeiro, AS-PTA, 2011, 1. ed. 190 p.

MALUF, Renato; MENEZES, Francisco; MARQUES, Susana Bleil. **Caderno “Segurança Alimentar”**. Paris: FHP, 2000. Disponível em: <[http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/seguranca+alimentar\\_000gvxlxe0q02wx7ha0g934vgwlj72d2.pdf](http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/seguranca+alimentar_000gvxlxe0q02wx7ha0g934vgwlj72d2.pdf)>. Acesso em: 01 fev. 2017.

MANTEGA, Guido. **Teoria da Dependência Revisitada – um balanço crítico**. Relatório de Pesquisa n° 27, EAESP/FGV. São Paulo, Núcleo de Pesquisas e Publicações, 1997. 84p.

MARX, Karl. **Contribuição à Crítica da Economia Política**, Tradução de Florestan Fernandes, São Paulo, Ed. Expressão Popular, 2008, 2. ed., 288p.

MARX, Karl. Manifesto de lançamento da Associação Internacional dos Trabalhadores. **Obras Escolhidas**, vol. 1, São Paulo, Ed. Alfa-Ômega, [19–], pp. 313-321.

MARX, Karl. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. Tradução e notas de Nélio Schneider. São Paulo, Ed. Boitempo, 2011. 1. ed. 162p.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política, livro I: O processo de produção do capital – Livro 1**. Tradução Rubens Enderle, São Paulo, Ed. Boitempo, 2013, 1493p.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. Tradução: Alex Marins. São Paulo, Ed. Martin Claret, 2002, 198p.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto do Partido Comunista. **Estudos Avançados USP**, v. 12, n. 34, São Paulo, 1998, p. 7-46.

MELLO, Marco Aurélio. Voto proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4.650. **Plenário do Supremo Tribunal Federal**. Distrito Federal, 2014. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI4650MA.pdf>>. Acesso em 03 dez. 2016.

MENICUCCI, Telma M. G. **Público e Privado na Política de Assistência à Saúde no Brasil: Atores, Processos e Trajetória**. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/UFMG. Belo Horizonte, 2003. 402p.

MINAS GERAIS. Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015. Regulamenta a Lei nº 20.608, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar. **Diário Oficial de Minas Gerais**. Disponível em: <[http://www.agricultura.mg.gov.br/images/DECRETO\\_N%C2%BA\\_46.pdf](http://www.agricultura.mg.gov.br/images/DECRETO_N%C2%BA_46.pdf)>. Acesso em: 13 fev. 2017.

MINAS GERAIS. Lei nº 20.608, de 07 de janeiro de 2013. Institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar. **Diário Oficial de Minas Gerais**. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=Lei&num=20608&comp=&ano=2013>>. Acesso em: 13 fev. 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Repasses financeiros, 2015. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-consultas/repasses-financeiros>>. Acesso em: 21 fev. 2017.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. Resultados. **Programa Luz para Todos**. Disponível em: <[https://www.mme.gov.br/luzparatodos/Asp/o\\_programa.asp](https://www.mme.gov.br/luzparatodos/Asp/o_programa.asp)>. Acesso: 03 mar. 2017.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, **Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural**, Brasília, 2004, 22p. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_64/Pnater.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/Pnater.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2017.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, **Políticas Públicas para a Agricultura Familiar**. Brasília, 2013, 104p. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/politicas\\_publicas\\_baixa.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/politicas_publicas_baixa.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2017.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Portaria nº 21, de 27 de março de 2014. Estabelece as condições e procedimentos gerais para a emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 28 de mar. 2014. Disponível em:

<[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_64/PORTARIA\\_MDA\\_21\\_DAP\\_-\\_ALTERADA\\_33\\_-\\_22.05.2014.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/PORTARIA_MDA_21_DAP_-_ALTERADA_33_-_22.05.2014.pdf)>. Acesso em: 19 fev. 2017.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Portaria nº 26, de 09 de maio de 2014. Dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, cancelamento e exercício do controle social de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) – DAP. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 14 mai. 2014. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_64/Portaria\\_26\\_09\\_de\\_maio\\_2014.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/Portaria_26_09_de_maio_2014.pdf)>. Acesso: 22 fev. 2017.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO e GESTÃO. Painel do Orçamento Federal. **Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP**. Acesso Público. Disponível em:

<[https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao\\_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true](https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true)>. Acesso em: 07 fev. 2017.

NAMORADO, Rui. Cooperativismo – História e Horizontes. **Estudos de Direito Cooperativo e Cidadania**. GEDIEL, José Antônio Peres (org.), Curitiba, Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, n. 1, 2007, pp. 9-35.

NAVARRO, Zander. Desenvolvimento rural no Brasil: os limites do passado e os caminhos do futuro. **Estudos Avançados USP**, São Paulo, 2001, dez., v.15, n.43, p. 83-100.

O'DONNELL, Guillermo. Democracia Delegativa?. **Novos estudos**, CEBRAP, nº 31, out. 1991, pp. 25-40.

O'DONNELL, Guillermo. Introdução aos casos latino-americanos. In: O'DONNELL, G.; SCHMITTER, P. C.; WHITEHEAD, L. (Org.). **Transições do Regime Autoritário: América Latina**. São Paulo, Ed. Vértice, 1988. pp. 17-36.

O'DONNELL, Guillermo. Transição Democrática e Políticas Sociais. **Revista de Administração Pública**, v. 21, nº 4, p. 9-16, Rio de Janeiro, 1987.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à Razão Dualista**. 1. ed., São Paulo, Ed. Boitempo, 2003, 119p.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA – FAO. **The FAO Hunger Map 2015**. Disponível em: <<http://www.fao.org/hunger/en/>>. Acesso em: 21 fev. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA – FAO. **The State of Food Insecurity in the World 2014. Strengthening the enabling environment for food security and nutrition**. Roma, FAO, IFAD e WFP, 2014. 55p.

PEIXOTO, Marcus. Extensão Rural no Brasil – uma abordagem histórica da legislação. **Consultoria Legislativa do Senado Federal: Coordenação de Estudos**. Textos para Discussão 48. Brasília, 2008, 50p.

PIERSON, Paul; SKOCPOL, Theda. El Institucionalismo Histórico em la Ciencia Política Contemporánea, **Revista Uruguaya de Ciencia Política**, vol. 17, nº 01, Instituto de Ciencia Política, Uruguay, dez. 2008, pp. 07-38.

PINHO, Diva Benevides. **O Pensamento Cooperativo e o Cooperativismo Brasileiro**. São Paulo, Ed. CNPq, 1982, 272p.

POLANYI, Karl. **A Grande Transformação: as origens da nossa época**, Rio de Janeiro, Ed. Compus, 2000, 2. ed. 337p.

POLITZER, Georges. **Princípios Elementares de Filosofia**. 3. ed., São Paulo, Ed. Centauro, 2007.

PONTES, Daniele Regina. Configurações Contemporâneas do Cooperativismo Brasileiro. **Estudos de Direito Cooperativo e Cidadania**. GEDIEL, José Antônio Peres (org.), n. 1, Curitiba, Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, 2007, pp. 89-112.

RIGOTTO, R. M. Agronegócio causa grande estrago na saúde do trabalhador”, alerta pesquisadora. Entrevista especial concedida a César Alves para o portal de notícias **Nominuto.com**. Em 04 de abril de 2011. Disponível em: <<http://www.nominuto.com/noticias/cidades/agronegocio-causa-grande-estrago-na-saude-do-trabalhador-alerta-pesquisadora/70106/>>. Acesso em: 13 de nov. de 2016.

SAHLINS, Marshall. A sociedade afluyente original. In: SAHLINS, M. **Cultura na Prática**. Tradução Vera Ribeiro, Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2007. 2. ed. pp. 105-152.

SAHLINS, Marshall. **Ilhas de História**. Tradução Bárbara Sette. Rio de Janeiro, Ed. Jorge Zahar, 1990, 218p.

SAHLINS, Marshall. **Sociedades Tribais**. Tradução de Yvonne Maggie Alves Velho. Rio de Janeiro, Ed. Jorge Zahar, 1970. 178p.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. A Anomia Anuncia a Tirania: Rima sem Solução. **Segunda Opinião**. 30 de novembro de 2016. Disponível em: <<http://insightnet.com.br/segundaopiniaop/?p=449>>. Acesso em: 04 de dez. de 2016.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. Ciências sociais e trajetória intelectual. Entrevista concedida a Leila de Menezes Stein e Ricardo Sapia, em julho de 2003, no Rio de Janeiro. Transcrição das fitas, Tatiana Celestino. **Estudos de Sociologia**, v.8, n.16. Araraquara, 2004. pp. 37-55.

SCHNEIDER, Sérgio. Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.18, n.51. São Paulo, 2003, pp. 99 -121.

SCHNEIDER, Sérgio; MATTEI, Lauro; CAZELLA, Ademir Antônio. **Histórico, Caracterização e Dinâmica Recente do Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**. Porto Alegre, 2004, 20p. Disponível em:  
<[http://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/43198705/2004\\_-\\_Cap\\_Historico\\_Pronaf\\_Sergio\\_Lauro\\_Ademir\\_Livro\\_PP\\_e\\_Participa.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAJ56TQJRTWSMTNPEA&Expires=1481743816&Signature=IV7FNLYlzPSq0uxeQWsn%2BmaBjT4%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DHistorico\\_caracterizacao\\_e\\_dinamica\\_rece.pdf](http://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/43198705/2004_-_Cap_Historico_Pronaf_Sergio_Lauro_Ademir_Livro_PP_e_Participa.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAJ56TQJRTWSMTNPEA&Expires=1481743816&Signature=IV7FNLYlzPSq0uxeQWsn%2BmaBjT4%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DHistorico_caracterizacao_e_dinamica_rece.pdf)>. Acesso em: 14 de dez. De 2016.

SILVA, José Graziano da. O Novo Rural Brasileiro. **Nova Economia**, v. 7, nº 1. Belo Horizonte, 1997. pp. 43-81.

SILVA, José Graziano da. Introdução. Projeto Fome Zero: Documento-síntese. In; SILVA, José Graziano da; DEL GROSSI, Mauro Eduardo; e FRANÇA, Caio Galvão. Orgs. **Fome Zero: A experiência Brasileira**. Série NEAD Especial 12. Brasília, MDA, 2010. pp. 15-37.

THOMPSON, Dorothy. Marxismo e História. **Cadernos AEL – IFCH/UNICAMP**, v.11, n.20/21, Campinas, 2004. pp. 209-223.

VEIGA, José Eli da. **Cidades imaginárias: o Brasil é menos urbano do que se calcula**. Campinas, Ed. Autores Associados, 2003. 2. ed. 304 p.

VEIGA, José Eli da; et al. **O Brasil Rural precisa de uma Estratégia de Desenvolvimento**. Convênio FIPE – IICA (MDA/CNDRS/NEAD). Série Textos para a Discussão nº1. Brasília, 2001. 2ª reimpressão. 108 p.